Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 116 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 51/2007
"Referenda a Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 42/2007, que altera a composição da Comissão Examinadora encarregada da elaboração das provas da 1ª fase do XII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA, RESOLVEU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 42/2007, que altera a composição da Comissão Examinadora constituída pela Resolução Administrativa nº 24, de 24 de abril de 2007, do Egrégio Tribunal Pleno, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 27 de abril de 2007, e indicada no item 6.4 do Edital, encarregada da elaboração das provas da 1ª fase do XII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.
Publique-se nos Diários Oficiais da União e do Estado de Goiás.
Sala de Sessões, aos 25 dias do mês de julho de 2007."
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 52/2007
"Suspende, no dia 25/7/2007, as férias dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA, RESOLVEU, por unanimidade, suspender, no dia 25/7/2007, as férias em cujo gozo se encontram os Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em face de sua participação no julgamento de matérias administrativas, devendo esse dia ser oportunamente compensado, a critério dos magistrados.
Publique-se.
Sala de Sessões, aos 25 dias do mês de julho de 2007."
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00209-2007-000-18-00-0
Impetrante(s): BRONDELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Advogado(s): GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
Impetrado(s): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s):MAXWEYDER MARIANO BARBOSA
"De ordem do Exm° Desembargador Relator, em atendimento ao artigo 284 do CPC e à Súmula 263 do C. TST, tendo em vista a certidão exarada à fl. 51 (não localização do destinatário da correspondência), informe a impetrante, no prazo de 10 dias, o endereço atual do litisconsorte, ou requeira ou que for de seu interesse.
Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 24 de julho de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo MS-00254-2007-000-18-00-4
Impetrante(s): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado(s): SÉRGIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
Litisconsorte(s):JOÃO FERREIRA DA SILVA
"PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO impetrou mandado de segurança contra ato praticado pela Excelentíssima Juíza da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, que, nos autos da Reclamatória Trabalhista 00399-2007-054-18-00-7, determinou a realização de depósito da importância de R$ 1.500,00 a título de adiantamento de despesas para realização de perícias audiológica e ortopédica.
Sustenta serem inaplicáveis ao processo do trabalho as regras contidas nos artigos 19 e 33 do CPC.
Argumenta que na Resolução nº 35/2007 do Conselho Nacional da Justiça do Trabalho, que trata da responsabilidade pelo pagamento e antecipação dos honorários periciais, não existe nenhum dispositivo que dê respaldo à decisão ora atacada.
Entende que o ato judicial em questão é arbitrário, na medida em que ofende direito líquido e certo da impetrante de requerer a produção de prova pericial e só responder pelos honorários correspondentes ao final e em caso de sucumbência quanto à matéria objeto da perícia.
Requer a concessão de liminar para que seja revogada a ordem de antecipação das despesas e determinada a realização das perícias.
Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Passo à análise do pedido de liminar.
Depreende-se da causa de pedir e dos documentos exibidos que a d. autoridade apontada como coatora determinou o depósito da quantia de R$ 1.500,00 a título de adiantamento de despesas para realização de perícias médicas.
A Resolução nº 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho é restrita ao pagamento de perícias em feitos nos quais há deferimento de assistência judiciária, situação não demonstrada neste caso, o que exclui a aplicação da referida norma.
Entretanto, persiste a Orientação Jurisprudencial nº 98 da SDI-2 do C. TST:
"MANDADO DE SEGURANÇA. CABÍVEL PARA ATACAR EXIGÊNCIA DE DEPÓSITO PRÉVIO DE HONORÁRIOS PERICIAIS. Inserida em 27.09.02 (nova redação - DJ 22.08.2005)
É ilegal a exigência de depósito prévio para custeio dos honorários periciais, dada a incompatibilidade com o processo do trabalho, sendo cabível o mandado de segurança visando à realização da perícia, independentemente do depósito."
Conseqüentemente, concedo a liminar para suspender a determinação feito à reclamada/impetrante, para que efetue depósito como adiantamento de despesas para a realização de perícias, constante do item 1 do despacho exarado à fl. 249 dos autos da reclamação trabalhista, cuja cópia está juntada à fl. 32.
Cite-se o litisconsorte.
Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 23 de julho de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo PJ-00154-2007-000-18-00-8
Suscitante(s): SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOMEOPÁTICOS NO ESTADO DE GOIÁS - SEMPREFAR
Advogado(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

Suscitado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS
"Vistos os autos
O Sindicato Suscitante por intermédio da petição de fls. 78, requer a desistência do Protesto Judicial, informando que as Partes ultimaram as negociações coletivas.
Assim, nos termos dos arts. 267, VIII, do CPC e 17, II, do Regimento Interno desta Corte, homologo a desistência requerida, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo sem julgamento de mérito.
Custas pelo Suscitante, no valor de R$ 10,64 (art. 789 da CLT). Pagas as custas, proceda à entrega dos autos ao Requerente, nos termos do artigo 872 do CPC.
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 23 de julho de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Processo PJ-00155-2007-000-18-00-2
Suscitante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ANÁPOLIS
Advogado(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Suscitado(s): SINDICATO DOS LABORATÓRIOS E BANCOS DE SANGUE NO ESTADO DE GOIÁS
"Vistos os autos.
O Sindicato Suscitante, na petição de fls. 60 requer a desistência do Protesto Judicial, informando que as Partes ultimaram as negociações coletivas.
Assim, nos termos dos arts. 267, VIII, do CPC e 17, II, do Regimento Interno desta Corte, homologo a desistência requerida, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo sem julgamento de mérito.
Custas pelo Suscitante, no valor de R$ 10,64 (art. 789 da CLT). Pagas as custas, proceda-se a entrega dos autos ao Requerente, nos termos do artigo 872 do CPC.
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 23 de julho de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Processo AR-00185-2007-000-18-00-9
Autor(s): CERBEL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTROS
Réu(s): JUSCELINO FELIX DE OLIVEIRA
Advogado(s):ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
"De ordem do Exm° Desembargador Relator, intime-se a autora para tomar ciência da resposta do réu e, querendo, apresentar a impugnação cabível, pelo prazo de 05 (cinco) dias.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 24 de julho de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00182-2007-000-18-00-5
Autor(s): CERBEL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Réu(s): MARCO ANTÔNIO PEIXOTO DE SOUZA
Advogado(S) :ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
"De ordem do Exm° Desembargador Relator, intime-se a autora para tomar ciência da resposta do réu e, querendo, apresentar a impugnação cabível, pelo prazo de 05 (cinco) dias.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 24 de julho de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00195-2007-000-18-00-4
Autor(s): ADARA CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s): ORLEY MARTINS VAZ E OUTRO(S)
Réu(s): OZÉIAS TEIXEIRA BRINQUEDO
"De ordem do Exm° Desembargador Relator, em atendimento ao artigo 284 do CPC e à Súmula 263 do C.TST, tendo em vista a certidão de fl. 57 (não localização do réu), informe a autora, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço atual de Ozéias Teixeira Brinquedo, ou requeira ou que for de seu interesse.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 24 de julho de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00208-2007-000-18-00-5
Autor(s): HOGA CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s): DANIEL FONTES E OUTRO(S)
Réu(s): MAURO CEZAR DOS SANTOS
"De ordem do Exm° Desembargador Relator, em atendimento ao artigo 284 do CPC e à Súmula 263 do C.TST, tendo em vista a certidão de fl. 127 (não localização do réu), informe a autora, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço atual de Mauro Cezar do Santos, ou requeira ou que for de seu interesse.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 24 de julho de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 00523-1995-011-18-00-1
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE: TRANSPORTADORA ANHANGUERA LTDA.
ADVOGADO(S): RENATO RATES E OUTRO(S)
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz Relator.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01086-2003-006-18-00-9
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE E OUTRO
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): ROBERTA GONZAGA DE CASTRO LELIS
ADVOGADO(S): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias), MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de julho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00464-2005-201-18-00-3
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S): COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS (VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A)
ADVOGADO(S): DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES
EMBARGADO(S): JOÃO BATISTA MENDES
ADVOGADO(S): JOSÉ LUIZ RIBEIRO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias), MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de julho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00617-2006-007-18-00-5
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE: RONALDO DE PAULA E SILVA
ADVOGADO(S): JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS E OUTRO(S)
EMBARGADO: DALVA MARIA DE JESUS
ADVOGADO(S): ADLAI LUIZ RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01298-2006-181-18-00-3
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S): GASPARINO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO(S): ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA E OUTRO
ADVOGADO(S): WALKER LAFAYETTE COUTINHO E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias), MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de julho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01320-2006-141-18-00-6
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S): GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ E OUTRO (S)
EMBARGADO(S): RODRIGO DE FREITAS FREIRE
ADVOGADO(S): ALZIRA MARIA MARRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias), MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de julho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01802-2006-003-18-00-1
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE: G-LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO(S): HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
EMBARGADO(S): OSVALDO BASÍLIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): NABSON SANTANA CUNHA
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto dO Juiz Relator.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00120-2007-102-18-00-4
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): ALTAMIRO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO(S): SEBASTIÃO GONZAGA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ADERSON LEÃO BARROS
ADVOGADO(S): FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ: CLEBER MARTINS SALES
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias), MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de julho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00167-2007-012-18-00-7
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): 1.TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2.ÉRICA DE PAULA MARQUES (ADESIVO)
ADVOGADO(S): WELINTON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos recursos e, no mérito, DAR PROVIMENTO ao recurso da reclamada e PROVER PARCIALMENTE o adesivo da reclamante, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamante, o Dr. Welinton da Silva Marques.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias), MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de julho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00257-2007-009-18-00-5
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): FABRÍCIO GARCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): WELINTON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente, o Dr. Welinton da Silva Marques.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), os Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias), MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de julho de 2007 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2007 (4ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-AP-00645-2006-111-18-00-0
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Embargante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): KELSON SOUZA VILARINHO
Embargado(s): SEBASTIÃO ASSIS CARVALHO
"Vistos os autos.
A agravante informa, por meio da petição de fl. 125, que o requerido acertou as contribuições em atraso. Recebo a petição como pedido de desistência do julgamento do agravo de petição. Assim, considerando que o pedido está subscrito por Advogado com poderes específicos para a prática do ato, homologo o pedido de desistência do recurso para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 33, III, do Regimento Interno desta Corte.
Baixem os autos à Vara de Origem para as demais providências cabíveis.
Publique-se. À S1T, para os devidos fins."
Goiânia, 24 de julho de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Processo RO-00645-2007-001-18-00-5
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): LUCIANO PAIM DA SILVA
Advogado(s): ALESSANDRA REIS E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSÉ WILSON PEREIRA
Advogado(s): JOAQUIM JOSÉ MACHADO E OUTRO(S)
"Vistos, etc.
Considerando que o recurso já foi julgado na sessão do dia 11/07/2007, resta prejudicada a análise do pedido de desistência formulado na peça de fls. 90/92. À Secretaria da 1ª Turma, para a juntada da certidão do julgamento.
Intimem-se as partes."

Goiânia, 24 de julho de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz Relator

Processo ED-RO-01517-2006-007-18-00-6
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Embargante(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): VILMAR DE SOUZA CARVALHO E OUTRO(S)
Embargante(s): ANTÔNIO AMERICANO DO BRASIL BORGES
Advogado(s): ABNER EMÍDIO DE SOUZA E OUTRO(S)
"Vistos os autos.
Tendo em vista o pedido de atribuição de efeito modificativo nos embargos de declaração opostos pelo reclamado (fls. 641/649), intime-se o reclamante/embargante para se manifestar, caso queira, em cinco dias. À S1T para cumprimento. Após, conclusos".
Goiânia, 24 de julho de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, aos 25 de julho de 2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 26/2007

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 1º/8/2007
HORA: QUATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - RECURSO ORDINÁRIO

1. Processo RO-00114-2007-054-18-00-8
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)

2. Processo RO-00461-2007-241-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ANTÔNIO MARCOS MENDES DO NASCIMENTO
Advogado(s): JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

3. Processo RO-00613-2007-102-18-00-4
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): SCHNEIDER ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s): VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)

4. Processo RO-00638-2007-151-18-00-8
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): JOSÉ REIS DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO E OUTRO(S)

5. Processo RO-00692-2007-081-18-00-7
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): BALBINO GUERRA DE ALMEIDA
Advogado(s): LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
Recorrido(s): GILSOMAR GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

6. Processo RO-00795-2007-009-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): DIVINO MIGUEL DE OLIVEIRA
Advogado(s): CHRISTIANE MOYA
Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES INATIVOS DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): JOSÉ MARIA SILVA SOBREIRO E OUTRO(S)

7. Processo RO-00855-2007-013-18-00-3
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): DANILO CARDOSO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
Recorrido(s): BRASCOBRA CENTER LTDA.
Advogado(s): GISELLE MARRIE LEAL ADORNO FERREIRA DA COSTA E OUTRO(S)

8. Processo RO-00921-2007-005-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)
Recorrido(s): CARLOS EDUARDO GIOVANUCI
Advogado(s): FÁBIO GONÇALVES DUARTE

9. Processo RO-00944-2007-008-18-00-4
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CARLOS ROBERTO COELHO
Advogado(s): ONOFRE COSTA JÚNIOR

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - RECURSO ORDINÁRIO

10. Processo RO-00462-2007-241-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTRO(S)
Recorrido(s): SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

11. Processo RO-00563-2007-151-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): LORIVALDO FRANCISCO ITACARAMBI

12. Processo RO-00711-2007-006-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO
Advogado(s): RAFAEL FERNANDES MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido(s): UMBELINO FRANCISCO AIRES NETO
Advogado(s): ALAN WESLLEY CABRAL COSTA

13. Processo RO-00731-2007-009-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s): DIVINO ETERNO OLÍMPIO
Advogado(s): LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

14. Processo RO-00856-2007-001-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): APARECIDA DE FÁTIMA SIQUEIRA LESSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): DIVINO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

15. Processo RO-00860-2007-002-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
Recorrido(s): DORCINA GRACIELLI RODRIGUES DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
Advogado(s): JOSÉ MARIA SILVA SOBREIRO E OUTRO(S)

16. Processo RO-00873-2007-013-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): CRISTIANE DE MELO
Advogado(s): LUCILA VIEIRA SILVA
Recorrido(s): MARRIE CONFECÇÕES LTDA.
Advogado(s): RODRIGO CORTIZO VIDAL

17. Processo RO-00876-2007-001-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): MARIA MARCIANO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): FÁBIO ALVES CAIXETA
Advogado(s): LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)

18. Processo RO-00906-2007-121-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
Recorrido(s): CARLITO VENÂNCIO DE SOUZA
Advogado(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

19. Processo RO-00930-2007-010-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ELISVALDO CORDEIRO DE FARIA
Advogado(s): LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

20. Processo AI(RO)-00493-2007-004-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): MARIA BEATRIZ DE CARVALHO
Advogado(s): ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

21. Processo RO-00163-2007-191-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): EDIVALDO JOSÉ PEREIRA
Advogado(s): ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

22. Processo RO-00611-2007-011-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. KARLA MAIANE SILVA LAURO ROCHA
Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

23. Processo RO-00662-2007-102-18-00-7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s): VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSÉ ARAGÃO COSTA
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

24. Processo RO-00785-2007-005-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): FLÁVIO RODRIGO PEREIRA
Advogado(s): SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA E OUTRO(S)
Recorrido(s): HIDRÁULICA GOIÂNIA LTDA.
Advogado(s): LUCIANA TESI

25. Processo RO-00801-2007-121-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): VAGNER ANTÔNIO CÍCERO GODOI
Advogado(s): ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
Recorrido(s): JDS CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s): CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

26. Processo AP-01053-2000-009-18-00-5
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): ALINY NUNES TERRA
Agravado(s): JADIR JORGE DA SILVA E OUTROS
Advogado(s): ENEY CURADO BROM FILHO E OUTRO(S)

27. Processo AP-00691-2002-054-18-00-5
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): TEODOMIRO FIGUEIRA SAMPAIO FILHO (ESPÓLIO DE)
Advogado(s): PEDRO ELOI SOARES E OUTRO(S)
Agravado(s): JOSÉ PEREIRA DE FARIA (ESPÓLIO DE)
Advogado(s): ELIFAS JOSÉ BATISTA

28. Processo AP-01543-2002-006-18-00-4
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): WEDERSON CHAVES DA COSTA
Agravado(s): LUIZ VICENTE FERNANDES TOLEDO
Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

29. Processo AP-01765-2003-009-18-00-7
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): RUBENS DE OLIVEIRA
Advogado(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. DAVID CHAGAS COUTINHO E OUTRO
Advogado(s): LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. NILSON MODESTO DA SILVA
Agravado(s): 3. ROSENIL OLIVEIRA SILVA SANTOS
Agravado(s): 4. JAIME BARSANULFO RIBEIRO
Agravado(s): 5. ELAINE LEITE SILVA
Agravado(s): 6. NILTON MODESTO DA SILVA

30. Processo AP-00059-2005-141-18-00-6
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Agravado(s): 1. J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s): ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
Agravado(s): 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

31. Processo AP-01113-2005-004-18-00-2
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): 1. VENDETH & VENDETH LTDA. E OUTRO
Advogado(s): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA E OUTRO(S)
Agravante(s): 2. UNIÃO
Procurador(a): FLÁVIO ARAÚJO PEREIRA
Agravado(s): OS MESMOS

32. Processo AP-00073-2006-004-18-00-2
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): FRIBOI LTDA.
Advogado(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s): WEDSON FRANCISCO GOMES
Advogado(s): ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

33. Processo RO-00879-2006-131-18-00-1
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): DHARLA GIFFONI SOARES
Recorrido(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)

34. Processo RO-01971-2006-011-18-00-6
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. CARLOS OLIVEIRA PORTO FILHO
Advogado(s): MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

35. Processo RO-02002-2006-009-18-00-6
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): TIM CELULAR S.A.
Advogado(s): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrido(s): RENATO ROCHA SANTOS
Advogado(s): DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME

36. Processo RO-02140-2006-007-18-00-2
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): UNIÃO
Procurador(a): KENNEDY FURTADO DE MENDONÇA

37. Processo RO-00157-2007-161-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. PAPAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. E OUTRO
Advogado(s): VALTER TEIXEIRA JÚNIOR
Recorrente(s): 2. NIVALDO CORREIA DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s): RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

38. Processo RO-00277-2007-012-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. THERAPÊUTICA - PHARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
Advogado(s): ADRIANO DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. THÂNIA MARIA SOARES BENTO (ADESIVO)
Advogado(s): RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
Recorrido(s): OS MESMOS

39. Processo RO-00380-2007-008-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): SALVADOR ROCHA DOS SANTOS
Advogado(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

40. Processo RO-00557-2007-009-18-00-4
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): JOÃO DAS NEVES MARQUES
Advogado(s): PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s): HELVÉCIO COSTA RODRIGUES E OUTRO(S)
Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

41. Processo AI(RO)-02026-2006-009-18-01-8
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE FRUTAS TERRA PROMETIDA LTDA.
Advogado(s): HELION MARIANO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s): JOSÉ GERALDO DAMÁZIO
Advogado(s): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

42. Processo AP-00485-2006-161-18-00-5
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): LUIZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Agravado(s): PAPELARIA E COPIADORA CLIPS LTDA.
Advogado(s): IRENI FERREIRA LAFAIETE DE GODOI

43. Processo AP-00645-2006-111-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): KELSON SOUZA VILARINHO
Agravado(s): SEBASTIÃO ASSIS CARVALHO

44. Processo AP-00677-2006-171-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

45. Processo AP-00855-2006-052-18-00-5
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): 1. DIVINO PIRES DA SILVA
Advogado(s): DILERMANDO CLÁUDIO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. GISELE FARIA ALMEIDA
Advogado(s): HAMILTON DE OLIVEIRA

46. Processo AP-00875-2006-171-18-00-2
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

47. Processo AP-00892-2006-171-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

48. Processo AP-00894-2006-171-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO

49. Processo AP-00905-2006-171-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO

50. Processo AP-00908-2006-171-18-00-4
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

51. Processo RO-00043-2006-221-18-00-8
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s): ARUANÃ CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS
Advogado(s): LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

52. Processo RO-01021-2006-171-18-00-3
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s): MÁRIO GONÇALVES VILELA JÚNIOR
Advogado(s): EMIVAL REZENDE

53. Processo RO-00097-2007-013-18-00-3
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. FRANCISCO GILMAR ALVES EVANGELISTA
Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

54. Processo RO-00231-2007-012-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. MONSANTO DO BRASIL LTDA.
Advogado(s): JOÃO PESSOA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ADUBOS GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): ANTÔNIO WILMAR FLEURY FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. MARCELO WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): RENATO MARTINS MIRANDA ALA
Recorrido(s): OS MESMOS

55. Processo RO-00231-2007-082-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
Advogado(s): CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
Recorrido(s): LUIZ EDUARDO VIEIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

56. Processo RO-00252-2007-211-18-00-5
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): DIVA MACHADO DA SILVA
Advogado(s): GILSON AFONSO SAAD E OUTRO(S)
Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FORMOSA
Advogado(s): CIRO GABRIEL DE LACERDA E OUTRO(S)

57. Processo RO-00480-2007-013-18-00-1
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OLAIR ALCÂNTARA DA SILVA
Advogado(s): GILBERTO CLAUDIO HOERLLE E OUTRO(S)

58. Processo RO-00500-2007-171-18-00-3
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): AUGE & PAVIENGE ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s): LANDO BORGES BOTTOSSO E OUTRO(S)
Recorrido(s): JUNES PEREIRA SALGADO SILVA
Advogado(s): HYRU WANDERSON BRUNO

59. Processo RO-00618-2007-171-18-00-1
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
Recorrido(s): SÉRGIO MENDES DA CUNHA
Advogado(s): ANTÔNIO OSÓRIO DE FARIA

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

60. Processo AI(RO)-02181-2006-010-18-01-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s): DORIANE SILVA ABREU
Advogado(s): WELINTON DA SILVA MARQUES

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

61. Processo AP-00098-1997-131-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): FRANCISCO MARIQUITO CRUZ
Advogado(s): JOSÉ DE RIBAMAR RABELO BAPTISTA
Agravado(s): FRANCISCO PAULO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA

62. Processo AP-00273-1999-201-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.
Advogado(s): ALCYONILO CÂNDIDO SECKELR SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s): ADALTO LAZARINE DA SILVA
Advogado(s): ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

63. Processo AP-00777-2002-012-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): RUI CARDOSO DOS SANTOS
Advogado(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
Agravado(s): EXPRESSO BRASÍLIA LTDA.
Advogado(s): JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO

64. Processo AP-00336-2003-009-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): CALIMÉRIO ROSA FILHO
Advogado(s): NILSON HUNGRIA E OUTRO(S)
Agravado(s): JUAREZ FERREIRA DE MENEZES
Advogado(s): CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA E OUTRO(S)

65. Processo AP-00465-2003-054-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. JWM INFORMÁTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Agravado(s): 2. DALMIR FERREIRA DOS REIS
Advogado(s): CARLOS ADRIANO VÊNCIO VAZ
Agravado(s): 3. ANTÔNIO DIOMAR BATISTA GOMES

66. Processo AP-00648-2004-131-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): LEOPOLDO GOMES MURARO
Agravado(s): ESCOLA INFANTIL SÓCIO - CONSTRUTIVISTA LTDA.
Advogado(s): VERA LúCIA VIEIRA CAIXETA E OUTRO(S)

67. Processo AP-02201-2005-006-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): JOCELINO DE MELO JÚNIOR
Advogado(s): JOCELINO DE MELO JÚNIOR
Agravado(s): RED FLY VEÍCULOS LTDA. E OUTROS
Advogado(s): HILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA E OUTRO(S)

68. Processo AP-00400-2006-051-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA.
Advogado(s): MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTRO(S)

69. Processo AP-00914-2006-013-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): ADÃO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

70. Processo AP-00434-2007-102-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): CRISTIANE APARECIDA DA SILVA
Advogado(s): CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA E OUTRO(S)
Agravado(s): PEDRO TAVARES DO NASCIMENTO E OUTROS
Advogado(s): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

71. Processo RO-00541-2006-101-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s): VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. CLÉBIA ROSA MIRANDA RODRIGUES (ADESIVO)
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido(s): OS MESMOS

72. Processo RO-00757-2006-141-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): CÂNDIDO DE CASTRO SILVA
Advogado(s): MARCOS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s): MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S.A.
Advogado(s): CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA E OUTRO(S)

73. Processo RO-00815-2006-008-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): MARLY MATEUS TINÔCO DE CARVALHO
Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE GOIÁS - ADFEGO
Advogado(s): LEOMAR JOSÉ DE CASTRO E OUTRO(S)

74. Processo RO-01042-2006-081-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSÉ PEDRO TEIXEIRA
Advogado(s): ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)

75. Processo RO-01120-2006-221-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Recorrido(s): TÂNIA EMY ABREU ADORNO
Advogado(s): HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)

76. Processo RO-01663-2006-003-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA.
Advogado(s): RENATO MANUEL DUARTE COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s): DEZIRON DE PAULA FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ZILTO DE SOUZA LIMA
Advogado(s): IMAR RIBEIRO DO CARMO

77. Processo RO-02058-2006-003-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
Advogado(s): JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. SÉRGIO DE MORAES SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. VIA LORENZO ARTIGOS DE COURO LTDA.
Advogado(s): JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS E OUTRO(S)

78. Processo RO-00101-2007-005-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): IGOR SILVA
Advogado(s): JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido(s): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA E OUTRO(S)

79. Processo RO-00107-2007-002-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
Recorrido(s): FIRMINO RIBEIRO DA COSTA
Advogado(s): WILMARA DE MOURA MARTINS E OUTRO(S)

80. Processo RO-00149-2007-008-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. IRENO ALVES DA ROCHA
Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA
Recorrente(s): 2. METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
Advogado(s): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

81. Processo RO-00274-2007-005-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): CARLOS MOREIRA RIBEIRO
Advogado(s): AROLDO TEIXEIRA ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido(s): DEC BRASIL LTDA.
Advogado(s): ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)

82. Processo RO-00291-2007-009-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): CARLOS HENRIQUE DE MOURA
Advogado(s): RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): JBS S.A.
Advogado(s): ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

83. Processo RO-00312-2007-008-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): ADRIANA PEREIRA FERNANDES
Advogado(s): EDUARDO AUGUSTO DE SENA RODRIGUES E OUTRO(S)

Recorrido(s): TRANSPORTADORA LAGOINHA LTDA.
Advogado(s): CARLA VALENTE BRANDÃO E OUTRO(S)

84. Processo RO-00398-2007-081-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado(s): SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): JORGE LUÍS MENDES PEREIRA
Advogado(s): LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)

85. Processo RO-00533-2007-013-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): ROSILEIDE DE MOURA SILVA
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

86. Processo RO-00556-2007-004-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CRISTIANE BARROS LIMA
Advogado(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

87. Processo RO-00566-2007-001-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): MAÍSA PEREIRA GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. EVERSON ALVES DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s): ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
Recorrido(s): OS MESMOS

IV - REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

88. Processo RORO-01801-2006-006-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CARLOS ANTÔNIO DE ANDRADE E OUTROS
Advogado(s): ENEY CURADO BROM FILHO E OUTRO(S)

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

89. Processo AP-01018-2005-003-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS A.C.C.G.
Advogado(s): MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Agravado(s): NILTON JOSÉ DE BRITO
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

90. Processo AP-00014-2006-012-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): GERALDO AMARAL FILHO
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES E OUTRO(S)

91. Processo AP-00680-2006-131-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): DHARLA GIFFONI SOARES
Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA COSTA

II - RECURSO ORDINÁRIO

92. Processo RO-00490-2005-221-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. HOSPITAL E MATERNIDADE BOM PASTOR LTDA. E OUTROS
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. RUI VASCONCELOS VALADARES (ADESIVO)
Advogado(s): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

93. Processo RO-01870-2005-101-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. JEAN RUITHER GUILARDUCCI DOS SANTOS
Advogado(s): SERGIMAR DAVID MARTINS
Recorrente(s): 2. CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. UNIEMES - COMERCIAL LTDA.
Advogado(s): ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)

94. Processo RO-00372-2006-171-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - FUEG
Advogado(s): ALOÍSIO BORGES DE CARVALHO E OUTROS E OUTRO(S)

95. Processo RO-01709-2006-013-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): ANYSLENE CRISTINA DA SILVA
Advogado(s): ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.
Advogado(s): FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)

96. Processo RO-00005-2007-001-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s): ANA PAULA DE ALMEIDA BARRA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. MARA MÔNICA NOBREGA MARQUES (ADESIVO)
Advogado(s): TELÊMACO BRANDÃO
Recorrido(s): OS MESMOS

97. Processo RO-00012-2007-004-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.
Advogado(s): MARIA VILMA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSÉ ADÃO GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

98. Processo RO-00152-2007-007-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): VALDICLES ALVES DOS ANJOS
Advogado(s): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): SIDÔNIO BONIFÁCIO DE SOUZA

99. Processo RO-00238-2007-161-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
Recorrido(s): CARLOS ALBERTO VITAL DA CRUZ
Advogado(s): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

100. Processo RO-00296-2007-007-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s): CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): ALINY NUNES TERRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): VERA LÚCIA LOUZA DA COSTA
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

101. Processo RO-00321-2007-053-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): VALDIVINO GOMES
Advogado(s): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido(s): UNIÃO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA.
Advogado(s): MOACIR ARAÚJO DA SILVA E OUTRO(S)

102. Processo RO-00326-2007-012-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido(s): IVO ANTÔNIO DE CASTRO
Advogado(s): HENRIQUE ALVES DE ARAÚJO

103. Processo RO-00340-2007-001-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. JOSÉ CARLOS DA SILVA
Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

104. Processo RO-00352-2007-013-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s): KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MAURÍLIO NETO
Advogado(s): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)

105. Processo RO-00413-2007-005-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): EUDES MARIA TAVARES
Advogado(s): VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
Recorrido(s): LABOR'S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado(s): ENIO FRANCISCO O'DONNEL GALARÇA LIMA E OUTRO(S)

106. Processo RO-00577-2007-121-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. CRISTIAN BORGES GONÇALVES (ADESIVO)
Advogado(s): ROMES SÉRGIO MARQUES
Recorrido(s): OS MESMOS

107. Processo RO-00620-2007-171-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. MILTON MAIA DA ROCHA
Advogado(s): MÁRIO FERNANDO CAMOZZI E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

108. Processo RO-00679-2007-013-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
Advogado(s): RENATA MACHADO E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSÉ FERNANDO DE CARVALHO
Advogado(s): GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

109. Processo AI(AP)-00044-2000-051-18-01-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): MARIA EUGÊNIA ARCHANJO LEAL
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
Agravado(s): EDIVAN FERREIRA DA CRUZ
Advogado(s): DIVINO JOSE BALIZA E OUTRO(S)

110. Processo AI(RO)-00104-2007-052-18-01-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): AUTÓRIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s): CARLOS ANTÔNIO SOUZA E OUTRO(S)
Agravado(s): MAX LANIO DIVINO DE OLIVEIRA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

111. Processo AP-01253-2006-111-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): KELSON SOUZA VILARINHO
Agravado(s): JAIR ALBERTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

112. Processo AP-01487-2006-102-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): ALBERTO BITTAR
Advogado(s): MARCOS TOMAZ OLIVEIRA
Agravado(s): BRUNO SANTIAGO BARBOSA DE SOUZA
Advogado(s): SERGIMAR DAVID MARTINS E OUTRO(S)

113. Processo AP-00133-2007-010-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s): OLAVO OLANDA DE SÁ
Advogado(s): EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s): UNIÃO
Procurador(a): RENATA ORRO DE FREITAS COSTA

III - RECURSO ORDINÁRIO

114. Processo RO-00075-2006-102-18-00-7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): WANDER CARLOS DE SOUZA
Advogado(s): ALESSANDRA REIS E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOÃO BATISTA OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado(s): JOÃO CÂNDIDO NUNES E OUTRO(S)

115. Processo RO-00549-2006-231-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): LEOPOLDO GOMES MURARO
Recorrido(s): 1. GILMAR MOREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): OTONIEL LOPES SIQUEIRA
Recorrido(s): 2. JAIR ANTÔNIO DE ALMEIDA
Advogado(s): EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO

116. Processo RO-00678-2006-221-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s): FAROUK ADAS
Advogado(s): ÁLVARO JORGE BRUM PIRES

117. Processo RO-01205-2006-102-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): AGENOR JOSÉ MARTINS
Advogado(s): CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

118. Processo RO-01541-2006-008-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): CARPAL TRATORES LTDA.
Advogado(s): EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
Recorrido(s): MIGUEL APARECIDO JAÚ
Advogado(s): KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO

119. Processo RO-01811-2006-010-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): KEILA DE CASTRO MEDEIROS
Advogado(s): EDUARDO VIEIRA MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE
Recorrido(s): 2. MUNICÍPIO DE TRINDADE

120. Processo RO-01845-2006-111-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): ELTON DOS SANTOS
Advogado(s): REGIANDRO RODRIGUES REZENDE
Recorrido(s): 1. ILDO LUÍS GIACOMINE
Advogado(s): MARCELO MAIA DE ASSIS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. HAROLDO VIEIRA ROCHA
Advogado(s): DEUSDINEI DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)

121. Processo RO-02097-2006-005-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. JARDIM GOIÁS EMPREENDIMENTOS S.A.
Advogado(s): NAPOLEÃO SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. FAL 2 INCORPORADORA LTDA. E OUTRA
Advogado(s): LUIZ EDUARDO SOARES MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): THAÍS ALTEFF DUTRA
Advogado(s): ANDRÉ ALVES FERREIRA E OUTRO(S)

122. Processo RO-02101-2006-002-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
Recorrido(s): EDMILSON MENDES FERREIRA
Advogado(s): PEDRO CORDEIRO DA SILVA

123. Processo RO-02158-2006-008-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTRO(S)
Recorrido(s): LUCIANA ESTEVES FARINHA MACEDO
Advogado(s): JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)

124. Processo RO-00023-2007-171-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JOÃO CÉLIO DA SILVA
Advogado(s): CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

125. Processo RO-00046-2007-011-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s): RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)

126. Processo RO-00110-2007-131-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): JOSÉ DE ARIMATÉIA FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): ÉLDER DE ARAÚJO
Recorrido(s): AGROPECUÁRIA PALMA LTDA.- ME
Advogado(s): JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA

127. Processo RO-00115-2007-004-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s): LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. EDIMARA LOPES (ADESIVO)
Advogado(s): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Recorrido(s): OS MESMOS

128. Processo RO-00191-2007-181-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ERLI GONÇALVES PINHEIRO
Advogado(s): DALVA MOREIRA DO CARMO

129. Processo RO-00238-2007-001-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): 1. METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ROBERTO SOUSA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

130. Processo AP-01147-2002-011-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES E OUTRO(S)
Agravado(s): JOAQUIM JOSÉ DA MOTA
Advogado(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

131. Processo AP-00122-2005-221-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE BOM PASTOR LTDA.
Advogado(s): HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)

132. Processo AP-00168-2006-081-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Advogado(s): GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
Agravado(s): ALESSANDRA TAVARES DE MIRANDA
Advogado(s): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

133. Processo RO-01225-2006-161-18-00-7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): LINDOMAR BATISTA CAMPOS
Advogado(s): IZAIAS MARTINS COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CONSTRUTORA VISOR LTDA.
Advogado(s): SUSANNE FERREIRA DE FARIA E OUTRO(S)

134. Processo RO-01926-2006-010-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ISMAR LIMA XAVIER
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

135. Processo RO-02023-2006-007-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JEANE RESPLANDES CABRAL TEIXEIRA
Advogado(s): CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Advogado(s): SOLANGE VIEIRA DE JESUS E OUTRO(S)

136. Processo RO-02174-2006-010-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): MÔNICA RIBEIRO MACHADO DE ARAÚJO
Advogado(s): WELINTON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

137. Processo RO-00223-2007-181-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ALBERTO AFONSO MACEDO (ESPÓLIO DE) (ADESIVO)
Advogado(s): SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
Recorrido(s): OS MESMOS

138. Processo RO-00240-2007-008-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOICY PEREIRA GARCIA
Advogado(s): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)

139. Processo RO-00300-2007-051-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES
Advogado(s): REGINALDO MARTINS COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CARLOS ANTÔNIO ISRAEL
Advogado(s): BRUNO CARVALHO MACHADO E OUTRO(S)

140. Processo RO-00316-2007-009-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. LUCIENE DE SOUZA CASTRO
Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

141. Processo ED-RO-01797-2006-008-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Embargante(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Embargado(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Embargado(s): 2. OLÍVIA MARIA DE JESUS
Advogado(s): CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS E OUTRO(S)

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

142. Processo ED-RO-02593-2006-082-18-00-5
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Embargante(s): PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. E OUTRO
Advogado(s): WILMA CONCEIÇÃO DA CUNHA E OUTRO(S)
Embargado(s): KATIÚSCIA REGINA ANDRADE
Advogado(s): LÍLIAN CRISTINA MARCÓRIO FALEIRO E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES: I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 25 de julho de 2007.

CELSO ALVES DE MOURA
Secretário da Primeira Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

Processo RO-01826-2006-121-18-00-0
RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S): NUTRIVITY SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOANA D'ARC BORGES
ADVOGADO(S): VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-02014-2006-010-18-00-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE(S): INSTITUTO LIBERTAS S/C
ADVOGADO(S): JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 1. EDUARDO FERNANDO MIRANDA
ADVOGADO(S): GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 2. GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S): JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 3. GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S): JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo ED-RO-00432-2007-151-18-00-8
RELATOR(A): JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): GERALDA CAETANO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): MAHMUD ARMAD SARA
ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade,

rejeitou os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, impôs ao embargante o pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa corrigido, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo ED-RO-00456-2007-151-18-00-7
Relator(a): Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Embargante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Embargado(s): NICODEMOS JOSÉ XAVIER
Advogado(s): MAHMUD ARMAD SARA
ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, impôs ao embargante o pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa corrigido, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00423-2006-131-18-00-1
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): 1. SYSTEMA NATURAE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO(S): EURÍPEDES ALVES FEITOSA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. ANTÔNIO FLÁVIO ALVES DOS SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S): BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA-GO - JUIZ JULIANO BRAGA SANTOS
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Votou vencido em parte o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO que provia parcialmente o apelo adesivo obreiro. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente-reclamada, o Dr. Eurípedes Alves Feitosa.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00424-2006-131-18-00-6
RELATOR(A): Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): 1. SYSTEMA NATURAE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO(S): EURÍPEDES ALVES FEITOSA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. GONÇALO MARTINS DOS SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S): BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA - JUIZ JULIANO BRAGA SANTOS
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente-reclamada, o Dr. Eurípedes Alves Feitosa.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Ausência momentânea e justificada do Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

Processo RO-02174-2006-005-18-00-4
RELATOR(A): JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): FLÁVIA DE MOURA RIBEIRO
ADVOGADO(S): ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECORRIDO(S): NET GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO(S): LORENA COSTA MONINI E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00022-2007-054-18-00-8
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. VALDERCI FELIZ
ADVOGADO(S): GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS - JUÍZA CLEUZA GONÇALVES LOPES
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e, de ofício, extinguiu o processo, sem resolução do mérito, em relação às contribuições sindicais concernentes aos exercícios de 2001 e 2003, em face da ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação e, quanto ao mais, deu parcial provimento aos apelos, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00192-2007-141-18-00-4
RELATOR(A): JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): GLEIDSON ROCHA TELES
RECORRIDO(S): ADYLSON VERONEZ
ORIGEM: VT DE CATALÃO - JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00249-2007-003-18-00-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. RAPHAEL IRERE ALMEIDA LEITE
ADVOGADO(S): OTANIEL MOREIRA GALVÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu integralmente do recurso ordinário sumaríssimo da reclamada e parcialmente do apelo do reclamante e negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00278-2007-053-18-00-9
RELATOR(A): JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): SANTA MÔNICA AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS S.A.
ADVOGADO(S): DARCY MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOÃO GONZAGA DO COUTO
ADVOGADO(S): ELÍFAS JOSÉ BATISTA
ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ QUÉSSIO CÉSAR RABELO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00285-2007-006-18-00-3
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): CLEBSON LUIZ PEREIRA LOPES

ADVOGADO(S): RANDAL JOAQUIM GONÇALVES
RECORRIDO(S): VALENTINA CAFÉ E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO(S): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00307-2007-005-18-00-9
RELATOR(A): JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ANTÔNIO LUIZ ALVES
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00314-2007-111-18-00-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): DIEGO SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): HELTER LEMES
ORIGEM: VT DE JATAÍ - JUÍZA BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, vencido em parte o Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00347-2007-161-18-00-7
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): JURANDI PACHECO DE LIMA
ADVOGADO(S): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CORAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S): NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS - JUIZ JOÃO RODRIGUES PEREIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00356-2007-221-18-00-7
RELATOR(A): JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): 1. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. JOSÉ CAMILO DE FARIA
ADVOGADO(S): KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE GOIÁS - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, negou provimento ao recurso da autora e deu parcial provimento ao apelo do réu, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00468-2007-081-18-00-5
RELATOR(A): JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MARCO ANTÔNIO DE LIMA
ADVOGADO(S): CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

Processo RO-00469-2007-141-18-00-9
RELATOR(A): JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): JOSÉ CARLOS MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO(S): LILIAN GONÇALVES DA SILVA
RECORRIDO(S): MARIA DE FÁTIMA DE JESUS PIRES
ADVOGADO(S): DIMAS ROSA RESENDE E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CATALÃO - JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00513-2007-008-18-00-8
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. LEONARDO BRITO FERREIRA
ADVOGADO(S): CÁTIA REJANE DE OLIVEIRA LUIZ GOMES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. CARLOS CÉSAR CORREA DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao do reclamado e provimento total ao do reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00584-2007-002-18-00-2
RELATOR(A): JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): EPAMINONDAS OLIVEIRA DA ROCHA
ADVOGADO(S): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00598-2007-011-18-00-7
RELATOR(A): JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): ERLON MARDEN GERMANO TAVARES
ADVOGADO(S): RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECORRIDO(S): VVM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(S): CHRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ÉDISON VACCARI
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00612-2007-004-18-00-4
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): AM PIZZARIA LTDA
ADVOGADO(S): HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): GLEDISON SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO(S): CÉSAR YUKIO DE MORAIS NOZAKI
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ RENATO HIENDLMAYER
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00618-2007-002-18-00-9
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SÉRGIO RIBEIRO MOREIRA
ADVOGADO(S): MARIZETE INÁCIO DE FARIA
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00621-2007-007-18-00-4
RELATOR(A): JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): RUY CARDOSO DE MIRANDA NETO
ADVOGADO(S): MOACIR CORDEIRO GALVÃO
RECORRIDO(S): LEONARDO SABINO DE OLIVEIRA DOURADO
ADVOGADO(S): DELBERT JUBÉ NICKERSON E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00665-2007-008-18-00-0
RELATOR(A): JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): MARIA MARCIANO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MARISETE DIAS DA SILVA
ADVOGADO(S): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00695-2007-013-18-00-2
RELATOR(A): JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REDATOR DESIGNADO: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): DIVINA TEREZINHA MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): FÁBIO MARQUES LOPES
ADVOGADO(S): JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, vencido em parte o Relator, deu-lhe provimento. Designado redator do acórdão o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, primeiro a se manifestar em favor da tese vencedora.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00716-2007-007-18-00-8
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): LIRA E FERNANDES REZENDE LTDA.
ADVOGADO(S): EDWALDO TAVARES RIBEIRO
RECORRIDO(S): DARLENE LEILA CAMPOS
ADVOGADO(S): EDNA SILVA
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00726-2007-005-18-00-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): WILLIAN PALMEIRA LEITE
ADVOGADO(S): MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00731-2007-013-18-00-8
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): SINDICATO RURAL DE INHUMAS
ADVOGADO(S): ADENILSON PESSONI
RECORRIDO(S): EDGARD RABELO JÁCOMO
ADVOGADO(S): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00776-2007-005-18-00-8
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): ANTÔNIO CARDOSO NETO
ADVOGADO(S): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECORRIDO(S): ARTE PÃES E CONFEITARIA LTDA.
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00903-2005-012-18-00-5
RELATOR: JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): HOSPITAL LÚCIO REBELO LTDA.
ADVOGADO(S): ANDERSON RODRIGO MACHADO E OUTROS
AGRAVADO(S): UNIÃO
PROCURADORA: ADRIANA ALVES DA SILVA
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de julho de 2007 (data de julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 00281-2007-001-18-00-3
RELATOR: JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S): MAIRA BÁRBARA DA SILVA
ADVOGADO(S): MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTROS
EMBARGADO(S): 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de julho de 2007 (data do julgamento).
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 02193-2005-009-18-00-5
REDATOR DESIGNADO: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RELATOR: JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: 1. AAS SOBROSA LTDA.
ADVOGADOS: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTROS
RECORRENTE: 2. ALBERCI ANTÔNIO DE SOUSA (ADESIVO)
ADVOGADOS: WALTER DE PAULA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, parcialmente vencido o Relator, dar provimento integral ao principal da reclamada e julgar prejudicado o exame do apelo adesivo obreiro, nos termos do voto prevalecente do Revisor, que redigirá o acórdão. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela reclamada a Drª Alessandra Soares de Carvalho.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA COLLO.

PROCESSO TRT - RO - 01892-2006-007-18-00-6
RELATOR: JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO(S): VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): LÍDIA LOPES LIMA
ADVOGADO(S): DENISE LEAL DE SOUZA TANNÚS E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Revisor, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Vanessa dos Reis e Carvalho Gusmão, a quem foi concedida vista dos autos na assentada do julgamento. Vista em mesa ao Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de julho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01915-2006-111-18-00-0
RELATOR: JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. ARMANDO THIESEN
ADVOGADO(S): KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. FÁBIO MARQUES GOMES
ADVOGADO(S): MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE JATAÍ
JUÍZA: BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, e, no mérito, por maioria, dar provimento parcial ao do reclamado e, sem divergência de votação, negar provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator. Votou parcialmente vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que desprovia também o apelo patronal. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de julho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02079-2006-012-18-00-9
RELATOR: JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): MARIA DE LOURDES ROCHA GUIMARÃES
ADVOGADO(S): FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECORRIDO(S): O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO(S): RODRIGO DUQUE DUTRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de julho de 2007 (data do julgamento).

ROCESSO TRT - RO - 00355-2007-001-18-00-1
RELATOR: JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): ANA CAROLINA BRANDÃO
ADVOGADO(S): TÁGORE ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de julho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00509-2007-001-18-00-5
RELATOR: JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): JOSÉ MARIA BRAGA
ADVOGADO(S): MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
RECORRIDO(S): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela reclamada a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Goiânia, 11 de julho de 2007 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2007 (4ªfeira) - 2ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo ED-RO-00045-2007-011-18-00-4
Embargante(s): SÍLVIO DELFINO DE SOUZA
Advogado(s): VILMAR DE SOUZA CARVALHO
Embargado(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES E OUTRO(S)
"Vistos etc.
Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos embargos de declaração, a embargada, querendo, poderá se manifestar a respeito no prazo legal (O.J nº 142 da SDI-1/TST).
Após, conclusos."
Goiânia, 24 de julho de 2.007.
ORIGINAL ASSINADO
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Juiz Relator

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 26/2007

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 1º/8/2007
HORA: CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - RECURSO ORDINÁRIO

1. Processo RO-00048-2007-006-18-00-2
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VÂNIA MARIA PAES SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

2. Processo RO-00441-2007-052-18-00-7
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
Advogado(s): NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): EDSON COSTA DAVID
Advogado(s): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

3. Processo RO-00457-2007-010-18-00-8
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. FABIANO NUNES DA SILVA
Advogado(s): ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. FRANÇA E FILHO LTDA.
Advogado(s): CYNTHIA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

4. Processo RO-00463-2007-241-18-00-0
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ERISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

5. Processo RO-00530-2007-007-18-00-9
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. WANDÉSIO LUIZ CORREA
Advogado(s): GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

6. Processo RO-00764-2007-006-18-00-0
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)
Recorrido(s): UBIRATAN SILVÉRIO DE FARIA
Advogado(s): ADEMIR SOUSA LIMA

7. Processo RO-00780-2007-007-18-00-9
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): JOSÉ GUARACY DA CUNHA NÉRIS
Advogado(s): LUIZ CÉSAR BARBOSA LOPES E OUTRO(S)
Recorrido(s): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC
Advogado(s): VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA E OUTRO(S)

8. Processo RO-00828-2007-102-18-00-5
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): KELSON SOUZA VILARINHO
Recorrido(s): MANOEL ESTEVÃO DE ÁVILA

9. Processo RO-00927-2007-010-18-00-3
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): GISLENA DE REZENDE SOARES
Advogado(s): JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
Recorrido(s): ALAOR FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Advogado(s): LUCIANE AYRES BARBOSA

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - RECURSO ORDINÁRIO

10. Processo RO-00388-2007-241-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): ANA MARIA JOSÉ PEREIRA E OUTRO
Recorrido(s): JURANDIR DE JESUS ALVES
Advogado(s): MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO(S)

11. Processo RO-00432-2007-121-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
Recorrente(s): 2. ALZAIR FIRMINO RODRIGUES DE ARAÚJO
Advogado(s): JULIANO MARQUES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

12. Processo RO-00583-2007-003-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)
Recorrido(s): OLEGÁRIO DOS SANTOS MENDONÇA
Advogado(s): MÔNICA FLAUZINO MENDES

13. Processo RO-00665-2007-012-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAM MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s): WILLY VANDER GOMES
Advogado(s): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

14. Processo RO-00684-2007-007-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. MICHAEL SLEIMAN MOHANNA ROCHA
Advogado(s): GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

15. Processo RO-00692-2007-009-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. MARIA TAVARES DE SOUZA
Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

16. Processo RO-00788-2007-011-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CINTYA LORENA DE OLIVEIRA NEVES DE SOUSA
Advogado(s): SALMERON MASCARENHAS LOBO E OUTRO(S)
Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

17. Processo RO-00864-2007-005-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): KAREN DA SILVA REIS
Advogado(s): KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ E OUTRO(S)

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - RECURSO ORDINÁRIO

18. Processo RO-00782-2007-002-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): RUTH FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
Recorrido(s): CONSTRUTORA FERRARA LTDA.
Advogado(s): CÍCERO GOMES LAGE E OUTRO(S)

19. Processo RO-00928-2007-013-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): ALIMENTA SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): PRISCILA NEVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CAMILA DE LIMA SOARES
Advogado(s): SIMONE WASCHECK

RITO ORDINÁRIO

Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - RECURSO ORDINÁRIO

20. Processo RO-00459-2006-053-18-00-4
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): FABIANA RAMOS DO NASCIMENTO
Advogado(s): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ORLANDO MAZZOCCANTE NETO E OUTRO
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO DE FARIA

21. Processo RO-00851-2006-101-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): GP CENTRO-OESTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado(s): DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARCOS VIEIRA GONÇALVES
Advogado(s): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

22. Processo RO-00932-2006-051-18-00-0
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s): CONSTRUTORA EBRAX LTDA.
Advogado(s): NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

23. Processo RO-01128-2006-054-18-00-8
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)

24. Processo RO-01798-2006-102-18-00-3
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): NILSON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
Recorrido(s): J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA. E OUTROS
Advogado(s): PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)

25. Processo RO-02134-2006-003-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR
Advogado(s): JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s): ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ E OUTRO(S)

26. Processo RO-02188-2006-009-18-00-3
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): JOSÉ PAULO ARIANO
Advogado(s): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s): RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s): JIOVANA TOMITÃO MÁRIO E OUTRO(S)

27. Processo RO-02188-2006-010-18-00-3
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): PAULO CÉSAR DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s): LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

28. Processo RO-02668-2006-081-18-00-1
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): CONCELTA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Advogado(s): ARNALDO SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s): WILSON TOLEDO NETO
Advogado(s): HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

29. Processo RO-00032-2007-054-18-00-3
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): SANTÉ ANÁPOLIS FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): CLÁUDIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARCILENE LEMES DE SOUSA
Advogado(s): VALÉRIA MEIRE TORRES DE SENA E OUTRO(S)

30. Processo RO-00040-2007-007-18-00-2
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ELOY MOREIRA DAMASCENO
Advogado(s): JOÃO JOSÉ TAVARES

31. Processo RO-00046-2007-052-18-00-4
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s): FACI EDUARDO OLIVEIRA
Advogado(s): ELDA DE PAULO SAMPAIO E OUTRO(S)

32. Processo RO-00133-2007-053-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): JOÃO HEBERT LEANDRO DA SILVA
Advogado(s): EDSON VERAS DE SOUSA
Recorrido(s): 1. CARLOS FERREIRA GARCIA E OUTRO
Advogado(s): ARINILSON GONÇALVES MARIANO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. JOSÉ OSVALDO PEDERSOLLI
Advogado(s): VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO E OUTRO(S)

33. Processo RO-00168-2007-009-18-00-9
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): DIVINA LUZIA MARTINS E OUTROS
Advogado(s): MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
Recorrido(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

34. Processo RO-00247-2007-001-18-00-9
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VALDIONIR COSTA E SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

35. Processo RO-00360-2007-005-18-00-0
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): MURILO HENRIQUE DE ALMEIDA
Advogado(s): RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s): SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Advogado(s): TELMA DA CONSOLAÇÃO ALVES MAHFUZ E OUTRO(S)

36. Processo RO-00405-2007-141-18-00-8
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): GERALDO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido(s): AGROTEC EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Advogado(s): VANDERLEI SILVEIRA

37. Processo RO-00587-2007-008-18-00-4
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): LUCIMAR SILVA DOS SANTOS
Advogado(s): ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

38. Processo RO-00654-2007-121-18-00-9
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): ANTÔNIO ARANTES DA SILVA
Advogado(s): VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
Recorrido(s): XINGULEDER COUROS LTDA.
Advogado(s): EDUARDO HENRIQUE DE LIMA E OUTRO(S)

Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

39. Processo AP-01980-1999-004-18-00-9
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): JOSÉ GERALDO DE FARIAS
Advogado(s): LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. JOSÉ NORBERTO FILHO
Agravado(s): 2. JOSÉ NOBERTO FILHO - ME

40. Processo AP-00313-2005-102-18-00-3
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): MÁRCIO WENDELL FERNANDES DA SILVA E OUTROS
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Agravado(s): 1. I. R. H. MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA LTDA.
Advogado(s): JOÃO DEMÉTRIO GIANOTTI E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. MANOEL DIAS DE SOUZA FILHO
Agravado(s): 3. JOÃO BATISTA DA SILVA

41. Processo AP-01001-2005-131-18-00-2
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): DHARLA GIFFONI SOARES
Agravado(s): RÁPIDO DESPACHANTE

42. Processo AP-01061-2005-131-18-00-5
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): DHARLA GIFFONI SOARES
Agravado(s): LÚCIA MARIA PEREIRA DE SOUSA

43. Processo AP-00524-2006-004-18-00-1
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): SANDRA REGINA FLEURY ABRANTES SANTOS
Advogado(s): ANA CRISTINA FLEURY ABRANTES
Agravado(s): 1. CASA DA IMAGEM BRASIL PRODUÇÃO DE VÍDEOS LTDA.
Advogado(s): LÚCIA HELENA SAMPARARATO HANSEN CIRILO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICAÇÃO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - SINDICOM
Advogado(s): LEONARDO PEIXOTO SIMÃO E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

44. Processo RO-01719-2002-002-18-00-2
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ANTÔNIO GARCIA FILHO
Advogado(s): IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)

45. Processo RO-00792-2006-005-18-00-0
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. SUELY VIANA DE AQUINO SILVA
Advogado(s): LÍRIA YURIKO NISHIGAKI E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. IRMÃOS SOARES LTDA.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

46. Processo RO-01823-2006-010-18-00-5
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO
Advogado(s): ANA PAULA DE ALMEIDA BARRA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. GISELLE SANTOS DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s): TELÊMACO BRANDÃO
Recorrido(s): OS MESMOS

47. Processo RO-00033-2007-051-18-00-9
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): ELMONT EMPRESA ELETROMECÂNICA DE MONTAGEM LTDA.
Advogado(s): ANTENOR JOSÉ FERREIRA
Recorrido(s): WELLINGTON SOUZA GOMES (ESPÓLIO DE)
Advogado(s): ALZIRA MENDES DA SILVA E OUTRO(S)

48. Processo RO-00127-2007-006-18-00-3
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): METALCORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE FERRO LTDA. - ME
Advogado(s): ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSÉ TEIXEIRA RÊGO
Advogado(s): LUCIENE BORGES DA COSTA

49. Processo RO-00162-2007-012-18-00-4
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. CRISTIANE SOUZA DE MELO
Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

50. Processo RO-00237-2007-012-18-00-7
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. MARCUS VINÍCIUS AVELINO DE ALENCAR RAMOS
Advogado(s): EDSON VERAS DE SOUSA
Recorrente(s): 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

51. Processo RO-00364-2007-251-18-00-5
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSÉ ESMERALDINO BORGES
Advogado(s): JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)

52. Processo RO-00431-2007-005-18-00-4
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s): JHYLCIENE CYMARA RIBEIRO
Advogado(s): CAROLINA FERREIRA PINHEIRO E OUTRO(S)

53. Processo RO-00491-2007-007-18-00-0
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): APARECIDA DE FÁTIMA SIQUEIRA LESSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): WAGNA MARIA TELES DE BRITO
Advogado(s): GABRIEL DE PAULA NASCENTE

54. Processo RO-00498-2007-171-18-00-2
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ANTÔNIO FERREIRA PAZ
Advogado(s): JOÃO CARLOS DE FARIA

55. Processo RO-00503-2007-005-18-00-3
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): ALOÍZIO GARCIA GUEDES
Advogado(s): DANIEL MAMEDE DE LIMA
Recorrido(s): LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL LTDA.
Advogado(s): DENISE BARRETO PORTELLA E OUTRO(S)

56. Processo RO-00708-2007-121-18-00-6
Relator(a) : Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): GELZO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): EDSON DANIEL MORTARI E OUTRO(S)
Recorrido(s): COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS - CASEGO (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): JEFFERSON PINHEIRO E OUTRO(S)

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

57. Processo AP-00304-1997-001-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Agravado(s): VANGUARDA SEGURANÇA DE GOIÁS LTDA. E OUTROS

58. Processo AP-01047-2001-003-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): VALTUIR ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): PABLO SANTA CRUZ DO VALLE E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. JOSIAS LUIZ GUIMARÃES
Advogado(s): RENATO RATES
Agravado(s): 2. MARIA AUDÍZIA GODINHO DA SILVA
Advogado(s): ADROALDO BEZERRA TOCANTINS LINO E OUTRO(S)

59. Processo AP-01749-2003-011-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): ULISSES QUINTINO DA SILVA - ME
Advogado(s): LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
Agravado(s): ANTÔNIO CELIMAR PEREIRA
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

60. Processo AP-00852-2005-102-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado(s): ELAINE PIERONI
Agravado(s): AVIANEIO FERREIRA ALVES
Advogado(s): CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

61. Processo AP-00775-2006-171-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

62. Processo AP-00779-2006-171-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO

Agravado(s): CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

63. Processo AP-00803-2006-171-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

64. Processo AP-00874-2006-171-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

65. Processo AP-00881-2006-171-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

66. Processo AP-00924-2006-171-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

67. Processo AP-00941-2006-171-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): CIRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

68. Processo AP-01235-2006-001-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): CARLOS ANTÔNIO VILHENA JÚNIOR
Advogado(s): MARCO TÚLIO ELIAS ALVES E OUTRO(S)
Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES DE MEDEIROS
Advogado(s): CARLOS BORGES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

69. Processo RO-00018-2006-141-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. JOÃO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. UNIÃO
Procurador(a): MARIA APARECIDA ROSA MARIANO
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. ULTRAFÉRTIL S.A.
Advogado(s): CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 3. CARLOS ROBERTO CAMPOS

70. Processo RO-00453-2006-131-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): TICIANA LOPES PONTES
Recorrido(s): LUCAS FERREIRA DE BRITO

71. Processo RO-00582-2006-006-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): JESON FERREIRA DE JESUS
Advogado(s): JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA

Recorrido(s): CENTERCOM SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO LTDA. - ME
Advogado(s): URIAS RODRIGUES DE MORAIS

72. Processo RO-00974-2006-054-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CLAUDIOMAR GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)
Recorrido(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA E OUTRO(S)

73. Processo RO-01421-2006-005-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): MAÍSA COSTA VIEIRA
Advogado(s): FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
Recorrido(s): S.D. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CARNE E DERIVADOS LTDA. ME E OUTRO
Advogado(s): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

74. Processo RO-01709-2006-121-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. REGINALDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
Recorrente(s): 2. PLANALTO TRANSPORTES LTDA. (ADESIVO)
Advogado(s): HAMILTON DA SILVA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

75. Processo RO-01771-2006-012-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s): SABRINA GOMES FREITAS MORAES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. KAMILLA BEZERRA LUZ (ADESIVO)
Advogado(s): WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

76. Processo RO-02144-2006-005-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. JOSÉ UBIRATAN RAMOS
Advogado(s): JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
Recorrente(s): 2. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Advogado(s): MARCOS TADEU QUIRINO FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

77. Processo RO-02186-2006-012-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): LUISMAR FRANCISCO VIEIRA
Advogado(s): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s): SABRINA GOMES FREITAS MORAES E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s): RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)

78. Processo RO-02189-2006-008-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. ADRIANO SILVA FIGUEIREDO
Advogado(s): VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

79. Processo RO-02224-2006-011-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. ARIOVALDO FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR

Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

80. Processo RO-00014-2007-054-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): MARLI LOURENÇO DA SILVA
Advogado(s): AIRTON FERNANDES DE CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSÉ TAQUIETI DE ALMEIDA
Advogado(s): WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTRO(S)

81. Processo RO-00056-2007-161-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CONDOMÍNIO RECANTO DAS ÁGUAS QUENTES E OUTRO
Advogado(s): NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ELEUZA APARECIDA DA SILVA
Advogado(s): NELSON COE NETO E OUTRO(S)

82. Processo RO-00062-2007-011-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. WILLIAN AIRES BOREM
Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

83. Processo RO-00073-2007-231-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): LEOPOLDO GOMES MURARO
Recorrido(s): JESUITO MANOEL DA SILVA
Advogado(s): CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

84. Processo RO-00101-2007-004-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. WAGNER ALVES NETO(ADESIVO)
Advogado(s): WELINTON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

85. Processo RO-00121-2007-009-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): GEISON COSTA SILVA
Advogado(s): ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s): LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)

86. Processo RO-00180-2007-231-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): MARCELO PEREIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE)
Advogado(s): EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS E OUTRO(S)
Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA
Advogado(s): WARNER DE SOUSA BARBOSA

87. Processo RO-00207-2007-082-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
Advogado(s): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. IRAÍDES FELICIANA MOREIRA (ADESIVO)
Advogado(s): PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

88. Processo RO-00218-2007-053-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. ODILON FERREIRA GARCIA E OUTRO
Advogado(s): ARINILSON GONÇALVES MARIANO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VALDIVINO CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): EDSON VERAS DE SOUSA
Recorrido(s): OS MESMOS

89. Processo RO-00289-2007-131-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): AGROPECUÁRIA ESTRELA DO SUL LTDA.
Advogado(s): LIAMAR VIGNOTO PERES
Recorrido(s): ANDRÉ FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO

90. Processo RO-00327-2007-053-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): ANTÔNIO VIEIRA DE MENEZES
Advogado(s): JOSÉ LÁZARO DE BARROS
Recorrido(s): ALISUL ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): ANTÔNIO FERNANDO RORIZ

91. Processo RO-00443-2007-251-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORANGATU
Advogado(s): RAIMUNDO ROCHA MEDRADO
Recorrido(s): FABIANO MARTINS VASCONCELOS GRAÇA
Advogado(s): WILLIAMS MARIA COSTA

92. Processo RO-00449-2007-251-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORANGATU
Advogado(s): RAIMUNDO ROCHA MEDRADO
Recorrido(s): ILSON CARDOSO DOS SANTOS
Advogado(s): MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

93. Processo RO-00486-2007-008-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): GREISSON VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): GILBERTO CLÁUDIO HOERLLE E OUTRO(S)

94. Processo RO-00522-2007-008-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): ALAN FARIAS TAVARES
Recorrido(s): SUELY MARTINS ANDRADE
Advogado(s): PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)

95. Processo RO-00530-2007-011-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. ROSE ANE PACHECO MENEGON
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

96. Processo RO-00718-2007-221-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s): SERTÃO MINERAÇÃO LTDA.
Advogado(s): DANIELA LEÃO COIMBRA E OUTRO(S)

97. Processo RO-00800-2007-121-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): ANTÔNIO DOMINGOS TEIXEIRA

Advogado(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrido(s): REINALDO COELHO
Advogado(s): MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AÇÃO CAUTELAR

98. Processo AC-00127-2007-000-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Autor(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)
Réu(s): IRISLEY GALDINO DA SILVA

OBSERVAÇÕES: I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 25 de julho de 2007.

Goiamy Póvoa
Secretário da Segunda Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00007-2006-004-18-00-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ANTÔNIO CARLOS REIS SALVINO
Advogado(s): 1. WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR (GO - 11555)
Recorrido(s): 1. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU
2. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): 1. CÉLIA REGINA ROCHA DO NASCIMENTO (GO - 3386)
2. ROSÁRIA MARIA DA SILVA (GO - 6409)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/04/2007 - fls. 404; recurso apresentado em 24/04/2007 - fls. 463).
Regular a representação processual (fls. 25).
Dispensado o preparo (fls. 383).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - PRESCRIÇÃO
Alegações:
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente busca afastar a prescrição bienal declarada no acórdão recorrido, sustentando que, tendo o acidente do trabalho ocorrido antes do advento do Código Civil de 2002 e da EC 45/2004, sua pretensão de receber indenização pelos danos decorrentes do referido acidente não poderia ser prejudicado pela aplicação, pura e simples, do prazo bienal a contar da rescisão (previsto para os créditos trabalhistas), devendo-se observar as regras de transição.
Consta do v. acórdão:
"Sendo o pedido de indenização por danos morais e materiais fundamentado em acidente de trabalho ocorrido em razão da relação de emprego que existiu entre as partes, em que pese opiniões em contrário, tem-se que a pretensão de direito material é de natureza nitidamente trabalhista.
Diante disso, não resta dúvida que a prescrição a ser aplicada no caso sub judice é a prevista no art. 7º, XXIX, da Constituição Federal de 1988.
(...) Extrai-se que o autor teve a sua exoneração efetivada em 15/09/2003 (fl. 204), fato incontroverso.
Sendo assim, como o ajuizamento desta reclamação trabalhista ocorreu em 19/12/2005, impõe-se o reconhecimento de que a pretensão de postular as indenizações em tela foi fulminada pelo instituto da prescrição bienal, prevista no art. 7º, inciso XXIX, CF/88. " (fls. 382)
Considerando que o acidente do Reclamante ocorreu em 16/01/2002, conforme consta da sentença (fls. 309), a parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 418/419 dos autos, proveniente do E. TRT/23ª Região, no que diz respeito ao marco inicial para a contagem do prazo bienal; e com a ementa de fls. 419/420, do E. TRT/8ª Região, quanto ao prazo prescricional a ser aplicado, in verbis :
"INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO, AÇÃO AJUIZADA APÓS A EC Nº 45/04. PRESCRIÇÃO APLICÁVEL. Nos casos de indenização decorrente de acidente de trabalho, a prescrição aplicável é aquela prevista no artigo 7º, XXIX, da CF/88, uma vez que a fundamentação jurídica do pedido não afasta o caráter trabalhista do crédito pleiteado, mormente quando se trata de ação ajuizada após a publicação da Emenda Constitucional nº 45/04. Entretanto, observa-se que, no caso, o evento danoso ocorreu em 21.10.2002, ÉPOCA EM QUE VIGORAVA O CÓDIGO CIVIL DE 1916 QUE ESTABELECIA O PRAZO PRESCRICIONAL DE 20 ANOS E PREVALECIA O ENTENDIMENTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DE QUE A COMPETÊNCIA PARA APRECIAR A MATÉRIA ERA DA JUSTIÇA COMUM.
Porém, com o advento da EC nº 45/04 e o novo entendimento adotado pela Suprema Corte acerca da competência dessa Justiça Especializada para julgar os pedidos de indenização decorrentes do acidente de trabalho, houve redução do prazo prescricional. Assim, ainda que se reconheça que a prescrição é bienal, o marco inicial do prazo a ser levado em consideração, em nome da segurança jurídica, e o do advento da EC nº 45/04, mediante aplicação por analogia do artigo 916 da CLT". (TRT 23ª Região, RO-00591-2006-051-23-00-6, Rel. Desembargador Tarcísio Valente, Repositório Autorizado da Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho nº 7, Editora Decisório Trabalhista Ltda. - DTXII/06, nº 149, fls. 94 até 99) Grifos no original.
"INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRABALHO. PRESCRIÇÃO. Considerando os princípios do direito intertemporal e observado o disposto no art. 2.028 do atual Código Civil, devem ser aplicados os seguintes prazos prescricionais em caso de ação trabalhista sobre indenização por danos morais decorrentes de acidente de trabalho, dada a natureza da pretensão deduzida em juízo: (a) vinte (20) anos para as lesões ocorridas antes de 11.01.1993; (b) dez (10) anos para as lesões ocorridas a partir de 11.01.1993 até 10.01.2003 ; e (c) três (03) anos para as lesões ocorridas a partir de 11.01.2003 (data de vigência do Código Civil de 2002)" (TRT 8ª Região, AC 2ª Turma, RO-01407-2005-118-08-00-0, Repositório Autorizado da Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho nº 7, Editora Decisório Trabalhista Ltda. - DTXI/06, nº 148, fls. 215 até 218). Grifei.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de julho de 2007.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00078-2006-008-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): DIVINO BENEDITO DIOGO
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)
Recorrido(s): FRIBOI LTDA.
Advogado(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO (GO - 4460)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/04/2007 - fls. 529; recurso apresentado em 27/04/2007 - fls. 559).
Regular a representação processual (fls. 10).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 444).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESCISÃO CONTRATUAL
Alegações:
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante busca reformar o acórdão a fim de que seja afastada a justa causa da dispensa e deferidas as parcelas pleiteadas, sustentando que não houve prova de que ele tenha deixado a empresa antes do término de sua jornada no dia 10/12/2005, acrescentando que não foi observada a gradação de penas para aplicação da pena máxima.
Consta do v. acórdão:
"JUSTA CAUSA. DO EMPREGADO. CONFIGURAÇÃO. A dispensa por justa causa é a pena mais grave aplicável na esfera juslaboral, podendo trazer ao empregado conseqüências que transcendem o ambiente profissional, por isso a falta ensejadora da dispensa motivada exige prova cabal e inequívoca, ônus que incumbe ao empregador. Provado nos autos que a conduta do empregado foi grave a ponto de quebrar a fidúcia entre as partes, impõe-se manter a r. sentença que reconheceu a justa causa aplicada ao autor. " (ementa de fls. 509).

Inespecíficos os arestos colacionados às fls. 533/353 com o fito de caracterizar a divergência jurisprudencial alegada, eis que não tratam de fatos idênticos aos dos autos, tendo o acórdão concluído que a conduta do Reclamante constituiu motivo bastante para a aplicação da justa causa, sendo desnecessária qualquer advertência (Súmula 296/TST).
Ressalta-se que os julgados juntados às fls. 539/558 nem sequer podem ser analisados, visto que são originários deste mesmo Órgão Julgador (art. 896,a,CLT).
PRÊMIO PRODUÇÃO
Alegações:
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente afirma que não se poderia entender que o valor do prêmio pago mensalmente pela empresa já estaria incluindo o valor do descanso semanal remunerado respectivo.
Contudo, o aresto de fls. 537 é imprestável ao cotejo de teses, uma vez que não indica sua fonte de publicação, nos termos da Súmula 337/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de julho de 2007.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00131-2004-231-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CARLOS FELIPE PEREIRA NORONHA
Advogado(s): CLÓVIS NERI CECHET (GO - 25276)
Recorrido(s): MARIA APARECIDA DE JESUS
Advogado(s): DEUSDETE NEVES DE ARAÚJO (GO - 6270)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Regular a representação processual (fls. 249).
Garantido o Juízo (fls. 512/514).
Entretanto, o presente recurso encontra-se intempestivo.
Não tendo sido conhecidos os embargos declaratórios opostos contra o acórdão, não houve interrupção do prazo recursal, de modo que, publicado o acórdão em 12/01/07 (fls. 686), o octídio legal para interposição do recurso de revista expirou em 22/01/2007, enquanto o Recorrente somente protocolou suas razões recursais via fax em 02/05/2007 (fls. 737).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de julho de 2007.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00219-2006-052-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
Advogado(s): SEBASTIÃO CAETANO ROSA (GO - 11030)
Recorrido(s): LINDALVA ROSÂNIA RODRIGUES GUIMARÃES E OUTROS
Advogado(s): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA (GO - 6768)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/04/2007 - fls. 435; recurso apresentado em 26/04/2007 - fls. 453).
Regular a representação processual (fls. 11).
Desnecessário o preparo .
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EXECUÇÃO
GRUPO ECONÔMICO
Alegações:
- violação do art. 5º, II, XXII, XXXVI, LIV, LV, da CF.
A Embargante alega que sofreu constrição de seus bens, sem que houvesse previsão legal para tanto. Afirma que não participou do pólo passivo da ação de conhecimento e que seu direito de defesa foi cerceado nestes autos, pois pretendia provar a inexistência de grupo econômico com as Executadas, tendo sido impedida de apresentar provas orais em audiência.
Consta do v. acórdão:
"(...) Com efeito, o julgador de origem manteve a constrição por entender presentes elementos suficientes para formar seu convencimento de que a empresa embargante pertence ao mesmo grupo econômico dos executados. Destacou que a questão da responsabilidade da ora Agravante foi devidamente equacionada nos autos principais. Entendo que a MM. Juíza a quo agiu com acerto ao indeferir a produção da prova oral, uma vez que a prova documental constante dos autos é abundante no sentido da ligação de todos os Reclamados/Executados (...) A ligação entre os sócios de umas e outras, os endereços dos estabelecimentos, os sobrenomes dos sócios, o nome comum de fantasia RIO VERMELHO, a carteira de trabalho com a assinatura de ambas as empresas, tudo é elemento de convencimento da existência da administração familiar destes estabelecimentos e não meros indícios ou coincidências. Assim, não podem ser e não são verdadeiras as alegações que a Agravante pretende provar de que 'A embargante não integrou o pólo passivo da ação em sua fase cognitiva, nem pertence a grupo econômico, não funciona em estabelecimento utilizado pelos executados, não possui sócios em comuns, nem é sucessora destes, como já exposto'. (grifei) Com efeito, a anulação da sentença implicará em uma delonga injustificada do processo, quando se sabe que diante das provas já produzidas, a nova decisão proferida certamente será no mesmo sentido. Impõe-se, pois, a aplicação dos artigos 130 combinado com o artigo 400, inciso I, ambos do Código de Processo Civil brasileiro, bem como do artigo 765 da Consolidação das Leis do Trabalho". (fls. 407 e 409/410).
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
Denota-se que a v. decisão atacada fulcrou-se nos arts. 130 e 400,I, do CPC, não se podendo cogitar, portanto, de vulneração ao art. 5º, LV, da CR. Tendo havido a declaração de existência da grupo econômico, não há que se falar em ofensa ao inciso XXII do citado preceito.
Não ficou demonstrado também nenhum desrespeito ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito ou à coisa julgada, sendo improcedente a assertiva de infringência ao inciso XXXVI.
Os incisos II e LIV do art. 5º constitucional contêm princípios de ordem genérica e por isso não admitem vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896,c).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de julho de 2007.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00227-2005-006-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
2. RONALDO PIO DE LACERDA
Advogado(s): 1. FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)
2. WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Recorrido(s): 1. RONALDO PIO DE LACERDA
2. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): 1. WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
2. FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)
Recurso de: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/02/2007 - fls. 712 integrado pelo acórdão publicado em 20/04/2007 - fls. 765; recurso apresentado em 01/03/2007 - fls. 743).
Regular a representação processual (fls. 142 e 740).
Satisfeito o preparo (fls. 741 e 742).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA - INTERVALO INTRAJORNADA
Alegações:
- violação dos arts. 5º, XXXVI, 7º, XIII e XXVI, da CF.

- violação do art. 71, § 3º da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que a redução do intervalo intrajornada para 40 minutos está prevista em ACT e foi autorizada pelo Ministério do Trabalho, sendo tal acordo perfeitamente válido, configurando ato jurídico perfeito, além de ser mais benéfico aos empregados.
Consta do v. acórdão:
"O § 3º do artigo 71, Consolidado, permite que o limite mínimo de uma hora do intervalo intrajornada seja reduzido por ato do Ministério do Trabalho, ouvido o Departamento Nacional de Higiene e Segurança da Trabalho, atualmente Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho (SSMT). E no caso dos autos, já é de conhecimento notório que a reclamada recebeu autorização do Ministério do Trabalho para reduzir a jornada, vigendo esta de 28/07/2003 a 27/07/2005.
Como o reclamante tinha jornada diária de 7h20min no período não coberto pela autorização da DRT, o intervalo mínimo haveria de ser de 1h, como estabelece o art. 71, caput, da CLT. A cláusula normativa que fixou em 40min o intervalo, nesse período, não afasta o direito ao pagamento do tempo correspondente, na forma do art. 71, § 4º, da CLT, conforme entendimento ora adotado, expresso na OJ n. 342 da SDI-1/TST.
Pela concessão parcial do intervalo na jornada (40min), no período não acobertado pela autorização do Ministério do Trabalho, o autor faz jus ao pagamento do período respectivo, ou seja, 1h/dia, além do acréscimo de 50%, nos termos do art. 71, § 4º, da CLT. No restante do período, quando a redução do intervalo encontra-se respaldada pela autorização da DRT, com salientado em linhas pretéritas, é indevido o pagamento de qualquer valor a título de intervalo não usufruído.
Para completa entrega da prestação jurisdicional pondero que não se pode restringir a indenização aos vinte minutos não gozados, vez que conflitante com o entendimento majoritário da jurisprudência, expresso na redação da OJ 307, da SDI-I/TST."
Considerando que a 1ª Turma desta Corte entendeu ser devida uma hora acrescida de 50% por dia em razão da concessão apenas parcial do intervalo intrajornada, no período não acobertado pela autorização do MTb, a parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 731 dos autos, proveniente do E. TRT/15ª Região, in verbis:
"(...) INTERVALO INTRAJORNADA - INDENIZAÇÃO - FRUIÇÃO PARCIAL - O artigo 71, § 4º, da CLT, determina o pagamento de uma hora a título de indenização pela supresão total do intervalo intrajornada. Provado nos autos que a reclamante usufruía do mesmo de forma parcial, ser-lhe-á devido apenas a diferença, sob pena de se determinar o pagamento do período em que efetivamente descansou e realizou suas refeições."
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Deixo de examinar as demais questões suscitadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Recurso de: RONALDO PIO DE LACERDA
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/04/2007 - fls. 765; recurso apresentado em 27/04/2007 - fls. 792).
Regular a representação processual (fls. 11).
Dispensado o preparo (fls. 624/625).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO
Alegações:
- contrariedade à(s) Súmula(s) 17/TST.
- divergência jurisprudencial.
Busca o Recorrente a reforma do julgado para que o adicional de insalubridade seja calculado com base no piso salarial fixado em Acordo Coletivo de Trabalho e não, sobre o salário mínimo.
Consta do v. acórdão:
"Quer o reclamante receber o adicional de insalubridade deferido – por contato com produto químico - sobre o salário previsto em ACT e não sobre o salário mínimo. Refere a aplicação da súmula nº 17, do TST.
Improcede o recurso neste ponto porque a base de cálculo do adicional de insalubridade, mesmo após a vigência da atual Carta Magna, continua sendo o salário mínimo, nos termos do art. 192 da CLT, conforme iterativa e pacífica jurisprudência do TST, hoje cristalizada na OJ nº 2 de sua SDI-1." (fls. 705)
A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 789 dos autos, proveniente do E. TRT/3ª Região, no seguinte sentido:
"EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO SÚMULA 17 DO TST - A denominação de salário profissional a que alude a Súmula 17/TST não se restringe apenas aos empregados que recebem salário profissional previsto em lei, mas a todo profissional que tem o piso salarial fixado através de norma coletiva. Pretendesse referido verbete se referir somente ao salário profissional estabelecido para profissões regulamentadas, não exemplificaria também o salário previsto em convenção coletiva" (TRT 3ª Região, 6ª T., RO-01494-2006-138-03-00-8, Rel. Desor. Hegel de Brito Boson, DJMG de 08/02/2007, p. 23).
Deixo de analisar a outra matéria invocada no apelo com amparo na Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de julho de 2007.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00252-2006-051-18-00-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Recorrido(s): ONOFRE LEITE PRIMO
Advogado(s): MILENA GUIMARÃES PEREIRA DE ALMEIDA (GO - 19078)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 24/04/2007 - fls. 493; recurso apresentado em 02/05/2007 - fls. 503).
Regular a representação processual (fls. 208/209-v).
Satisfeito o preparo (fls. 452/453, 502).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegações:
- violação dos arts. 5º, V da CF.
- violação dos arts. 186, 927, 944.
Insurge-se contra a condenação no pagamento de indenização por danos morais e materiais, sustentando que a reversão do obreiro ao cargo efetivo constitui exercício regular do direito por parte do empregador e não gera direito a indenização.
Consta do v. acórdão:
"Dada a atividade desenvolvida pelo reclamante com ênfase na repetição e em móveis a ele disponibilizados sem quaisquer características ergonômicas, nos termos da NR 17 supracitada, somado ao tempo de labor a favor do banco e a ausência de outras atividades capazes de gerar a doença a que o obreiro fora acometido, concluíram os peritos que a dor experimentada pelo reclamante em seus membros superiores, em especial no direito, a qual o incapacita para as atividades laborais e até particulares, decorreu do labor em condições inadequadas para o banco reclamado.
A perícia médica ainda nos revela que o obreiro goza apenas de 30% de sua capacidade laborativa, sendo que as lesões apresentadas representam incapacidade laborativa total permanente para as atividades que habitualmente exercia no reclamado como escriturário e caixa bancário (fl. 367).
Resta, portanto, esclarecido através das perícias realizadas, que o Banco agiu com culpa ao não providenciar ambiente de trabalho saudável para o desempenho das atividades do reclamante, o que fez com que este adquirisse as doenças que compõem a síndrome LER/DORT.
Destarte, nos termos dos arts. 186, 927 e 950 do CC, o reclamado deve arcar com os danos materiais sofridos pelo reclamante, revelando-se adequados os parâmetros fixados pela a r. sentença para arbitramento de seu valor, pelas razões a seguir expostas.
No presente caso, não houve a ruptura do contrato, sendo que, com o fim do auxílio-doença em agosto de 2006, o reclamante voltou a prestar serviços ao reclamado.
Acontece que, conforme admitido na defesa, o reclamante, de fato, experimentou redução salarial em razão da doença.
(...) prevaleceu o entendimento da douta maioria, segundo o qual a indenização por dano material também deve ficar restrita à gratificação de caixa no período do auxílio-doença, reformando-se a r. Sentença, no particular.
Quanto ao período posterior ao retorno, uma vez que a comissão de caixa deixou de ser paga por força da doença adquirida pelo autor em decorrência de conduta faltosa da empresa, o dano material ficou evidente, razão pela qual, com base nos referidos artigos é devida a indenização por danos materiais em valor correspondente à última gratificação de "caixa" percebida pelo reclamante até que atinja a idade de 69 anos, idade que, assinale-se é até mesmo inferior à atual expectativa de vida do brasileiro, segundo a tabela do IBGE.
No mais, sem sombra de dúvida, a doença que ensejou o afastamento do obreiro e cuja responsabilidade é atribuída ao empregador, traz enormes dissabores sociais, com o seu alijamento do mundo profissional e conseqüente isolamento do mundo produtivo, com conseqüências ainda no âmbito particular, imprimindo-lhe dificuldades na realização de pequenas tarefas como dirigir um veículo, pentear o cabelo, tomar banho, praticar esportes, etc..

Nesse contexto, mostra-se razoável o valor de R$50.000,00 fixados na r. sentença para a indenização por danos morais." (fls. 484/487)
A Turma regional entendeu que a prova pericial demonstrou o dano material e moral sofrido pelo Autor em decorrência da doença adquirida, sua relação com as funções por ele desempenhadas no Banco Reclamado, bem como a culpa deste, tendo deferido indenizações proporcionais ao dano causado, a necessidade da vítima e a capacidade do Banco, razão pela qual não se verifica ofensa aos artigos 186, 927, 944 do Código Civil, nem ao art. 5º, V da Constituição Federal.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de julho de 2007.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00349-2002-081-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CHIMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado(s): MARKO ANTÔNIO DUARTE (GO - 18601)
Recorrido(s): JOAQUIM JOSÉ DE SANTANA FILHO
Advogado(s): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO (GO - 19092)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/04/2007 - fls. 643; recurso apresentado em 07/05/2007 - fls. 652).
Regular a representação processual (fls. 457, 491 e 651).
Garantido o Juízo (fls. 515, 571, 581, 584 e 597).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EXECUÇÃO - PENHORA
Alegações:
- violação do art. 5º,II,XXXV,LIV, da CF.
- divergência jurisprudencial e afronta a preceitos legais.
A Executada discorda da v. decisão regional, alegando que há excesso de penhora.
Consta do v. acórdão:
" Conforme se verifica às fls. 564, até 31/10/2006, o valor devido ao exeqüente estava no importe de R$ 4.724,40.
Vê-se que foram efetivadas duas penhoras avaliadas em R$3.907,50 (fls. 402) e R$140,00 (fls. 408), perfazendo um total de R$ 4.047,50.
Estes bens foram levados à praça e leilão e não lograram haver licitantes interessados na arrematação (fls.429/430).
Assim, a pedido do exeqüente (fls. 558), foi determinada a expedição de mandado de penhora de numerário na boca do caixa até o limite do valor executado, tendo sido penhorada somente a quantia de R$ 70,00 (fls. 591/593).
O Meirinho explicitou às fls. 597 que observou a limitação de 50% da féria diária conforme determinado pelo juízo, afirmação esta que tem fé-pública.
Pois bem.
Como bem asseverado pelo juiz a quo, o art. 883 da CLT autoriza o julgador a penhorar tantos bens quantos bastem ao pagamento da importância da condenação, acrescida de custas e juros de mora.
Ainda, o art. 685 do CPC dispõe, verbis:
Art. 685. Após a avaliação, poderá mandar o juiz, a requerimento do interessado e ouvida a parte contrária:
I- (...)
II-ampliar a penhora, ou transferi-la para outros bens mais valiosos, se o valor dos penhorados for inferior ao referido crédito.
Desta forma, vê-se que é plenamente possível que sejam penhorados outros bens com melhor liquidez do que aqueles já constritos, sem qualquer afronta ao art. 685 do CPC, que permite tanto a ampliação quanto a transferência da penhora para outros bens.
De qualquer modo, o que se constata dos autos é que não há excesso de penhora, principalmente porque a quantia bloqueada restringiu-se a R$ 70,00, valor muito inferior ao crédito exeqüendo, que sequer foi extrapolado com a respectiva constrição.
Com efeito, ainda, não há falar em violação ao art. 620 do CPC, pois este é norma de integração do Direito do Trabalho, e não fundamento legal para proteger interesse da empresa em detrimento de um objeto alimentar que é o crédito trabalhista.
Observe-se, por derradeiro, que acaso haja nova penhora que satisfaça integralmente o crédito obreiro, haverá a desconstituição da primeira, conforme entendimento já lançado na r. sentença . " (fls. 639/640).
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
Os incisos II e XXXV do art. 5º constitucional contêm princípios de ordem genérica e por isso não admitem vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
Não se vislumbra, também, nenhuma afronta aos princípios da ampla defesa e do contraditório, haja vista que ficou constatado no v. acórdão recorrido que não se deu o alegado excesso de penhora, permanecendo incólume o inciso LV do art. 5º da Lei Maior.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de julho de 2007.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00405-2006-013-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Recorrido(s): HORACINHO MARCIANO FILHO
Advogado(s): ÂNGELA MARIA AIRES TEIXEIRA (GO - 14581)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/04/2007 - fls. 522; recurso apresentado em 04/05/2007 - fls. 536).
Regular a representação processual (fls. 102/104).
Satisfeito o preparo (fls. 479/480 e 535).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
VALOR DA CONDENAÇÃO - CRITÉRIO DE FIXAÇÃO
Alegações:
- violação dos arts. 5º, II, V e X; 144 da CF.
- violação dos arts. 186, 927 e 944 do CCB e 424, I, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta não ser devida indenização por dano moral suportado pelo empregado que foi vítima de assalto à agência bancária onde trabalhava. Aduz que a responsabilidade pela segurança é do Estado, que não pode responder por ato causado por terceiros. Diz, ainda, que a perícia médica foi realizada por médico pediatra, que não detém conhecimento técnico indispensável para o diagnóstico de moléstia psiquiátrica. Manifesta seu inconformismo, também, quanto ao valor da condenação, ponderando que o Empregado foi aposentado por invalidez, recebendo proventos respectivos, não tendo sido comprovados os danos com despesas médicas e medicamentosas, não sendo devida, ainda, pensão mensal vitalícia. Considera que o quantum atribuído à condenação não respeitou o princípio da proporcionalidade.
Consta do v. acórdão:
"Ressalte-se, inicialmente, que restou incontroversa a ocorrência dos dois assaltos em um curto lapso de tempo (14 dias). Incontroverso, também, foi o fato de o reclamante, em ambos os assaltos, ter sido vítima (...) Infere-se, pelos depoimentos supra, que os assaltos afetaram o estado psíquico do autor, conforme consta da inicial, cujo fato também foi comprovado pelos atestados e relatórios médicos juntados aos autos, às fls. 41/42. O quadro acima descrito ainda foi confirmado pelo laudo pericial de fls. 343/368 (...) Não há prova nos autos de que o banco adotasse todas as medidas preventivas contra assaltos. Além disso, a prova oral demonstrou que o reclamado fora negligente no atendimento das vítimas dos assaltos. Caso o reclamado tivesse tomado todas as medidas necessárias, os danos poderiam ter sido minimizados ou, quiçá, até mesmo inexistentes. A negligência patronal foi provada via depoimento testemunhal (...) Verifica-se que, além do trauma de um assalto experimentado pelo empregado, ele ainda era obrigado a trabalhar normalmente, como se nada tivesse acontecido. O banco estava preocupado com a sua imagem diante da sociedade e de seus clientes. A ganância pelo lucro suplantou a obrigação moral de apoiar as vítimas que colocaram em risco suas próprias vidas, no exercício de suas funções ." (fls. 510/511 e 513/515)
Quanto à perícia médica, ressaltou-se que:
"Pondero, ainda, o seguinte: o i. expert não é psiquiatra mas é pós-graduado em perícia médica, tendo estudado, pois, “Perícias em Psiquiatria”, a par de o extenso bojo probatório retromencionado abalizar seu veredicto quanto ao nexo causal com o assalto (...)" (fls. 513)
No tocante ao valor das indenizações, ficou consignado que:
'Deve ser mantido o valor fixado na sentença para a indenização por danos morais – R$409.637,00 -, que é o mínimo que o reclamado pode fazer pelo reclamante, para compensar as perdas pessoais sofridas, principalmente em

razão do grau de culpa do reclamado e de seu notório potencial econômico'(...) Primeiramente, é necessário esclarecer que a responsabilidade do empregador, quanto aos danos materiais, deve limitar-se aos danos emergentes e lucros cessantes robustamente comprovados, sendo devida pensão vitalícia cumulativa com os benefícios previdenciários afins. No presente caso, foram evidentes os prejuízos materiais sofridos pelo autor com o advento da doença, necessitando de acompanhamento médico-psiquiátrico e de medicamentos, constantemente."(fls.516 e 518)
Não se vislumbram as violações apontadas, uma vez que a Turma, com base nas provas dos autos, entendeu existente o dano moral sofrido pelo Obreiro e concluiu que o Banco incorreu em ato ilícito ao não adotar todas as medidas preventivas contra assaltos e não prestar assistência ao Empregado após o ocorrido, tendo sido assinalado que o expert possuía conhecimento científico para a realização da perícia. No que diz respeito ao valor da indenização e pensão, não se vislumbra, igualmente, violação, eis que o acórdão dispôs que houve despesas médicas e com medicamentos, observando critérios de proporcionalidade ao fixar a indenização, inclusive sob a forma de pensão, inexistindo vedação ao pensionamento de forma vitalícia.
No tocante ao art. 5º,II, da CF, especificamente, tem-se que, se violação houvesse, essa seria meramente reflexa, o que não autoriza o seguimento do recurso.
Inespecíficos os arestos colacionados quanto à caracterização do dano, visto que o primeiro não aborda um dos fatos levados em consideração para o desfecho da causa, qual seja, o de que o Banco não prestou assistência ao Autor após o assalto, tendo exigido seu trabalho normalmente, e o outro trata de hipótese diversa daquela verificada nos autos. Quanto ao valor da indenização, os paradigmas apresentam teses genéricas, que não destoam daquela adotada pela Turma, uma vez que, conforme já exposto, no caso em tela, observou-se a proporcionalidade do dano (Súmula 296/TST).
CORREÇÃO MONETÁRIA - JUROS
Alegações:
- violação do art. 5º, II, da CF.
- divergência jurisprudencial.
O Banco alega que não obstante ter sido mantida a correção do valor da pensão mensal vitalícia pelos índices de reajuste anualmente concedidos à categoria dos bancários, consideraram-se devidos, também, os acréscimos de juros e correção monetária. Diz, ainda, que o arbitramento de indenização relativo aos danos morais é efetivado no momento da decisão judicial.
Consta do v. acórdão:
"A aplicação de juros e correção monetária incluem-se na condenação ainda que "omisso o pedido inicial ou a condenação" (Súmula nº 211 do C. TST). Ademais, a correção dos créditos trabalhistas observa regras próprias e específicas, notadamente as disposições do art. 39, § 1º da Lei nº 8.177/91, em cujas previsões está a de que o limite da atualização desse crédito é o efetivo pagamento, o qual se concretiza com o recebimento do valor pelo credor. Quanto aos juros de mora, estes devem incidir a partir da data do ajuizamento da ação – em consonância com o art. 883/CLT." (fls.519)
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e por isso não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, 'c').
Por outro lado, consoante se constata do trecho acima transcrito, não se discutiu no acórdão regional o momento inicial da incidência da correção monetária, mas apenas se refutou a alegação da Parte de que a indenização em tela não poderia ser atualizada. Inespecífico, portanto, o paradigma transcrito às fls.533/534 (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de julho de 2007.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00441-2006-051-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MADENOBRE - MADEIRAS NOBRES LTDA.
Advogado(s): CÁCIA ROSA DE PAIVA (GO - 10397)
Recorrido(s): CLEIBISLÁVIO RODRIGUES FERREIRA
Advogado(s): HÉLIO BRAGA JÚNIOR (GO - 18925)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/04/2007 - fls. 282; recurso apresentado em 02/05/2007 - fls. 290).
Regular a representação processual (fls. 99).
Satisfeito o preparo (fls. 230/231).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
MULTA - ART. 477 CLT
ÔNUS DA PROVA
JULGAMENTO EXTRA PETITA
Alegações:
- violação dos arts. 477, § 6º e 818 da CLT; 333, 334, III e 460 do CPC.
A Reclamada sustenta que o Autor alegou que não recebera as verbas rescisórias e que, uma vez tendo sido comprovado, por intermédio do TRCT, o acerto rescisório, não se poderia condená-la ao pagamento da multa em epígrafe em virtude de atraso, tendo em vista que o Reclamante nem sequer mencionara o fato na inicial. Entende, assim, que não houve prova de que o pagamento tenha sido efetuado fora do prazo legal e que, o silêncio das Partes quanto à data do acerto atrai a presunção de cumprimento do prazo, tornando a matéria incontroversa.
A Turma manteve a sentença quanto ao tema, dispondo que:
"A recorrente insurge contra a aplicação da multa estipulada no parágrafo 8º do artigo 477 da CLT, sob o argumento de que apresentou em Juízo o TRCT do obreiro (fl. 80), comprovando o pagamento das verbas rescisórias no prazo legal. Ocorre que o TRCT de fl. 80 não está datado, impedindo a confirmação de atendimento do parágrafo 6º do artigo 477 da CLT."(fls. 254)
Havendo a Turma consignado que do TRCT não constava a data do acerto, não se cogita de infringência aos arts. 477, § 6º e 818 da CLT e 333 do CPC. Por outro lado, o assunto em tela não foi debatido sob a ótica dos arts. 334, III e 460 do CPC, não sendo possível, portanto, aferir-se a alegação de afronta aos mesmos.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de julho de 2007.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00453-2002-052-18-00-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s): HERON ALVARENGA BAHIA (MG - 43649)
Recorrido(s): ESLEI JONAS DIAS
Advogado(s): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA (GO - 6768)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 24/04/2007 - fls. 565; recurso apresentado em 07/05/2007 - fls. 579) - Observância da Lei nº 9.800/99 - (as atividades do Tribunal foram suspensas no dia 30/04/2007 - Portaria TRT 18ª GP/DG 128/2007).
Regular a representação processual (fls. 504).
Garantido o Juízo (fls. 480/481).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegações:
- contrariedade à Súmula 331/TST.
- violação do art. 5º, XXII, LIV, da CF.
A Executada alega que ela é responsável subsidiária da Cooperativa, não podendo ser considerada devedora principal exclusiva nem solidária. Sustenta que essa condenação contraria disposições legais.
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional e de contrariedade com Súmula do Colendo TST.
Inviável a análise do recurso, neste tópico, uma vez que a Turma Regional não adotou tese explícita sobre a matéria ora ventilada (Súmula 297/TST).
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ
Alegações:
- violação do art. 5º,LV, da CF.
A Recorrente afirma que "(...) em momento algum praticou ato malicioso ou ardiloso com o escopo de se opor ao procedimento executivo (...)." Pondera que "(...) a argumentação do MM. Juiz de que a argüição de responsabilidade solidária configura ato atentatório a dignidade da justiça, não pode prevalecer, pois não restou configurada esta intenção nos autos." (fls. 576).
Consta do v. acórdão:
"Nos embargos à execução, a agravante tentara ventilar tema totalmente alheio à lide, qual seja, o grau de sua responsabilidade, visto que o que se executa é o acordo (inadimplido) de fls. 10/11, no qual se consignou que a quantia ali

avençada, seria paga pelas reclamadas, aí incluída a embargante. Assim, a responsabilidade solidária tivera o seu próprio aval volitivo. Ainda que tal discussão fosse cabível, fizera a indicação de um bem sem a menor preocupação em demonstrar que realmente pertencesse à outra executada. Não bastasse isso, ao insurgir-se, ainda em sede de embargos, contra a avaliação do bem penhorado, a executada diz embasar-se em 'cópia de laudo de avaliação em anexo' (fl. 504) sem, contudo, tê-lo anexado.Concluo, então, que a agravante quis, mesmo,obstar a execução". (fls. 562).
Vê-se que o entendimento regional sobre a matéria é razoável, não tendo ficado demonstrada a violação direta do dispositivo constitucional indigitado.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de julho de 2007.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00495-2006-051-18-00-5 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
Advogado(s): JULIANO DA COSTA FERREIRA (GO - 18809)
Recorrido(s): ARISMAR DOMINGOS
Advogado(s): HÉLIO BRAGA JÚNIOR (GO - 18925)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/04/2007 - fls. 268; recurso apresentado em 24/04/2007 - fls. 279).
Regular a representação processual (fls. 46).
Satisfeito o preparo (fls. 232/233).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
HONORÁRIOS PERICIAIS
Alegações:
- contrariedade à OJ 278, SDI-I/TST.
- violação do art. 93,IX, da CF.
- violação do art. 195 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que é indevido o adicional de insalubridade pleiteado e, conseqüentemente, devem ser excluídos da condenação os honorários periciais. Alega que faltou fundamentação na decisão regional, pois não ficou consignada a razão pela qual o magistrado adotou o laudo pericial elaborado por similitude e não os laudos apresentados pela Recorrente.
Consta do v. acórdão:
"O fato de a Construtora Queiroz Galvão não mais se ativar na cidade de Anápolis em nada prejudica a perícia realizada nos autos. É de bom tom registrar que após sustentar a impossibilidade de realização de perícia, na peça de contestação, a reclamada nada manifestou sobre a determinação judicial de produção dessa prova, conforme se vê na ata de fl. 44. Além disso, a própria reclamada formulou quesitos ao perito requerendo, expressamente, informações atinentes aos trabalhos realizados na empresa de coleta de lixo que sucedeu as atividades empresariais da reclamada, utilizada como paradigma pelo perito (...) Não é demais lembrar que a prova pericial foi realizada a fim de verificar as aludidas condições insalubres dos trabalhos desenvolvidos pelo empregado e não há nos autos qualquer elemento a indicar diferenças entre o trabalho prestado pelos empregados das empresas reclamada e paradigma".(fls.246)
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial com arestos e contrariedade à OJ.
Não se vislumbra violação do art. 93, IX, da CR, tendo em vista que o v. acórdão recorrido reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, não prosperando, assim, a assertiva patronal.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
Alegações:
- contrariedade às Súmulas 297/TST, 282 e 356/STF e 98/STJ.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que a multa é indevida, visto que havia necessidade de prequestionar a matéria por ela suscitada por intermédio dos Embargos de Declaração.
A argumentação exposta nas razões de Recurso de Revista é impertinente, pois a Parte pretende ver excluída a multa por Embargos de Declaração manifestamente protelatórios (art. 538, parágrafo único, do CPC), citando a Súmula 297/TST que não trata desse assunto.
No tocante às Súmulas originárias de Tribunais não trabalhistas e os arestos transcritos, tem-se que eles não servem ao fim colimado, em face do disposto no § 6º do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de julho de 2007.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00515-2006-010-18-00-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
2. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado(s): 1. ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(s): 1. JOSÉ PAULINO DE SOUZA
Advogado(s): 1. OSVALDO PEREIRA MARTINS (GO - 1929)
Recurso de: BRASIL TELECOM S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/03/2007 - fls. 391; recurso apresentado em 13/03/2007 - fls. 411).
Regular a representação processual (fls. 170).
Satisfeito o preparo (fls. 330/331, 410).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegações:
- contrariedade à Súmula 331, IV/TST.
- contrariedade à OJ 191 da SBDI-I/TST.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente pretende se ver desonerada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, sustentando que não havia subordinação direta nem pessoalidade nos serviços prestados pela autora, bem como que o contrato firmado com a empregadora era de empreitada.
Consta do v. acórdão:
"Extrai-se dos autos que a Brasil Telecom firmou contrato de prestação de serviços com a segunda reclamada (Telemont). O reclamante prestava serviço para a primeira reclamada, na função de Instalador (IRLA).
Ora, o obreiro prestava serviços para as empresas reclamadas, ligados à atividade fim da Telecom, cumprindo à recorrente provar o contrário, ônus do qual não se desincumbiu. A conclusão é de o empregado exercia suas atividades, comandado pela primeira reclamada, em cumprimento das obrigações originadas no contrato firmado pelas empresas.
Ressalto que a existência de relação de emprego com a recorrente sequer foi alegada pelo reclamante, que demonstrou ser empregado da primeira reclamada, tendo apontado a segunda reclamada apenas como solidariamente (ou subsidiariamente) responsáveis.
Postas estas considerações, entendo que a recorrente é responsável subsidiária. Neste sentido a orientação jurisprudencial via súmula nº 331, inciso IV, do C. TST (...) Outrossim, a exploração de serviços de telecomunicações e atividades necessárias, ou úteis à execução desses serviços, decorre das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas, conforme disposto em seu Estatuto Social. Não se caracteriza, pois, a Brasil Telecom como dona da obra, ao contrário do que alega a recorrente, não se aplicando a Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do C. TST. Além disso, não se trata aqui de contrato de empreitada entre 'DONO DA OBRA' e empreiteiro, mas sim, frise-se, de prestação de serviços de caráter permanente, inserida na atividade-fim da empresa beneficiária." (fls. 383/384)
Como se vê, a Turma Julgadora entendeu que o caso dos autos não se encaixava na situação descrita na OJ 191/SDI-1/TST, tendo decidido a questão da responsabilidade em sintonia com a Súmula 331, IV/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
Alegações:
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente, Brasil Telecom S/A, argumenta que o Obreiro não se ativava diretamente com sistema elétrico de potência, visto que o trabalho era desenvolvido em rede telefônica, não lhe sendo devido o adicional em foco.

Este Colegiado considerou devido o adicional ao Reclamante que trabalha em atividade de risco na área de telefonia.
Assim, tem-se que a Turma decidiu em conformidade com a recente Orientação Jurisprudencial nº 347/SDI-I/TST, o que impede o seguimento do apelo, inclusive por dissenso jurisprudencial (OJ 336/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/04/2007 - fls. 423; recurso apresentado via fax em 20/04/2007 - fls. 458 - e original, em 26/04/2007 - fls. 488).
Regular a representação processual (fls. 50, 486).
Satisfeito o preparo (fls. 350/351, 481).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegações:
- violação dos arts. 5º, XXXV, LV e 93, IX da CF.
- violação dos arts. 832, 897-A da CLT e 458 do CPC.
Sustenta o Recorrente que o acórdão não se manifestou sobre a contradição apontada nos embargos declaratórios.
Consta do v. acórdão:
"A r. decisão Regional deu parcial provimento ao recurso da embargante, excluindo as horas extras da condenação. E a conclusão também é neste sentido, deixando assentado o parcial provimento ao recurso da primeira reclamada, no caso a TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES (fl. 2). Não há contradição a ser declarada." (fls. 420)
Como se vê, o acórdão consignou expressamente que não havia a contradição alegada nos embargos declaratórios, não havendo que se falar em ofensa aos artigos 93, IX, da Constituição e 832 da CLT.
Por conseguinte, sob a óptica da restrição imposta pela OJ 115/SDI-I/TST, não se vislumbram as demais violações apontadas.
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
Alegações:
- contrariedade à Súmula 364/TST.
- contrariedade à OJ 324 da SBDI-I/TST.
- violação do art. 7º, XXIII da CF.
- violação dos arts. 193 da CLT, 1º da Lei 7.369/85, 1º e 2º do Dec 93.412/86.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente Telemont sustenta que o obreiro não trabalhava diretamente com sistema elétrico de potência, visto que o trabalho era desenvolvido em rede telefônica, não lhe sendo devido o adicional em foco.
Este Colegiado considerou devido o adicional ao Reclamante que trabalhava em atividade de risco na área de telefonia.
Assim, tem-se que a Turma decidiu em conformidade com a recente Orientação Jurisprudencial nº 347/SDI-I/TST, o que impede o seguimento do apelo, inclusive por dissenso jurisprudencial (OJ 336/TST).
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
Alegações:
- violação dos arts. 5º, XXXV e LV, 93, IX da CF.
- violação dos arts. 832, 897-A da CLT e 458 do CPC.
Sustenta que tendo sido demonstrada a contradição existente no acórdão, seria indevida a multa por embargos protelatórios.
Conforme consta do primeiro item, não houve a contradição alegada pela Recorrente em seus embargos declaratórios, de forma que o acórdão não violou qualquer dos dispositivos legais e constitucionais apontados quando aplicou a multa por embargos protelatórios.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de julho de 2007.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00521-2005-081-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): 1. PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (MG - 69011)
Recorrido(s): 1. CREUBER JOSÉ DIAS
2. UNIÃO
Advogado(s): 1. MAURO ABADIA GOULÃO (GO - 10601)
2. GENUSVALDO DE PÁDUA RESENDE FILHO (GO - 6944)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 24/04/2007 - fls. 566; recurso apresentado em 02/05/2007 - fls. 583).
Regular a representação processual (fls. 27), ressaltando-se que não foram considerados a procuração e substabelecimento de fls.54/56 diante da OJ nº349 da SDI, já que se juntaram aos autos novos instrumentos de mandatos (fls. 581/582), os quais, contudo, também não se prestam para a comprovação da representação processual, porque o substabelecimento de fls. 581, do qual constam os nomes dos signatários do apelo, não está datado, não sendo possível saber se foi assinado após a procuração de fls. 582.
Garantido o Juízo (fls. 367/368).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTIÇA DO TRABALHO - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS - COMPETÊNCIA
Alegações:
- violação dos arts. 5º, II, XXXVI; 114, § 3°; 195, I e II, da CF.
- divergência jurisprudencial.
Aduz que falece competência à Justiça do Trabalho para executar a contribuição previdenciária para terceiros e que o acórdão regional estaria desrespeitando a coisa julgada.
Quanto a essa questão, a Turma Julgadora entendeu que:
'Como se vê, a norma constitucional atribuiu à Justiça do Trabalho a competência para executar, de ofício, as contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir, dentre elas as contribuições destinadas ao chamado sistema 'S' (SESC/SENAC, SESI/SENAI) e não só as contribuições devidas ao INSS.' Acrescente-se que o art. 195, II, "a" trata de contribuição incidente sobre "folha de salários e demais rendimentos do trabalho", sendo que as contribuições em questão incidem sobre as folhas de salários e são arrecadadas pelo INSS, nos termos do (sic) arts. 240 da CF e 94 da lei 8.212/91." (fls. 562)
Assim sendo, não se verifica violação direta e literal aos dispositivos constitucionais invocados, o que inviabiliza o seguimento do Recurso de Revista.
Destaca-se que o inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica que não admite afronta direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário da Revista e o inciso XXXVI do mesmo permissivo cuida de coisa julgada, assunto que não foi debatido pela Turma (Súmula 297/TST).
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial.
DESCONTO - IMPOSTO DE RENDA
Alegações:
- violação do art. 153, III, da CF.
Sustenta que não é competência desta Especializada criar normatização sobre o recolhimento de Imposto de Renda e alega que a forma de apuração contida nos cálculos homologados está incorreta, devendo ser feita de acordo com as normas que regem a matéria.
Todavia, inviável a análise do recurso nesse tópico, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz do dispositivo invocado pela parte recorrente. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
EXECUÇÃO - ORDEM PREFERENCIAL
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegações:
- violação dos arts. 593 do CPC; 1003 do CCB e contrariedade à Súmula 331, IV/TST.
Sustenta que foi condenada apenas subsidiariamente pelos créditos trabalhistas, devendo responder pela execução apenas após esgotados todos os meios para a localização e penhora de bens da devedora principal. Diz que houve fraude à execução por parte da real empregadora.
Contudo, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional e de contrariedade à Súmula do TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de julho de 2007.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00541-2006-054-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CLEVESTON BRAGA

Advogado(s): ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO (GO - 24051)
Recorrido(s): CONSÓRCIO GC AMBIENTAL
Advogado(s): HIDERALDO LUIZ SILVA (GO - 11125)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/04/2007 - fls. 342; recurso apresentado em 04/05/2007 - fls. 357).
Regular a representação processual (fls. 20).
Dispensado o preparo (fls. 303).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegações:
- violação dos arts. 21 da Lei nº 8.213/91 e 436 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante não se conforma com a v. decisão regional que não declarou a responsabilidade da Empregadora pela doença profissional por ele adquirida.
Consta do v. acórdão:
"Conforme se verifica da transcrição acima, e a despeito da terminologia utilizada pelo d. Perito, o acidente sofrido pelo Reclamante não foi causa nem tampouco concausa da moléstia que o acomete. Bem interpretadas as palavras do perito, à luz do direito, percebe-se com clareza que o acidente atuou como mero revelador da patologia, que já acometia o Reclamante. O acidente, com dito pelo expert, desencadeou o que já existia latente no corpo e alma do Reclamante (...) Como se vê, o acidente atuou, no máximo, como fator de explicitação de um quadro patológico antecedente (...) Como se vê, interpretado em seu conjunto, o laudo pericial afastou o nexo etiológico entre a doença apresentada pelo Reclamante e o acidente (...) Não provado, destarte, que o acidente noticiado nos autos tenha concorrido para a doença do Reclamante, correta a r. sentença ao indeferir o pedido de indenização a título de danos materiais." (fls. 338/339).
Não se vislumbram as violações apontadas nem a divergência jurisprudencial com o aresto de fls. 347, tendo em vista que, in casu, não ficou provado o nexo causal tampouco a concausa entre a doença e o acidente, tendo sido levado em consideração a prova pericial e demais documentos existentes nos autos.
Os demais arestos não servem ao confronto de teses, pois o primeiro é originário de Tribunal não trabalhista e o outro (fls. 346/347, 348 e 352/356) não indica sua fonte de publicação (observância do art. 896,a ,CLT e da Súmula 337/TST, respectivamente).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de julho de 2007.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00556-2005-051-18-00-3 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ROAN ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): ANTÔNIO FERNANDO RORIZ (GO - 8636)
Recorrido(s): REGINALDO MORAIS DE PAULA
Advogado(s): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO (GO - 11116)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/04/2007 - fls. 496; recurso apresentado em 02/05/2007 - fls. 508).
Regular a representação processual (fls. 36).
Satisfeito o preparo (fls. 412/413 e 506).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - HORA EXTRA
ADICIONAL NOTURNO
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
Alegações:
A Reclamada aduz razões para a reforma do acórdão regional, sustentando não ter sido caracterizado turno ininterrupto de revezamento, que não foram demonstradas diferenças de adicional noturno e que no período de 12/04 a 08/05 não é devido adicional de insalubridade porque o Autor não estava prestando-lhe serviço nesse período.
Entretanto, nesses tópicos, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT, não tendo havido indicação de afronta legal ou constitucional ou de dissenso pretoriano.
SALÁRIO - PAGAMENTO - PERÍODO DO AFASTAMENTO
Alegações:
- violação dos arts. 5º, LV e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 131, 333, I e 458 do CPC e 832 da CLT.
A Recorrente entende que não foi provado o não-recolhimento das contribuições previdienciárias, não tendo sido demonstrada sua culpa e, portanto, considera não serem devidos os salários do período em que o Reclamante ficou afastado por doença. Considera ter havido omissão e contradição no acórdão regional.
Consta do v. acórdão:
"Extrai-se da prova dos autos que em maio/05 o INSS reconheceu que o reclamante não estava apto para o trabalho, contudo, indeferiu o seu pedido de concessão do auxílio-doença por falta de carência, já que não havia sido comprovado o recolhimento de 1/3 da contribuição previdenciária na nova filiação, após a perda da qualidade de segurado (fl. 67). Em agosto de 2005 foi novamente indeferido o pleito do autor, quanto ao referido benefício, desta vez porque a perícia do INSS concluiu que não havia incapacidade para o trabalho (fl.68). Apurou o sr. perito que o reclamante recorreu contra essa decisão e que teve provido o seu recurso, pelo INSS, ficando afastado de suas atividades até dezembro de 2005, quando retornou ao trabalho (fl. 355) (...) O documento de fl. 143 prova que a reclamada não recolheu corretamente o valor devido ao INSS em dezembro/04, o que certamente obstou a percepção, pelo autor, do auxílio-doença. Entendo, portanto, que ficou claro que o reclamante, no período de maio/05 a setembro/05 não recebeu salário, nem benefício previdenciário, por culpa da reclamada, que não recolheu corretamente as contribuições previdenciárias. Deve, pois, a empregadora arcar com o pagamento dos salários do autor, no período acima mencionado" (fls.465/467)
Não se vislumbra violação dos dispositivos apontados, tendo em vista que a Turma emitiu seu posicionamento com base nas provas dos autos, tendo revelado claramente os motivos pelos quais considerou devidos os salários do período de afastamento.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 18 de julho de 2007.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
AI-00466-2006-013-18-40-1
AGRAVANTE: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO – AGECOM
ADVOGADOS: KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTROS
AGRAVADO: JOAQUIM TOMAZ RAMOS
ADVOGADOS: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS
Vistos os autos.
A AGECOM maneja Agravo Regimental às fls. 116/128 contra a decisão desta Presidência (fls. 112/113) que considerou incabível o Agravo de Instrumento interposto em face do v. acórdão regional que não conheceu do seu Recurso Ordinário por deserção.
O recurso interposto não merece prosseguimento, haja vista o que dispõe o art. 82 do Regimento Interno desta egrégia Corte:
"Cabe agravo regimental para o Tribunal Pleno ou para as Turmas, observada a competência, no prazo de oito dias, a contar da notificação ou da publicação:
I – das decisões proferidas pelo Corregedor nos pedidos de correição;
II - do despacho do Presidente ou relator que ponha termo a qualquer processo, desde que não seja previsto outro recurso nas leis processuais;
III - da decisão do relator proferida na forma do artigo 557 e §§, do Código de Processo Civil;
IV - do despacho do Presidente ou relator concessivo ou de indeferimento de liminar em qualquer processo."
Vê-se, nitidamente, que o caso dos autos não se enquadra em nenhuma das hipóteses mencionadas, já que a decisão impugnada é um despacho proferido por esta Presidência que não pôs fim ao processo, uma vez que contra a decisão atacada pelo Agravo de Instrumento, há previsão legal de recurso próprio (art. 896 da CLT), sendo que dele a parte não se utilizou.
Destarte, incabível, também, o Agravo Regimental.
Intime-se.
À DSRD.
Goiânia, 18 de julho de 2007.
original assinado
Gentil Pio de Oliveira
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/07/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.098/2007 RT 04 0.777/2007 UNA 07/08/2007 13:10 SUM. S N
ROBERTO PEREIRA DA SILVA
SIDARTA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

03.095/2007 RT 01 0.773/2007 UNA 08/08/2007 15:00 SUM. N N
OSÓRIO IVAN DE OLIVEIRA
FERNANDO GUIOTTI GALVÃO

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
03.100/2007 RT 01 0.776/2007 UNA 09/08/2007 14:00 SUM. N N
LUCIANO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
JOSÉ SARDINHA DA COSTA

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
03.104/2007 RT 04 0.779/2007 UNA 06/08/2007 12:50 SUM. N N
MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA BAIA
ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
03.102/2007 RT 04 0.778/2007 UNA 15/08/2007 13:30 ORD. N N
THATIANY DIAS FONSECA
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS

ADVOGADO(A): CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
03.101/2007 RT 02 0.774/2007 UNA 06/08/2007 14:00 SUM. N N
MARIA APARECIDA DE MIRANDA
RAFCLEBER NUNES RIBEIRO

ADVOGADO(A): JEOVAH VIANA BORGES JUNIOR
03.105/2007 ACPG 03 0.773/2007 ORD. N N
VITAPAN - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
VIVIANE ALVES DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO(A): NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
03.103/2007 ADV 02 0.775/2007 ORD. N N
JOÃO VENÂNCIO DA SILVA NETO
GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA

ADVOGADO(A): ORLANDO TRONCONI FILHO
03.094/2007 CP 03 0.771/2007 N N
ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA
JOSÉ DE AUGUSTO CAMARGO BAPTISTA

ADVOGADO(A): RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
03.097/2007 RT 01 0.775/2007 UNA 08/08/2007 13:55 ORD. S N
CRISTIANO BATISTA DOS SANTOS
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO CAETANO ROSA
03.099/2007 ET 03 0.772/2007 ORD. S N
DANIELLE GARCEZ CASTRO + 001
SANDRA MARA DA CONCEIÇÃO SILVA

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
03.096/2007 RT 01 0.774/2007 UNA 08/08/2007 13:50 ORD. N N
SAMUEL VIEIRA SOARES
LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LEANDRO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/07/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.757/2007 CPEX 01 1.373/2007 N N
INSS E UNIÃO
HAROLDO PEREIRA MACHADO

02.755/2007 CP 02 1.385/2007 N N
MARLENE MARTINS COSTA
CELSO CANUTO DE REZENDE

02.758/2007 CPEX 02 1.386/2007 N N
DJALMA DE ARAÚJO LIMA
ENERGOATO ELETRICIDADE LTDA. +01

ADVOGADO(A): PAULO FRANCISCO ANTUNES DE PROENÇA
02.759/2007 CPEX 01 1.374/2007 N N
EDERSON CHARLIES DA SILVA PEDROSO
QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. +1

02.760/2007 CPEX 02 1.387/2007 N N
CARLOS HENRIQUE MONTEIRO ZÁCCARO
QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. +1

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
02.756/2007 CP 01 1.372/2007 N N
REGINALDO ALVES MORAES
UNIFERRO DE FERRAGENS E SERVIÇOS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/07/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
18.228/2007 RT 09 1.402/2007 UNA 13/08/2007 10:30 ORD. N N
HELIO MORAIS PIMENTA
MUNDIAL SEGURANÇA LTDA

18.318/2007 CP 05 1.409/2007 N N
DOMINGOS TORRES SOARES
CENTROALCOOL

18.317/2007 CPEX 13 1.399/2007 N N
MARCOS ROBERTO COELHO
HUMBERTO TAVARES DE MORAIS

18.322/2007 CPEX 06 1.399/2007 N N
ANTONIO GILMAR MACHADO
A CINCO EXPRESS CARD LTDA.

18.170/2007 CPEX 10 1.410/2007 N N
ANTÔNIO JÚNIOR DA SILVA MARTINS
ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

18.320/2007 CPEX 08 1.399/2007 N N
ANDERSON TEIXEIRA FERNANDES
GRAHAM BELL TELECOM SISTEMA SEG BRASIL LTDA.

18.338/2007 RT 04 1.411/2007 UNA 09/08/2007 13:45 SUM. N N
CAMILA LUCAS DE LIMA
GPAT S/A PROPAGANDA E PUBLICIDADE

18.319/2007 CP 02 1.408/2007 N N
GILBERTO CARLOS NUNES DA SILVA
A CINCO SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA.

18.309/2007 CPEX 04 1.409/2007 N N
LUZINETE DA CRUZ MARQUES
BRITISH AND AMERICAN C DE IDIOMAS LTDA. N/P DA SÓCIA CLÁUDIA MARCELA MARANI

18.333/2007 RT 08 1.400/2007 UNA 03/08/2007 09:20 SUM. N N
ISAIAS FERREIRA DE SOUSA
GRUPO EMPREZA RECURSOS HUMANOS LTDA

18.323/2007 CP 07 1.406/2007 N N
APARECIDO CORDEIRO DE SOUZA
EV EUFRASIO VEICULOS LTDA. (N/P DO SOCIO EUFRASIO PEREIRA LUIZ)

18.312/2007 CP 06 1.398/2007 N N
CARLOS ALFREDO SILVA
BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 1

18.315/2007 CP 03 1.408/2007 N N
FRANCISCO EGMAR RODRIGUES
CENTROALCOOL

18.305/2007 CPEX 05 1.408/2007 N N
WANDERLEI LÚCIO PURCINA
REOBOTE TURISMO E TRANSPORTES LTDA.

18.310/2007 CPEX 09 1.412/2007 N N
UNIÃO (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS)
THIAGO ALVES DA ROCHA SANTOS + 001

18.321/2007 CPEX 11 1.401/2007 N N
ROBSON DE FREITAS + 01
SERRARIA VALDERDE LTDA.

18.313/2007 CPEX 07 1.405/2007 N N
CAROLINE TECHIO
JERSON MACIEL DA SILVA + 002

18.316/2007 CP 10 1.420/2007 N N
AILTON DA SILVA RODRIGUES
CENTROALCOOL

18.306/2007 CPEX 11 1.400/2007 N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ODENIR JOSÉ DA SILVEIRA

18.314/2007 CPEX 01 1.423/2007 N N
VINICIUS MARTINS DA SILVA
NETQUICK TECNOLOGIA E MARKETING LTDA.

18.308/2007 CPEX 02 1.407/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SORAYA JAMEL MATRAK + 002

18.311/2007 CPEX 12 1.409/2007 N N
ANTÔNIO MARCOS GOMES NASCIMENTO
MACEL ENGENHARIA

18.256/2007 RT 03 1.398/2007 UNA 13/08/2007 14:20 SUM. N N
VICTOR FERNANDES DE OLIVEIRA LIMA REP/ POR JUCELINA DE OLIVEIRA FRANÇA
BELLFACE STUDIO LTDA

18.307/2007 CP 08 1.398/2007 N N
MANOEL BARRETO DOS SANTOS
ADRIANO PINHEIRO MENDES E OUTROS(5)

ADVOGADO(A): ADÃO MARTINS BARBOSA

18.222/2007 RT 12 1.400/2007 INI 15/08/2007 14:20 ORD. N N
LUIZ RENATO DE FREITAS + 006
ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL VIDA NOVA + 001

ADVOGADO(A): ADEMIR ALVES DE BRITO

18.303/2007 ACHP 06 1.397/2007 SUM. S S
ADEMIR ALVES DE BRITO
PAULO CÉSAR ESPÍRITO SANTO DE PAULA

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

18.190/2007 RT 03 1.400/2007 UNA 13/08/2007 14:40 SUM. N N
NUBIA MARÇAL DE OLIVEIRA
LELUZ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (NOME FANTASIA LILICA RIPILICA & TIGOR T. TIGRE)

ADVOGADO(A): ALAN WESLLEY CABRAL COSTA

18.261/2007 RT 06 1.394/2007 UNA 03/08/2007 08:45 SUM. S N
FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ANDERSON JASKULSKI

18.186/2007 RT 05 1.396/2007 UNA 13/08/2007 09:50 ORD. N N
GLÁUCIA APARECIDA DE SOUZA
CAIO BRANDÃO DE LIMA E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): ANDERSON ZAMPRONHA

18.274/2007 RT 11 1.397/2007 SUM. N N
ROBÉRIO DE SOUZA PEREIRA
CAMILA DISTRIBUIDORA DE LEITE LTDA. (SÓCIO PROP. ANTÔNIO DONIZETE MALTA) + 001

18.291/2007 RT 07 1.404/2007 UNA 14/08/2007 14:10 SUM. N N
RODINEI DE SOUZA PEREIRA
CAMILA DISTRIBUIDORA DE LEITE LTDA. (SÓCIO PROP. ANTÔNIO DONIZETE MALTA) + 001

ADVOGADO(A): ANDREA BASTOS LAGE MONTEIRO

18.273/2007 ACPG 02 1.403/2007 ORD. S N
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS REP/ P. MIGUEL ÂNGELO SAMPAIO CANÇADO E HENRIQUE TIBÚRCIO PEÑA
OSMIRA SOARES DE AZEVEDO

ADVOGADO(A): CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR

18.177/2007 RT 05 1.395/2007 UNA 13/08/2007 09:30 SUM. N N
LINDALVA MARIA ALVES DO SOCORRO
M. ELIZABETH C. DOS SANTOS

ADVOGADO(A): CRISTIANE DA SILVA BILIO

18.250/2007 RT 11 1.395/2007 ORD. N N
AMARILDO MANOEL DE FREITAS
BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO S.A.

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIIVEIRA GOULÃO

18.216/2007 RT 07 1.398/2007 UNA 14/08/2007 09:20 SUM. N N
JOAQUIM HENRIQUE PEREIRA VAZ
CENTRO OESTE TELEFONIA E CIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

18.218/2007 RT 08 1.393/2007 UNA 06/08/2007 10:40 ORD. N N
IDERALDO FERREIRA DE SOUZA
PNEUS ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): DEA LUCIA DA SILVA DAVID

18.331/2007 ACUMP 04 1.410/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES, TELEFONIA MÓVEL, CENTROS DE ATENDIMENTOS, CALL CENTERS, TRANSMISSÃO DE DADOS, CORREIO ELETRÔNICO, SERVIÇOS TRONCALIZADOS DE COMUNICAÇÕES, RÁDIO-CHAMADAS, TELEMARKETING, PROJETOS CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MEIOS FÍSICOS DE TRANSMISSÃO DE SINAL, SIMILARES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS SINTTEL GO-TO
BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA

18.208/2007 RT 12 1.398/2007 INI 14/08/2007 14:40 ORD. N N
SÉRGIO MANUEL PEDRO
CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA.

18.204/2007 RT 11 1.392/2007 SUM. N N
JOÃO PAULO DA SILVA
CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA.

18.206/2007 RT 13 1.393/2007 UNA 06/08/2007 09:30 SUM. N N
DAVID WILLIAN DE OLIVEIRA
SUPERMERCADO BRETAS LTDA.

ADVOGADO(A): DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR

18.248/2007 ACPG 05 1.402/2007 UNA 14/08/2007 09:10 ORD. N N
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ
LINDOMAR GUEDES FREIRE FILHA

ADVOGADO(A): EDNA SILVA

18.178/2007 RT 04 1.401/2007 UNA 29/08/2007 16:00 ORD. S N
ANDRE BATISTA GONTIJO
ANDERSON LUIZ DOS REIS

ADVOGADO(A): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

18.300/2007 ARI 12 1.408/2007 SUM. S S
DURVAL PEREIRA DA SILVA
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA

18.174/2007 RT 07 1.395/2007 INI 27/08/2007 08:05 ORD. N N
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(A): ELEYDES INÁCIO DE SOUZA

18.176/2007 RT 06 1.388/2007 UNA 03/08/2007 08:15 SUM. S N
EDEVANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.

ADVOGADO(A): ELIAS PESSOA DE LIMA
18.202/2007 RT 01 1.417/2007 UNA 06/08/2007 09:30 ORD. N N
LUCIANO BENTO DA SILVA
PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A

ADVOGADO(A): ELIS FIDELIS SOARES
18.185/2007 RT 07 1.396/2007 UNA 09/08/2007 08:40 SUM. N N
PABLO FERNANDES ROCHA NEVES
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

18.182/2007 RT 01 1.415/2007 UNA 06/08/2007 08:50 SUM. N N
HERIC PRADO ROCHA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

18.181/2007 RT 12 1.397/2007 INI 14/08/2007 14:30 SUM. N N
CENIR BARBOSA DE OLIVEIRA
MM TELECOM-ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
18.238/2007 RT 09 1.406/2007 UNA 07/08/2007 13:20 SUM. N N
ROSÂNGELA DE OLIVEIRA CASTRO
ESCOLA BARQUINHO AZUL LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO GONÇALVES DUARTE
18.294/2007 RT 02 1.405/2007 UNA 06/08/2007 09:50 SUM. N N
FABIANO FIALHO CAVALCANTI + 001
COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

18.293/2007 RT 10 1.419/2007 UNA 06/08/2007 08:30 SUM. N N
FLÁVIO MIRANDA MATIAS
COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
18.226/2007 RT 05 1.400/2007 UNA 14/08/2007 08:30 ORD. N N
JOSIMAR DOS REIS COELHO
SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

18.220/2007 RT 09 1.405/2007 UNA 06/08/2007 09:30 ORD. N N
CARLOS PEREIRA DE ARAÚJO
SUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

18.219/2007 RT 11 1.393/2007 ORD. N N
SÉRGIO HENRIQUE ALVES STIVAL
TECNOGUARDA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO(A): FLÁVIA CRISTINA NAVES
18.172/2007 RT 11 1.391/2007 ORD. N N
ANA PAULA FERREIRA LOPES
TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.

ADVOGADO(A): GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
18.191/2007 RT 08 1.390/2007 UNA 03/08/2007 10:30 SUM. N N
RAQUEL RIBEIRO BATISTA NETO
ART S PÃES LTDA.

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
18.292/2007 RT 02 1.404/2007 INI 08/08/2007 08:20 ORD. N N
CELSO CARLOS FERREIRA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
18.289/2007 RT 12 1.407/2007 INI 15/08/2007 15:10 SUM. S N
JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
18.203/2007 AEX 08 1.391/2007 ORD. N N
LUIZ HUMBERTO SOUSA REZENDE
EGMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 007

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA JAJAH CARRIJO
18.231/2007 RT 06 1.392/2007 UNA 03/08/2007 08:30 SUM. N N
ARISTEU JOSÉ DOS SANTOS
BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
18.241/2007 RT 10 1.416/2007 UNA 07/08/2007 09:00 ORD. S N
WLADYMIR VINYCIUS DE MORAES CAMARGOS
ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO

ADVOGADO(A): JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
18.302/2007 RT 05 1.406/2007 SUM. S S
JOSÉ WASHINGTON SILVA CARDOSO
PEAD CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): JOSINIRO DA SILVA COELHO
18.214/2007 RT 02 1.399/2007 UNA 06/08/2007 10:30 SUM. S N
AIRTON NOGUEIRA
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): JUSLENE MOREIRA BRAGA
18.286/2007 ACCS 10 1.418/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
SÉRGIO DE OLIVEIRA

18.276/2007 ACCS 09 1.410/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
LUIZ AUGUSTO BATISTA BRITO

18.262/2007 ACCS 04 1.407/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P.
HUMBERTO MARQUES BONFIM
INES SCHROFF

18.270/2007 ACCS 06 1.395/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
JOÃO MAURÍCIO LUCAS GORDO

18.268/2007 ACCS 03 1.405/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
EUNICE ROSABONI RIOS

18.296/2007 ACCS 06 1.396/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
JUAREZ COELHO SILVA

18.298/2007 ACCS 08 1.397/2007 UNA 08/08/2007 10:00 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
GILSON BRIGIDO LEMOS

18.265/2007 ACCS 07 1.402/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
VALDERY RAIMUNDO BORGES

18.279/2007 ACCS 13 1.396/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ANASTACIO NOBREGA JÚNIOR

18.281/2007 ACCS 05 1.405/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
CARLOS STUART CORONEL PALMA
18.297/2007 ACCS 09 1.411/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
OTTO LANDEIRO FILHO

18.299/2007 ACCS 02 1.406/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ANTONIO VIANA FILHO

18.278/2007 ACCS 08 1.396/2007 UNA 08/08/2007 10:20 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ROMAO DA CUNHA NUNES

18.284/2007 ACCS 07 1.403/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
VÂNIA ELEUSA DO CARMO PEIXOTO

18.287/2007 ACCS 12 1.406/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
JOÃO PACIANO MACHADO

18.288/2007 ACCS 03 1.407/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
FLORESBAL CARLOS DE OLIVEIRA

18.282/2007 ACCS 04 1.408/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ANGELO ROSA RIBEIRO

18.283/2007 ACCS 11 1.398/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
OSVALDO RODRIGUES FILHO

18.267/2007 ACCS 10 1.417/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
EMILSON ROBERTO C. MACHADO

18.264/2007 ACCS 12 1.404/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
JULIO CESAR MUNDIM

18.285/2007 ACCS 01 1.422/2007 UNA 09/08/2007 09:10 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
NILSON LUIZ DA COSTA

18.301/2007 ACCS 13 1.398/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ANTONIO DE PADUA SILVA

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
18.217/2007 RT 08 1.392/2007 UNA 03/08/2007 10:00 SUM. N N
VANDEILTON FRANCISCO DE SOUZA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
18.224/2007 RT 05 1.399/2007 UNA 13/08/2007 10:50 SUM. S N
WELLINGTON RODRIGUES BORGES PEREIRA
TELMASTER SISTEMA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

18.223/2007 RT 01 1.418/2007 UNA 06/08/2007 09:50 SUM. S N
VILMAR VIEIRA GOMES
DARIS E CALVÃO LTDA. + 001

18.221/2007 RT 10 1.415/2007 UNA 06/08/2007 14:30 ORD. N N
SEBASTIÃO BATISTA DE OLIVEIRA
PEREIRA E NUNES CONSTRUTORA LTDA. + 001

18.227/2007 RT 04 1.403/2007 UNA 09/08/2007 13:15 SUM. N N
OSMAR FERREIRA NEVES
ESPERANÇA AUTO PEÇA

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
18.253/2007 RT 08 1.395/2007 UNA 03/08/2007 09:40 SUM. N N
EDILSON SILVA SANTOS
OLIMPIA CONSTRUTORA

18.280/2007 RT 12 1.405/2007 INI 15/08/2007 15:00 SUM. S N
JOSÉ PEREIRA DA SILVA
BENEDITO BERNARDES + 001

18.257/2007 RT 04 1.406/2007 UNA 31/08/2007 10:00 ORD. N N
OSVALDO GERALDO DA SILVA
MOISÉS ALVES DO NASCIMENTO + 001

18.266/2007 RT 01 1.421/2007 UNA 06/08/2007 14:30 ORD. N N
JOSÉ SANTOS SAMPAIO
WL CONSTRUTORA LTDA.

18.290/2007 RT 13 1.397/2007 UNA 06/08/2007 10:15 SUM. N N
EDUARDO SOARES ROSA
CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

18.275/2007 RT 09 1.409/2007 UNA 09/08/2007 14:40 ORD. S N
JOSÉ RIBAMAR VIANA MARTINS
CLEIDE CÂNDIDA DA SILVA

18.271/2007 RT 05 1.404/2007 UNA 14/08/2007 09:50 SUM. S N
ISAÍAS JOQUIM DOS SANTOS
MARILDA ARRUDA VITTI

18.258/2007 RT 09 1.408/2007 UNA 07/08/2007 13:40 SUM. S N
JOSMAR LUÍS CÂNDIDO
TRM CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
18.252/2007 RT 03 1.404/2007 INI 04/09/2007 08:20 ORD. N N
SHEILA ALVES DE SANTANA
COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL-AOUAR
18.239/2007 RT 03 1.403/2007 UNA 14/08/2007 14:00 SUM. N N
JOSÉ EDIENIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
J.J.S.D. RESTAURANTE LTDA. (GARDENS GRILL)

18.245/2007 RT 07 1.400/2007 UNA 14/08/2007 13:50 SUM. N N
VALDEVAL DE SOUSA ARAÚJO
MYL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

18.251/2007 RT 02 1.402/2007 UNA 06/08/2007 10:10 SUM. N N
EDUARDO DE OLIVEIRA
MYL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

18.255/2007 RT 06 1.393/2007 INI 09/08/2007 11:15 ORD. N N
CÉLIA ABREU DA SILVA
TRANS VEST CONFECÇÕES LTDA. (TAIFFER JEANSWEAR) + 001

ADVOGADO(A): LUCIMEIRE DE FREITAS
18.192/2007 RT 06 1.390/2007 INI 09/08/2007 10:45 ORD. N N
EDILENE TELES BARBOSA
AMERICEL S.A.

ADVOGADO(A): LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
18.260/2007 RT 07 1.401/2007 INI 27/08/2007 13:30 ORD. N N
JANAINA LOURENÇO LIMA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
18.200/2007 RT 03 1.401/2007 UNA 13/08/2007 15:00 SUM. N N
DEUSIMAR NUNES DE MELO
HOTEL SERRAS DE GOYAZ LTDA.

ADVOGADO(A): MATILDE DE FATIMA ALVES
18.237/2007 RT 08 1.394/2007 UNA 07/08/2007 11:20 ORD. N N
JULIANA ROLDÃO DE SOUZA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): MELYSSA PIRES LÉDA
18.171/2007 RT 02 1.396/2007 UNA 02/08/2007 09:30 SUM. N N
DILMA BATISTA DOS REIS
SUKEST INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E FARMA LTDA.

ADVOGADO(A): MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
18.232/2007 RT 05 1.401/2007 UNA 14/08/2007 08:50 ORD. S N
JANAINA EMANUELA GOMES DA SILVA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

18.295/2007 RT 11 1.399/2007 ORD. S N
ILARA VAROLINA DOS ANJOS
ATENTO BRASIL S.A. + 001

18.236/2007 RT 01 1.419/2007 UNA 06/08/2007 10:10 ORD. N N
MARLI FRANCISCA VIANA RODRIGUES
ATENTO BRASIL S.A. + 001

18.234/2007 RT 02 1.400/2007 INI 07/08/2007 08:10 ORD. N N
DANIELLE AYRES CORREIA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): MONICA CRISTINA MARTINS
18.187/2007 RT 09 1.403/2007 UNA 06/08/2007 13:20 SUM. N N
CECÍLIA PEREIRA LIMA
HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

18.175/2007 RT 04 1.400/2007 UNA 08/08/2007 14:00 SUM. N N
ANTÔNIA BOTELHO PIMENTEL
HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

18.189/2007 RT 03 1.399/2007 INI 04/09/2007 08:10 ORD. N N
JAIR ALVES DE JESUS
HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

18.188/2007 RT 13 1.390/2007 UNA 06/08/2007 08:45 ORD. N N
RICARDO FERREIRA RODRIGUES
HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): MONIMAR LEÃO ALVES
18.269/2007 RT 05 1.403/2007 UNA 14/08/2007 09:30 SUM. N N
OROZINO DE CASTRO
QUITANDINHA DA OITENTA E QUATRO

ADVOGADO(A): OSVALDO P. MARTINS
18.209/2007 RT 10 1.413/2007 UNA 06/08/2007 08:15 SUM. N N
DENILSON GOMES DE SOUZA
V.C. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO + 001

18.212/2007 RT 12 1.399/2007 INI 15/08/2007 14:10 SUM. N N
DIVINO ALVES DE OLIVEIRA
V.C. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO + 001

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
18.246/2007 RT 11 1.394/2007 SUM. N N
TERENICE DA ROCHA LIMA
DANIEL ALMEIDA DE SOUZA + 001

18.249/2007 RT 04 1.405/2007 UNA 09/08/2007 13:30 SUM. N N
LENICE ALVES ROSA
RESTAURANTE CAFÉ EXPRESSO

18.254/2007 RT 12 1.403/2007 INI 15/08/2007 14:50 ORD. N N
JOÃO PAULO PANIAGO SILVA
CARLOS HENRIQUE DA SILVA (CHS COMPRESSORES E BOMBAS)

18.205/2007 RT 11 1.390/2007 SUM. S N
KARLA MIGUEL BRAGA FARIA
ELIZABETH VÍTOR STÚDIO DIGITAL LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
18.259/2007 RT 01 1.420/2007 UNA 06/08/2007 10:30 SUM. N N
JOSÉ DIVINO GOMES
TAMANDARÉ AUTO SERVICE LTDA. + 001

18.193/2007 RT 13 1.391/2007 UNA 06/08/2007 09:00 SUM. N N
POLIANA RODRIGUES ALMEIDA
HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): REINALDO JOSÉ PEREIRA
18.213/2007 RT 05 1.398/2007 UNA 13/08/2007 10:30 ORD. N N
ROGÉRIO DE PAULA
SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.

18.211/2007 RT 07 1.397/2007 INI 27/08/2007 08:10 ORD. N N
ALCIDES JOSÉ ROQUE
SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.

ADVOGADO(A): RENATO ALVES AMARO
18.215/2007 RT 10 1.414/2007 UNA 06/08/2007 08:20 SUM. S N
IRISMAR DA SILVA FERREIRA
SERVICE NET CONSERVAÇÃO LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO(A): ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
18.180/2007 RT 04 1.402/2007 UNA 08/08/2007 14:15 SUM. S N
RENATO SANTANA FERREIRA
IMPERIAL SEGURANÇA LTDA. N/P DE SEU PROCURADOR ANTONIO RIBEIRO DE CASTRO + 001

ADVOGADO(A): RODOLFO NOLETO CAIXETA
18.225/2007 RT 06 1.391/2007 INI 09/08/2007 11:00 ORD. N N
EDMAR VIEIRA GÓES
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): ROGÉRIO BEZERRA LOPES
18.179/2007 ACPG 06 1.389/2007 INI 09/08/2007 10:30 ORD. N N
MR. GITT'S PRESENTES E ACESSÓRIOS LTDA.
EDLENE KELLY ALVES DA SILVEIRA

ADVOGADO(A): ROSÂNIA CARDOSO SILVA
18.199/2007 RT 01 1.416/2007 UNA 06/08/2007 09:10 SUM. N N
DANIEL NOGUEIRA ANDRADE
WANDER ALVES MENDES

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
18.247/2007 RT 13 1.395/2007 UNA 06/08/2007 10:00 SUM. N N
ELVIS PRESLEY DE JESUS
CANTINA FACULDADE DE ARQUITETURA LTDA.

18.243/2007 RT 12 1.402/2007 INI 15/08/2007 14:40 SUM. S N
CLEONICE DA SILVA
GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA.

18.242/2007 RT 09 1.407/2007 UNA 08/08/2007 14:40 ORD. N N
VANDERLEI MARQUES DA SILVA
MECEJANA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETTA
18.240/2007 RT 12 1.401/2007 INI 15/08/2007 14:30 SUM. N N
LINDALICE RODRIGUES SOARES
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): SILVANO BARBOSA DE MORAIS
18.304/2007 ACCS 05 1.407/2007 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.
JOÃO LINO DE CASTRO + 009

ADVOGADO(A): SILVIA ELIANE GONÇALVES
18.196/2007 RT 13 1.392/2007 UNA 06/08/2007 09:15 ORD. N N
CLAUDIONOR ALVES DA SILVA
TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): SÍLVIA MARIA DA SILVA
18.173/2007 RT 02 1.397/2007 UNA 02/08/2007 09:10 SUM. N N
FRANCISCO TOMAZ DE ANDRADE
COMERCIAL PLANALTO CENTRAL, LIMPEZA E FERRAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
18.198/2007 RT 10 1.412/2007 UNA 06/08/2007 09:00 ORD. N N
TERESA OLIVEIRA DE AQUINO
PLATINNUM CLUB ESTÂNCIA DE TURISMO LTDA.

18.194/2007 RT 02 1.398/2007 UNA 02/08/2007 08:50 SUM. N N
JAILSON OLIVEIRA
COSTA E REZENDE RESTAURANTE LTDA.

18.195/2007 RT 10 1.411/2007 UNA 06/08/2007 08:00 SUM. N N
ONÉLIA DO NASCIMENTO
BAR E RESTAURANTE TEMPERO BOM LTDA.

18.197/2007 RT 05 1.397/2007 UNA 13/08/2007 10:10 SUM. N N
LUCIMEIRE DE FÁTIMA
EUGENIO DE OLIVEIRA AQUINO RIBEIRO RESTAURANTE (VARANDA RESTAURANTE)

ADVOGADO(A): VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
18.244/2007 ACPG 02 1.401/2007 INI 08/08/2007 08:25 ORD. N N
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADEMIR PEREIRA DOS ANJOS

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA
18.272/2007 RT 03 1.406/2007 UNA 14/08/2007 14:20 SUM. N N
JAIR ALVES BARBOSA
SPOOK IND. E COM. DE ROUPAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
18.210/2007 RT 09 1.404/2007 UNA 07/08/2007 08:10 SUM. N N
JOSELITO BRITO DA SILVA
H.P - TRANSPORTES E COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): WANDERBILT JOSÉ ASSIS DA SILVA
18.263/2007 AINDAT 11 1.396/2007 ORD. N N
CHRISTIANY ROCHA DE ARAÚJO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): WELINGTON LUIS PEIXOTO
18.233/2007 RT 07 1.399/2007 INI 27/08/2007 08:15 ORD. N N
RENATA FERREIRA SABINO BEZERRA
BANCO PANAMERICANO S.A. + 001

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
18.235/2007 RT 04 1.404/2007 UNA 30/08/2007 15:30 ORD. N N
FERNANDO JOAQUIM SOARES
COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

18.229/2007 RT 13 1.394/2007 UNA 06/08/2007 09:45 ORD. N N
DAMIÃO LIMA DOS SANTOS
QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS (SUCESSORA DA ENTERPA AMBIENTAL S.A.) + 001

18.230/2007 RT 03 1.402/2007 ORD. N N
MANOEL ESPINDOLA DE JESUS
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 152

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/07/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DOUGLAS LOPES LEÃO
02.413/2007 ACPG 02 1.206/2007 INI 08/08/2007 13:20 ORD. N N
ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
MARIA SALETE DOS SANTOS

ADVOGADO(A): JÉBERSON A. CORDEIRO SILVA
02.416/2007 CP 01 1.209/2007 N N
ALTAIR FERNANDES DE OLIVEIRA
CALDETAM CALDERARIA LTDA. + 002

02.415/2007 CP 02 1.207/2007 N N
WANDERLEI MATIAS ROSADO
CALDETAM CALDERARIA LTDA. + 002

ADVOGADO(A): JOÃO ALBERTO DE FREITAS
02.408/2007 AINDAT 02 1.204/2007 ORD. N N
ALFREDO ARAUJO DE SOUZA
ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE CARNE DE RIO VERDE + 001

ADVOGADO(A): LIMIRIO MARTINS SOBRINHO
02.409/2007 AINDAT 01 1.205/2007 ORD. N N
LASARA CASTRO CABRAL + 002
SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART
02.403/2007 RT 02 1.201/2007 UNA 08/08/2007 13:30 SUM. N N
DOMINGOS SILVA ALVES
CASTROVIEJO CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
02.414/2007 RT 01 1.208/2007 INI 07/08/2007 08:30 ORD. N N
ELIZABETE DA SILVA SARAIVA
JANDIRA ALVES SOUZA PEREIRA

ADVOGADO(A): SILVANO BARBOSA DE MORAIS
02.406/2007 ACCS 01 1.204/2007 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
JOSÉ PEDRO DAS NEVES ME + 007

ADVOGADO(A): SIMEI FERDINAN DE OLIVEIRA
02.412/2007 RT 02 1.205/2007 INI 08/08/2007 13:10 ORD. N N
JAIME SOUZA FILHO
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
02.407/2007 RT 02 1.203/2007 UNA 08/08/2007 13:50 SUM. N N
ELIANE LEMES VIEIRA
JANIO HUMBERTO DA SILVA MENDONÇA

ADVOGADO(A): SINOMAR GOMES XAVIER
02.411/2007 RT 01 1.207/2007 INI 07/08/2007 08:40 ORD. N N
ALESSANDRO ALVES DE OLIVEIRA
CARVALHO RODRIGUES TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): SUELY ROSA BESSA SILVA
02.410/2007 AC 01 1.206/2007 ORD. S N
JOAQUIM CARLOS DE NOVAIS
NOVAIS E SILVA LTDA. + 002

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
02.380/2007 RT 01 1.190/2007 UNA 07/08/2007 15:00 SUM. N N
ADRIANA BATISTA SILVA
CONTE AERO LTDA.

02.394/2007 AINDAT 01 1.197/2007 ORD. N N
EDILSON ALVES MACEDO
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

02.395/2007 RT 02 1.198/2007 UNA 07/08/2007 15:10 SUM. S N
ANTÔNIO FERREIRA FELIX DE OLIVEIRA
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

02.382/2007 RT 02 1.191/2007 UNA 06/08/2007 15:10 SUM. N N
MARIA DIAS DE OLIVEIRA
CONSERVADORA PADRÃO LTDA. + 001

02.388/2007 AINDAT 01 1.195/2007 ORD. N N
CRISTIANO OLIVEIRA MATOS
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

02.391/2007 RT 02 1.195/2007 UNA 07/08/2007 14:30 SUM. N N
JOÃO ALVES DA SILVA
FRANCISCO SILVA E OUTROS

02.399/2007 RT 02 1.200/2007 INI 07/08/2007 13:40 ORD. N N
IVAN VIEIRA DA SILVA
DSR - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

02.396/2007 RT 01 1.198/2007 INI 07/08/2007 13:20 ORD. N N
GENILDO DE JESUS
QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS

02.385/2007 RT 01 1.193/2007 UNA 07/08/2007 14:30 SUM. N N
JOÃO DE JESUS SOUZA
CONSTRUJOB EDIFICAÇÕES LTDA. + 001

02.384/2007 RT 01 1.192/2007 INI 27/08/2007 13:50 ORD. N N
VINÍCIUS FREIRE LEMES
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

02.383/2007 RT 02 1.192/2007 UNA 07/08/2007 13:50 SUM. N N
LUCIENE FERREIRA DE JESUS LIMA
PAULO ROBERTO BAHIA DE SOUZA + 002

02.379/2007 RT 02 1.190/2007 UNA 06/08/2007 14:50 SUM. N N
APARECIDA ROSÂNGELA DA SILVA
PIZZA MIA + 001

02.401/2007 RT 01 1.201/2007 INI 07/08/2007 08:50 ORD. N N
ANTÔNIO ANDRÉ DA SILVA
EDIVAR VILELA DE QUEIROZ E OUTROS

02.397/2007 RT 02 1.199/2007 INI 07/08/2007 13:30 ORD. N N
ZILANI ALVES RAMOS
JUAREZ MENDES MELO

02.390/2007 RT 01 1.196/2007 UNA 07/08/2007 14:00 SUM. N N
MANOEL REIS DA MATA SILVA
FRANCISCO SILVA E OUTROS

02.402/2007 RT 01 1.202/2007 UNA 07/08/2007 09:45 SUM. N N
EDCLEI DE SOUZA SILVA
FRANCISCO SILVA E OUTROS

02.405/2007 RT 02 1.202/2007 INI 08/08/2007 13:00 ORD. N N
PAULO ROBERTO PIRES ALMEIDA
FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A.

02.404/2007 RT 01 1.203/2007 UNA 07/08/2007 09:30 SUM. N N
ADAILTON ANTÔNIO DA SILVA
FRANCISCO SILVA E OUTROS

02.381/2007 RT 01 1.191/2007 UNA 07/08/2007 14:45 SUM. N N
ADRIANO ANTÔNIO DE ARAÚJO
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

02.389/2007 RT 02 1.194/2007 UNA 07/08/2007 14:10 SUM. N N
ADIVENCIO ANTÔNIO FERREIRA
FRANCISCO SILVA E OUTROS

02.386/2007 RT 02 1.193/2007 INI 07/08/2007 13:20 ORD. N N
JOSÉ CARLOS CIPRIANO DA SILVA
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.

02.387/2007 RT 01 1.194/2007 UNA 07/08/2007 14:15 SUM. S N
MARCIL NOGUEIRA SOBRINHO
PDCA ENGENHARIA LTDA.

02.392/2007 RT 02 1.196/2007 UNA 07/08/2007 14:50 SUM. N N
ANILTON JOSÉ DOS SANTOS
GERWAL METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA.

02.393/2007 AINDAT 02 1.197/2007 ORD. S N
MARCELO JOSE DA SILVA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

02.398/2007 RT 01 1.199/2007 INI 07/08/2007 13:10 ORD. N N
RODRIGO LOPES DE SOUZA
LAVAJATO AUTOSHOP

ADVOGADO(A): WALTER LOURENÇO MAIA
02.400/2007 RT 01 1.200/2007 UNA 07/08/2007 10:00 SUM. N N
ELIENNE PEREIRA DE FIGUEIREDO
HÉLIO LOPES DE OLIVEIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 38

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/07/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): LOANNA ARANTES A. BRAZ
02.420/2007 RT 01 1.212/2007 UNA 07/08/2007 09:00 SUM. S N
DIVINO CABRAL DA SILVA
JOÃO VIEIRA DE SOUZA

02.422/2007 RT 02 1.209/2007 UNA 08/08/2007 14:10 SUM. N N
JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA
JOEL HONÓRIO DE FREITAS

02.423/2007 RT 02 1.210/2007 UNA 08/08/2007 14:30 SUM. N N
ALONSO GONÇALVES DE CARVALHO
JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): MARCIA MARIA DOS SANTOS
02.418/2007 RT 01 1.210/2007 UNA 07/08/2007 09:15 SUM. N N

VALDEMIR VIEIRA DOS SANTOS
GRÁFICA FÊNIX LTDA. ME

ADVOGADO(A): RUA ABEL PEREIRA DE CASTRO
02.424/2007 RT 01 1.214/2007 UNA 08/08/2007 10:00 SUM. N N
CLAUDIVÃ FERNANDES NUNES
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

02.425/2007 RT 02 1.211/2007 UNA 08/08/2007 14:50 SUM. N N
JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
02.431/2007 RT 02 1.214/2007 UNA 09/08/2007 14:10 SUM. N N
GENIVALDO FRANCISCO DA SILVA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

02.429/2007 RT 02 1.213/2007 UNA 09/08/2007 13:50 SUM. N N
CLEBER DE SOUZA MENEZES
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.

02.430/2007 RT 01 1.217/2007 UNA 08/08/2007 09:15 SUM. N N
LUCIANO DA ROCHA LIRA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

02.427/2007 RT 01 1.216/2007 UNA 08/08/2007 09:30 SUM. N N
RAFAEL FRANCISCO DA SILVA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

02.433/2007 RT 02 1.215/2007 UNA 09/08/2007 14:30 SUM. N N
RENATO VILELA DA CRUZ
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

02.428/2007 RT 02 1.212/2007 UNA 08/08/2007 15:10 SUM. N N
JOÃO FRANCISCO DA SILVA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

02.432/2007 RT 01 1.218/2007 UNA 08/08/2007 09:00 SUM. N N
VALDENIR ADÃO MUNIZ
LIBORIO MANOEL J. DE FREITAS E OUTROS

02.426/2007 RT 01 1.215/2007 UNA 08/08/2007 09:45 SUM. N N
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO(A): SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
02.419/2007 RT 01 1.211/2007 INI 06/08/2007 13:30 ORD. N N
DENIS GONÇALVES DE SOUZA
ALBERTO SILVA MELO E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
02.417/2007 RT 02 1.208/2007 INI 09/08/2007 13:40 ORD. N N
LAZARO EURIPEDES DE ALMEIDA
ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WILTON FERREIRA DE FARIA
02.421/2007 AINDAT 01 1.213/2007 ORD. N N
JOÃO PERES DA CUNHA
NACIONAL EXPRESSO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10441/2007
Processo Nº: RT 02950-1991-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: HOMERO DE SOUZA NEIVA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente, do Agravo de Petição apresentado pelo Executado, no prazo legal. INTIME-SE O Exequente.

Notificação Nº: 10462/2007
Processo Nº: RT 01898-1998-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE GALDINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: Homologo a atualização de cálculo de fls. 696 e seguintes, fixando o remanescente da execução em R$ 13.386,27, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Vista à Executada, por 48 horas.

Notificação Nº: 10459/2007
Processo Nº: RT 00644-2000-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAB SOUZA LOBO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO COMPLEMENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10470/2007
Processo Nº: RT 01521-2000-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IRAMAR RODRIGUES DE ARAUJO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10438/2007
Processo Nº: RT 01174-2002-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO NERI DOS SANTOS
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.232, da 2ª VARA DE JOINVILLE/SC, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10436/2007
Processo Nº: RT 01971-2003-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARME CAMARGO
ADVOGADO....: DELIO CUNHA ROCHA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG
ADVOGADO....: THEMIS CHRISTINA FERREIRA SILVA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, Intimem-se às partes para tomar ciencia da Impugnação aos cálculos de liquidação apresentados pela UNIÃO, no prazo de cinco dias. Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 10461/2007
Processo Nº: RT 01392-2004-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE WASHINGTON SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO PEIXOTO SIMÃO
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10450/2007
Processo Nº: RT 01837-2004-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO SALAZAR DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): MURILO JOAO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: Manifeste-se o Executado sobre o teor da petião de fls. 106, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10446/2007
Processo Nº: RT 00144-2005-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVALDO CHAGAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: BRUNO CARVALHO MACHADO
RECLAMADO(A): COSTA TAVARES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.109, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10463/2007
Processo Nº: RT 00888-2005-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): OSMAR BERQUÓ + 002
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO LOBO
DESPACHO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 205/206), para que surta seus jurídicos efeitos. Em razão da coisa julgada, deverão os Executados, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais. Também caberá aos Executados comprovar o recolhimento da

contribuição previdenciária e do imposto de renda. Esclarece-se que o recolhimento da contribuição previdenciária deverá ter como base de cálculo os cálculos homologados (planilha fls. 89), haja vista a impossibilidade de as partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (União) por força de coisa julgada. Por outro lado, o imposto de renda deverá ser recolhido de acordo com as parcelas pagas. Liberem-se ao Exeqüente os valores constantes das guias de fls. 194 e 195. Ressalte-se que a determinação de bloqueio de transferência dos veículos descritos às fls. 181/192 subsistirá até total adimplemento das obrigações a cargo dos Executados. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 10464/2007
Processo Nº: RT 00888-2005-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): OSMAR BERQUÓ JÚNIOR + 002
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO LOBO
DESPACHO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 205/206), para que surta seus jurídicos efeitos. Em razão da coisa julgada, deverão os Executados, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais. Também caberá aos Executados comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e do imposto de renda. Esclarece-se que o recolhimento da contribuição previdenciária deverá ter como base de cálculo os cálculos homologados (planilha fls. 89), haja vista a impossibilidade de as partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (União) por força de coisa julgada. Por outro lado, o imposto de renda deverá ser recolhido de acordo com as parcelas pagas. Liberem-se ao Exeqüente os valores constantes das guias de fls. 194 e 195. Ressalte-se que a determinação de bloqueio de transferência dos veículos descritos às fls. 181/192 subsistirá até total adimplemento das obrigações a cargo dos Executados. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 10460/2007
Processo Nº: RT 01678-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TARCIZIO SETUBAL GOMES
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA COMURG
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10466/2007
Processo Nº: RT 01998-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE MILINDRO FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): CENTRO DE TREINAMENTO E ATENDIMENTO EM ESTÉTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MIKELLY JULIE COSTA D'ABADIA
DESPACHO: Vista á Executada, por dez dias, para as finalidades do art.879, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 10445/2007
Processo Nº: CCS 00043-2007-001-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: NIVALDO GOMES GERAIS
ADVOGADO: ALESSANDRA VIRGINIA PINTO COSTA
DESPACHO: Fica o Autor intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Autor.

Notificação Nº: 10453/2007
Processo Nº: RT 00066-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE FERREIRA ROSA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EDIMAR DIVINO DE FRANÇA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado a indicar meios para prosseguimento da execução, no prazo de dez dias, sob pena de suspensão. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 10439/2007
Processo Nº: RT 00116-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS PORTO
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 10456/2007
Processo Nº: RT 00136-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA SANTOS DE BARROS
ADVOGADO....: HÉLDER MONTEIRO COSTA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por FUNAPE FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, e nego-lhes provimento. Outrossim, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por ALESSANDRA SANTOS DE BARROS, e dou-lhes provimento. Intimem-se.

Notificação Nº: 10458/2007
Processo Nº: RT 00136-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA SANTOS DE BARROS
ADVOGADO....: HÉLDER MONTEIRO COSTA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por FUNAPE FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, e nego-lhes provimento. Outrossim, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por ALESSANDRA SANTOS DE BARROS, e dou-lhes provimento. Intimem-se.

Notificação Nº: 10442/2007
Processo Nº: RT 00160-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 005/98, intimem-se às Partes para tomar ciencia da Impugnação aos cálculos de liquidação apresentados pela UNIÃO, no prazo de cinco dias. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 10443/2007
Processo Nº: RT 00160-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Nos termos da Portaria 005/98, intimem-se às Partes para tomar ciencia da Impugnação aos cálculos de liquidação apresentados pela UNIÃO, no prazo de cinco dias. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 10454/2007
Processo Nº: RT 00534-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA SOUSA E SILVA
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS N/P DO DIRETOR REGIONAL + 001
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por ANA PAULA SOUSA E SILVA, e dou-lhes provimento, sanando omissão. Intimem-se.

Notificação Nº: 10455/2007
Processo Nº: RT 00534-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA SOUSA E SILVA
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por ANA PAULA SOUSA E SILVA, e dou-lhes provimento, sanando omissão. Intimem-se.

Notificação Nº: 10435/2007
Processo Nº: RT 00537-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELTON FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): LANCE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo INSS, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 10437/2007
Processo Nº: RT 00629-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DENIS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): M & R COMUNICAÇÃO, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS LTDA

ADVOGADO....: MARIA DO LIVRAMENTO MICENA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo INSS, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 10452/2007
Processo Nº: ACP 00787-2007-001-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE..: SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: NÍVIA MARCIA DA SILVA
CONSIGNADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇOES COLETIVAS, REFEIÇOES CONVÊNIO, REFEIÇOES A BORDO DE AERONAVES DE BRASILIA/DF E ESTADO DE GOIÁS REP P/: JOÃO MOISÉS + 001
ADVOGADO.....: EMERSON DOUGALAS EDUARDO XAVIER DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o Consignado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Consignado.

Notificação Nº: 10451/2007
Processo Nº: RT 00913-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SILMA MARIA ROSA MACHADO
ADVOGADO....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): DABIAN EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
DESPACHO: Corrijo erro material da ta de fls .15/16, para que conste DABIAN EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA como nome da Reclamada. Intimem-se.

Notificação Nº: 10447/2007
Processo Nº: CCS 01027-2007-001-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS
RÉU(RÉ).: IDELFONSO CASTRO ALABARCE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Autor da certidão de fls.94, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Autor

Notificação Nº: 10440/2007
Processo Nº: CCS 01034-2007-001-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: GERALDO PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Autor da certidão de fls.94, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Autor.

Notificação Nº: 10467/2007
Processo Nº: RT 01336-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: BENIVALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar a Reclamada FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE a pagar ao Reclamante BENIVALDO DE OLIVEIRA, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pela Reclamada, no importe de R$40,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$2.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Intimem-se. Nada mais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 666/2007
PROCESSO Nº RT 01297-2007-001-18-00-3
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Endereço:Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 666/2007
Autos de nº RT 01297-2007-001-18-00-3
Reclamante(s) : CLEIA RODRIGUES PEREIRA
Reclamado(a)(s) : DL IMÓVEIS LTDA
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) DL IMÓVEIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 15/16, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO: ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.Custas processuais, pela Reclamada, no importe de R$15,20, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$760,00, exclusivamente para tal fim. Publicada em audiência. Registre-se em estatística. A Reclamante está ciente. Intime-se a Reclamada, pela via editalícia, devendo a Secretaria proceder, desde logo, na forma do art. 39, § 1º, da CLT. Em decorrência do valor dado à causa, esta sentença não comporta interposição de recurso.Com a intimação da Reclamada e ultrapassado o prazo legal para comprovação do recolhimento das custas processuais, sendo este valor de pequena monta, arquivem-se os autos definitivamente. Nada mais. E para que chegue ao seu conhecimento de DL IMÓVEIS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Quatro dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11199/2007
Processo Nº: RT 00809-1981-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON CESAR MESQUITA
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): JOSE ZOROASTRO VASCONCELOS MARANHÃO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: O expediente de fls. 100 indica que, realmente foi realizada a transferência do numerário bloqueado, consoante informado pela instituição financeira originária às fls. 97/8. Não obstante, como o juízo encontra-se distante da garantia integral, deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de reforço de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 11233/2007
Processo Nº: RT 02090-1982-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: NOEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA IGUATEMY LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar acerca do ofício de fls. 85/87 enviado pela JUCEG, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11207/2007
Processo Nº: RT 00142-1988-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECI - MENTO BANCARIO DOS EST. DE GOIAS E TO.
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARLENE MARQUES
DESPACHO: Vistos... Para realização de audiência de tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 09/08/2007, as 08:30 horas, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento.

Notificação Nº: 11220/2007
Processo Nº: RT 01972-1989-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ASTREA-INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
DESPACHO: Deverá o reclamante, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, para receber seu crédito, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11200/2007
Processo Nº: RT 00188-1994-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BETAS BRASIL CONF. IND. COMERCIO LTDA LTDA + 004
ADVOGADO....: MARIO FERNANDO CAMOZZI
DESPACHO: Às fls. 288, a reclamante/exeqüente, diante do certificado à fl. 285, pretende, entre outras providências, que o sócio executado seja compelido a pagar o débito em 48 horas ou informe onde se encontra o veículo a ser constrito. Sobre o fato do automóvel estar em nome do sócio executado, há de se destacar a notória deficiência dos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais quanto à manutenção, em bases atuais, dos dados cadastrais dos veículos registrados e dos condutores habilitados, face à ainda não realizada unificação de informações em nível nacional. E isto sem

contar que, na maioria das vezes, as compras e vendas de veículos não são registradas, como devido, nos apontados órgãos de trânsito, notadamente porque são de responsabilidade dos compradores, os quais não se interessam em providenciar a alteração por depender a emissão do novo Certificado de Registro de Veículo da quitação de débitos fiscais e de multas de trânsito e ambientais vinculadas ao veículo. Veja-se, a propósito, o disposto nos arts. 120 a 129 do Código de Trânsito Brasileiro. Feitas essas considerações, e acrescentando que o sócio executado já foi citado anteriormente para pagar o débito, e que não é aplicável, no caso concreto, o disposto no art. 621 do CPC, pois aqui está-se diante de execução por quantia certa, e não de entrega de coisa certa, defiro apenas parte do requerido. Observo, ainda, que os sócios Raul Pereira Canedo e Roberto Antônio Canedo ainda não foram citado, daí porque a diligência de bloqueio de valores não poderá alcançá-los por ora. Deste modo, ordeno a expedição de mandado a fim de que o sócio executado WAGNER RAIMUNDO MARQUES seja intimado, no endereço de fl. 285, a comprovar nestes autos, em 5 (cinco) dias, a venda do veículo TEMPRA, sob pena de ser condenado por ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos dos arts. 600 e 601 do CPC. Também determino, com base nos arts. 612 e 655, I, do CPC, 10 e 11,I, da Lei nº 6830/80, colhidos em subsídio, e na orientação inserida no art. 1º do Provimento nº 001/2003 do C. TST, a atualização do valor exeqüendo. Feito, deverá a Secretaria, em vista da implantação do sistema BACEN JUD, decorrente de convênio do TST com o Banco Central do Brasil, e por meio da INTERNET, certificando o resultado nos autos, adotar as providências cabíveis ao bloqueio de contas-correntes e/ou aplicações financeiras, no País, em nome dos sócios executados já citados (CPF´s à fl. 176), e posterior transferência de numerário, em caso positivo, para a agência local da CEF, à disposição deste Juízo, com a competente intimação, sob pena de responsabilização criminal, do agente bancário, por violação ao art. 330 do Código Penal. Deverá a Secretaria, ainda, diligenciar, junto ao sítio eletrônico do SERPRO, o atual endereço dos sócios RAUL PEREIRA CANEDO e ROBERTO ANTÔNIO CANEDO.

Notificação Nº: 11201/2007
Processo Nº: RT 00053-1999-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: IRENE MARIA ALVES SILVA
ADVOGADO....: VICENTE APARECIDO BUENO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: ALEXANDRE POCAÍ PEREIRA
DESPACHO: Vistos... Converto em penhora o depósito de fl. 681, devendo o executado ser intimado para apresentar embargos, no prazo de 05 dias. Na seqüência, intime-se o credor trabalhista e a União (Lei 11.457/07), sucessivamente, para, querendo, impugnarem a conta de liquidação, no seu respectivo prazo legal.

Notificação Nº: 11221/2007
Processo Nº: RT 00380-2004-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: GIOVALDO REIS DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIANIA S/A SUC DE CANAL ZERO VIDEO E ANTENAS COMUNITARIAS S/A
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: Vistos... Defiro o pedido de fl. retro, concedendo à executada o prazo solicitado, devendo a aludida parte, porém, efetuar o depósito a que se compromete, em 10 dias, sob pena de, em caso de inércia, ser considerado o seu petitório como oposição maliciosa à execução, na forma do art. 600, II, do CPC, o que implicará na aplicação da multa de 20% prevista no art. 601 também do CPC. Requisite-se o mandado de fl. 411. Intime-se a executada e seu advogado.

Notificação Nº: 11232/2007
Processo Nº: RT 00692-2004-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARINA TAVARES MARQUES
ADVOGADO....: JULIANA GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): TEREZINHA MONTREZOL TEIXEIRA + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN
DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar sobre ofício de fls. 407/413, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11212/2007
Processo Nº: RT 01770-2004-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MONICA DE SOUSA PINTO FEITOSA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN
DESPACHO: Vistos... Defiro o pedido do credor. Atualize-se a conta de liquidação. Oficie-se a 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO solicitando a reserva de eventual crédito remanescente nos autos 1497/06, 1787/03, 1534/06, 1429/06, daquele Juízo, até o limite da presente execução. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 11204/2007
Processo Nº: RTN 00891-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LAURENTINA
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE J. NETO
DESPACHO: Reclamada, comparecer nesta secretaria para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11198/2007
Processo Nº: RT 01554-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE MARTINS PONCIANO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): ODONTODENT PLANO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA + 003
ADVOGADO....: PERSIVAL PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11231/2007
Processo Nº: RT 01858-2005-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO RIBEIRO VALADÃO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA UNIVERSO
ADVOGADO....: MARIA VITORIA R. TERRA FRANKLIN
DESPACHO: EXEQÜENTE CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) EXECUTADO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11224/2007
Processo Nº: RT 00881-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ONEIDE BATISTA SANTOS
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): R. M. DE ALMEIDA - BOM GOURMET
ADVOGADO....: VALNIRIA BATISTA DA SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor, crédito remanescente.

Notificação Nº: 11230/2007
Processo Nº: RT 00978-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LORENA BATISTA TEIXEIRA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11210/2007
Processo Nº: RT 01053-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSA LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): LÁZARA AMÉLIA BARBOSA DE CASTRO
ADVOGADO....: ZÉLIO DE ÁVILA
DESPACHO: Vistos... Diante dos documentos de fls. 83/103, da justificativa para o atraso na comprovação do parcelamento do débito previdenciário, e ainda da inércia do interessado (fl.106), revogo a multa aplicada na fl. 55. Suspendo o curso da presente execução, na forma do art. 889-A, § 1º da CLT, pelo prazo de 180 dias, a fim de que seja aguardado o adimplemento do parcelamento. Intime-se a executada e a União.

Notificação Nº: 11206/2007
Processo Nº: RT 01182-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ALVES DIAS
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
DESPACHO: Vistos... Com o saldo de fl. 118, libere-se o crédito do exeqüente (R$8159,37), retendo o imposto de renda (R$258,84) e a contribuição previdenciária do empregado (R$293,21), a serem recolhidos, na seqüência, em guias próprias, juntamente com o máximo possível da contribuição previdenciária do empregador (R$967,50) e das custas processuais, tudo de forma atualizada. Feito, dê-se vista à União da conta de liquidação e dos importes recolhidos, para os fins legais (Lei 11.457/07), fazendo-me os autos conclusos para demais deliberações. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11203/2007
Processo Nº: RT 01950-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDA NEPOMUCENO LIMA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY

DESPACHO: Vistos... Converto em penhora os depósitos de fl. 145 e 156, devendo a segunda reclamada/executada ser intimada, via de seu procurador, para apresentar embargos, no prazo de 05 dias. Na seqüência, intime-se o credor trabalhista e a União (Lei 11.457/07), sucessivamente, para, querendo, impugnarem a conta de liquidação, no seu respectivo prazo legal. Caso não haja insurgência das partes com os cálculos, libere-se os honorários assistenciais (R$1.116,59) e o crédito do exeqüente (R$7.443,91), retendo a contribuição previdenciária do empregado (R$77,18), a ser recolhida, na seqüência, juntamente com a contribuição previdenciária do empregador (R$290,60), tudo de forma atualizada.

Notificação Nº: 11205/2007
Processo Nº: RT 01980-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: Reclamada, comparecer nesta secretaria para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11236/2007
Processo Nº: AAT 02163-2006-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: AFONSO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: ETICA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO: WANDER LUCIA SILVA ARAUJO
DESPACHO: Reclamada, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário de fls. 69/73 interposto pelo reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 11237/2007
Processo Nº: AAT 02163-2006-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: AFONSO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: ETICA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO: WANDER LUCIA SILVA ARAUJO
DESPACHO: Reclamante, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário de fls. 74/80 interposto pela reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 11213/2007
Processo Nº: RT 00489-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GALDINO DA SILVA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC N:P/ ORION ANDRADE + 005
ADVOGADO....: YASMINI FALONE YWAMOTO
DESPACHO: Pelo exposto julgo extinto o processo sem resolução de mérito em face da reclamada CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CDTC; julgo improcedentes os pedidos iniciais em face das reclamadas COMPANHIA METROPOLITANA DE TRNASPORTES COLETIVOS - CMTC, GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA; e julgo procedentes em parte os pedidos iniciais para condenar a reclamada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC a pagar ao reclamante ANTÔNIO GALDINO DA SILVA as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo, como for apurado em liquidação de sentença. Serão retidos os valores devidos pelo empregado ao INSS e IRRPF. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, incidindo sobre os valores atualizados os juros de mora de 1% ao mês a partir da data do ajuizamento da ação. Custas pela última Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 20.000,00, no importe de R$ 400,00.

Notificação Nº: 11214/2007
Processo Nº: RT 00489-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GALDINO DA SILVA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 005
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
DESPACHO: Pelo exposto julgo extinto o processo sem resolução de mérito em face da reclamada CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CDTC; julgo improcedentes os pedidos iniciais em face das reclamadas COMPANHIA METROPOLITANA DE TRNASPORTES COLETIVOS - CMTC, GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA; e julgo procedentes em parte os pedidos iniciais para condenar a reclamada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC a pagar ao reclamante ANTÔNIO GALDINO DA SILVA as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo, como for apurado em liquidação de sentença. Serão retidos os valores devidos pelo empregado ao INSS e IRRPF. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, incidindo sobre os valores atualizados os juros de mora de 1% ao mês a partir da data do ajuizamento da ação. Custas pela última Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 20.000,00, no importe de R$ 400,00.

Notificação Nº: 11229/2007
Processo Nº: RT 00732-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISETE DA SILVA LEÃO
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS + 001
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: Pelo exposto, rejeito as preliminares e a prejudicial de mérito e julgo improcedentes os pedidos iniciais apresentados nos autos da Reclamatória Trabalhista ajuizada por ELISETE DA SILVA LEÃO em face de COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COOPRESGO e AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS, nos termos da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo.

Notificação Nº: 11195/2007
Processo Nº: RT 00872-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEIA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Homologo os cálculos de fls. 61/70, fixando o valor da execução em R$10816,33, aí incluídos os honorários assistenciais (R$1287,03), a contribuição previdenciária devida pelo empregador (R$724,51) e as custas processuais (R$171,60 + R$52,96), sem prejuízo de futuras atualizações. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação. Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS em juízo, no prazo de 05 dias. Feito, intime-se a reclamada para aos registros na CTPS da autora, para constar a função de vendedora e a dispensa em 13/09/2005, no prazo de 05 dias, bem como para juntar aos autos o TRCT no código 01, bem como as guias do Seguro Desemprego, tudo conforme determinado no julgado.

Notificação Nº: 11215/2007
Processo Nº: RT 01078-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CÁSSIMA RESENDE
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE-CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
DESPACHO: Pelo exposto julgo extinto o processo sem resolução de mérito em face do CONSÓRCIO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS – CERNE, rejeito das demais alegações preliminares e a prejudicial de mérito e julgo procedentes em parte os pedidos iniciais para condenar a reclamada AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO a cumprir as obrigações de fazer a efetuar o pagamento à reclamante RITA DE CÁSSIA RESENDE das parcelas discriminadas na fundamentação que passa a integrar esse dispositivo, como for apurado em liquidação de sentença. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pela empregada/segurada ao INSS, sendo de responsabilidade da segunda reclamada o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. A segunda Reclamada deverá comprovar que efetivou os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas da empregada/segurada, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subseqüente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (diferenças reflexas) que deverão ser atualizadas a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado "pro-rata-die" a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Para as parcelas vincendas (e vencidas após o ajuizamento da ação) a incidência de juros e atualização monetária ocorrerá a partir da exigibilidade de cada uma delas. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e DRT, com cópias desta decisão. Custas pela segunda Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 5.000,00, no importe de R$100,00.

Notificação Nº: 11216/2007
Processo Nº: RT 01078-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CÁSSIMA RESENDE
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM-AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
DESPACHO: Pelo exposto julgo extinto o processo sem resolução de mérito em face do CONSÓRCIO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS – CERNE, rejeito das demais alegações preliminares e a prejudicial de mérito e julgo procedentes em parte os pedidos iniciais para condenar a reclamada AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO a cumprir as obrigações de fazer a efetuar o pagamento à reclamante RITA DE CÁSSIA RESENDE das parcelas discriminadas na fundamentação que passa a integrar esse dispositivo, como for apurado em liquidação de sentença. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pela empregada/segurada ao INSS, sendo de responsabilidade da segunda reclamada o pagamento de multas

e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. A segunda Reclamada deverá comprovar que efetivou os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas da empregada/segurada, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subseqüente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (diferenças reflexas) que deverão ser atualizadas a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado "pro-rata-die" a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Para as parcelas vincendas (e vencidas após o ajuizamento da ação) a incidência de juros e atualização monetária ocorrerá a partir da exigibilidade de cada uma delas. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e DRT, com cópias desta decisão. Custas pela segunda Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 5.000,00, no importe de R$100,00.

Notificação Nº: 11234/2007
Processo Nº: CCS 01083-2007-002-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: GILENE PEREIRA MACHADO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ante o exposto julgo o processo extinto com resolução de mérito quanto à contribuição sindical do exercício de 2002 e, no mérito, julgo procedentes em parte os pedidos iniciais apresentados nos autos da Ação de Cobrança proposta por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de GILENE PEREIRA MACHADO condenando a ré a pagar a contribuição sindical dos exercícios de 2003 e 2005 na forma definida na fundamentação, com os respectivos honorários advocatícios. Custas processuais no importe de R$ 10,64, sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 300,00 pela ré. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 11223/2007
Processo Nº: ET 01152-2007-002-18-00-9 2ª VT
EMBARGANTE..: LYGIA RIBEIRO PACHECO DI MOURA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
EMBARGADO(A): DAGMAR APARECIDA FERREIRA MATOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Preenchidos, agora, os requisitos de admissibilidade, admito o processamento dos embargos de terceiro. Retifique-se os registros da autuação para constar os dados relativos à parte embargada. Cite-se a embargada, na forma e prazo legais. Intime-se a embargante.

Notificação Nº: 11193/2007
Processo Nº: RT 01211-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL SOARES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE RESTAURAÇÃO DA FAMÍLIA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
DESPACHO: Reclamada, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário de fls. 55/60, no prazo legal.

Notificação Nº: 11194/2007
Processo Nº: RT 01211-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL SOARES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): ROGÉRIA CRISTINA ABRANTES ROSIQUE + 001
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
DESPACHO: Reclamada, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário de fls. 55/60, no prazo legal.

Notificação Nº: 11227/2007
Processo Nº: RT 01212-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO COUTINHO RODRIGUES
ADVOGADO....: DIOGO DE MACÊDO SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.(DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: Pelo exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito quanto ao pedido de horas extras e julgo procedentes em parte os demais pedidos da inicial para condenar a reclamada UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA a pagar ao reclamante LEANDRO COUTINHO RODRIGUES, no prazo legal, observando a prescrição declarada, como forem apuradas em liquidação de sentença, as parcelas constantes de fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo.

Notificação Nº: 11211/2007
Processo Nº: RT 01309-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA CRISTINA ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.86/87, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11217/2007
Processo Nº: RT 01319-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ROZIRENE DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: JULIO ANDERSON ALVES BUENO
DESPACHO: Pelo exposto rejeito as preliminares e julgo procedentes em parte os pedidos iniciais para condenar as reclamadas CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO, COBRA TECNOLOGIA S/A e BANCO DO BRASIL S/A a pagarem à reclamante ROZIRENE DE OLIVEIRA ALVES, no prazo legal, como forem apuradas em liquidação de sentença, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pela empregada/segurada ao INSS, sendo de responsabilidade das reclamadas o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. As Reclamadas deverão comprovar que efetivaram os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas da empregada/segurada, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subseqüente ao de referência de cada uma delas. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado “pro-rata-die” a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e DRT, com cópias desta decisão. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 3.000,00, no importe de R$60,00.

Notificação Nº: 11218/2007
Processo Nº: RT 01319-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ROZIRENE DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: BRUNO PIRES GUIMARÃES
DESPACHO: Pelo exposto rejeito as preliminares e julgo procedentes em parte os pedidos iniciais para condenar as reclamadas CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO, COBRA TECNOLOGIA S/A e BANCO DO BRASIL S/A a pagarem à reclamante ROZIRENE DE OLIVEIRA ALVES, no prazo legal, como forem apuradas em liquidação de sentença, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pela empregada/segurada ao INSS, sendo de responsabilidade das reclamadas o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. As Reclamadas deverão comprovar que efetivaram os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas da empregada/segurada, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subseqüente ao de referência de cada uma delas. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado “pro-rata-die” a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e DRT, com cópias desta decisão. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 3.000,00, no importe de R$60,00.

Notificação Nº: 11219/2007
Processo Nº: RT 01319-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ROZIRENE DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: Pelo exposto rejeito as preliminares e julgo procedentes em parte os pedidos iniciais para condenar as reclamadas CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO, COBRA TECNOLOGIA S/A e BANCO DO BRASIL S/A a pagarem à reclamante ROZIRENE DE OLIVEIRA ALVES, no prazo legal, como forem apuradas em liquidação de sentença, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pela empregada/segurada ao INSS, sendo de responsabilidade das reclamadas o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. As Reclamadas deverão comprovar que efetivaram os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram

objeto da condenação, parcelas da empregada/segurada, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subseqüente ao de referência de cada uma delas. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado "pro-rata-die" a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e DRT, com cópias desta decisão. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 3.000,00, no importe de R$60,00.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 750/2007
PROCESSO Nº RT 00732-2007-002-18-00-9
RECLAMANTE: ELISETE DA SILVA LEÃO
RECLAMADO: COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA + 001
A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença de fls. 208/211, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, rejeito as preliminares e a prejudicial de mérito e julgo improcedentes os pedidos iniciais apresentados nos autos da Reclamatória Trabalhista ajuizada por ELISETE DA SILVA LEÃO em face de COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COOPRESGO e AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS, nos termos da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo. E para que chegue ao conhecimento de COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 25 do mês de julho de 2007. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, Assistente II, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9900/2007
Processo Nº: RT 00188-1998-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR RAIMUNDO BORGES
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): STUDIO CENTRO DE MUSICA E PROMOÇOES ARTISTICAS LTDA RUA C-235, + 002
ADVOGADO....: OSCAR WILDE AYRES DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9873/2007
Processo Nº: RT 00847-2000-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ADEVAL BARBOZA REGO
ADVOGADO....: ORIVALDO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
RECLAMADO(A): CONFIANCA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 327 (bens: box nº 40), será(ão) levado(s) à Praça no dia 24/08/2007, às 08:20 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 14/09/2007, às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, na Av. 85, nº 30, Goiânia.

Notificação Nº: 9859/2007
Processo Nº: RT 00275-2001-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CGM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 9862/2007
Processo Nº: RT 00418-2003-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LINO DE SOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): PONTO FINAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 10 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 9868/2007
Processo Nº: RT 01067-2003-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: DANILO FERREIRA BENICIO REP P/ MARIA DOS REMEDIOS A FERREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MULTIRAO DOS PARACHOQUES LANTENARGEM E PINTURA LTDA + 002
ADVOGADO....: MILTON JOSÉ FILHO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 10 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 9861/2007
Processo Nº: RT 00347-2004-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIO RUBENS BOARETTI
ADVOGADO....: DELIO CUNHA ROCHA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS CELG
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: À RECLAMADA: Os autos estão em Secretaria, à disposição, pelo prazo de 15 dias, conforme solicitado.

Notificação Nº: 9888/2007
Processo Nº: RT 00072-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LEOMAR DE OLIVEIRA LAGARES
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): EXPRESS EMPRESA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. + 002
ADVOGADO....: SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 352 (bens:uma impressora de etiquetas térmicas), será(ão) levado(s) à Praça no dia 24/08/2007, às 08:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 14/09/2007, às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, na Av. 85, nº 30, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 9890/2007
Processo Nº: RT 00072-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LEOMAR DE OLIVEIRA LAGARES
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. + 002
ADVOGADO....: ANDREIA CINTRA DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 352 (bens:uma impressora de etiquetas térmicas), será(ão) levado(s) à Praça no dia 24/08/2007, às 08:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 14/09/2007, às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, na Av. 85, nº 30, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 9892/2007
Processo Nº: RT 00072-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LEOMAR DE OLIVEIRA LAGARES
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS S.A. (A/C HARLEY GONÇALVES DA SILVA MENDES) + 002
ADVOGADO....: MARCELO AZEVEDO KAIRALLA
DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 352 (bens:uma impressora de etiquetas térmicas), será(ão) levado(s) à Praça no dia 24/08/2007, às 08:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 14/09/2007, às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, na Av. 85, nº 30, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 9890/2007
Processo Nº: RT 00072-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LEOMAR DE OLIVEIRA LAGARES
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. + 002
ADVOGADO....: ANDREIA CINTRA DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 352 (bens:uma impressora de etiquetas térmicas), será(ão) levado(s) à Praça no dia 24/08/2007, às 08:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 14/09/2007, às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, na Av. 85, nº 30, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 9910/2007
Processo Nº: RT 00371-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS WARTON BORGES MONTEIRO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9863/2007
Processo Nº: RT 01433-2005-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE BARBOSA FILHO
ADVOGADO....: LEANDRO XAVIER SABAG
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 381/2007 e guia, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9885/2007
Processo Nº: RT 01764-2005-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA ALVES CAVALCANTE
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): FOXWOOD ARTEFATOS DA MODA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 77 (bens:uma máuina fechadeira de braço), será(ão) levado(s) à Praça no dia 24/08/2007, às 08:15 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 14/09/2007, às 13:00 horas, auditório do Cristal Plaza Hotel, na Av. 85, nº 30, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 9883/2007
Processo Nº: RT 02179-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: INEZ MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: GLAUCIA MARINA GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): COMUNIDADE CRISTÃO CARROSSEL LTDA. (ESCOLA CARROSSEL)
ADVOGADO....: ANNE SANDRA DE CAMPOS
DESPACHO: À EXECUTADA: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 100 (bens:uma geladeira Brastemp), será(ão) levado(s) ao Leilão no dia 14/09/2007, às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, na Av. 85, nº 30, Goiânia.

Notificação Nº: 9871/2007
Processo Nº: RT 00100-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA LOPES DI GUIMARÃES
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 382/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9860/2007
Processo Nº: RT 00289-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMÁRIO BARBOSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): REAL ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
DESPACHO: A(O) RECLAMADO(A): Tomar ciência do despacho de fl. 234, cujo teor segue: 'Os documentos de fls. 75/167 deverão ser devolvidos à reclamada, contudo após ter fim este processo e comparecer a parte ré na Vara do Trabalho para buscá-los, no momento próprio. Aguarde-se a comprovação dos recolhimentos, consoante guia de fl. 233. Intime-se a reclamada. À Secretaria da Vara, paras as providências.'

Notificação Nº: 9916/2007
Processo Nº: AIN 00861-2006-003-18-00-2 3ª VT
REQUERENTE..: MARGARETH ABADIA CURCINO
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista da manifestação da Sra. Perita (fls. 807/808), pelo prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pela requerente.

Notificação Nº: 9897/2007
Processo Nº: RT 00914-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JACKSON FERREIRA RITA ASSIST. P/ IDARI RITA NETO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JOSÉ MACHADO DIA
DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 73 (bens:um aparelho de televisão), será(ão) levado(s) à Praça no dia 24/08/2007, às 08:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 14/09/2007, às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, na Av. 85, nº 30, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 9880/2007
Processo Nº: RT 01423-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: VANEIDE GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MICHEL AIRES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 384/2007 e guia, expedidos em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9918/2007
Processo Nº: RT 01560-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA BONINI SETA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): FABIAMCE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 145/150). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 9878/2007
Processo Nº: RT 01672-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 383/2007 e guia, expedidos em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9869/2007
Processo Nº: RT 01787-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: LENIR EDGAR GOMIDE
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL
ADVOGADO....: EUZEBIO FERNANDES FONSECA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9905/2007
Processo Nº: RT 00660-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO MUNIZ CANEDO
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): CAVALCANTE MAURINO CAMINHÕES E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00660-2007-003-18-00-6, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 9912/2007
Processo Nº: RT 00666-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA MUNIZ DA SILVA
ADVOGADO....: DARCY BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): JANETE FÁTIMA ROSA CHALUB
ADVOGADO....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 00666-2007-003-18-00-3.

Notificação Nº: 9904/2007
Processo Nº: RT 00864-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSILEI RUIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): ÁLVARO FALANQUE + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00864-2007-003-18-00-7, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 295/2007
PROCESSO Nº RT 00847-2000-003-18-00-3
Reclamante: ADEVAL BARBOZA REGO
Exeqüente : ADEVAL BARBOZA REGO
Executado : CONFIANCA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. + 002
Data da Praça 24/08/2007 às 08h.20min.
Data do Leilão 14/09/2007 às 13h.00min.
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada nas dependências deste Juízo, sito na Av. T-1, Esq. c/ T-51, St Bueno, Goiânia/GO , onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$10.000,00 (dez mil reais), conforme auto de penhora de fls.327/327-v, encontrados no seguinte endereço: RUA C 149, C 137, QD. 307 LT. 1/22, ED. AMERICAN PARK, JD AMÉRICA, GOIÂNIA/GO, e que é (são) o (s) seguinte (s): - 01 (um) box nº 40, Edifício American Park, com a área total de 12,00 m2, sendo 11,14 m2 de área privativa, 0,86 m2 de área comum correspondendo-lhe a fração ideal de 0,09574% do lote 1/22, quadra 307, Rua C-149, C-137, Setor Macambira Sul, com área de 3.134,00m2. 0 referido imóvel encontra-se alugado e em bom estado de conservação. Avaliado em 10.000,00. Encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia/GO, matriculado sob o nº 29.005 e registrado com o nº R 744.615, no dia 13/09/1999. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três de Julho de Dois mil e Sete. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 285/2007
PROCESSO Nº RT 00072-2005-003-18-00-0
Reclamante: LEOMAR DE OLIVEIRA LAGARES
Exeqüente : LEOMAR DE OLIVEIRA LAGARES
Executado : EXPRESS EMPRESA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
Data da Praça 24/08/2007 às 08h.05min.
Data do Leilão 14/09/2007 às 13h.00min.
O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada nas dependências deste Juízo, sito na Av. T-1, Esq. c/ T-51, St Bueno, Goiânia/GO , onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais), conforme auto de penhora de fls.352/352-v, encontrado no seguinte endereço: AV. SANTOS DUMONT ESQ. C/ RUA SUCURI, ÁREA LESTE AEROPORTO SANTA GENOVEVA, ST. SANTA GENOVEVA, CEP 74.672-420, GOIÂNIA, e que é (são) o (s) seguinte (s): - 01 (uma) impressora de etiquetas 'térmicas' para cargas, marca SCAN Brasil, modelo 05-214, Série 70122803, 'semi-nova', em perfeito estado de conservação, avaliada em R$ 950,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três de Julho de Dois mil e Sete. RODRIGO DIAS DA FONSECA Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 284/2007
PROCESSO Nº CPEX 02145-2005-003-18-00-9
Reclamante: CARLOS ARÉDIO ARRUDA ALVES
Exeqüente : CARLOS ARÉDIO ARRUDA ALVES
Executado : ES MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. (MONTEL CONSTRUTORA LTDA)
Data do Leilão 14/09/2007 às 13h.00min.
O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), conforme auto de penhora de fls. 48/48-v, encontrados no seguinte endereço: RUA C-24, QD. 489, LT. 9, N 22, JD. AMÉRICA, CEP 74.265-140, GOIÂNIA, e que é (são) o (s) seguinte (s):
- 500 (quinhentos) KG de cabo de cobre nu, sem marca aparente, estacionário, em perfeito estado de conservação, avaliado em R$ 38,00 o quilo, no total de R$ 19.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três de Julho de Dois mil e Sete. RODRIGO DIAS DA FONSECA Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 287/2007
PROCESSO Nº RT 02179-2005-003-18-00-3
Reclamante: INEZ MARIA DE SOUZA
Exeqüente : INEZ MARIA DE SOUZA
Executado : COMUNIDADE CRISTÃO CARROSSEL LTDA.
Data do Leilão 14/09/2007 às 13h.00min.
O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 900,00 (novecentos reais), conforme auto de penhora de fls. 100/1009-v, encontrados no seguinte endereço: RUA 213, N 87, ST. COIMBRA, 74.530-100, GOIÂNIA/GO, e que é (são) o (s) seguinte (s):
- 01 (uma)geladeira Brastemp Quality Duplex, Frost-Free, em regular estado de conservação, cor marrom, em funcionamento. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três de Julho de Dois mil e Sete. RODRIGO DIAS DA FONSECA Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 283/2007
PROCESSO Nº RT 00914-2006-003-18-00-5
Reclamante: JACKSON FERREIRA RITA
Exeqüente : JACKSON FERREIRA RITA
Executado : JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO

Data da Praça 24/08/2007 às 08h.00min.
Data do Leilão 14/09/2007 às 13h.00min.
O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada nas dependências deste Juízo, sito na Av. T-1, Esq. c/ T-51, St Bueno, Goiânia/GO , onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme auto de penhora de fls.73/74-v, encontrados no seguinte endereço: RUA 5, QD. 13, LT. 12, VL. PADRE PELÁGIO, CEP 75.370-000, GOIANIRA, e que é (são) o (s) seguinte (s): -01(um) aparelho de televisão, marca Toshiba, stéreo, colorida, 29 polegadas, frente cinza, semi-nova, em ótimo estado de conservação e funcionamento, com controle remoto. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três de Julho de Dois mil e Sete. RODRIGO DIAS DA FONSECA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : MARLENE M.NEVES E DILAMAR MARTINS DA SILVA
Notificação Nº: 10215/2007
Processo Nº: RT 01032-1988-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FRANCISCA PEREIRA BATISTA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): IDEIA RARA CONFECÇOES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intimem-se as procuradoras para se manifestarem sobre a certidão retro,em cinco dias.

Notificação Nº: 10235/2007
Processo Nº: RT 01621-1988-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: OTAVIANO MARQUES DA COSTA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): FACLUB'S INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
DESPACHO: Intime-se o advogado do credor para que diligencie e informe, em dez dias, o número correto do CPF do credor. Cumprida a determinação, proceda-se conforme solicitado às fls. 304.

Notificação Nº: 10216/2007
Processo Nº: RT 01148-1989-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE OSVALDO TELES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MEDINA CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Dê-se vista do ofício retro colacionado ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 10236/2007
Processo Nº: RT 00173-1991-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: DERCY ALVES DA PAIXÃO - ESPÓLIO - REPRESENTANTE: ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONAVE PROJETOS CONSTRUCOES E PARTICIPAC OES IMOBILIARIAS LTDA + 001
ADVOGADO....: GERUSA MARIA DA COSTA
DESPACHO: Vista aos credores, por cinco dias.

Notificação Nº: 10270/2007
Processo Nº: RT 01624-1991-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: DURVAL RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): POLIART-REPRESENTACAO,COM.E REVESTIMEN- TO LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA ZELIA NUNES TEIXEIRA
DESPACHO: Dê-se vista do ofício retro colacionado ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 10232/2007
Processo Nº: RT 02035-1991-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CARLOS ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRIN CONSTRUTORA E INCORPORADORA NACIONAL LTDA (MASSA FALIDA) SIND DA M F FREDERICO DE CARVALHO LOPES + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o credor para tomar ciência da petição de fls. 260, no prazo de cinco dias, devendo requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 10220/2007
Processo Nº: RT 00172-1995-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GEOMAR DIAS CORREIA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): VALDIVINO CARLOS SUARES
ADVOGADO....: MARIA JOSE DE OLIVEIRA
DESPACHO: Dê-se vista da certidão retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 10226/2007
Processo Nº: RT 01296-1996-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: LAZARA REGINA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): VIACORRETA IND. E COM. DE CONFECCOES LTDA (MASSA FALIDA) N/P DO SÍNDICO DR. MAURACY ANDRADE DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: ALBERTO MAGNO DA MATA
DESPACHO: FICA INTIMADA A RECLAMANTE PARA RECEBER CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10258/2007
Processo Nº: RT 00141-1997-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO ALVES FEITOSA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA (SOCIO RICARDO CESAR FERNANDES) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O CREDOR INTIMADO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10229/2007
Processo Nº: RT 00334-1997-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO VIEIRA ALA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): SKY BAR E RESTAURANTE LTDA + 005
ADVOGADO....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA
DESPACHO: Dê-se vista dos autos ao credor, conforme requerido na petição retro, por cinco dias.

Notificação Nº: 10228/2007
Processo Nº: RT 00822-1997-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: KLEITON JUNIOR DE AZEVEDO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ACROPOLE ENG. CONST. LTDA(SOCIO CLAUDIO O. EDUARDO DE LIMA HATSCHBACH)
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO
DESPACHO: Nada a deferir em relação ao pedido retro, posto que a certidão de crédito expedida já está acompanhada dos documentos necessários.Intime-se.

Notificação Nº: 10241/2007
Processo Nº: RT 00932-1997-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGUES FELIPE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RICARDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CCA AUTOMOTORES LTDA + 002
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
DESPACHO: Vista ao credor dos termos da certidão de fls. 311 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10257/2007
Processo Nº: RT 01245-1997-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO GOMES CARVALHO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA + 002
ADVOGADO....: ADONIAS PEREIRA BARROS

DESPACHO: FICA O CREDOR INTIMADO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10211/2007
Processo Nº: RT 01292-1997-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: RAILDE NASCIMENTO SOUZA MENDES
ADVOGADO....: BENO DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): DATA CONTROL COM DE SERV INFORM LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o(a) credor(a) para se manifestar nos autos, de forma conclusiva, no prazo de trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 10282/2007
Processo Nº: RT 00449-2002-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE DE LIMA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Tendo em vista o que restou pactuado no item 05 de fls. 220, corrijo o erro material constante na decisão homologatória de fls. 223 para que onde se lê: (...) razão pela qual as partes deverão ser intimadas para recolher a parcela devida ao INSS (...), leia-se: (...) razão pela qual a empresa executada deverá ser intimada para recolher a parcela devida ao INSS (...). Intimem-se.

Notificação Nº: 10283/2007
Processo Nº: RT 00449-2002-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE DE LIMA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FERNANDO LEONY DE CASTRO + 001
ADVOGADO....: SORAYA COSTA DE MIRANDA
DESPACHO: Tendo em vista o que restou pactuado no item 05 de fls. 220, corrijo o erro material constante na decisão homologatória de fls. 223 para que onde se lê: (...) razão pela qual as partes deverão ser intimadas para recolher a parcela devida ao INSS (...), leia-se: (...) razão pela qual a empresa executada deverá ser intimada para recolher a parcela devida ao INSS (...). Intimem-se.

Notificação Nº: 10206/2007
Processo Nº: RT 01290-2003-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: DINAIR PEREIRA LAURO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: Converto em penhora o valor informado às fls. 199. Intime-se a devedora. Intime-se o credor para requerer o que entender de direito em cinco dias.

Notificação Nº: 10275/2007
Processo Nº: RT 00048-2004-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: LUZIANO ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): H4 SOLUCOES EM INTERNET LTDA + 002
ADVOGADO....: PAULA DE SANTANA AZEVEDO LOBO
DESPACHO: Intime-se o(a) credor(a) para se manifestar nos autos, de forma conclusiva, no prazo de trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 10214/2007
Processo Nº: RT 00087-2004-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE DUARTE PINTO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: Intime-se a credora para tomar ciência do ofício de fls. 127, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 10289/2007
Processo Nº: RT 00316-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CANDIDO ALEXANDRE FRANCA
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA + 003
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10242/2007
Processo Nº: RT 00492-2004-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CLELIA DE PAULA CARVALHO
ADVOGADO....: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY
RECLAMADO(A): CLINICA ESPIRITA DE REPOUSO + 001
ADVOGADO....: MARIA NELI BORGES SANTOS PRATA JUICA
DESPACHO: Intimem-se quaisquer dos procuradores da credora para que informe nos autos o endereço do inventariante e/ou dos eventuais sucessores da exeqüente, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito (art. 267, IV, do CPC).

Notificação Nº: 10209/2007
Processo Nº: RT 00186-2005-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: NILTON DE SOUZA AMORIM
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. + 001
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
DESPACHO: Intime-se o(a) credor(a) para se manifestar nos autos, de forma conclusiva, no prazo de trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 10245/2007
Processo Nº: AEF 00748-2005-004-18-00-2 4ª VT
AUTOR...: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: ASK GERENCIAMENTO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO: MARCO ANTONIO DE ABREU MODESTO PALMEIRA
DESPACHO: FICA O DEVEDOR INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O VALOR REPRESENTADO PELO DEPÓSITO DE FLS. 87, FOI CONVERTIDO EM PENHORA.

Notificação Nº: 10284/2007
Processo Nº: RT 01020-2005-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEIME ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): FOS - BOI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 004
ADVOGADO....: JOAO ROSA BATISTA
DESPACHO: Fica a exeqüente intimada para requerer o que entender de direito no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10261/2007
Processo Nº: RT 02155-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR GONÇALVES DE MORAES
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): PEREIRA CARVALHO COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO
DESPACHO: A fim de não inviabilizar as atividades da empresa devedora, deverá o Condomínio Solar Conde dos Arcos colocar à disposição do Juízo 30% do valor a ser repassado à executada. Intime-se a síndica do Condomínio para cumprir a referida determinação. Intimem-se os Condomínios indicados às fls. 249, via mandados, para que retenham 30% dos valores devidos à executada pelos serviços prestados, depositando a referida importância à disposição deste juízo, observando-se o limite do crédito exeqüendo, nos termos do art. 671, I, do CPC c/c art. 769 da CLT, ficando cientes de que o pagamento direto à devedora será considerado fraude à execução, nos termos do § 3º, do art. 672, do CPC.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10262/2007
Processo Nº: RT 02155-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR GONÇALVES DE MORAES
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): SIMONE PEREIRA DE CARVALHO + 002
ADVOGADO....: CASSIUS FERNANDO DE OLIVEIRA
DESPACHO: A fim de não inviabilizar as atividades da empresa devedora, deverá o Condomínio Solar Conde dos Arcos colocar à disposição do Juízo 30% do valor a ser repassado à executada. Intime-se a síndica do Condomínio para cumprir a referida determinação. Intimem-se os Condomínios indicados às fls. 249, via mandados, para que retenham 30% dos valores devidos à executada pelos serviços prestados, depositando a referida importância à disposição deste juízo, observando-se o limite do crédito exeqüendo, nos termos do art. 671, I, do CPC c/c art. 769 da CLT, ficando cientes de que o pagamento direto à devedora será considerado fraude à execução, nos termos do § 3º, do art. 672, do CPC.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10269/2007
Processo Nº: CS 02203-2005-004-18-01-3 4ª VT
EXEQUENTE...: WILTON NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
EXECUTADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO....: BELKISS BRANDAO SIQUEIRA
DESPACHO: Defere-se o prazo de mais cinco dias para comprovação do registro da penhora de fls. 813, conforme requerido às fls. 821. Intime-se.

Notificação Nº: 10251/2007
Processo Nº: RT 00232-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN D.FLEURY
DESPACHO: FICA A DEVEDORA INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O VALOR BLOQUEADO E TRANSFERIDO ÀS FLS. 145, FOI CONVERTIDO EM PENHORA, BEM COMO PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT.

Notificação Nº: 10264/2007
Processo Nº: RT 00660-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) EXEQÜENTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10277/2007
Processo Nº: RT 00710-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA LÚCIA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: FICA INTIMADA A DEVEDORA PARA FINS DO ART.884 DA CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10231/2007
Processo Nº: AEX 00847-2006-004-18-00-5 4ª VT
EXEQUENTE...: WELLINGTON JOSÉ DE LIMA SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
EXECUTADO(A): QUALLITTY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o credor para tomar ciência do ofício encaminhado pela Receita Federal (fls. 76), no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que for do seu interesse. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, conforme restou determinado às fls. 65.

Notificação Nº: 10223/2007
Processo Nº: RT 01064-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: WILSA LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): BRONDELLI IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Acolho a reavaliação dos bens penhorados, conforme certidão de fls. 150.Intimem-se as partes, sendo que a credora deverá requerer o que entender de direito, em cinco dias, sob pena de suspensão do curso processual, desde já determinada.

Notificação Nº: 10247/2007
Processo Nº: RT 01479-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO RODRIGUES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): TERRA VERDE COM. PROD. AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO FLEURY DE BARROS
DESPACHO: FICA INTIMADO O(A) RECLAMADO (A) PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA PARCELA PREVIDENCIÁRIA, AINDA FALTANTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 10265/2007
Processo Nº: RT 01494-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉZAR CARMO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): AJF SERVICE - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: VALDETE MORAIS DE SOUSA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) EXEQÜENTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10280/2007
Processo Nº: RT 01618-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL ALVES PEREIRA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PROVIDENCIAR ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO(A) RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE SER ANOTADA PELA SECRETARIA DESTA VARA, SEM PREJUÍZO DE COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Notificação Nº: 10205/2007
Processo Nº: RT 01664-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCILIO AMORIM LIMA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO
DESPACHO: Converto em penhora os valores bloqueados e transferidos às fls. 132/133. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 10254/2007
Processo Nº: RT 01833-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: VOLDONEI NERES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA
RECLAMADO(A): UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E AGROPCUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: IVAN LIMA DOS SANTOS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCECEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 10219/2007
Processo Nº: RT 01898-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO AZEVEDO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SAELT COMÉRCIO E MANTAGENS E LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Dê-se vista da certidão retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 10248/2007
Processo Nº: RT 02097-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: HELDER NUNES DIAS
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMERCIAL SEXY ONE LTDA.
ADVOGADO....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
DESPACHO: Intime-se a executada para que se manifeste sobre os documentos juntados, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10263/2007
Processo Nº: RT 02218-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ALVES DE MELO
ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 10288/2007
Processo Nº: RT 02222-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO JANSE GUEDES SOARES
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ RICARDO CHAGAS
DESPACHO: Dê-se vista à parte contrária para, querendo, contraminutar o agravo interposto, devendo, na mesma oportunidade, apresentar contra-razões ao apelo, no prazo estabelecido em lei.

Notificação Nº: 10239/2007
Processo Nº: RT 02233-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS CUNHA ESTEVÃO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BUENO E TELES LTDA.
ADVOGADO....: CYNTHYA FLEURY DE CARVALHO FRANÇA
DESPACHO: Dê-se vista da impugnação retro colacionada à reclamada e ao reclamante, observando, sucessivamente, o prazo legal, a começar pela ré.

Notificação Nº: 10272/2007
Processo Nº: CCS 02241-2006-004-18-00-4 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA
RÉU(RÉ).: ELIANY SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA A CREDORA INTIMADA PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10227/2007
Processo Nº: RT 00084-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JEAN LUIZ ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o credor para se manifestar sobre a certidão de fls. 229, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10273/2007
Processo Nº: RT 00111-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: NILSON MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para tomar ciência do inteiro teor da petição de fls. 75 no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10274/2007
Processo Nº: RT 00135-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDECI PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CONTINENTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O EXEQÜENTE INTIMADO PARA INFORMAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA EXECUTADA.

Notificação Nº: 10233/2007
Processo Nº: RT 00179-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVARO DE PAIVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Fica o procurador do reclamante intimado para tomar ciência do inteiro teor da certidão de fls. 421, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá informar o correto endereço de seu constituinte.

Notificação Nº: 10246/2007
Processo Nº: RT 00309-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSELIA NUNES DE MORAIS
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LUCIENE MARTINS DE OLIVEIRA NIZ PRADO
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Suspenda-se o curso processual, nos termos do art. 110 do CPC. Intimem-se.

Notificação Nº: 10238/2007
Processo Nº: RT 00322-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANA DE MORAES CAMPOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): MOREIRA CALÇADOS E ESPORTES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o credor para fornecer o nº do CNPJ da empresa executada, em cinco dias. Fornecido o referido número, cumpram-se as demais determinações de fls. 40.

Notificação Nº: 10234/2007
Processo Nº: RT 00401-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR ALVES GONÇALVES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA -GO COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10252/2007
Processo Nº: RT 00435-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO + 001
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): LUZIA BATISTA FERREIRA + 009
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
DESPACHO: Intimem-se os reclamante para se manifestarem nos autos em cinco dias sob a regularidade do pagamento das parcelas do acordo. No silêncio, aguarde-se o integral pagamento da avença.

Notificação Nº: 10267/2007
Processo Nº: RT 00511-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO BISPO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. (SUCESSORA DE METÓDO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO)
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: FICA A DEVEDORA INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O VALOR TRANSFERIDO ÀS FLS. 56, FOI CONVERTIDO EM PENHORA, BEM COMO PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT.

Notificação Nº: 10268/2007
Processo Nº: RT 00511-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO BISPO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. (SUCESSORA DE METÓDO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO)
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: FICA A DEVEDORA INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEPÓSITO DE FLS. 264, FOI CONVERTIDO EM PENHORA, BEM COMO PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT.

Notificação Nº: 10286/2007
Processo Nº: RT 00551-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ORLENES DE SOUZA FRANCO
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SPACANAPOLLI PIZZARIA (D A DA SILVA) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS E ALVARÁ JUDICIAL ACOSTADOS À CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10278/2007
Processo Nº: RT 00557-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: GLEYCIELLE DE OLIVEIRA RESENDE
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA CRISTO REI LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Dêem-se vistas às partes da petição de fls. 331-2, e documentos que a acompanham, no prazo de três dias, a começar pela autora.

Notificação Nº: 10266/2007
Processo Nº: RT 00616-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JONE HÉRCULES SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): J. CÂMARA & IRMÃOS S.A.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA ENTREGAR AS GUIAS TRCT NO CÓDIGO 01,CONFORME RESTOU DETERMINADO NA SENTENÇA. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10240/2007
Processo Nº: RT 00666-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MOREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WEINER ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARCOS SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: Dê-se vista da impugnação retro colacionada à reclamada e ao reclamante, observando, sucessivamente, o prazo legal, a começar pela ré.

Notificação Nº: 10237/2007
Processo Nº: RT 00682-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: BELCHIOR DE OLIVEIRA BARREIRAS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ÍRIS ADEVALDO DE CASTRO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
DESPACHO: FICA O DEVEDOR INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O VALOR REPRESENTADO PELA GUIA DE FLS. 83, FOI CONVERTIDO EM PENHORA, BEM COMO PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT.

Notificação Nº: 10221/2007
Processo Nº: RT 00703-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIA TORRES VIVELA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FACULDADE TAMANDARÉ
ADVOGADO....: SANDRO WALDECK FELIX DE SOUSA
DESPACHO: FICA O DEVEDOR INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O VALOR REPRESENTADO PELA GUIA DE FLS. 59, FOI CONVERTIDO EM PENHORA. FICA A CREDORA INTIMADA PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10253/2007
Processo Nº: RT 01204-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: NADJA LETÍCIA RODRIGUES MARINHO
ADVOGADO....: RENATO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): FORTESUL SERV. CONST. E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA R. MOYA
DESPACHO: Corrijo o erro material na sentença homologatória de fls. 12 para que onde se lê: Presente o(a) reclamada na pessoa do(a) preposto , Sr(a). JONNHY ARAUJO DE OLIVEIRA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). CEILA ROMANHOLO MOYA, OAB nº 25439/GO, leia-se: Presente o(a) reclamada na pessoa do(a) preposto , Sr(a). JONNHY ARAUJO DE OLIVEIRA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA, OAB nº 25439/GO. Intime-se.

Notificação Nº: 10230/2007
Processo Nº: ET 01314-2007-004-18-00-1 4ª VT
EMBARGANTE..: SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO....: CARLA FERREIRA MASTRELLA
EMBARGADO(A): CARLOS G. DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: Dê-se vista dos documentos juntados às fls. 74-102 à embargante, pelo prazo de cinco dias.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 773/2007
PROCESSO Nº RT 01517-2005-004-18-00-6
Reclamante: CLEONILDE XAVIER DE MATOS
Reclamada: COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS
A doutora LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, CONFORME DETERMINADO ÀS FLS. 681, SOB PENA DE MULTA DE R$100,00 POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE ESTABELECIDO NA SENTENÇA. E, para que chegue ao conhecimento de COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 24 dias do mês de julho de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 772/2007
PROCESSO Nº ACCS 01083-2007-004-18-00-6
Autor: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Réu: LUIZ FERNANDO GOMES LUCENA
A doutora LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado LUIZ FERNANDO GOMES LUCENA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto julgo por sentença procedentes em parte os pedidos e condeno o requerido a pagar à requerente, no prazo legal e com juros e correção monetária, conforme se apurar em liquidação por cálculos, as parcelas deferidas na fundamentação retro, que se incorpora a este dispositivo. Custas processuais pelo requerido no importe de R$ 17,00 calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 850,00. Ciente a requerente. Intime-se o requerido. Goiânia, 04 de julho de 2007. ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de LUIZ FERNANDO GOMES LUCENA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 24 dias do mês de julho de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9943/2007
Processo Nº: RT 00635-2001-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO VAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IRIS BORGES ALVES
RECLAMADO(A): GOIAS IMOBILIARIA INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefiro o pedido do exeqüente de fls. 902, que deverá ser feito no momento oportuno, além do que o lote nº 08 da quadra 47, localizado na Av. Senador Canedo, é objeto de Embargos de Terceiro, conforme exposto no despacho de fl. 897.

Notificação Nº: 9981/2007
Processo Nº: RT 00762-2005-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: EDNALVA FERRAZ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): S.R. PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA DEZ - RESTAURANTE E CHOPERIA) + 002
ADVOGADO....: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá fornecer, no prazo de 30 (trinta) dias, meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que desde já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 9979/2007
Processo Nº: RT 00546-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: JEFER BRENO DIAS DE PAULA
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá fornecer, no prazo de 30 (trinta) dias, meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que desde já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 9980/2007
Processo Nº: RT 00812-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA DE OLIVEIRA MARQUES
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): I L SOM E ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: EVANDRO BORÉM DIAS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346/3347, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº1652/2007).

Notificação Nº: 9960/2007
Processo Nº: RT 00896-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: RENATO PEREIRA BATISTA
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: MÁRIO LÚCIO MARQUES JÚNIOR
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9957/2007
Processo Nº: RT 01036-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA SILVA PAIVA DE MELO
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): DOROS COMERCIAL DE FÓRMULAS MAGISTRAIS COSMÉTICOS
ADVOGADO....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9939/2007
Processo Nº: RT 01219-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: LORRUAMA APARECIDA ALVES NOGUEIRA
ADVOGADO....: EDMAR LAZARO BORGES
RECLAMADO(A): TYE DYE CONFECÇÕES LTDA. - BLACKOUT
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: AS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 235/236, será(ão) levado(s) à Praça no dia 21/08/07, às 13:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 14/09/07, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 9938/2007
Processo Nº: RT 01520-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando que a hasta pública foi negativa, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 9942/2007
Processo Nº: RT 01617-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ORIVALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: GEOVANI NOGUEIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): NEILÚCIO AFONSO FIDÉLIS + 001
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 9963/2007
Processo Nº: RT 01820-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): J. RIBEIRO COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (MR BROOK)
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Vista da impugnação apresentada pela União às fls. 58/62, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10004/2007
Processo Nº: RT 01868-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA APARECIDA DE FREITAS
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência da penhora em sua conta bancária para os devidos fins legais.

Notificação Nº: 9971/2007
Processo Nº: RT 01876-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: KLAUBER COSTA FERREIRA
ADVOGADO....: ADRIANE DE BARROS MIRANDA
RECLAMADO(A): IRMÃOS CHIARELLO LTDA.
ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONCA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pela União. Vista pelo prazo legal.

Notificação Nº: 9983/2007
Processo Nº: RT 02167-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: AGEU GARCEZ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 356/366, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, rejeita-se as preliminares de litispendência e de ilegitimidade passiva do segundo reclamado, acolhe-se a prescrição total quanto às pretensões decorrentes do período contratual de 02.03.96 a 30.09.97 e extingue-se o processo, com julgamento de mérito, em que são partes AGEU GARCEZ DE ARAÚJO E MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, com fundamento no artigo 369, IV do CPC; acolhe-se a prescrição qüinqüenal soerguida pelos reclamados e declara-se prescritos todos os direitos anteriores a 05.12.01, com supedâneo no artigo 7º, XXIX, "a" da CF/88, ante o ajuizamento da ação em 05.12.06, extinguindo assim o processo, com resolução de mérito, quanto às pretensões deduzidas na inicial, à exceção do FGTS, já que, quanto a este, desde que não extinto o contrato de trabalho, a prescrição é trintenária (súmula 362 do TST) e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a primeira reclamada FUNAPE – FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA e subsidiariamente o segundo reclamado MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO em relação aos pleitos do reclamante AGEU GARCEZ DE ARAÚJO, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, relativos ao FGTS. Honorários periciais, na forma da fundamentação. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela primeira reclamadas, que importam em R$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 5.000.00 (cinco mil reais), isento o segundo reclamado, na forma da Lei. Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Intime-se o reclamante, via de seu procurador. Intime-se os reclamados, via de seus procuradores. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 9955/2007
Processo Nº: RT 02204-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LAURA DE JESUS BARBOSA
ADVOGADO....: ALAIR FERNANDES SANTIAGO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE PRATEX
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Vista da impugnação apresentada pela União às fls.35/40, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9990/2007
Processo Nº: RT 00145-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIO GOMES BERNEGAS
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: À SEGUNDA CO-RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9952/2007
Processo Nº: RT 00203-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ELSON SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pela União. Vista pelo prazo legal.

Notificação Nº: 9934/2007
Processo Nº: RT 00227-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA.
ADVOGADO....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando que a hasta pública foi negativa, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 9965/2007
Processo Nº: RT 00326-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA KERSUL CAMARGO
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
RECLAMADO(A): J TUR TURISMO E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Vista da impugnação apresentada pela União às fls.179/181, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9961/2007
Processo Nº: RT 00432-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO NOBRE DE JESUS
ADVOGADO....: DELBERT JUBÉ NICKERSON
RECLAMADO(A): RUI CARDOSO DE MIRANDA NETO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Retirar a CTPS e as guias do TRCT e SD no prazo de 05 dias, ciente de que arcará com eventual prejuízo pelo não recebimento do benefício do seguro-desemprego, caso expire o prazo para habilitação.

Notificação Nº: 9954/2007
Processo Nº: RT 00451-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: REJANE CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): PÃO DE QUEIJO DE MINAS LTDA. (PROP; JOSÉ ROSA SOBRINHO)
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
DESPACHO: À RECLAMANTE: Vista da impugnação apresentada pela União às fls. 41/43, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9944/2007
Processo Nº: RT 00540-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ IVAN DE SOUZA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): AJ EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA.(EXTINTEC) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da impugnação apresentada pela União às fls.28/31, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9951/2007
Processo Nº: RT 00559-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): COMERCIAL IPIRANGA LTDA. SUC: MADEREIRA ANHNGUERA LTDA.
ADVOGADO....: PABLO COELHO DA CUNHA E SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9953/2007
Processo Nº: RT 00602-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO SANTOS SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): B 3 EMBALAGENS E ART. P/ FLORICULTURA LTDA.
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pela União. Vista pelo prazo legal.

Notificação Nº: 9991/2007
Processo Nº: RT 00636-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: EVANI GOMES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GRAN FORTALEZA HOTEL LTDA.
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 141/149, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar o reclamado GRAN FORTALEZA HOTEL LTDA. em relação aos pleitos do reclamante EVANI GOMES DE ARAÚJO, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em aviso prévio indenizado, férias proporcionais acrescidas de 1/3, 13º salário, FGTS acrescido de 40%, horas extras e reflexos, feriados em dobro, multa do artigo 467 CLT. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pelo reclamado, que importam em R$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 9964/2007
Processo Nº: RT 00640-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL ALVES BATISTA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SANPERES AVALIAÇÃO E VISTORIAS EM VEÍCULO LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ALVARO VARELLA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Vista da impugnação apresentada pela União às fls.134/136, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9989/2007
Processo Nº: RT 00792-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO REZENDE LINHARES
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À SEGUNDA CO-RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9958/2007
Processo Nº: RT 00839-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: EVANILDES MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): MÁRCIA DOUDEMENT DA SILVEIRA FRANCA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9966/2007
Processo Nº: RT 00872-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ONILDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN MARINO
ADVOGADO....: WANDERSON FERREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Concedo ao procurador do reclamante o prazo de 05 dias para assinar a petição de fls. 124/125, eis que apócrifa.

Notificação Nº: 9987/2007
Processo Nº: RT 00956-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: GILVANETE PEREIRA SAMPAIO
ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO
RECLAMADO(A): EDNA TEREZINHA PEREIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 56/58, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de impossibilidade jurídica e JULGA-SE IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial para absolver a Reclamada EDNA TEREZINHA PEREIRA em relação aos pleitos da reclamante GILVANETE PEREIRA SAMPAIO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela reclamante, que importam em R$ 37,45 (trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos) calculadas sobre dado à causa de R$ 1.572,93 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos) aproveitado para esta finalidade, dispensada do recolhimento por ser beneficiária da assistência judiciária. Intimem-se as partes, via de seus procuradores. Publique-se, registre-se e cumpra-se.', bem como do erro material nos seguintes termos: 'Nos termos do art. 833/CLT, corrige-se erro material constante na sentença de fls. 56/58, no dispositivo, onde se lê: 'Custas pela reclamante, que importam em R$ 37,45 (trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos) calculadas sobre dado à causa de R$ 1.572,93 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos) aproveitado para essa finalidade, dispensada do recolhimento por ser beneficiária da assistência judiciária.'; leia-se: 'Custas pela reclamante, que importam em R$ 37,45 (trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos) calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 1.872,93 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos) aproveitado para essa finalidade, dispensada do recolhimento por ser beneficiária da assistência judiciária.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 9972/2007
Processo Nº: RT 01120-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ENGECAMPO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10003/2007
Processo Nº: RT 01137-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDISON LOPES DE SOUSA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): UIRES PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber os documentos (guias do Seguro Desemprego e o TRCT) e CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9988/2007
Processo Nº: RT 01165-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: AVANDA VIEIRA ALMEIDA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 243/256, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada ATENTO BRASIL S.A. e subsidiariamente a segunda reclamada VIVO S.A. em relação aos pleitos da reclamante AVANDA VIEIRA ALMEIDA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente nas diferenças salariais e reflexos, hora extra inerente ao intervalo de 10min a cada 50min trabalhados e reflexos, e adicional de assiduidade. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pelas reclamadas, que importam em R$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 5.000.00 (cinco mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição

Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Intime-se a reclamante, via de seu procurador. Intime-se as reclamadas, via de seus procuradores.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 9982/2007
Processo Nº: RT 01166-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: RAFAELA AMABILE ALVES NESRALLA
ADVOGADO....: MICHEL AIRES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMÉRCIO CRISTAL RECRIL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Reabro a instrução processual, a fim de que a reclamante seja intimada para se manifestar acerca das alegações do reclamado e dos documentos apresentados, conforme fls. 17/33, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9984/2007
Processo Nº: RT 01166-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: RAFAELA AMABILE ALVES NESRALLA
ADVOGADO....: MICHEL AIRES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMÉRCIO CRISTAL RECRIL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Reabro a instrução processual, a fim de que o reclamante seja intimado para se manifestar acerca das alegações do reclamado e dos documentos apresentados, conforme fls. 17/33, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9985/2007
Processo Nº: RT 01195-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS LIMA BEZERRA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): CARGIL AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO....: ROVER ROCHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 21/23, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, JULGA-SE IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial para absolver a Reclamada CARGIL AGRÍCOLA S.A. em relação aos pleitos do reclamante LUIZ CARLOS LIMA BEZERRA, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, que importam em R$ 49,85 (quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) calculadas sobre dado à causa de R$ 2.492,84 (dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos) aproveitado para esta finalidade, dispensado do recolhimento por ser beneficiária da assistência judiciária. Intimem-se as partes, via de seus procuradores. Publique-se, registre-se e cumpra-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 9976/2007
Processo Nº: AMT 01203-2007-005-18-00-1 5ª VT
REQUERENTE..: SINDPIT-DOGS - SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA-GO
ADVOGADO....: ALBÉRICO PIMENTEL FILHO
REQUERIDO(A): ELSON JOSÉ FERREIRA JUNIOR (CAVERNAS BURGUER)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 10/08/07 às 11:30h,para realização de audiência.

Notificação Nº: 9935/2007
Processo Nº: RT 01218-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ ARAÚJO REIS
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS - ME - N/P SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS SOUSA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 31, abaixo transcrito: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Maria Jose Araújo Reis e Telecard Distribuidora de Cartões Telefônicos - ME (fls. 18/19 - prot. 235820), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamante no valor de R$30,00, calculadas sobre o valor do acordo, isenta. A reclamada deverá regularizar sua representação processual nos autos, bem como comprovar o recolhimento previdenciário, ambos no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9977/2007
Processo Nº: RT 01310-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO MEDEIROS CHAVES
ADVOGADO....: ALDEMIR LEÃO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARIA AMELIA VIEIRA GUIMARAES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Adio a audiência una para o dia 14/08/07 às 08:10h. Notifique-se a reclamada com cópia da inicial, via mandado. Intime-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 9973/2007
Processo Nº: RT 01311-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ANGELO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): FORMATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Adio a audiência una para o dia 10/08/07 às 09:30h. Notifique-se a reclamada com cópia da inicial, via mandado. Intime-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 9956/2007
Processo Nº: ET 01317-2007-005-18-00-1 5ª VT
EMBARGANTE..: MARCELINA ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
EMBARGADO(A): ANTONIO VAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÍRIS BORGES ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Digam as partes no prazo de 05 dias se pretender produzir outras provas, especificando natureza e objeto.

Notificação Nº: 9967/2007
Processo Nº: AMT 01352-2007-005-18-00-0 5ª VT
REQUERENTE..: SESCON/GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
REQUERIDO(A): BERNARDES CONTABILIDADE E CIA S/C. LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 13/08/07 às 11:30h, para realização de audiência.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEIÃO Nº 454/2007
PROCESSO Nº RT 01219-2006-005-18-00-3
Exeqüente: LORRUAMA APARECIDA ALVES NOGUEIRA
ExecutadA: TYE DYE CONFECÇÕES LTDA - BLACKOUT
Data da Praça 21/08/2007 às 13:05 horas.
Data do Leilão 14/09/2007 às 13:00 horas.
Localização do(s) bem(ns): Av. 85, nº 979, St. Marista, Goiânia/GO
A Dra. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R$16.850,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 235/236, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Daniela Montrezol Gonzaga - CPF 807.766.981-68, com endereço à Av. São João, Qd. 8, Lt. 4, aptº 601, Alto da Glória, Goiânia/GO.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 - 04 (quatro) Estantes em fórmica branca, medindo aprox. 1,60cm de altura por 50cm de largura, c/ 4 de comprimento, em ótimo estado de conservação. Avaliadas cada uma em R$300,00, totalizando R$1.200,00;
02 - 02 (dois) Carrinhos/armário com um compartimento em fórmica branca, medindo aprox. 60 de altura por 50cm de largura, em ótimo estado de conservação. Avaliados cada um em R$100,00, totalizando R$200,00;
03 - 07 (sete) Carrinhos com rodízio em fórmica branca, medindo 1,50cm de largura e 1,50cm de comprimento, altura aprox. de 30cm. Obs.: apoio para as araras. Avaliado em R$150,00, totalizando R$1.050,00;
04 - 01 (uma) Mesa em madeira rústica, medindo 3,5m por 90cm, em ótimo estado de conservação. Avaliada em R$3.000,00;
05 - 07 (sete) Araras com estrutura lateral em madeira e varão em metal, medindo: 2- 2,20cm; 2- 1,80 cm; 1,85 cm; 1,66cm; 1,65cm; total de 13,26cm de araras. Avaliadas em R$2.800,00;
06 - 01 (uma) Impressora Bematich - cupom fiscal nº de série 4708001084159, em bom estado de conservação. Avaliada em R$2.000,00;
07 - 17 (dezessete) Manequins - busto feminino com suporte em metal, em bom estado de conservação. Avaliados por R$300,00 cada um, totalizando R$1.500,00;
08 - 03 (três) Expositores com 6 prateleiras em vidro medindo aprox. 1,50cm de comprimento, em ótimo estado de conservação. Avaliados em R$500,00 cada um, totalizando R$1.500,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a

compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Álvaro Sérgio Fuzo - inscrito na JUCEG sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Julho de Dois mil e Sete. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10083/2007
Processo Nº: RT 01411-2001-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR MARTINS DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A (SUCESSOR DO BAN O BEG S.A.)
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: ÀS PARTES:Vistos os autos.Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 641/644, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.Considerando que o reclamante já recebeu a integralidade do valor acordado, declaro quitados os créditos trabalhistas correspondentes a estes autos e ao extinto contrato de trabalho, de forma plena, geral e irretratável.A reclamada comprovou nos autos o recolhimento das custas (fl. 522), contribuições previdenciárias (fl.659) e imposto de renda (fl. 658).Assim, declara-se a extinção do processo com fulcro no art. 269, III do CPC. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10085/2007
Processo Nº: APL 00773-2002-006-18-00-6 6ª VT
AUTOR...: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIAO/ COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS - CODIN
ADVOGADO: .
REÚ(RÉ).: CORAL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO: NUBIA CRISTINA DA SILVA
DESPACHO: AO RÉU:Vistos os autos.Intime-se o réu para tomar ciência da manifestação do Ministério Público do Trabalho de fls.474/475 e para que, no prazo de 40 dias, providencie o encaminhamento dos trabalhadores relacionados pelo Parquet ao INSS para o referido órgão ateste se tais trabalhadores se enquadram no disposto no art. 4º do Decreto 3.298/99.Deverá juntar aos autos o laudo do INSS no prazo acima estabelecido.Aguarde-se por 60 dias eventual manifestação da empresa.

Notificação Nº: 10088/2007
Processo Nº: AD 01722-2002-006-18-00-1 6ª VT
REQUERENTE..: DIVINO BOSSO + 001
ADVOGADO....: ROSE MARY VALENTINI BOSSO
REQUERIDO(A): FUNCEF FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS + 001
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos.Compulsando os autos e analisando os documentos trazidos pelas reclamadas, chega-se à conclusão de que os reclamantes não possuem mais créditos a receber nestes autos, eis que as reclamadas cumpriram integralmente os comandos das decisões exaradas nestes autos.Assim, adoto como razões de decidir as explicações da Contadoria de fls. 1033/1044.Diante do exposto, rejeito a impugnação de fls. 1016/1018.Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 05 dias, manifestarem-se sobre a presente decisão. Transcorrido in albis o prazo supra, libere-se à primeira reclamada os depósitos recursais de fls. 512 e 588 e para a segunda reclamada os depósitos recursais de fsl. 477, 642 e 760. Ato contínuo, intime-as para receber o alvará judicial, no prazo de 05 dias. Tudo cumprido e nada mais havendo, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 10089/2007
Processo Nº: AD 01722-2002-006-18-00-1 6ª VT
REQUERENTE..: DIVINO BOSSO + 001
ADVOGADO....: ROSE MARY VALENTINI BOSSO
REQUERIDO(A): CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos.Compulsando os autos e analisando os documentos trazidos pelas reclamadas, chega-se à conclusão de que os reclamantes não possuem mais créditos a receber nestes autos, eis que as reclamadas cumpriram integralmente os comandos das decisões exaradas nestes autos.Assim, adoto como razões de decidir as explicações da Contadoria de fls. 1033/1044.Diante do exposto, rejeito a impugnação de fls. 1016/1018.Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 05 dias, manifestarem-se sobre a presente decisão. Transcorrido in albis o prazo supra, libere-se à primeira reclamada os depósitos recursais de fls. 512 e 588 e para a segunda reclamada os depósitos recursais de fsl. 477, 642 e 760. Ato contínuo, intime-as para receber o alvará judicial, no prazo de 05 dias. Tudo cumprido e nada mais havendo, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 10064/2007
Processo Nº: RT 01063-2003-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAO DE DEUS SILVA
ADVOGADO....: HAMILTON CLAUDIO PEREIRA
RECLAMADO(A): CONTERPAV CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
ADVOGADO....: RICARDO BONFIM GOMES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 30 dias, retirar a CTPS do reclamante que está acostada à contracapa dos autos e realizar os procedimentos necessários (via internet) para fornecer a RAIS e a GFIP e após juntar aos autos tais comprovantes, sob pena de tal procedimento ser realizadopelo próprio reclamante.

Notificação Nº: 10055/2007
Processo Nº: RT 01527-2003-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: SINVAL VAZ TAVARES
ADVOGADO....: EDJAM BRITO DE SA
RECLAMADO(A): SANDUICHE NATURAL MAGRINHO LTDA + 002
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO MACIEL
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos,nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 10045/2007
Processo Nº: RT 01840-2003-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: DORIMA MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA

Notificação Nº: 10067/2007
Processo Nº: RT 01054-2004-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIO AUGUSTO CRISTOFANO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM. IND. PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 187: 'Indefere-se por ora o pedido de fls. 185/186. É de conhecimento deste Juízo que bens da executada foram penhorados em diversos processos em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, bens que se forem arrematados poderão garantir a presente execução. Assim, determina-se a expedição de ofício, com urgência, à 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, solicitando-lhe a reserva de crédito nos autos da RT 1429/2006 e 1534/2006 suficiente à garantia da presente execução. Feito, aguarde-se, por 90 dias, a transferência do valor porventura reservado. Intime-se o exeqüente para tomar ciência deste despacho.'

Notificação Nº: 10049/2007
Processo Nº: RT 01790-2005-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: HELDER SOARES PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SO FRUTA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE FERREIRA VICENTE
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 06/08/2007, às 15:40 horas, para audiência de encerramento de instrução, sendo facultada a presença das partes.

Notificação Nº: 10060/2007
Processo Nº: RT 01888-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSÉ DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ALAUAR
RECLAMADO(A): LUCAS RODRIGUES DE FARIA + 002
ADVOGADO....: DOMINGOS SILVA FARIA
DESPACHO: AO EXECUTADO, LUCAS RODRIGUES DE FARIAS: tomar ciência do despacho de fl. 208, cujo teor é o seguinte:O sócio Lucas Rodrigues de Faria alega suailegitimidade para figurar no polo passivo desta execução, conforme se verifica às fls. 204/205.O art. 50 do Código Civil autoriza a aplicaçãoda teoria da

desconsideração da personalidade jurídica, quando então os sócios podem ser executados por débito da empresa de que fazem parte.Mantenho, portanto, o despacho exarado às fls.193/194.

Notificação Nº: 10068/2007
Processo Nº: RT 02064-2005-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: EURÍDICE MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): MASTER NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 211/213, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra,que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTE os embargos à arrematação opostos pelaexecutada.Custas, no importe de R$ 44,26, a seremsuportadas pela executada, nos termos do art. 789-A, V, daCLT, valor este a ser incluído na conta de liquidação. Intimem-se a embargante, a exeqüente eoarrematante(fl.202).Transcorrido in albis o prazo para as partesmanifestarem sobre esta decisão, venham os autos conclusospara deliberar sobre a expedição de mandado de entrega dosbens arrematados à fl. 164 e análise da arrematação de fl. 184.

Notificação Nº: 10069/2007
Processo Nº: RT 02064-2005-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: EURÍDICE MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): UNIDAS LANÇAMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CRISTIANO VIEIRA BESSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 211/213, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra,que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTE os embargos à arrematação opostos pelaexecutada.Custas, no importe de R$ 44,26, a seremsuportadas pela executada, nos termos do art. 789-A, V, daCLT, valor este a ser incluído na conta de liquidação. Intimem-se a embargante, a exeqüente eoarrematante(fl.202).Transcorrido in albis o prazo para as partesmanifestarem sobre esta decisão, venham os autos conclusospara deliberar sobre a expedição de mandado de entrega dosbens arrematados à fl. 164 e análise da arrematação de fl. 184.

Notificação Nº: 10053/2007
Processo Nº: RT 00265-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): INCOSPAL CONSTRUTORA LTDA. N/P SÓCIO FAUSTO RODRIGUES DA COSTA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTAS AO EXEQÜENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA (FL.79), PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 10066/2007
Processo Nº: RT 01057-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: DENILSA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para, caso queira, dirigir-se ao Setor de Distribuição de mandados desta Especializada para agendamento de data e horário para acompanhar a diligência do mandado de penhora e avaliação.

Notificação Nº: 10050/2007
Processo Nº: ACP 01200-2006-006-18-00-3 6ª VT
CONSIGNANTE..: SISTEMA ÂNGULO DE ENSINO LTDA-ME REP WESLEY MIRANDA CARVALHO
ADVOGADO.....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): MARIA BERNADETE DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
DESPACHO: À CONSIGNADA: Fica a consignada intimada a comparecer na Secretaria deste Juízo para receber os documentos de fls. 17/21, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10044/2007
Processo Nº: RT 01450-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: WALTER ENGEL
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): ASHLAND RESINAS LTDA.
ADVOGADO....: ERIKA CALIGHER NEME
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que o feito foi incluído na pauta de audiência para encerramento de instrução no dia 09/08/2007 às 08:10 horas, sendo facultada a presença das partes.

Notificação Nº: 10080/2007
Processo Nº: RT 01509-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: STIGRAF - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): OBJETIVA GRAFICA E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMANTE:Preenchidos os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 313/339, interposto pela reclamada.Não recebo o recurso adesivo de fls. 338/341,tampouco as contra-razões ofertadas às fls. 343/345, eis que intempestivas.O reclamante foi intimado para apresentar contra-razões em 14/06/2007, conforme se verifica à fl.335, sendo que o prazo expirou em 22/06/2007. As peças somente foram protocolizadas em 26/06/2007.Por corolário, deixo de receber as contrarazões ao recurso adesivo de fls. 350/354, apresentadas pela reclamada.Intime-se o reclamante deste despacho.

Notificação Nº: 10052/2007
Processo Nº: RT 01836-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DE JESUS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - MUNDCOOP
ADVOGADO....: JOSE B. J. C. ARAUJO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos de fls. 721/722, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos dafundamentação supra, que passa afazerparteintegrantedestedispositivo, REJEITO os embargos declaratóriosopostos por COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSMULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - MUNDCOOP/GO, condenando-a ao pagamento de multa no valor de 1% sobre ovalor da condenação, em virtude de oposição de embargosprotelatórios. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10056/2007
Processo Nº: RT 02074-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON MACHADO DINIZ
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 10057/2007
Processo Nº: RT 02074-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON MACHADO DINIZ
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 10058/2007
Processo Nº: RT 02074-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON MACHADO DINIZ
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: GABRIELA M. PEREIRA
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 10061/2007
Processo Nº: RT 02100-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): BV SERVIÇOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 249/250, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra,que passa a fazer parte deste dispositivo, JULGO IMPROCEDENTE os embargos declaratórios opostos por ITAMARNASCIMENTO DOS SANTOS, mantendo na íntegra a sentença defls. 209/219.Intimem-se o

reclamante e as duas primeirasreclamadas, sendo que estas deverão ser intimadas por edital.

Notificação Nº: 10051/2007
Processo Nº: RT 02140-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: EMIVAL PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RENATO PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: AO (À) RECLAMADOS: Tomarem ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 10063/2007
Processo Nº: AAT 00111-2007-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR...: PATRÍCIA VALÉRIA COSTA RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DENISE DE HOLANDA FREITAS
RÉU(RÉ).: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 537, cujo teor é o seguinte:Inclua-se o feito na pauta de audiência deinstrução para o dia 22/08/2007 às 13:30 horas, sendo queas partes deverão comparecer para prestarem depoimentos,sob as penas da lei.Ressalta-se que astestemunhas deverãocomparecer independentemente de intimação.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10062/2007
Processo Nº: RT 00244-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS FERREIRA NETO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NEGRÃO DE LIMA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
DESPACHO: ÀS PARTES: ficam as partes intimadas de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 03/08/2007, às 15:40 horas, para audiência de encerramento de instrução, sendo facultada a presença das partes.

Notificação Nº: 10081/2007
Processo Nº: RT 00420-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ARACELY DE FREITAS MARQUES ALENCAR
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Na oportunidade de manifestação sobre os documentos carreados aos autos com a defesa, a reclamante alega irregularidade de representação processual dos reclamados. Aduz que a carta de preposição de fl.596 contém assinatura dos advogados JULIERME FREIRE MENDES e LUCIANA BOGGIONE GUIMARÃES, sendo que não consta o nome da primeira no instrumento de procuração firmado pelo Banco Bradesco S/A (doc. de fl.593). Afirma que na procuração de fl.593 há exigência, para nomeação de prepostos, da assinatura conjunta de dois procuradores, inclusive de um dos três primeiros indicados no mesmo instrumento. Também afirma que a procuração outorgada pela Bradesco Vida e Previdência S/A (doc. de fl.597) está vencida desde 07.04.2007, tendo sido apresentada a defesa de fls.614/651 em data posterior. Razão assiste à reclamante. Dessa forma, considerando o disposto no art. 13 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, determina-se que os reclamados regularizem sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias. A segunda reclamada deverá trazer aos autos procuração válida, com outorga de poderes, inclusive, ao Dr. BERNARDO BUOSI, que assina a defesa de fls.614/651. Suspende-se o julgamento, até que seja cumprida a determinação retro ou até o transcurso do prazo concedido aos reclamados, sem manifestação destes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10082/2007
Processo Nº: RT 00420-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ARACELY DE FREITAS MARQUES ALENCAR
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Na oportunidade de manifestação sobre os documentos carreados aos autos com a defesa, a reclamante alega irregularidade de representação processual dos reclamados. Aduz que a carta de preposição de fl.596 contém assinatura dos advogados JULIERME FREIRE MENDES e LUCIANA BOGGIONE GUIMARÃES, sendo que não consta o nome da primeira no instrumento de procuração firmado pelo Banco Bradesco S/A (doc. de fl.593). Afirma que na procuração de fl.593 há exigência, para nomeação de prepostos, da assinatura conjunta de dois procuradores, inclusive de um dos três primeiros indicados no mesmo instrumento. Também afirma que a procuração outorgada pela Bradesco Vida e Previdência S/A (doc. de fl.597) está vencida desde 07.04.2007, tendo sido apresentada a defesa de fls.614/651 em data posterior. Razão assiste à reclamante. Dessa forma, considerando o disposto no art. 13 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, determina-se que os reclamados regularizem sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias. A segunda reclamada deverá trazer aos autos procuração válida, com outorga de poderes, inclusive, ao Dr. BERNARDO BUOSI, que assina a defesa de fls.614/651. Suspende-se o julgamento, até que seja cumprida a determinação retro ou até o transcurso do prazo concedido aos reclamados, sem manifestação destes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10046/2007
Processo Nº: RT 00626-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: FATIMA ALVES FELIPE
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): GB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para comparecer na Secretaria deste Juízo a fim receber os documentos necessários ao requerimento do benefício do seguro desemprego, adminstrativamente.Fica, ainda, intimado o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta)dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre oprosseguimento da execução, sob pena de suspensão peloprazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei6.830/80, o que já fica determinado em caso deinércia.Transcorrido inalbis o prazo acima ou restando infrutífera a diligênciaporventura indicada, os autos, após otranscurso do prazoprevisto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão emSecretaria, independentemente de nova intimação, por mais30 (trinta) dias, a indicação de outro meio paraprosseguimento da execução.Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 10086/2007
Processo Nº: RT 00716-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DIAS LINO
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
RECLAMADO(A): EMATER EM LIQUIDAÇÃO REP. P/ GILMAR DA SILVA NICOLAU + 001
ADVOGADO....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
DESPACHO: Às PARTES: Diante da concordância expressa das reclamadas, veiculada às fls. 405 e 407, homologo o pedido de desistência do adicional de insalubridade formulado pelo reclamante à fl. 394.Torno, pois, sem efeito a nomeação de fl. 392.Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 21/08/2007, às 16:00 horas, para encerramento da instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 10087/2007
Processo Nº: RT 00716-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DIAS LINO
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
RECLAMADO(A): AGENCIARURAL REP. P/ JOSÉ MÁRIO SCHREINER + 001
ADVOGADO....: ÉRIKA MARTINS BAÊTA
DESPACHO: Às PARTES: Diante da concordância expressa das reclamadas, veiculada às fls. 405 e 407, homologo o pedido de desistência do adicional de insalubridade formulado pelo reclamante à fl. 394.Torno, pois, sem efeito a nomeação de fl. 392.Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 21/08/2007, às 16:00 horas, para encerramento da instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 10059/2007
Processo Nº: RT 00839-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: NEIDE GERMANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 212/213, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO os embargos declaratóriosopostos por FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE), para inverter o ônus das custas processuais, que ora ficam acargo da reclamante, dispensado o recolhimento, nos termos da lei.Intimem-se as partes.Considerando que houve a extinção doprocesso sem resolução do mérito, nada a deliberar emrelação à petição de fl. 210.Registro que não há documentos aseremdesentranhados, eis que aqueles que instruíram a exordialsão meras cópias.

Notificação Nº: 10076/2007
Processo Nº: CCS 01077-2007-006-18-00-1 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: LEONEL MACHADO CUPERTINO DE BARROS
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 106/107, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:"Em face do exposto, nos autos da Ação de Cobrança nº 01077-2007-006-18-00-1, movida pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em face de LEONEL MACHADO CUPERTINO DE BARROS, decreto a prescrição do direito da autora

de pleiter recebimento de contribuição sindical referente ao exercício 2002, extinguindo o processo, no particular, com resolução do mérito, na forma do art. 269,inciso IV, do CPC. Custas pela reclamante, no importe de R$10,64(dez reais e sessenta e quatro centavos).Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 10077/2007
Processo Nº: CCS 01077-2007-006-18-00-1 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: LEONEL MACHADO CUPERTINO DE BARROS
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 106/107, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:"Em face do exposto, nos autos da Ação de Cobrança nº 01077-2007-006-18-00-1, movida pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em face de LEONEL MACHADO CUPERTINO DE BARROS, decreto a prescrição do direito da autora de pleiter recebimento de contribuição sindical referente ao exercício 2002, extinguindo o processo, no particular, com resolução do mérito, na forma do art. 269,inciso IV, do CPC. Custas pela reclamante, no importe de R$10,64(dez reais e sessenta e quatro centavos).Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 10078/2007
Processo Nº: CCS 01077-2007-006-18-00-1 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: LEONEL MACHADO CUPERTINO DE BARROS
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 106/107, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Em face do exposto, nos autos da Ação de Cobrança nº 01077-2007-006-18-00-1, movida pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em face de LEONEL MACHADO CUPERTINO DE BARROS, decreto a prescrição do direito da autora de pleiter recebimento de contribuição sindical referente ao exercício 2002, extinguindo o processo, no particular, com resolução do mérito, na forma do art. 269,inciso IV, do CPC. Custas pela reclamante, no importe de R$10,64(dez reais e sessenta e quatro centavos). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10047/2007
Processo Nº: RT 01158-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): REI DAS JÓIAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 27, cujo teor é o seguinte:Nada a deliberar em relação à petição de fl.25, uma vez que já foi determinado o arquivamento destefeito, conforme se observa à fl. 22. Intime-se.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8881/2007
Processo Nº: RT 00869-1997-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: ANA LUCIA COUTO DE CASTRO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): SONOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): INTIME-SE NOVAMENTE O(A) CREDOR(A) PARA, EM TRINTA DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO, DESDE JÁ AUTORIZADO NO CASO DE INÉRCIA. HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO MEDIANTE CARGA, O PRAZO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A CINCO DIAS.

OUTRO : SÉRGIO DE ALMEIDA - OAB/GO 9.317
Notificação Nº: 8889/2007
Processo Nº: RT 01217-1997-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ROMULO DIAS + 005
ADVOGADO....: ALÍRIO BASÍLIO DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A - BCN + 003
ADVOGADO....: VERA LUCIA NONATO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO BANCO BRADESCO S/A: Foi expedido alvará, às fls. 1600, para levantamento do depósito recursal de fls. 329 ao reclamado, BANCO BRADESCO S/A. Por outro lado, via extratos juntados às fls. 1606/1611, verifica-se que não há saldo nas contas vinculadas a este processo. Ressalta-se que, em consulta junto à CAIXA, foi verificado que a conta nº 2555/009.7002563-8 (fls. 523) é inexistente. Intime-se o reclamado BANCO BRADESCO S/A, via advogado subscritor da petição de fls. 1604/1605, dando-lhe ciência do acima disposto.Aguarde-se por 10 (dez) dias eventual manifestação do reclamado.Transcorrido o prazo supra, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 8940/2007
Processo Nº: RT 00364-2003-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: GLEIPSON VIEIRA SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ROSANA CONCEIÇÃO RODRIGUES HALTERBERCK + 007
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 22/08/2007, ÀS 09:20 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 24/08/2007, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 8883/2007
Processo Nº: RT 00406-2004-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): OJF ESTACIONAMENTO E GARAGEM LTDA (A/C FABIANO LUIZ RODRIGUES) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): INTIME-SE NOVAMENTE O(A) CREDOR(A) PARA, EM TRINTA DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO, DESDE JÁ AUTORIZADO NO CASO DE INÉRCIA. HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO MEDIANTE CARGA, O PRAZO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8902/2007
Processo Nº: AEX 01392-2004-007-18-00-2 7ª VT
EXEQUENTE...: SARAPIAO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
EXECUTADO(A): PAULO EMÍLIO MARTINS E CUNHA + 002
ADVOGADO....: PAULO EMILIO MARTINS E CUNHA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Cancelem-se as hastas públicas designadas ante a remição da dívida residual (fl. 432). Desconstitua-se a penhora (fl. 344) e desonerem-se os veículos junto ao DETRAN (fls. 322-7).

Notificação Nº: 8891/2007
Processo Nº: RT 01515-2004-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON OLIVEIRA PAIVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): JRC EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO CAMPOS LEITE
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Intime-se o(a) credor(a) e seu(ua) advogado(a), novamente para, em 30 (trinta) dias, indicarem especificamente bens para substituição da penhora ocorrida nos autos e/ou manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a este(a) último(a) fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8900/2007
Processo Nº: RT 00057-2005-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: IZY EFIGÊNIA DE CARVALHO
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): F. DE P. CANTUÁRIA INÁCIO
ADVOGADO....: JOSÉ PURÍFICO RODRIGUES
DESPACHO: CIÊNCIA À EXEQÜENTE DO DESPACHO DE FLS. 283 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Em razão da inércia da parte interessada, indefere-se a adjudicação dos bens penhorados. Intime-se. Dê-se vista dos autos do processo ao(à) Credor(a) por cinco dias para que indique os meios pertinentes visando ao prosseguimento dos atos executórios. Transcorrido in albis o prazo assinalado, determina-se o sobrestamento do feito por um ano. Decorrido um ano, intimem-se o Credor e seu Advogado para, no prazo de trinta dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia. Competirá à Secretaria observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/05.

Notificação Nº: 8961/2007
Processo Nº: RT 00345-2005-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: RENATO CARLOS NOGUEIRA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CSA - CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA.
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO

DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) Dr. RUI CARLOS, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1979/2007, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8963/2007
Processo Nº: RT 00405-2005-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CENTRAL RECURSOS HUMANOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) Dr. RUI CARLOS, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2009/2007, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8868/2007
Processo Nº: RTV 01535-2005-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: KENIA DAYANA DE AZEVEDO CUNHA
ADVOGADO....: RANIER MARTINS CARVALHO
RECLAMADO(A): ALESSANDRA DIAS CURTI SOUZA PAULA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO FIGUEIRÓ E RESENDE
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 66 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8962/2007
Processo Nº: RT 01921-2005-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RENATO DIAS DE FRANÇA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): MACARINI PIMENTA CONSTRUÇÕES LTDA (CONSTRUTORA SÃO JOSÉ)
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) Dr. RUI CARLOS, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2010/2007, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8894/2007
Processo Nº: RT 02100-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: UALDO LÚCIO RODRIGUES RAMOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA
ADVOGADO....: DANIELA RIANI
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Considerando a verba previdenciária apurada no cálculo de fls. 824. Considerando o recolhimento efetuado às fls. 870. Intime-se a Devedora ressaltando que ainda restam pendentes o pagamento de verbas previdenciárias no tocante a TERCEIROS (R$183,07) E GIILDRAT (R$94,65). Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, desonere-se o veículo (fls. 805) e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 8867/2007
Processo Nº: RT 02251-2005-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: GISLAINE ALVES MENDONÇA SOUZA
ADVOGADO....: EURIPEDES MENDONCA DE ABREU
RECLAMADO(A): DLATUCI AVIAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: DÊ-SE VISTA DOS AUTOS À CREDORA PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, IMPORTANDO SEU SILÊNCIO NA SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO.

Notificação Nº: 8896/2007
Processo Nº: RT 00157-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA + 004
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnarem a retificação da conta (fls. 769/790), sob pena de preclusão.Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste. Intimem-se.

Notificação Nº: 8897/2007
Processo Nº: RT 00157-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA + 004
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnarem a retificação da conta (fls. 769/790), sob pena de preclusão.Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste. Intimem-se.

Notificação Nº: 8871/2007
Processo Nº: RT 00321-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO ALVES MOTTA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (PRIMO PIATO)
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Intimem-se às partes para que, em 05 (cinco) dias, retifiquem os termos do acordo entabulado às fls. 352/353, no que se refere à liberação das guias TRCT no código 01 (para saque do FGTS) e SD/CD (para obtenção do seguro desemprego), vez que nos autos foi prolatada sentença às fls. 151/163 considerando legítima a dispensa do credor por justa causa. Deverá a devedora, ainda, apresentar a certidão de optante pelo SIMPLES, bem como regularizar sua representação processual pois o referido acordo não contém a assinatura de qualquer dos advogados constituídos à fl. 317.

Notificação Nº: 8871/2007
Processo Nº: RT 00321-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO ALVES MOTTA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (PRIMO PIATO)
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Intimem-se às partes para que, em 05 (cinco) dias, retifiquem os termos do acordo entabulado às fls. 352/353, no que se refere à liberação das guias TRCT no código 01 (para saque do FGTS) e SD/CD (para obtenção do seguro desemprego), vez que nos autos foi prolatada sentença às fls. 151/163 considerando legítima a dispensa do credor por justa causa. Deverá a devedora, ainda, apresentar a certidão de optante pelo SIMPLES, bem como regularizar sua representação processual pois o referido acordo não contém a assinatura de qualquer dos advogados constituídos à fl. 317.

Notificação Nº: 8887/2007
Processo Nº: RT 00404-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO CORREA DE SOUZA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): INTIME-SE NOVAMENTE O(A) CREDOR(A) PARA, EM TRINTA DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO, DESDE JÁ AUTORIZADO NO CASO DE INÉRCIA. HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO MEDIANTE CARGA, O PRAZO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8892/2007
Processo Nº: AIN 00485-2006-007-18-00-1 7ª VT
REQUERENTE..: NIVALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
REQUERIDO(A): EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A.
ADVOGADO....: ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA À REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS. 589 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: A requerida foi intimada para comprovar nos autos a inclusão em folha de pagamento da pensão mensal devida ao requerente, no importe de R$ 290,58. Às fls. 584 requer que o requerente indique conta para depósito da pensão mensal ou que compareça à requerida, mensalmente, para receber o valor. Junta, com o intuito de comprovar a inclusão em folha de pagamento, um contrato de experiência, ao qual este Juízo não empresta valor, salvo para eventuais procedimentos internos da requerida para pagamento da pensão mensal. Intime-se o requerente dando-lhe ciência do acima disposto para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar conta, com agência e banco para depósito da pensão mensal deferida nos autos. Cumprida a determinação, intime-se a requerida também dando-lhe ciência do acima disposto para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o primeiro depósito. Havendo comprovação, encaminhem-se os autos ao Serviço de Cálculos Judiciais para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 8895/2007
Processo Nº: RT 00675-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BEZERRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 007
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO EXEQÜENTE DO DESPACHO DE FLS. 247 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Considerando que as duas hastas públicas anteriormente designadas restaram inexitosas, não tendo havido arrematante e nem requerido o credor a adjudicação, intime-se este para que indique especificamente outros bens passíveis de penhora, em substituição aos constantes do auto de fl. 215, ou forneça outros elementos efetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de manter-se o feito suspenso nos termos do despacho de fls. 224. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8950/2007
Processo Nº: RT 00868-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA BLATES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: FREDERICO ANTONIO SIMAO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 22/08/2007, ÀS 09:25 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 24/08/2007, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 8965/2007
Processo Nº: RT 01118-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ANNA KAROLINE AUGUSTA DE MELO
ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JUNIOR
RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
ADVOGADO....: NÍVIA MARCIA DA SILVA
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) Dra. CRISTINA AIRES CRUVINEL ISAAC, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2001/2007, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8957/2007
Processo Nº: RT 01637-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO CARLOS DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 243/246 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO PARCIALMENTE os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE, tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais.Custas, pela devedora, no importe de R$ 44,26. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8953/2007
Processo Nº: RT 01642-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: CELMA APARECIDA DA CRUZ + 002
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 308/311 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO PARCIALMENTE os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE, tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra tanto este decisum para todos os efeitos legais. Custas, pela devedora, no importe de R$44,26. Intimem-se as partes. Com o trânsito, atualizem-se os cálculos, liberando o crédito à Credora CELIA DE SOUZA VINHAL, bem como os honorários assistenciais. Recolham-se, ainda, as contribuições previdenciárias e as custas judiciais. Comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 8964/2007
Processo Nº: RT 01987-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: SAYMON SAMUEL ALVES
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) Dra. ALESSANDRA RIBEIRO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2025/2007, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8901/2007
Processo Nº: RT 02005-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIA DE ALMEIDA LOURENÇO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 8899/2007
Processo Nº: RT 02151-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CRUZ (ESPÓLIO DE) REP. P/ KÊNIA CRISTINA ALEXANDRINO CRUZ
ADVOGADO....: THALLES MESSIAS DE ANDRADE
RECLAMADO(A): PC INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DO DEPÓSITO DE FLS. 70.

Notificação Nº: 8898/2007
Processo Nº: CCS 00042-2007-007-18-00-1 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: NEWTON CÉLIO GONÇALVES LIMA
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO AUTOR DO DESPACHO DE FLS. 136 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para indicar a atual localização do veículo descrito às fls. 134 ou indicar outros meios para o regular processamento do feito. Prazo de 05 (cinco) dias. Deverá ficar consignado que seu silêncio será interpretado como abandono do processo, nos termos do artigo 267, III c/c artigo 598, ambos do CPC, em conseqüência do que será considerada extinta a execução. Consigna-se que o fornecimento de elementos para o prosseguimento da execução deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8960/2007
Processo Nº: RT 00276-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE LUCIA LOPES GONZAGA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 162-73.

Notificação Nº: 8908/2007
Processo Nº: RT 00492-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GARDENE BENAS
ADVOGADO....: DANILO PALAZZO FERREIRA
RECLAMADO(A): MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA (MR.FROOGS)
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 52, fixando-se o valor da contribuição social em R$258,28. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 8936/2007
Processo Nº: RT 00510-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 73, fixando-se o valor da contribuição social em R$202,53. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 8946/2007
Processo Nº: RT 00535-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR ALVES BITTENCOURT

ADVOGADO....: CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGALHÃES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 220/222 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo ACOLHER EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por ESTADO DE GOIÁS, nos termos da fundamentação supra, que integra a decisão de fls. 209/213 para todos os efeitos legais.Intimem-se.Nada mais.

Notificação Nº: 8947/2007
Processo Nº: RT 00537-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ODIVAGNER NAZARÉ TAVARES
ADVOGADO....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGALHÃES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 183/185 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:Isto posto, resolvo ACOLHER EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por ESTADO DE GOIÁS, nos termos da fundamentação supra, que integra a decisão de fls. 171/175 para todos os efeitos legais.Intimem-se.Nada mais.

Notificação Nº: 8876/2007
Processo Nº: RT 00553-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LUIZ FERNANDES
ADVOGADO....: NILZO MEOTTI FORNARI
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR:Intime-se a devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de R$6.733,37, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor somado com o depósito recursal convertido em penhora garantem a execução.

Notificação Nº: 8893/2007
Processo Nº: RT 00585-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA DE MOURA ARAÚJO
ADVOGADO....: MARIA ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: CARLOS LUIS RUBEN DE MENEZES
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Intime-se a credora para que esclareça as razões do pedido de reserva de crédito junto aos autos 1492/06, com execução em trâmite na 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, já que diversas as devedoras que compõem o pólo passivo neste e naquele feito. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8958/2007
Processo Nº: ET 00647-2007-007-18-00-2 7ª VT
EMBARGANTE..: MARCELLUS ALVES DA COSTA + 001
ADVOGADO....: VIVIANE VAZ VIEIRA
EMBARGADO(A): LUZIA GOMES DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 123/4 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos por SANDRA CRISTINA CORREA CHAVES, tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum como aquele embargado para todos os efeitos legais.Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8959/2007
Processo Nº: ET 00647-2007-007-18-00-2 7ª VT
EMBARGANTE..: MARCELLUS ALVES DA COSTA + 001
ADVOGADO....: VIVIANE VAZ VIEIRA
EMBARGADO(A): SANDRA CRISTINA CORREIA CHAVES + 001
ADVOGADO....: MAURILIO ALVES BATISTA JUNIOR
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 123/4 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos por SANDRA CRISTINA CORREA CHAVES, tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum como aquele embargado para todos os efeitos legais.Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8948/2007
Processo Nº: RT 00686-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON WESLEY FRANCO
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 271/276 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada, ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, a pagar ao reclamante, EDMILSON WESLEY FRANCO, em 48 horas, indenização por dano moral arbitrado em R$ 12.000,00 (doze mil reais), acrescidos de juros de mora e atualização monetária na forma da lei, nos termos da fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) calculadas sobre R$ 12.000,00 (doze mil reais), valor arbitrado à condenação. Honorários advocatícios assistenciais, em favor do sindicato, à base de 15% sobre o valor da condenação, pela reclamada. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8944/2007
Processo Nº: RT 00692-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
RECLAMADO(A): EMATER - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EXTENSÃO RURAL + 001
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 546/553 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, LOURIVAL DIAS DA SILVA, em face da reclamada, EMATER - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, AGÊNCIA RURAL - AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO, nos termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 7.236,89 (sete mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos) calculadas sobre R$ 361.844,98 (trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8945/2007
Processo Nº: RT 00692-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL + 001
ADVOGADO....: ÉRIKA MARTINS BAÊTA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 546/553 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, LOURIVAL DIAS DA SILVA, em face da reclamada, EMATER - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, AGÊNCIA RURAL - AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO, nos termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 7.236,89 (sete mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos) calculadas sobre R$ 361.844,98 (trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8927/2007
Processo Nº: RT 00738-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): A ESTRUTURAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de fls. 51, fixando em R$119,92 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 8869/2007
Processo Nº: RT 00740-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ELIETE SILVA ROSA GAMA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): GS MARTINS GIDRÃO - ME
ADVOGADO....: DIVINO LÚCIO FASSA DE ARAÚJO
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 37, 1º/3º §§ DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 35, fixando-se o valor da contribuição social em R$139,89. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 8865/2007
Processo Nº: RT 00777-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE..: UILSON MARTINS CAETANO
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES SILVEIRA GOMES LTDA.
ADVOGADO....: JOTAMICHEL JORGE
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 57 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Considerando o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas judiciais (fls. 54/55), desconstitua-se a penhora de fls. 48. Intime-se a devedora, ainda, para, caso queira, receber o TRCT acostado na contracapa dos autos devidamente assinado pelo empregado. Prazo de 05 (cinco) dias. Após, aguarde-se o decurso do prazo de 16 (dezesseis) dias para a Procuradoria-Geral Federal em Goiás interpor recurso do acordo homologado (intimação de fls. 46, verso). Transcorrido in albis, arquivem-se os autos do processo.

Notificação Nº: 8866/2007
Processo Nº: RT 00779-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO COSTA FERREIRA
ADVOGADO....: TOMAZ EDILSON FELICE CHAYB
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 42 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Intime-se a empresa devedora, via Diário de Justiça Eletrônico, do bloqueio de numerário (R$95,68), efetuado junto ao Banco do Brasil S.A (fl. 40), bem como do prazo de 05 (cinco) dias para oposição de embargos à execução. Transcorrido in albis o prazo suso assinalado, recolha-se a contribuição social (R$95,68), zerando o saldo da conta judicial. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 8903/2007
Processo Nº: RT 00854-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLE FERREIRA MARQUES STIVAL
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
RECLAMADO(A): MEGAH CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CORVELO
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 101, fixando-se o valor da contribuição social em R$308,86. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 8872/2007
Processo Nº: RT 00868-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 46, 1º/3º §§ DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 35, fixando-se o valor da contribuição social em R$571,95. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 8915/2007
Processo Nº: RT 00878-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA PATRÍCIA PEREIRA DE JESUS + 001
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA - ME
ADVOGADO....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES
DESPACHO: INTIME-SE AS RECLAMANTES PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA LEVANTAR OS DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS (ALVARÁS, CERTIDÕES E CTPS'S). CIÊNCIA ÀS RECLAMANTES, AINDA, DO DESPACHO DE FLS. 74 DOS AUTOS, 1º E 2º §§, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Requerem as reclamantes seja aplicada multa sobre o valor total acordado. Indefere-se o pedido porquanto os termos do acordo homologado são explícitos quanto à imposição de multa, apenas, à parcela inadimplida, não permitindo a possibilidade de acolher-se interpretação ampliativa, ante a objetividade e correção sintática da respectiva redação.

Notificação Nº: 8879/2007
Processo Nº: RT 00911-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA APARECIDA PEREIRA SOUZA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 67, 1º/3º §§ DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 66, fixando em R$31,13 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 8884/2007
Processo Nº: RT 00923-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): SIM BRASIL TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DAVID PEREIRA DE SOUZA
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 52, 1º/3º §§ DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 50, fixando em R$69,15 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 8875/2007
Processo Nº: RT 00925-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO DE BONFIM PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA GABRIELLA DE MAGALHÃES CARVALHO
RECLAMADO(A): TIP TOP CHOP LTDA.
ADVOGADO....: LORENA COSTA MONINI
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 28, 1º/3º §§ DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 35, fixando-se o valor da contribuição social em R$171,97. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 8952/2007
Processo Nº: CCS 00995-2007-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOSE CAETANO DE ALMEIDA
ADVOGADO: ADRIANA BRASIL MARTINS PENHA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RÉU PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DA AUTORA.

Notificação Nº: 8949/2007
Processo Nº: RT 01006-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: CELINA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA. - ME N/P SÓCIOS: RENATO DE SOUZA VELOSO E FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o(a) Reclamante para, em cinco dias, comparecer na Secretaria a fim de retirar Certidão e Alvará que se encontram acostados na contracapa dos autos. A Reclamante deverá ser intimada também para, no prazo de quinze dias, trazer aos autos do processo o extrato da conta do FGTS a fim de possibilitar a correta liqüidação de sentença.

Notificação Nº: 8912/2007
Processo Nº: RT 01028-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ÉLCIO DIVINO DIAS DE CARVALHO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): BERTOLDO E SOUSA LTDA (BALANÇA E RECICLAGEM)
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de fls. 30, fixando em R$60,80 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 8913/2007
Processo Nº: RT 01060-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO JOSÉ RIBEIRO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO MAIA LTDA.
ADVOGADO....: SIVALDO PEREIRA CARDOSO
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 29, fixando-se o valor da contribuição social em R$224,17. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento

previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 8955/2007
Processo Nº: CCS 01077-2007-007-18-00-8 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: LADARIO INACIO FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO AUTOR DA ATA DE FLS. 82/83 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR: Verifica-se que a Autora não indicou o correto endereço do Réu, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT, tendo-se em vista o teor da certidão da lavra da Oficiala de Justiça, sob fls. 81. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas, pela autora, no valor de R$16,18, calculadas sobre o valor de R$809,28, sujeitas a complementação, não havendo que se falar em isenção de custas por aplicação do art. 606, § 2º, da CLT, incompatível com a atual estrutura sindical, após a CF/88. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Não há que se falar em desentranhamento dos documentos juntados com a inicial porquanto tratam-se de cópias. Intime-se a Autora.

Notificação Nº: 8954/2007
Processo Nº: AC 01150-2007-007-18-00-1 7ª VT
AUTOR...: ADEMIR ALVES DE BRITO
ADVOGADO: ADEMIR ALVES DE BRITO
RÉU(RÉ).: JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCA LÚCIA MAIA PIMENTEL
DESPACHO: CIÊNCIA AO AUTOR DA ATA DE FLS. 145 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR: Às 10h47min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: Ausentes. Considerando que o documento juntado pelo reclamado pode contribuir com as provas dos autos, defere-se vista ao reclamante, de referido documento (fls. 136/142), pelo prazo de 05 (cinco) dias. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução a data de 13/08/2007, às 09h30min, facultado o comparecimento das partes. Audiência suspensa às 10h51min.

Notificação Nº: 8916/2007
Processo Nº: CCS 01207-2007-007-18-00-2 7ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: FRANCISCO DE CARVALHO DIAS FILHO
ADVOGADO: FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO
DESPACHO: Ciência às partes: Defere-se o requerimento do réu sob fls. 25/26. Retire-se o feito da pauta designada, incluindo-o em data posterior. Intimem-se as partes e os advogados, dando-lhes ciência da nova data designada, ressaltando que restam mantidas as cominações anteriores. OBS.: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 14/08/2007, ÀS 14:30 HORAS.

Notificação Nº: 8943/2007
Processo Nº: CCS 01402-2007-007-18-00-2 7ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: VALDERY RAIMUNDO BORGES
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/08/2007, ÀS 13:40 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

Notificação Nº: 8939/2007
Processo Nº: CCS 01403-2007-007-18-00-7 7ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: VÂNIA ELEUSA DO CARMO PEIXOTO
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/08/2007, ÀS 13:35 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 311/2007
PROCESSO Nº RT 00216-1997-007-18-00-3
O(A) Doutor(a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ANDRE LUIZ BRAGA MONTALVAO (DISTRIBUIDORA GOIANA DE LEITE), atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 389, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Mantenho o despacho de fls. 381 por seus próprios fundamentos. Intime-se, via edital, o Devedor para contra-minutar o agravo de petição de fls. 386/388.' E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 310/2007
PROCESSO Nº RT 00364-2003-007-18-00-7
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/07/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 27/07/2007
PROCESSO: RT 00364-2003-007-18-00-7
Exeqüente: GLEIPSON VIEIRA SANTOS
Executada: ROSANA CONCEIÇÃO RODRIGUES HALTERBERCK + 007
Data da Praça : 22/08/2007 às 09:20 horas
Data do Leilão: 24/08/2007 às 13:00 horas
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 310/2007A Doutora ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, CEP. 74.215-050, nesta capital (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), para realização de PRAÇA, onde será levado a público pregão de venda e arrematação, do bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 296, encontrado no seguinte endereço: Rua 64, nº 19, qd. 105, lt. 21, apto. 02, centro, Goiânia/GO, e que é o seguinte:
- apartamento 02, situado no andar térreo ou 1º pavimento do Ed. Erick, localizado na Rua 56, no Centro, nesta Capital, com a seguinte divisão interna: sala, quarto, cozinha, banho, copa, corredor, quarto de empregada, com área construída de 70,99500m² e a fração ideal de 71,27334 m² do lote nº 21, da quadra 105 à Rua 56, com área de 274,00, no Setor Central, nesta Capital. Proprietários: Rosana Conceição Rodrigues Halterbeck e Luiz Cláudio Rodrigues Halterbeck; conforme certidão do CRI da 2ª Circunscrição de Goiânia/GO (mat. 38.726), avaliado em R$ 30.000,00 (Obs.: atual divisão interna: sala, cozinha, banheiro, dois quartos, piso cerâmica).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do CPC, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do bem. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e cinco de Julho de Dois mil e Sete. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 312/2007
PROCESSO Nº RT 00868-2006-007-18-00-0
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/07/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 27/07/2007
PROCESSO: RT 00868-2006-007-18-00-0
Exeqüente: LUCIANO CARDOSO DA SILVA
Executada: LAVANDERIA BLATES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Data da Praça : 22/08/2007 às 09:25 horas
Data do Leilão: 24/08/2007 às 13:00 horas
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 312/2007A Doutora ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, CEP. 74.215-050, nesta capital (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), para realização de PRAÇA, onde será levado a público pregão de venda e arrematação, do bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto

de Penhora de fls. 180, encontrado no seguinte endereço: Rua Minas Gerais, nº 150, fundos, Setor Central, Trindade/GO, e que é o seguinte:
- 01 (uma) Máquina Industrial de Lavar roupas, marca ÔNIX, modelo horizontal, capacidade 80 kg, com motor trifásico e comando reversor, pintura azul danificada na parte frontal e inox nas demais partes, em boas condições de uso e conservação, perfeito funcionamento, avaliada no importe de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do CPC, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do bem. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e cinco de Julho de Dois mil e Sete. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 313/2007
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/07/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 27/07/2007
PROCESSO: RT 01166-2007-007-18-00-4
RECLAMANTE: KELLY ROSA BORGES
RECLAMADO(A): CONTATO AUTO PEÇAS LTDA
O(A) Doutor(a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CONTATO AUTO PEÇAS LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE o pedido formulado pela reclamante, KELLY ROSA BORGES, em face da reclamada, CONTATO AUTOR PEÇAS LTDA, para determinar, nos termos da fundamentação, a anotação, pela Secretaria da Vara, da baixa da CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 25.05.2006, incluída a projeção do aviso prévio, em antecipação de tutela. Expeça-se Alvará Judicial para levantamento dos valores do FGTS depositados na conta vinculada da obreira. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos em reais) calculadas sobre R$ 400,00 (quatrocentos reais), valor arbitrado à condenação, observado o art. 789 da CLT. Oficie-se à DRT. Ciente a reclamante (En. 197?TST). Intime-se a reclamada. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de CONTATO AUTO PEÇAS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi, aos Vinte e Cinco de Julho de Dois mil e Sete. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11046/2007
Processo Nº: RT 00143-1996-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: SINDIPÚBLICO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PUÚBLICO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODAGO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ADVOGADO....: FABIA DE BARROS AMORIM
DESPACHO: Vistos etc. À fl. 9959, o Sindicato/Autor requereu a homologação dos acordos extrajudiciais juntados com a referida petição e a conseqüente extinção da execução em relação aos substituídos beneficiados pelo acordo, conforme relação de fl. 9960. Ocorre, contudo que a referida relação não corresponde na integra com os substituídos remanescentes da execução indicados às fls. 9945/9947. Destarte, homologo os acordos juntados nos autos, extinguindo-se a execução em relação aos substituídos que constam da relação de fls. 9945/9947: 09-ONINIZA CAETANO DE CAMARGOS; 12-ALMANDO PROFIRO DA SILVA; 17-MARIA APARECIDA GUIMARÃES SKORUSPKI; 31-ADRIANA JAIME ALBERNAZ; 32-ALDAÍRA QUIRINO RODRIGUEZ; 33-ARLEY MOISÉS RODA; 34-ANNA MARIA LEITE SANTANA FLORENTINA; 35-ARISTON JOSÉ ARAÚJO; 36-IRENE ALVES DE SIQUEIRA; 37-MARLÚCIO PEREIRA DA SILVA; 38-MARINEUZA DA SILVA OLIVEIRA; 40-ORICO DIOGO; 41-ROMEU TAVARES DA SILVA; 42-SÔNIA MARIA DO NASCIMENTO; 43-WILSON MARTINS PINHEIRO. Deixo de homologar os acordos das demais pessoas indicadas na relação de fls. 9960, porquanto constam como substituídos indicados na relação de fls. 9945/9947. Intime-se o Sindicato/Autor do inteiro teor deste despacho para ciência e esclarecimento. Prazo de cinco dias. Goiânia, 24 de julho de 2007. Elza Cândida da Silveira-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 11054/2007
Processo Nº: RT 01688-1998-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA BORGES VALE
ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER
RECLAMADO(A): MATER COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber a Certidão Narrativa nº 164/2007. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11052/2007
Processo Nº: RT 00660-1999-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSEVALDO DE JESUS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): S G ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 622 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Indefiro o requerido à fl. 613, porquanto a 'esposa' não faz parte do pólo passivo da presente demanda. Intime-se o exeqüente dando-lhe ciência para indicar bens dos executados à penhora. Prazo de cinco dias. (...)'.

Notificação Nº: 11032/2007
Processo Nº: RT 00198-2001-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: STICEP SIND DOS TRAB NAS IND DA CONST DE ESTRADAS E PAVIM NO ESTADO DE GOIAS REP P/ PETRONILHO ALVES MOURA
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): COMPAV CIA PAV MUN GOIANIA
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para contraminutar, caso queira, o Agravo de Petição interposto pela parte contrária (fls. 2442/2444). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11041/2007
Processo Nº: RT 01053-2002-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: EBER RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
RECLAMADO(A): SEBASTIAO VICENTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 333-v, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11057/2007
Processo Nº: RT 01397-2003-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: THALES JOSE DE ARAUJO MONTEIRO
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: PARA O EXECUTADO: Intime-se o executado para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11058/2007
Processo Nº: RT 01397-2003-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: THALES JOSE DE ARAUJO MONTEIRO
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): NR SERVICO DE COBRANCA LTDA ME + 001
ADVOGADO....: CLAUDIA DE ALMEIDA SAO BERNARDO
DESPACHO: PARA O EXECUTADO: Intime-se o executado para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11060/2007
Processo Nº: RT 01779-2003-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: LAURINDO SOUZA ITACARAMBI
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber a Certidão de Crédito nº 284/07, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11026/2007
Processo Nº: RT 01321-2004-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: DEUSENIR SILVA AMORIM
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): TRANS LUXXON TRANSPORTES E SERVICOS LTDA + 001

ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Em cumprimento à determinação de fls. 177, comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, bem como fornecer ao Juízo, no prazo de dez dias, elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de, em caso de inércia, suspender-se o curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do § 2º, do artigo 40, da Lei 6.830/80, o que desde já fica determinado.

Notificação Nº: 11009/2007
Processo Nº: RT 00637-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ORLEAN MONTELO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): VASP - VIAÇAO AEREA SAO PAULO S/A
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para ter vista do Ofício de fls. 464/467. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11039/2007
Processo Nº: AC 01959-2005-008-18-00-8 8ª VT
AUTOR...: ENILSON DE CARVALHO MATOS + 001
ADVOGADO: HUDSON PORTO ALVES
RÉU(RÉ).: HENRIMAR ALBERNAZ ROCHA + 007
ADVOGADO: GIL ALBERTO RESENDE E SILVA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para ter vista do Ofício de fl. 1211, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11040/2007
Processo Nº: AC 01959-2005-008-18-00-8 8ª VT
AUTOR...: DORIVAL PERES + 001
ADVOGADO: HUDSON PORTO ALVES
RÉU(RÉ).: HENRIMAR ALBERNAZ ROCHA + 007
ADVOGADO: GIL ALBERTO RESENDE E SILVA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para ter vista do Ofício de fl. 1211, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11066/2007
Processo Nº: RT 02070-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO NETO MONTEIRO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: O pagamento será realizado com recursos da 1ª reclamada, depósitos de fl 105 e 186. Decorrido in albis o prazo para interposição de embargos à execução, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exeqüente e proceda aos recolhimentos fiscais apurados na liquidação (incluindo as custas executivas). Ficando o exeqüente ciente de que decorrido in albis o prazo de cinco dias, considerar-se-á extinta a execução trabalhista pelo pagamento. Comprovado o pagamento/repasse, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC, e determino liberação de eventual saldo remanescente à 1ª reclamada e o arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 11067/2007
Processo Nº: RT 02070-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO NETO MONTEIRO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE + 001
ADVOGADO....: ADRIANA PORTILHO DE BRITO
DESPACHO: O pagamento será realizado com recursos da 1ª reclamada, depósitos de fl 105 e 186. Decorrido in albis o prazo para interposição de embargos à execução, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exeqüente e proceda aos recolhimentos fiscais apurados na liquidação (incluindo as custas executivas). Ficando o exeqüente ciente de que decorrido in albis o prazo de cinco dias, considerar-se-á extinta a execução trabalhista pelo pagamento. Comprovado o pagamento/repasse, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC, e determino liberação de eventual saldo remanescente à 1ª reclamada e o arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 11066/2007
Processo Nº: RT 02070-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO NETO MONTEIRO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: O pagamento será realizado com recursos da 1ª reclamada, depósitos de fl 105 e 186. Decorrido in albis o prazo para interposição de embargos à execução, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exeqüente e proceda aos recolhimentos fiscais apurados na liquidação (incluindo as custas executivas). Ficando o exeqüente ciente de que decorrido in albis o prazo de cinco dias, considerar-se-á extinta a execução trabalhista pelo pagamento. Comprovado o pagamento/repasse, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC, e determino liberação de eventual saldo remanescente à 1ª reclamada e o arquivamento dos autos. DEVENDO O RECLAMANTE COMPROVAR, NO PRAZO DE 05 DIAS, O VALOR LEVANTADO.

Notificação Nº: 11067/2007
Processo Nº: RT 02070-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO NETO MONTEIRO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE + 001
ADVOGADO....: ADRIANA PORTILHO DE BRITO
DESPACHO: O pagamento será realizado com recursos da 1ª reclamada, depósitos de fl 105 e 186. Decorrido in albis o prazo para interposição de embargos à execução, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exeqüente e proceda aos recolhimentos fiscais apurados na liquidação (incluindo as custas executivas). Ficando o exeqüente ciente de que decorrido in albis o prazo de cinco dias, considerar-se-á extinta a execução trabalhista pelo pagamento. Comprovado o pagamento/repasse, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC, e determino liberação de eventual saldo remanescente à 1ª reclamada e o arquivamento dos autos. DEVENDO O RECLAMANTE COMPROVAR, NO PRAZO DE 05 DIAS, O VALOR LEVANTADO.

Notificação Nº: 11056/2007
Processo Nº: AIN 02126-2005-008-18-00-4 8ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ PEDRO DE AZEVEDO
ADVOGADO....: JOAO CLAUDIO BATISTA PRADO
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
DESPACHO: PARA A EXECUTADA: O executado através da petição de fls.709/710 nomeia bem à penhora e requer a expedição de mandado de penhora e avaliação. Indefiro o pedido, eis que não obedece a ordem legal do art. 655 do CPC e, também, porque já houve expedição de mandado de penhora em dinheiro (fl.707), bem preferível aos demais. Intime-se a executada deste despacho e aguarde-se o cumprimento do mandado de penhora nº2179/2007.

Notificação Nº: 11062/2007
Processo Nº: RT 00277-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: WANIA DE OLIVEIRA VIEIRA
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 11036/2007
Processo Nº: RT 00579-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: TÂNEA DE PAULA SANTOS
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. N/P DO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, querendo, impugnar a conta de liquidação, nos termos do r. despacho de fl. 242. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 11005/2007
Processo Nº: RT 00709-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ED MORGAN SOARES DE FARIAS
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): INTERLAGOS DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se acerca da Impugnação aos Cálculos de fls. 609/610. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11044/2007
Processo Nº: RT 00991-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GUILHERME DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ECONOMIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A. ECONOMISA
ADVOGADO....: MARIA CONCEICAO DE OLIVEIRA BRITO
DESPACHO: RECLAMADO COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ DE DEPÓSITO RECURSAL.

Notificação Nº: 11004/2007
Processo Nº: RT 01090-2006-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE..: THIAGO CAMARGO DE MELO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos desentranhados de fls. 15/41, nos termos da Portaria nº 001/2005, art. 3º, XX, da 8ª VT de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 11013/2007
Processo Nº: AAT 01134-2006-008-18-00-4 8ª VT
AUTOR...: DAVID SILVA (ESPÓLIO) REPRESENTADO POR VALDIRENE MARTINS OLIVEIRA
ADVOGADO: MOEMA MOREIRA GOMIDE
RÉU(RÉ).: MESQUITA E MESQUITA LTDA + 001
ADVOGADO: LEONARDO ISSY
DESPACHO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 680/682, opostos pela 1ª reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11014/2007
Processo Nº: AAT 01134-2006-008-18-00-4 8ª VT
AUTOR...: DAVID SILVA (ESPÓLIO) REPRESENTADO POR VALDIRENE MARTINS OLIVEIRA
ADVOGADO: MOEMA MOREIRA GOMIDE
RÉU(RÉ).: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS + 001
ADVOGADO: JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS JÚNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 680/682, opostos pela 1ª reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11000/2007
Processo Nº: RT 01487-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MARINALVA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA.GO
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: PARA A RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para receber os documentos requeridos às fls. 175.

Notificação Nº: 11064/2007
Processo Nº: RT 01492-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BATISTA DUTRA
ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO
RECLAMADO(A): SADIA S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Em razão do certificado à fl. 182, por meio do depósito recursal (fl. 137) e judicial (fl. 180), determino: pague-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exeqüente bem como os honorários periciais e proceda aos recolhimentos fiscais e previdenciários apurados na liquidação. Ciente o exeqüente de que decorrido in albis o prazo de cinco dias, considerar-se-á extinta a execução trabalhista pelo pagamento. Juntem-se nos autos a guia de pagamento/recolhimento. Comprovados os repasses, julgo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC, liberando eventual saldo remanescente à reclamada. Tudo concluído, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 11025/2007
Processo Nº: RT 01732-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JUSCIENE SCHABBACH
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: ARACY CAMPOS TAVEIRA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Vista da impugnação à conta de liquidação apresentados às fls. 470/486. Prazo legal.

Notificação Nº: 11045/2007
Processo Nº: RT 01782-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA JR LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ IVAN ABRÃO
DESPACHO: À(AO) RECLAMANTE: Vista dos autos conforme requerido às fls. 124. Prazo legal.

Notificação Nº: 11011/2007
Processo Nº: RT 01825-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO AUGUSTO DE MORAIS JÚNIOR
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista da Petição de fls. 442/447 (LAUDO COMPLEMENTAR) pelo prazo comum de cinco dias, conforme estabelecido no r. despacho de fls. 424. Prazo legal.

Notificação Nº: 11012/2007
Processo Nº: RT 01825-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO AUGUSTO DE MORAIS JÚNIOR
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista da Petição de fls. 442/447 (LAUDO COMPLEMENTAR) pelo prazo comum de cinco dias, conforme estabelecido no r. despacho de fls. 424. Prazo legal.

Notificação Nº: 11043/2007
Processo Nº: RT 01855-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO NASCIMENTO DE MIRANDA
ADVOGADO....: DIVINO OZEAS DE SANTANA
RECLAMADO(A): ANACAR BATERIAS LTDA.
ADVOGADO....: WERNER VON BRAUN DE OLIVEIRA
DESPACHO: RECLAMADO COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 11055/2007
Processo Nº: CCS 01875-2006-008-18-00-5 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: GENILDO DE LIMA MARTINS
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE ABELARDO MENDONÇA UCHOA
ADVOGADO: ENIO SALVIANO DA COSTA
DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Deixo de conhecer o Agravo de Petição interposto por Júlio César Pinto Uchoa (fls.221/226), eis que incabível recurso contra decisão que rejeita a exceção de pré-executividade, dado seu caráter de decisão interlocutória, nos termos do art.893, §1º da CLT. Fica prejudicada a contraminuta apresentada às fls.230/232. Registre-se no SAJ para fins estatísticos. Intime-se o réu. Intime-se o autor para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art.40 da Lei nº6.830/80, o que já fica determinado ante a sua inércia.

Notificação Nº: 11037/2007
Processo Nº: RT 02023-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEVERSON AMORIM FERREIRA DE PAIVA
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VIA DOOR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. N/P DE CLESIO RAMOS DE SOUZA,E NILZA RAMOS
ADVOGADO....: ÁTILA HORBYLON DO PRADO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.46/53. Prazo legal.

Notificação Nº: 11063/2007
Processo Nº: RT 02138-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA MARIA DA SILVA BORGES
ADVOGADO....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: Através da petição de fl.88 a executada comprova o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o acordo (GPS de fl.91), portanto, declaro extinta a execução previdenciária pelo pagamento, nos termos do art.794, I, do CPC. Com relação às custas, deixo de prosseguir a execução com base na Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda, tendo em vista o seu pequeno valor (R$15,00). Libere-se à reclamada o valor existente na conta judicial de fl.86 e, após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 11051/2007
Processo Nº: RT 02172-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ATAIDE DE AGUIAR
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: Vistos etc. O depósito recursal e o recolhimento das custas constituem pressupostos previstos em lei para a admissibilidade de recurso ordinário. A não-observância de tais requisitos importa a deserção do recurso. Dessa forma, não tendo a reclamada/recorrente comprovado os recolhimentos legais, denego seguimento ao recurso ordinário interposto às fls. 409/419. Intime-se a 2ª reclamada. Goiânia, 24 DE JULHO DE 2007. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA-JUÍZA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 11001/2007
Processo Nº: RT 02179-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE MARTINS DE ARAUJO MASCARENHAS
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO....: THYAGO MELLO MORAES GUALBERTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para ter vista da manifestação do Sr. Perito às fls. 781/785, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pela autora.

Notificação Nº: 11002/2007
Processo Nº: RT 02179-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE MARTINS DE ARAUJO MASCARENHAS
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS + 001
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para ter vista da manifestação do Sr. Perito às fls. 781/785, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pela autora.

Notificação Nº: 11053/2007
Processo Nº: RT 02198-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSE ÂNGELA BRITO SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência de que o valor bloqueado à fl. 55 foi convertido em penhora, nos termos do r. despacho de fl. 48. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11065/2007
Processo Nº: RT 00222-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE SLAD DOS REIS
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): JB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 975/976 e 980/981, opostos pelas reclamadas. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11083/2007
Processo Nº: RT 00504-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ADAILDE TEXEIRA ROCHA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. N/P DE SEU REPRESENTANTE LEGAL + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência anteriormente designada na pauta do dia 03/08/2007, às 14:10 horas, foi para o dia 03/08/2007, às 09:00 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme certidão de fls. 406.

Notificação Nº: 11084/2007
Processo Nº: RT 00504-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ADAILDE TEXEIRA ROCHA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência anteriormente designada na pauta do dia 03/08/2007, às 14:10 horas, foi para o dia 03/08/2007, às 09:00 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme certidão de fls. 406.

Notificação Nº: 11008/2007
Processo Nº: RT 00535-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: AUREA TEIXEIRA ALVES
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO
DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 23/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10997/2007
Processo Nº: RT 00575-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON RANGEL DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTO - SABE
ADVOGADO....: WILLY FALCOMER FILHO
DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Intime-se às partes para manifestarem-se sobre os embargos de declaração opostos às fls. 1104/1110 e fls. 1112/1138.

Notificação Nº: 11022/2007
Processo Nº: RT 00613-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: JANCRELTON GERALDO ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): SERVI-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 362/370, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) RECLAMANTE, conforme estabelecido na r. Ata de fl. 87/88.

Notificação Nº: 11023/2007
Processo Nº: RT 00613-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: JANCRELTON GERALDO ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): SERVI-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 362/370, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) RECLAMANTE, conforme estabelecido na r. Ata de fl. 87/88.

Notificação Nº: 11024/2007
Processo Nº: RT 00613-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: JANCRELTON GERALDO ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): EMSA-EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 362/370, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) RECLAMANTE, conforme estabelecido na r. Ata de fl. 87/88.

Notificação Nº: 11059/2007
Processo Nº: RT 00693-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: LEIDE FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): BRONDELLI INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE. Manifestar-se nos autos, em cinco dias, acerca do regular cumprimento do acordo, sob pena de o silêncio, será considerado como satisfação do reclamante.

Notificação Nº: 11042/2007
Processo Nº: CCS 00892-2007-008-18-00-6 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: WILSON GONÇALVES BORGES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 113, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11085/2007
Processo Nº: RT 00995-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA COELHO DUARTE
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET. LTDA
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 24/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11010/2007
Processo Nº: CCS 01014-2007-008-18-00-8 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: MARISE VALE DE SOUSA ANDRADE
ADVOGADO: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 13/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. AO AUTOR: Tornar sem efeito a notificação nº 10431/2007, eis que expedida indevidamente.

Notificação Nº: 11048/2007
Processo Nº: ACI 01020-2007-008-18-00-5 8ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MEDICALCOOP COOPERATIVA A SERVIÇOS DA MEDICINA E ODONTOLOGIA + 001
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
DESPACHO: À REQUERIDA: Comparecer(rem) à audiência de INSTRUÇÃO PROCESSUAL designada na pauta do dia 23/08/2007, às 13:40 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da ata de fls. 981.

Notificação Nº: 11069/2007
Processo Nº: RT 01231-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALMIR MOTEIRO
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. N/P DO SÓCIO MURILO DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 24/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada na Secretaria da Vara, e/ou no site www.trt18.gov.br após 24 horas da prolação da sentença. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11016/2007
Processo Nº: RT 01276-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): R.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11017/2007
Processo Nº: RT 01276-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11033/2007
Processo Nº: RT 01331-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: RUBIANE ROCHA LACERDA
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME REP.P/ FRANCISCO CARLOS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 24/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 371/2007
PROCESSO Nº AEF 00765-2005-008-18-00-5
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s), EMBRAPAR EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. + JOSÉ RUBENS SANTOS atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 45/46, cujo teor é o seguinte: SENDO ASSIM, APLICO O DISPOSTO NO § 4º, DO ART. 40, DA LEI 6.830/80, PARA DECLARAR A INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE NESTES AUTOS E A CONSEQÜENTE EXTINÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Julho de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0366/2007
PROCESSO: AEF 00950-2005-008-18-00-0
AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
RÉU(RÉ): INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS APALOOSA LTDA. e LEANDRO CESAR SIMOES DE LIMA
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) os réus acima identificados, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.59/60, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos etc. O presente feito foi apensado aos autos n. 95.290-5, em 08/07/1999, assim como os processos em apensos (fl. 31, fl.35/apenso, fl.26/apenso). Em 15/04/2005 (fl. 32), desapensado do referido processo para prosseguimento da execução, tendo sido reunido a este feito os processos ora em apensos. No presente feito, os executados foram citados às fls. 23, via edital, publicado em 29.03.1999. Em 25/04/2000, foi determinada a suspensão da execução por um ano (fl. 29), com vista à Fazenda Nacional, em 25/05/2000 (fl. 30). No processo em apenso nº 00964-2005-008-18-00-3 (96.0002251-8-CDA 11 5 95 002152-53), os executados foram citados, via edital, em 09.09.1997 (fl. 25/apenso). No processo em apenso nº 00965-2005-008-18-00-8 (96.2198-8:CDA 11 5 95 002154-15), os executados foram citados, via edital, em 10.12.1996 (fl. 21/apenso). Após um ano, sem manifestação do exeqüente, foi determinado o arquivado nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80, em 13.07.1998 (fl. 23/apenso). Em 22.04.2005 foi declinada a competência da Justiça Federal e remetido os presentes autos e apensos à Justiça do Trabalho, sendo o exeqüente intimado à fl. 44. Posteriormente intimado nos termos do art. 40, § 2º, da LEF, requereu o arquivamento dos autos (Lei 10.522/2002). De acordo com o entendimento do Supremo Tribunal Federal por meio da Súmula 150: "Prescreve a execução no mesmo prazo da prescrição da ação." Neste sentido tem-se manifestado o Superior Tribunal de Justiça: TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. ICMS. IMPULSÃO PROCESSUAL. INÉRCIA DA PARTE CREDORA. ESTAGNAÇÃO POR MAIS DE CINCO ANOS. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE: RECONHECIMENTO. ART. 40 DA LEI 6.830/80 E ART. 174 DO CTN. PRECEDENTES DO STJ E DO STF. 1.(...) 2.Em sede de execução fiscal a inércia da parte credora em promover os autos de impulsão processual, por mais de cinco anos, pode ser causa suficiente para deflagrar a prescrição intercorrente, se a parte interessada, negligentemente, deixa de proceder aos atos de impulso processual que lhe compete.(STJ, 2ª Turma, Resp 237.079, Relatora Ministra Nancy Andrighi, DJ 11/09/2000). No caso, tratando-se de execução de crédito fiscal não-tributável tenho como aplicável o prazo de cinco anos previsto no art. 206, § 5º, I, do CC (2002). Sendo assim, considerando que a execução permanece inerte desde 25.05.2001 (fl. 30), aplico o disposto no § 4º, do art. 40, da Lei 6.830/80, para declarar a incidência da prescrição intercorrente nestes autos e apensos com a conseqüente extinção do processo de execução fiscal. Intime-se a credora/PFN e devedores (via edital). Decorrido in albis o prazo para recurso, arquivem-se os autos definitivamente. Goiânia/GO, 12 de julho de 2007 (5ªfeira). Armando Benedito Bianki - Juiz do Trabalho". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Julho de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0368/2007
PROCESSO: AEF 01215-2005-008-18-00-3
AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
RÉU(RÉ): OPTICA SANTA FE LTDA. e HELCIO JOSE DA MOTTA
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)OPTICA SANTA FE LTDA. e HELCIO JOSE DA MOTTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.56/57, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos etc. O executado foi inscrito na dívida ativa em 12.12.1996, conforme certidão da dívida ativa de fls.04/06. Foi expedido carta de citação em março de 1997, sendo devolvida com a informação de "mudou-se", conforme fl.09-verso. A exeqüente requereu à fl.12 a citação da empresa na pessoa do co-responsável, sendo deferido em 15.10.1998. Houve a citação da executada através do co-responsável, conforme se verifica à fl.19, em 22.01.99. Intimada a manifestar-se, a exeqüente requereu a suspensão do feito à fl.22, sendo deferido em 25.04.2000. Em 09.06.2005 foi declinado a competência da Justiça Federal e remetido os presentes autos à Justiça do Trabalho, sendo o exeqüente intimado à fl.34-verso, em 22.08.2005, requerendo a citação pessoal do representante legal da empresa devedora. Apesar da União manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, verifica-se que do período de 25.04.2000 a 09.06.2005 houve a inércia total da credora em praticar atos de sua responsabilidade, permanecendo os autos na Secretaria a espera de iniciativa da parte de maneira ad eternum. De acordo com o entendimento do Supremo Tribunal Federal por meio da Súmula 150: "Prescreve a execução no mesmo prazo da prescrição da ação." Neste sentido tem-se manifestado o Superior Tribunal de Justiça: TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. ICMS. IMPULSÃO PROCESSUAL. INÉRCIA DA PARTE CREDORA. ESTAGNAÇÃO POR MAIS DE CINCO ANOS. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE: RECONHECIMENTO. ART. 40 DA LEI 6.830/80 E ART. 174 DO CTN. PRECEDENTES DO STJ E DO STF. 1.(...) 2. Em sede de execução fiscal a inércia da parte credora em promover os autos de impulsão processual, por mais de cinco anos, pode ser causa suficiente para deflagrar a prescrição intercorrente, se a parte interessada, negligentemente, deixa de proceder aos atos de impulso processual que lhe compete.(STJ, 2ª

Turma, Resp 237.079, Relatora Ministra Nancy Andrighi, DJ 11/09/2000). No caso, tratando-se de execução de crédito fiscal não-tributável tenho como aplicável o prazo de cinco anos previsto no art. 206, § 5º, I, do CC (2002). Sendo assim, aplico o disposto no § 4º, do art. 40, da Lei 6.830/80, para declarar a incidência da prescrição intercorrente neste autos e a conseqüente extinção do processo de execução fiscal. Intime-se a credora/PFN e devedores (via edital). Decorrido in albis o prazo para recurso, arquivem-se os autos definitivamente. Goiânia/GO, 12 de julho de 2007 (5ªfeira). Elza Cândida da Silveira - Juíza Titular" E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Julho de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 373/2007
PROCESSO Nº AEF 01289-2005-008-18-00-0
AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
RÉU(RÉ): ESPLANADA AGEN PREST SERV E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA.
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada ESPLANADA AGEN PREST SERV E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.42, cujo inteiro teor é o seguinte: 'A presente ação de execução foi ajuizada em 05.03.1993, tendo executado sido inscrito na dívida ativa em 12.12.1992, conforme certidões de fls.05/08. A executada foi citada, por meio de edital, conforme certidão de fl.12, circulado no DJ em 13.01.1994. Intimada a manifestar-se, a exeqüente requereu o arquivamento provisório do feito à fl.15, sendo deferido em 23.11.1995. Em 09.06.2005 foi declinado a competência da Justiça Federal e remetido os presentes autos à Justiça do Trabalho, sendo o exeqüente intimado à fl.23-verso, em 22.08.2005, requerendo a penhora de numerário do executado via BACENJUD, deferida em 26.08.2005, não surtindo efeito e retornando ao arquivo provisório até a presente data. Apesar da União manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, verifica-se que do período de 23.11.1995 a 09.06.2005 houve a inércia total da credora em praticar atos de sua responsabilidade, permanecendo os autos na Secretaria a espera de iniciativa da parte de maneira ad eternum. De acordo com o entendimento do Supremo Tribunal Federal por meio da Súmula 150: 'Prescreve a execução no mesmo prazo da prescrição da ação.' Neste sentido tem-se manifestado o Superior Tribunal de Justiça: TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. ICMS. IMPULSÃO PROCESSUAL. INÉRCIA DA PARTE CREDORA. ESTAGNAÇÃO POR MAIS DE CINCO ANOS. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE: RECONHECIMENTO. ART. 40 DA LEI 6.830/80 E ART. 174 DO CTN. PRECEDENTES DO STJ E DO STF. 1.(...) 2- Em sede de execução fiscal a inércia da parte credora em promover os autos de impulsão processual, por mais de cinco anos, pode ser causa suficiente para deflagrar a prescrição intercorrente, se a parte interessada, negligentemente, deixa de proceder aos atos de impulso processual que lhe compete.(STJ, 2ª Turma, Resp 237.079, Relatora Ministra Nancy Andrighi, DJ 11/09/2000). No caso, tratando-se de execução de crédito fiscal não-tributável tenho como aplicável o prazo de cinco anos previsto no art. 206, § 5º, I, do CC (2002). Sendo assim, aplico o disposto no § 4º, do art. 40, da Lei 6.830/80, para declarar a incidência da prescrição intercorrente neste autos e a conseqüente extinção do processo de execução fiscal. Intime-se a credora/PFN e devedores (via edital). Decorrido in albis o prazo para recurso, arquivem-se os autos definitivamente.' E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Julho de Dois mil e Sete. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0367/2007
PROCESSO: RT 01431-2006-008-18-00-0
RECLAMANTE: LÚCIA VIEIRA ALVES NOGUEIRA
RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 253/299, no prazo de cinco dias. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Julho de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0372/2007
PROCESSO: RT 01433-2006-008-18-00-9
RECLAMANTE: ANTONIO DOS SANTOS GALVÃO
RECLAMADO(A): CLEOMAR TAVEIRA DE MORAIS + 02
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CLEOMAR TAVEIRA DE MORAIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), a quantia de R$1.783,86, atualizado até 31/03/2007, ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Julho de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA-Juíza do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 370/2007
PROCESSO Nº RT 02146-2006-008-18-00-6
A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o reclamado, ROGÉRIO FRUTUOSO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 210,18; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$ 22,12; CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO-R$ 1,05; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 233,35; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2007.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Julho de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9534/2007
Processo Nº: RT 00071-1993-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR LUIZ DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Mantenho a decisão de fl. 621. Expeça-se o requisitório.

Notificação Nº: 9561/2007
Processo Nº: RT 00705-1994-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): ETERGRAN MARCOPISO CONSTRUCOES E PISOS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9566/2007
Processo Nº: RT 00578-1999-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO PAIVA DE MORAIS + 002
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): WANDERLEI CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9527/2007
Processo Nº: RTV 00756-2000-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: DAVID FAUSTO CUSTODIO
ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE TOSCHI PECLAT
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO PLANALTO LTDA
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9545/2007
Processo Nº: RT 00491-2001-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ERNESTINO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA N/P DE JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 457. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9558/2007
Processo Nº: RT 00142-2002-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE..: LUCIANO MAGALHAES DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): OSVALDO MENDONCA
ADVOGADO....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9540/2007
Processo Nº: RT 01388-2003-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE GODOY DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Ao reclamante: Para manifestar-se acerca da possibilidade de remoção do bem. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9580/2007
Processo Nº: RT 01598-2003-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ENEIDA RESENDE DE JESUS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MARIO FRANCISCO ALVES
ADVOGADO....: BEATRIZ BAFUTTO
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9565/2007
Processo Nº: RT 00374-2004-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIZEU ARAUJO ROCHA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): FRANCISCO EDUARDO DA SILVA
ADVOGADO....: DARCI DE SOUZA VERAS
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9511/2007
Processo Nº: RT 01024-2004-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Requer o exeqüente a desconsideração da personalidade jurídica da reclamada. Estando comprovada a impossibilidade de satisfação do crédito diretamente pela reclamada, defere-se o requerimento. Inclua-se no pólo passivo os sócios qualificados à fl. 32 e expeçam-se Mandados de Citação, nos termos da Port. 9ª VT nº 001/2003.

Notificação Nº: 9562/2007
Processo Nº: RT 00244-2005-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: WALÉRIA CRISPIM DE PAIVA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): CLÍNICA ESPÍRITA DE REPOUSO N/P FRANCISCO DE ATAÍDE FILHO + 001
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9573/2007
Processo Nº: RT 00267-2005-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: JOAO FRANCA DUARTE
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC N/P DO SR. DIVINO VANDORMAR
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9583/2007
Processo Nº: RT 00322-2005-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSANE FERREIRA DE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: KATIA MORAES CAMPOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9576/2007
Processo Nº: RT 00731-2005-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC (N/P DO INTERVENTOR DIVINO VANDOMAR RODRIGUES DE JESUS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9577/2007
Processo Nº: RT 00780-2005-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA BAIÃO DE CASTRO
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COLÉGIO MATRIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOAQUIM ADAUTO MOTA RIBEIRO
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9553/2007
Processo Nº: RT 01554-2005-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: CLAÚDIO FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.CBP + 001
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Ao reclamante: indicar depositário para bem penhorado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9509/2007
Processo Nº: RT 01574-2005-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY TEIXEIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS MARTINS XIMENES
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos de fls. 10/26. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9535/2007
Processo Nº: RT 01804-2005-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALCÂNTARA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: À reclamada: Para juntar os demonstrativos de pagamento de salário da reclamante, referentes ao período de fevereiro/2001 a dezembro/2003. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9541/2007
Processo Nº: AIN 02102-2005-009-18-00-1 9ª VT
REQUERENTE..: MARCOS RESENDE MOTA
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS - DR
REQUERIDO(A): JOSÉ DIAS MOTA + 001
ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9548/2007
Processo Nº: RT 02108-2005-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO BRANDÃO DA COSTA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 426. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9533/2007
Processo Nº: AC 02145-2005-009-18-00-7 9ª VT
AUTOR...: IQUEGO INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS.
ADVOGADO: WEDERSON CHAVES DA COSTA
RÉU(RÉ).: FLÁVIA KARINY PEREIRA MOTA
ADVOGADO: ALDO MURO JUNIOR
DESPACHO: À Ré/exeqüente: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9546/2007
Processo Nº: RT 00148-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DORNÉLIO DA COSTA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): F W CHOPERIA LTDA. + 002

ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9539/2007
Processo Nº: RT 00181-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ACIONE DOS SANTOS FEITOSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9537/2007
Processo Nº: RT 00789-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN RODRIGUES MARQUES
ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): THIAGO SILVA MUSSI
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS MACHADO RODRIGUES
DESPACHO: Às partes: Para ciência da homologação do acordo. A reclamada deverá recolher a contribuição previdenciária, em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9542/2007
Processo Nº: RT 01631-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN REGINALDO FELIX
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 49 para que surta seus jurídicos efeitos. O acordo homologado refere-se exclusivamente ao crédito obreiro, não alterando o valor das custas e contribuição previdenciária a que fora condenada a reclamada, eis que créditos de terceiros que não podem ser objeto de transação. As custas e contribuição previdenciária serão suportadas pela reclamada, que deverá providenciar a documentação necessária à apuração do montante, conforme solicitado pela contadoria à fl. 34, sob pena apuração da contribuição prividenciária sobre a totalidade do valor do acordo. Oficie-se à MMª 5ª Vara do Trabalho solicitando a reserva de crédito. Intime-se o INSS (§4º do art. 832 da CLT). Apresentados os documentos necessários à apuração da contribuição previdenciária ou decorrido o prazo para tanto, remetam-se os autos à contadoria.

Notificação Nº: 9587/2007
Processo Nº: RT 01912-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: BELMIRA ROSA PEIXOTO
ADVOGADO....: GUMERCINO MARTINS FERRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: Ao reclamante: vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9582/2007
Processo Nº: RT 02057-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: ARABELA ROCHA GUIMARÃES
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JÁCAMO
DESPACHO: Às partes: vista da petição de fls. 298. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9547/2007
Processo Nº: RT 02130-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: KIZZES DE PAULA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Ao exeqüente: apresentar CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9519/2007
Processo Nº: RT 02140-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS NEVES DE JESUS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): TERRA CARE COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIANO DA MOTA FALEIRO
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (devolução do depósito de fl. 76). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9544/2007
Processo Nº: RT 02155-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: GENCERICO DE FREITAS MILHOMENS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): EMBRAGESSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: ADELINA MARIA MILHOMENS DA COSTA
DESPACHO: À reclamada: vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9536/2007
Processo Nº: CCS 00012-2007-009-18-00-8 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: EMPRESA DE MUDANÇA GATO AZUL LTDA.
ADVOGADO: MARCIO DE ALMEIDA LARA
DESPACHO: À reclamada: Para ciência do bloqueio de fl. 156 (R$213,94), convertido em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9513/2007
Processo Nº: RT 00069-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON SODRÉ DAMASCENO
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA
RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Requer o reclamante a inclusão nos cálculos da indenização substitutiva do Seguro Desemprego e da multa pelo descumprimento da obrigação de fazer. A execução iniciou-se após requerimento do reclamante (fls. 33) no qual afirmou o descumprimento da obrigação de dar. Remetidos os autos à contadoria, foi apurado o montante devido (fls. 36/40). Homologados os cálculos o reclamante contra estes não se insurgiu (certidão fls. 48). Posteriormente, o autor informou o não recebimento do Seguro Desemprego e a ausência de saque do FGTS (fls. 52/53). Determinou-se a expedição de Alvará para saque do FGTS e a remessa dos autos à contadoria para apuração do acordo. Remetidos os autos à contadoria, foi realizada a atualização do montante já apurado (fls. 59/63). Novamente intimado (fls. 70), o autor manteve-se inerte. Verifica-se, pois, que nas oportunidades em que teve para manifestar-se o exeqüente manteve-se silente, ocorrendo a preclusão em relação à alteração do montante apurado, razão pela qual foi exarado o despacho de fls. 80, revogando a determinação de fls. 75. Mantenho o despacho de fls. 80. Prossiga-se a execução.

Notificação Nº: 9538/2007
Processo Nº: RT 00298-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DOS REIS CARDOSO
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): LAVAJATO OLIVEIRA E GONÇALVES LTDA
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber alvará e certidão. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9523/2007
Processo Nº: RT 00328-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS KAMEL ESTEPHN FILHO
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
RECLAMADO(A): MIZAEL LIEBERENZ DE CASTRO DOURADO + 003
ADVOGADO....: ISABELLA LIEBERENZ CAMILO
DESPACHO: Às partes: Designada audiência em 11/09/2007, às 14:00 horas para oitiva das testemunhas (Emanuel Adriano de Souza e André Ricardo Palandri) no Juízo Deprecado - 1ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto/SP, conforme ofício de fl. 444.

Notificação Nº: 9550/2007
Processo Nº: AI 00364-2007-009-18-01-6 9ª VT
AGRAVANTE..: ELIAS JOSÉ ELIAS
ADVOGADO...: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
AGRAVADO(A): MARCOS DE JESUS SILVA
ADVOGADO...: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: Ao agravante: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9581/2007
Processo Nº: RT 00567-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: CELMA CRISTINA FERNANDES
ADVOGADO....: OTAVIO ALVES FORTE
RECLAMADO(A): IGREJA MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ
ADVOGADO....: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO
DESPACHO: Às partes: vista da petição de fls. 215. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9528/2007
Processo Nº: RT 00612-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE..: DUCELICE FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): S2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Para indicar depositário, em 05 dias.

Notificação Nº: 9585/2007
Processo Nº: RT 00673-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ISAÍAS SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ENGEMIX S.A.
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9584/2007
Processo Nº: RT 00688-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON ROCHA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AMIGOS ENTRETENIMENTO LTDA SUC. DO RESTAURANTE 23 LTDA./ BAR E LANCHONETE UNIVERSITÁRIO LTDA./
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9586/2007
Processo Nº: RT 00798-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: LIGIAN DOS REIS LIMA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): R.S. INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: Ao reclamante: vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9556/2007
Processo Nº: RT 00829-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO POLIBIO RAMOS MARINHO
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
RECLAMADO(A): AERO BRASIL ESTACIONAMENTO
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
DESPACHO: À reclamada: vista da petição de fls. 51. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9521/2007
Processo Nº: RT 00868-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA JUBE FLORENCIO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
DESPACHO: À reclamada: Juntar cópias para formação dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9517/2007
Processo Nº: RT 00895-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA FILOMENA REIS DO ROSÁRIO
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Para comprovar o valor levantado do FGTS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9554/2007
Processo Nº: RT 00913-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): DABIAN LOCAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
DESPACHO: Ao reclamante: informar se recebeu documento diretamente da reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9551/2007
Processo Nº: RT 00972-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO EUNI DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9514/2007
Processo Nº: CCS 00987-2007-009-18-00-6 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
ADVOGADO: SIMONE EMÍDIO REZENDE DE ARTIAGA
DESPACHO: Às partes: Autor e Réu, após a audiência UNA realizada em 20/06/07, à qual o réu não compareceu, firmaram acordo em 22/06/07. Posteriormente o réu pretendeu reformular os termos do acordo, alegando que ante a decisão proferida o acordo lhe teria sido prejudicial. Não logrando êxito nas tratativas, o réu sustou o pagamento dos cheques entregues em função do acordo. A proposta de acordo, aceita pelo réu em 22/06/07, ocorreu antes do trânsito em julgado da sentença, sendo possível, naquele momento, a alteração do julgado com majoração da condenação. Assim como a proposta obriga ao proponente (art. 427 do Cód. Civil) a aceitação obriga ao aceitante e não houve qualquer alteração na condição das partes ou na relação jurídica que autorize o desfazimento do acordo. Ante o exposto, homologo o acordo de fls. 83/84 para que surta seus jurídicos efeitos. Custas pela autora, no importe de R$112,56, calculadas sobre o valor do acordo, R$5.628,26.

Notificação Nº: 9516/2007
Processo Nº: RT 01012-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA FIDELIS
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): MAC DAN COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de FGTS). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9522/2007
Processo Nº: RT 01104-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: NARA RUBIA MARTINS DA CUNHA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA
RECLAMADO(A): SOL CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
DESPACHO: À reclamada: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9512/2007
Processo Nº: JJ 01165-2007-009-18-00-2 9ª VT
REQUERENTE..: GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. + 004
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
REQUERIDO(A): WALTER PAULO BORGES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao requerente: Apresentam os autores recurso ordinário buscando a reforma da sentença de fls. 24. No entanto, não comprovam o recolhimento das custas. Assim, nego seguimento ao recurso, por deserto.

Notificação Nº: 9543/2007
Processo Nº: RT 01258-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCLEI FERREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Para juntar procuração do Dr. Antônio Carlos Ramos Jubé.

Notificação Nº: 9552/2007
Processo Nº: AC 01302-2007-009-18-00-9 9ª VT
AUTOR...: CÉSAR RIBEIRO BORGES
ADVOGADO: CÉSAR RIBEIRO BORGES
RÉU(RÉ).: DUCILENE GEOVANE VITIS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: comprovar o recolhimento das custas. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9557/2007
Processo Nº: RT 01351-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA BARBOSA SANTANA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): PETRONITO DE NOSSA SENHORA (PROPRIETARIO DA RECICLAGEM SUCANITO COMERCIO DE SUCATAS EM GERAL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. Tendo-se em vista que inexiste a Rua Direita no Parque Flamboyant, conforme certificado pelos Correios no SEED de fls. 15, arquive-se a presente, com base no §1º do art. 852B. Custas, no importe de R$38,09, calculadas sobre o valor da causa, R$1.904,87, pela reclamante, isenta. Intime-se.

Notificação Nº: 9515/2007
Processo Nº: RT 01372-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JAIR SOUZA FERNANDES
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA GOIÂNIA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Os autos foram retirados de pauta para que a autora, no prazo de 10 dias, justifique a inclusão dos sócios no pólo passivo.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9813/2007
Processo Nº: RT 00637-2001-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ROMES LOURENCO DE ARAUJO
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA TERRA FORTE LTDA
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NO BALCÃO DA SECRETARIA (PRAZO DE 5 DIAS), nos termos do seguinte despacho: Vistos os autos. Expeça-se ao autor certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Intime-se.

Notificação Nº: 9752/2007
Processo Nº: RT 00944-2002-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RABELO COSTA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): PEDRO RYKOUSKY
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 10/08/2007 à 12:10 horas. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 24/08/2007 às 12:10 horas, na VT de Parnaíba/PI.

Notificação Nº: 9817/2007
Processo Nº: RT 00530-2003-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELENICE DA CONCEICAO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADC ASSESSORIA SOCIAL MUNICIPAL LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA Reclamante, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 9812/2007
Processo Nº: RTN 00794-2003-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: AUBENIO EVELIN DE CARVALHO
ADVOGADO....: RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO
ADVOGADO....: CLAUDIO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9805/2007
Processo Nº: RT 01377-2003-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ARLETE CAMPOS DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MONTANA INDUSTRIA E COMERCIO DE SELARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 9784/2007
Processo Nº: RT 01465-2004-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR NOLETO DE SOUSA
ADVOGADO....: MONICA RIBEIRO DE PAIVA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS FONSECA LTDA (TIBURON SANDUICHERIA) + 003
ADVOGADO....: PAULO SOUZA RIBEIRO
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 9754/2007
Processo Nº: RT 00128-2005-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: NÉLSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
ADVOGADO....: KELY CRISTINA SILVA RIMOLI
DESPACHO: Recebo a petição de fls.126/127 como termo de quitação.Assim, julgo extinta a execução no tocante ao crédito do autor, consoante a previsão do art. 794, I, do CPC, remanescendo, entretanto, a cobrança da parcela previdenciária apurada à fl.84.Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 9811/2007
Processo Nº: RT 00377-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ELZA MARIA FRANCISCA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): EDILENE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
DESPACHO: PARA O EXEQÜENTE. PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 9798/2007
Processo Nº: RT 00734-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Vistos os autos. Ante a impossibilidade de entrega dos bens, julgo desfeita a arrematação noticiada à fl. 71, devendo o lanço ser restituído. Intime-se o lançador. Requisite-s a devolução do mandado de prisão. Nos termos do art. 794, I, do CPC, julgo extinta a execução. Intimem-se a executada e o INSS.

Notificação Nº: 9807/2007
Processo Nº: RT 01217-2005-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DE FIGUEREDO NETO-ME (ZP PROMOÇÕES SHOWS RODEIOS E ARQUIBANCADAS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 9801/2007
Processo Nº: RT 01813-2005-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON CLEITON GONZAGA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 9753/2007
Processo Nº: RT 01868-2005-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: MARIA VITORIA R. TERRA FRANKLIN
DESPACHO: Tomar ciência da nomeação de bens à penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 9760/2007
Processo Nº: RT 00226-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MAXWELL MONTEIRO ANDRADE SOUZA
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): VSYSTEM SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO TAVEIRA PINHEIRO
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 9794/2007
Processo Nº: RT 00440-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA MARIA ROCHA FERREIRA LIMA (ESPÓLIO DE) (REPRESENTANTE: MANOEL FERREIRA LIMA)
ADVOGADO....: WALDIR CANDIDO DOS ANJOS
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
DESPACHO: .1 - Por absoluta ausência de previsão legal, indefiro o pedido de fl.172, mormente porque o prazo do art.695 do CPC sequer foi observado para a apresentação do requerimento. Por conseguinte, mantenho o despacho de fl.169 por seus próprios e jurídicos fundamentos. Intime-se o lançador de fl.164. 2 - Nos termos do art.888 consolidado, homologo a arrematação pretendida à fl.176. Expeça-se o respectivo auto, devendo o arrematante vir assiná-lo em 24 horas.

Notificação Nº: 9795/2007
Processo Nº: RT 00440-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA MARIA ROCHA FERREIRA LIMA (ESPÓLIO DE) (REPRESENTANTE: MANOEL FERREIRA LIMA)
ADVOGADO....: WALDIR CANDIDO DOS ANJOS

RECLAMADO(A): GDT - LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
DESPACHO: .1 - Por absoluta ausência de previsão legal, indefiro o pedido de fl.172, mormente porque o prazo do art.695 do CPC sequer foi observado para a apresentação do requerimento. Por conseguinte, mantenho o despacho de fl.169 por seus próprios e jurídicos fundamentos. Intime-se o lançador de fl.164. 2 - Nos termos do art.888 consolidado, homologo a arrematação pretendida à fl.176. Expeça-se o respectivo auto, devendo o arrematante vir assiná-lo em 24 horas.

Notificação Nº: 9790/2007
Processo Nº: RT 01183-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RENE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 9799/2007
Processo Nº: RT 01235-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO WILSON ARRUDA ALVES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): CELSO ATÔNIO FERREIRA MAIA + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA
DESPACHO: Homologo o acordo de fls.155 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com exceção da discriminação da natureza jurídica das parcelas.Libere-se o valor de fls. 162 (R$ 1.862,86) ao reclamante.Custas pelo reclamante, no importe de R$ 71,71, calculadas sobre o valor avençado, isento.Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido.Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, devolva-se eventual saldo remanescente à reclamada.Em seguida, arquivem-se.Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 9818/2007
Processo Nº: RT 01684-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS LEANDRO DA SILVA GODOI
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9776/2007
Processo Nº: RT 01782-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: VANDER LEOCADIO DE FREITAS
ADVOGADO....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA
RECLAMADO(A): POSTO 2000 LTDA.
ADVOGADO....: GUMERCINO MARTINS FERRO
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9774/2007
Processo Nº: RT 02031-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo legal.

Notificação Nº: 9787/2007
Processo Nº: RT 02178-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: DAYANA RAMOS MOREIRA
ADVOGADO....: EDILSON DA COSTA BRITO
RECLAMADO(A): LEAL IND. E COM. DE CONF. E SERIGRAFIA LTDA.
ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9756/2007
Processo Nº: RT 00229-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: JOANA D ARC DE SOUSA
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
RECLAMADO(A): LÍVIA MARIA CHAMPS CASTRO BORGES (LIVIA CHAMPS)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E S P R DOS SANTOS
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9767/2007
Processo Nº: RT 00344-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY VIEIRA DE MELO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9791/2007
Processo Nº: RT 00383-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ADERSON DE OLIVEIRA LOPES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): REIS SERVIÇOS E HIDRÁULICOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 9785/2007
Processo Nº: RT 00465-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): KENKO ORIENTAL FHOTON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 9769/2007
Processo Nº: RT 00477-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: KEILA MARIA BORGES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE GAZZA
DESPACHO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 06/08/2007 às 09:30 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 9755/2007
Processo Nº: RT 00588-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: WASLEY RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9810/2007
Processo Nº: RT 00747-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR RIBEIRO NAVA
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA A RECLAMANTE. PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa (seguro-desemprego).

Notificação Nº: 9804/2007
Processo Nº: RT 00760-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: IVALDO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9788/2007
Processo Nº: ACP 00979-2007-010-18-00-0 10ª VT
CONSIGNANTE..: UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO.....: MARIA CLARA RESENDE ROQUETE

CONSIGNADO(A): ALESSANDRO NASCIMENTO DA COSTA
ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES
DESPACHO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 9759/2007
Processo Nº: RT 01051-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH MARIA GOMES
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 9750/2007
Processo Nº: RT 01129-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: JARIS LIMA DE SOUSA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: THAIS SILVA SENA
DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 9751/2007
Processo Nº: RT 01148-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: GILSON TIMOTEO DE MORAES
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: THAIS SILVA SENA
DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 9809/2007
Processo Nº: RT 01175-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ MAGALHÃES DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA A RECLAMANTE. PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa e CTPS (devidamente anotada).

Notificação Nº: 9808/2007
Processo Nº: RT 01176-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ALVES DOS REIS
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: reclamante comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa . prazo 5 dias.

Notificação Nº: 9786/2007
Processo Nº: RT 01285-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO PEREIRA LACERDA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): RCA ROSIQUE LTDA.
ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 9800/2007
Processo Nº: RT 01310-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MARLLOS SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: Homologo o acordo de fls.115/116 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas pelo autor, no importe de R$ 32, calculadas sobre o valor atribuído à parcela objeto da avença (fls.08),isento na forma da lei.Em se tratando apenas de obrigação de fazer referente à verba fundiária, não há in casu incidência previdenciária e de IRRF.Cumpridos os termos do acordo e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 9775/2007
Processo Nº: RT 01317-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: SANIFFER SILVA MAGALHÃES
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFOMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CONCLUSÃO. Ante o exposto:A) Rejeito a preliminar suscitada;B) Julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos para condenar o Reclamado a pagar a reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por cálculos, observando: a) a evolução salarial; b) a dedução das parcelas pagas a mesmo título; c) os descontos a título de INSS e IR; d) os limites constantes da inicial. No cálculo de tais parcelas, devem ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei. Custas pela Acionada no valor de R$ 40,00 calculadas sobre R$ 2000,00, valor atribuído à causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE

Notificação Nº: 9781/2007
Processo Nº: RT 01317-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: SANIFFER SILVA MAGALHÃES
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFOMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: CONCLUSÃO. Ante o exposto:A) Rejeito a preliminar suscitada; B) Julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos para condenar o Reclamado a pagar a reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por cálculos, observando: a) a evolução salarial; b) a dedução das parcelas pagas a mesmo título; c) os descontos a título de INSS e IR; d) os limites constantes da inicial. No cálculo de tais parcelas, devem ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei. Custas pela Acionada no valor de R$ 40,00 calculadas sobre R$ 2000,00, valor atribuído à causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE

Notificação Nº: 9783/2007
Processo Nº: RT 01317-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: SANIFFER SILVA MAGALHÃES
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: BRUNO BATISTA ROSA
DESPACHO: CONCLUSÃO. Ante o exposto:A) Rejeito a preliminar suscitada; B) Julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos para condenar o Reclamado a pagar a reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por cálculos, observando: a) a evolução salarial; b) a dedução das parcelas pagas a mesmo título; c) os descontos a título de INSS e IR; d) os limites constantes da inicial. No cálculo de tais parcelas, devem ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei. Custas pela Acionada no valor de R$ 40,00 calculadas sobre R$ 2000,00, valor atribuído à causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE

Notificação Nº: 9797/2007
Processo Nº: AAT 01322-2007-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR...: MESSIAS DOS SANTOS BORGES
ADVOGADO: ANA CARITA PAES LEME
RÉU(RÉ).: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA S.A.
ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: CONCLUSÃO - Ante o exposto, acolho a prejudicial suscitada e de conseqüência EXTINGUIR O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo civil. Custas, pelo reclamante, no valor de R$ 9000,00 calculadas sobre R$ 450.000,00 valor atribuído à causa tão somente para este fim, isentas na forma da Lei. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 9815/2007
Processo Nº: RT 01341-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA CARDOSO HENRIQUE
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER SÃO PAULO COOPERATIVA INTEGRADA DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS + 001
ADVOGADO....: SAMUEL MACEDO DE FARIA PACHECO
DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: Ante o exposto reconheço a inexistência de relação de emprego entre as partes e julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Custas de R$ 1200,00 calculadas sobre R$ 60.000,00 valor arbitrado à causa para o efeito, pela reclamante, isentas na forma da lei. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 9816/2007
Processo Nº: RT 01341-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA CARDOSO HENRIQUE
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MUITO FÁCIL ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO LTDA. (REDE FÁCIL) + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: Ante o exposto reconheço a inexistência de relação de emprego entre as partes e julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Custas de R$ 1200,00 calculadas sobre R$ 60.000,00 valor arbitrado à causa para o efeito, pela reclamante, isentas na forma da lei. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 9763/2007
Processo Nº: CCS 01417-2007-010-18-00-3 10ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: EMILSON ROBERTO C. MACHADO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 06/08/2007, 13:50 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 9768/2007
Processo Nº: CCS 01418-2007-010-18-00-8 10ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: SÉRGIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 06/08/2007, 13:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3976/2007
PROCESSO: RT 01417-1996-010-18-00-0
RECLAMANTE: CLEUSMAR SOARES SILVA
RECLAMADO(A): JOSE ESTEVÃO DOS SANTOS, CPF/CNPJ: 190.955.701-34
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOSÉ ESTEVÃO DOS SANTOS, CPF/CNPJ: 190.955.701-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 353, cujo inteiro teor é o seguinte:Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls. 350,no importe de R$14,89, efetuado na Caixa Econômica Federal, via Bacenjud.E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ ESTEVÃO DOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Simone Souza Pastori, , subscrevi, aos Vinte e Cinco de Julho de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3964/2007
PROCESSO: AIND 00789-2007-010-18-00-2
Exeqüente(s): GERLÂNDIA FERREIRA DE JESUS
Executado(s): LEIDA MARIA DE MENDONÇA CARDOSO, CPF/CNPJ: 691.972.966-00
O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LEIDA MARIA DE MENDONÇA CARDOSO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 1.536,66; CUSTAS PROCESSUAIS-R$ 30,73; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$ 22,12; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 7,68; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 1.597,19; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2007.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Simone Souza Pastori, , subscrevi, aos Vinte e Cinco de Julho de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9644/2007
Processo Nº: RT 00361-1995-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE VALDECI NOGUEIRA DOS SANTOS REP. P/JAIRA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): DALVA BORGES VASQUES
ADVOGADO....: DEUSDETH CADENA FINOTTI
DESPACHO: EXQTE: Vista do ofício de fls. 469 e documento anexo, requerendo o que for de direito. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 9641/2007
Processo Nº: ACP 00033-2001-011-18-00-4 11ª VT
CONSIGNANTE..: SUPERGASBRAS- DISTRIBUIDORA DE GAS S/A
ADVOGADO.....: ANA MARIA MORAIS
CONSIGNADO(A): ROGERIO PESSOA ROCHA
ADVOGADO.....: CLÁUDIO ROCHA REIS
DESPACHO: EXQTE: Libere-se ao exequente o saldo remanescente dos depósitos mantidos nos autos, Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 9637/2007
Processo Nº: RT 00788-2003-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA PIMENTEL BUENO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): MARCO EMILIO LOBO DIAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Vista do ofício de fls. 155 (JUCEG) e documentos anexos, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9642/2007
Processo Nº: RT 00983-2005-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA INÁCIO DE SOUZA BORGES
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): INK MASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
DESPACHO: EXQTE: Vista do ofício de fls. 185 e documentos anexos, requerendo o que for de direito. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 9635/2007
Processo Nº: RT 02047-2005-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: KELLY HUDYLENE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA (SHOPPING DE UTILIDADES) + 002
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO: EXEQTE: Tomar ciência de que a praça e o leião foram encerrados sem licitantes. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9632/2007
Processo Nº: AIN 02106-2005-011-18-00-6 11ª VT
REQUERENTE..: MIRIAN RODOVAL DA CUNHA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA E OUTROS
DESPACHO: RECTE: Vistos. I- Intime-se a reclamante para se manifestar sobre a promoção da Contadoria de fl. 848, no prazo de cinco dias, sob pena de paralisação da execução provisória deferida.

Notificação Nº: 9633/2007
Processo Nº: RT 00112-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FÉ DE JESUS
ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): SSPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQTE: Tomar ciência de que a praça e o leilão foram encerrados sem licitantes. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9659/2007
Processo Nº: RTN 00339-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DOS ANJOS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MACARINI PIMENTA CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: JOAO BOSCO PINTO DE CASTRO
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9658/2007
Processo Nº: RT 00907-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 001

ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Receber em Secretaria a Certidão Nº 167/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9640/2007
Processo Nº: RT 01276-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: SILVANDIRA FERREIRA DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): PRISCILA LOPES MACHADO
ADVOGADO....: APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA
DESPACHO: EXQTE: Vista do ofício de fls. 87 (SRF), requerendo o que for de direito. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 9638/2007
Processo Nº: RT 01728-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: EDNILSON VIEIRA ROSA
ADVOGADO....: DARCY BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): MARIO JORGE PIMENTA DE PÁDUA + 002
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9653/2007
Processo Nº: RT 00383-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: MONICA VIEIRA DE JESUS
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver o reclamado TELEPERFORMANCE CRM S.A. dos pedidos formulados pelo reclamante MÁRCIO MAGALHÃES MORAIS. Custas processuais pelo Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 9.247,29), no importe de R$ 184,94, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 9634/2007
Processo Nº: RT 00535-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ADENILSO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ARLINDO DA COSTA OLIVEIRA (GOIÁS CALHAS)
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
DESPACHO: RECTE: Vista dos documentos de fls. 42/43 (MAT. CEI), requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9636/2007
Processo Nº: RT 00591-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: UEUBERTE DO ESPÍRITO SANTO SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. ADMINISTRADOR JUDICIAL: ASDRUBAL MONTENEGRO NETO, + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9631/2007
Processo Nº: RT 00601-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FÁBIO BITTENCOURT ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Vistos. I- Junte-se a petição de nº 070152. II- Libere-se ao reclamante o valor da última parcela do acordo. III- Após, remetam-se os autos à Contadoria para apuração da multa pela mora no cumprimento do acordo, com a inclusão, nos cálculos, dos encargos previdenciários.

Notificação Nº: 9654/2007
Processo Nº: RT 00970-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: KATIUSCIA DE PAULA RESENDE
ADVOGADO....: RODRIGO SILVA DE CAZAES
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ADVOGADO....: ANDRE CARVALHO ZICA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver o reclamado TELEPERFORMANCE CRM S.A. dos pedidos formulados pelo reclamante MÁRCIO MAGALHÃES MORAIS. Custas processuais pelo Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 9.247,29), no importe de R$ 184,94, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 9656/2007
Processo Nº: RT 01081-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: TATIENE DOMINGOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, rejeito a preliminar de incompetência; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para declarar a nulidade da nomeação como comissionado e condenar o reclamado ESTADO DE GOIÁS a pagar à reclamante TATIENE DOMINGOS DE OLIVEIRA o quanto segue: FGTS do período, que será calculado apenas sobre o salário stricto sensu. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Custas processuais pelo Reclamado, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 3.000,00, no importe de R$ 60,00, que do pagamento fica isento (CLT, artigo 790-A). JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 9650/2007
Processo Nº: CCS 01204-2007-011-18-00-8 11ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: EULER MARTINS BORGES
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECTE: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO DE COBRANÇA para condenar o réu EULER MARTINS BORGES a pagar ao autor SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS o quanto segue: contribuições dos anos de 2004, 2005 e 2006, pelos valores principais (R$ 72,00, R$ 72,00 e R$ 85,00, respectivamente). O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. O réu arcará, também, com honorários advocatícios, arbitrados em 10% sobre o valor ao final apurado. Custas processuais pelo réu, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 229,00, no importe mínimo legal de R$ 10,64. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 9645/2007
Processo Nº: RT 01214-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: CALLIANE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente Ação Trabalhista para condenar as reclamadas TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. e GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. (em responsabilidade solidária) a pagarem à reclamante CALLIANE PEREIRA DA SILVA o quanto segue: aviso prévio; 13º salário proporcional; férias + 1/3; férias proporcionais + 1/3; saldo de salários; multa do artigo 477 da CLT; devolução do desconto do uniforme; gratificação de caixa; e domingos e feriados; uma hora por dia, com acréscimo de 50%; e multa do artigo 467 da CLT, em razão da incontrovérsia, que incidirá sobre aviso prévio, 13º salário proporcional, férias + 1/3, férias proporcionais + 1/3 e saldo de salários. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. No prazo de 48 horas deverá a reclamada expedir o TRCT, código 01, com a comprovação de integralidade dos depósitos, bem como a guia de Comunicação de Dispensa – CD, sob pena de se converter em indenização equivalente o FGTS + 40% e o seguro-desemprego, nos termos do artigo 186 do Código Civil vigente. No prazo de 48 horas da intimação deverão as reclamadas providenciar a retificação na CTPS da reclamante com a seguinte informação: cargo: vendedora e caixa a partir de abril de 2006. Para tanto deverá a reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão

providencie a Secretaria. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Arcarão, também, as reclamadas, com 15% de honorários advocatícios sobre o montante ao final apurado, que reverterá ao ente sindical. Custas processuais pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 11.000,00, no importe de R$ 220,00. Goiânia (GO), 23 de julho de 2007. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 9652/2007
Processo Nº: RT 01235-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO MAGALHÃES MORAIS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver o reclamado TELEPERFORMANCE CRM S.A. dos pedidos formulados pelo reclamante MÁRCIO MAGALHÃES MORAIS. Custas processuais pelo Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 9.247,29), no importe de R$ 184,94, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 9648/2007
Processo Nº: RT 01236-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO SACRAMENTO PEIXOTO
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA OLIVEIRA AFONSO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar o reclamado JOÃO BATISTA OLIVEIRA AFONSO a pagar ao reclamante LUCIANO SACRAMENTO PEIXOTO o quanto segue: aviso prévio; 13º salário proporcional de 2006; 13º salário proporcional de 2007; férias + 1/3; férias proporcionais + 1/3; saldo de salários; multa do artigo 477 da CLT; multa do artigo 467 da CLT, que incidirá sobre: aviso prévio, 13º salário proporcional de 2006,13º salário proporcional de 2007, férias + 1/3, férias proporcionais + 1/3 e saldo de salários; e indenização por danos morais no montante equivalente a R$ 4.000,00. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. No prazo de 48 horas deverá o reclamado expedir o TRCT, código 01, com a comprovação de integralidade dos depósitos, bem como a guia de Comunicação de Dispensa – CD, sob pena de se converter em indenização equivalente o FGTS + 40% e o seguro-desemprego, nos termos do artigo 186 do Código Civil vigente. No prazo de 48 horas da intimação deverá o reclamado providenciar a anotação na CTPS do reclamante com as seguintes informações: a) admissão: 10.05.2006; b) saída: 13.07.07 (TST, SDI, Orientação Jurisprudencial nº 82); c) cargo: serviços gerais; e d) salário:R$ 400,00 por mês. Para tanto deverá o reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação do reclamado para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Custas processuais pelo Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 10.000,00, no importe de R$ 200,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 9657/2007
Processo Nº: ADI 01377-2007-011-18-00-6 11ª VT
AUTOR...: RUTH ANTÔNIA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOÃO JOSE TAVARES
RÉU(RÉ).: .....
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Vistos os autos etc. RUTH ANTÔNIA DOS SANTOS, qualificada nos autos, vem a Juízo requerer a expedição de Alvará para levantamento dos valores dos depósitos do FGTS efetuados na conta vinculada de seu ex-esposo, Antônio José dos Santos, falecido em 20/03/2003. Juntou procuração e documentos. É o relatório. Decido. Qual se vê dos autos, não se trata de lide, mas de procedimento de jurisdição voluntária, via do qual a requerente postula o saque do valor dos depósitos do FGTS efetuados na conta vinculada de seu ex-esposo, falecido em 2003. Contudo, a Justiça do Trabalho não detém competência para deliberar sobre procedimento de jurisdição voluntária, conforme se dessome do art. 114 e incisos da Constituição Federal, que atribuem a esta Especializada a função de processar e julgar ações decorrentes de relação de trabalho. Como é cediço, toda ação pressupõe a existência de partes conflitantes. Assim, a Justiça do Trabalho somente pode ser acionada para solucionar uma lide, qualificada por pretensão resistida, no conceito clássico de Carnellutti. Não há, portanto, espaço para jurisdição voluntária na seara do processo trabalhista. Ademais, o caso trazido a lume pelo requerente já foi objeto de súmula pelo C. STJ - a de número 161 -, que reconhece ser da competência da Justiça Comum Estadual a autorização para levantamento dos valores do PIS/PASEP e do FGTS. Diante disso, declaro ex officio a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o pedido deduzido pelo autor, razão pela qual determino a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, via Coordenação Judiciária, após o trânsito em julgado desta decisão (CPC, art. 113, caput). Baixas de estilo. Intime-se. Nada mais.

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 439/2007
PROCESSO Nº RT 01797-2002-011-18-00-8O DR. ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO LIDER SERVICOS GERAIS LTDA; DENIVAL BIOLLADO GUIMARAES e NILTON DA SILVA GUIMARAES, executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA MANIFESTAR SOBRE OS CÁLCULOS de liquidação, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 1797/2002 entre partes SERGIO LOPEES ALVES exequente, e LIDER SERVICOS GERAIS LTDA; DENIVAL BIOLLADO GUIMARAES e NILTON DA SILVA GUIMARAES, executado, nos termos do despacho de fl. 258, cujo teor é o seguinte: (...) Os executados devem ser intimados por edital. (...) Em 29/06/2007. Édison Vaccari. Juiz do Trabalho.E, para que chegue ao conhecimento de LIDER SERVICOS GERAIS LTDA; DENIVAL BIOLLADO GUIMARAES e NILTON DA SILVA GUIMARAES, é passado o presente edital.Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2007.ÉDISON VACCARIJuiz do Trabalho

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 440/2007
PROCESSO Nº CPEX 01919-2005-011-18-00-9
O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO SISTEMA ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência de que foi designado o dia 09/08/2007, às 11:04 horas, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praças, localizada na sede desta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 24/08/2007, às 13:40 horas, para a realização de leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, nesta, conforme determinado nos autos do Processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 1919/2005 CPE, entre as partes ALAESTE VIEIRA DA SILVA, exeqüente, e SISTEMA ENGENHARIA LTDA, executado. E, para que chegue ao conhecimento de SISTEMA ENGENHARIA LTDA, é passado o presente edital. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2007.ÉDISON VACCARIJuiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7357/2007
Processo Nº: RT 00539-1995-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ROCHA RIBEIRO E OUTRO(+ 01)
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): DIOGENES JAPIASSU FILHO + 002
ADVOGADO....: ONEIDE RODRIGUES JAPIASSU DOS SANTOS
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que a consulta junto ao DETRAN e a solicitação de Bloqueio de Contas enviada ao Banco Central não lograram êxito, INTIMEM-SE os exeqüentes para que se manifestem sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias. Indefere-se o requerimento da executada no sentido de vistas dos autos fora da Secretaria, tendo em vista que a mesma pode ter vistas dos autos no “balcão” desta Eg. Vara.INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 7414/2007
Processo Nº: RT 01019-2000-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MOISES TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 003
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento, formulado pelo exeqüente às fls. 551, no sentido de que seja oficiado os Cartórios de Registro de Imóveis da cidade de Aparecida de Goiânia-GO, a fim de que forneça certidão atualizada do imóvel indicado às fls. 502, haja vista que cabe ao exeqüente fornecer os meios necessários ao prosseguimento da execução. INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 7411/2007
Processo Nº: RT 00370-2002-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: KEITH PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOYCE ANTONIA LEANDRO FERREIRA

RECLAMADO(A): CASA DOS EXTINTORES JEOVA JIRE LTDA REPR POR LUIZ MENDES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Exeqüente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.78).

Notificação Nº: 7400/2007
Processo Nº: RT 00898-2004-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO FERREIRA DA PAIXAO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS + 001
RECLAMADO(A): ESIFIL EMPRESA DE SEGURANCA DE INSTALACOES FISICAS LTDA + 004
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista o decurso in albis do prazo para oposição de embargos e ante a concordância do exeqüente com os cálculos (fls. 188-vº e 191), LIBERE-SE ao exeqüente o saldo do depósito de fls. 185. INTIME-SE o exeqüente para receber o valor ora liberado, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento do valor remanescente da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7342/2007
Processo Nº: RT 00716-2005-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: LAURENE TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - COPRESGO + 005
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.236).

Notificação Nº: 7435/2007
Processo Nº: RT 00970-2005-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIUS XAVIER MARQUES
ADVOGADO....: ROZEMBERG VILELA DA FONSECA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: ROBERTO DOMINGUES BRANDAO
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista promoção acima, transfira para este Proc. 00940-2006-012-18-00-4 o valor atualizado da execução, R$10.104,05 (fl. 316), cuja importância deverá ser retirada dos depósitos recursais existentes no Proc. nº 00970-2005-012-18-00-0 (Recte. Vinicius Xavier Marques, Recdo. Atento Brasil S/A + 1). Junte-se cópia deste despacho ao Processo nº 00970-2005-012-18-00-0. Inutilizem-se os Alvarás nºs. 187/2007 e 188/2007 e junte-os aos autos. Após a transferência, expeça-se novo Alvará para a reclamada ATENTO levantar o saldo que remanescer dos depósitos recursais. Intimem-se.

Notificação Nº: 7395/2007
Processo Nº: RT 01082-2005-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA RAMOS ROCHA LUZ
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): CAPAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que a consulta junto ao DETRAN e a solicitação de Bloqueio de Contas enviada ao Banco Central não lograram êxito, INTIME-SE a exeqüente para que se manifeste sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7413/2007
Processo Nº: RT 01220-2005-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA PATRÍCIA RIBEIRO
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: AMANDO GOMES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Executado, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 273/2007.

Notificação Nº: 7389/2007
Processo Nº: RT 01484-2005-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FERRO GODOY
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: Intime-se a reclamada para receber o saldo remanescente do depósito de fls. 528, conforme despacho de fls. 553.

Notificação Nº: 7394/2007
Processo Nº: RT 01931-2005-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO FERNANDES DE MOURA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FORMA ACESSÓRIOS COURO LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que pesa sobre o veículo declarado como bem da sócia, Rosa Mercea da Silva) ´´arrendamento``, conforme consulta de fls. 76, estando a reclamada apenas na posse direta do bem indicado, deixa-se de determinar a expedição de mandado de penhora e avaliação do referido veículo. INTIME-SE o exeqüente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 7391/2007
Processo Nº: RT 00414-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GILSON WADSON MOURA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o exeqüente para manifestar sobre a petição de fls. 83, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 7434/2007
Processo Nº: RT 00940-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CUNHA CANANEIA
ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista promoção acima, transfira para este Proc. 00940-2006-012-18-00-4 o valor atualizado da execução, R$10.104,05 (fl. 316), cuja importância deverá ser retirada dos depósitos recursais existentes no Proc. nº 00970-2005-012-18-00-0 (Recte. Vinicius Xavier Marques, Recdo. Atento Brasil S/A + 1). Junte-se cópia deste despacho ao Processo nº 00970-2005-012-18-00-0. Inutilizem-se os Alvarás nºs. 187/2007 e 188/2007 e junte-os aos autos. Após a transferência, expeça-se novo Alvará para a reclamada ATENTO levantar o saldo que remanescer dos depósitos recursais. Intimem-se.

Notificação Nº: 7351/2007
Processo Nº: RT 01178-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FERREIRA LIMA NETO
ADVOGADO....: VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS
RECLAMADO(A): UNICART ASSESSORIA POSTAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por UNICART ASSESSORIA POSTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, nos autos da Reclamatória Trabalhista n° 01178-2006-012-18-00-3 movida por FRANCISCO FERREIRA LIMA NETO, para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se.Goiânia, 20 de julho de 2007, sex. Eduardo Tadeu Thon Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7398/2007
Processo Nº: RT 01463-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: HÉRCULES PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): M.V.A. CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: REGINA MARIA DA SILVA
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que a consulta ao Banco Central e também ao DETRAN restou infrutífera, conforme certidão acima, INTIME-SE o exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7401/2007
Processo Nº: RT 01596-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZETE MARIA SOUSA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): CARMEM JOSÉ DA SILVA BARROS
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista o teor das certidões negativas de fls. 82 e 96, onde o Oficial de Justiça informa que não foi possível localizar a executada, INTIME-SE a exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução no prazo de 05 dias, indicando o endereço onde a executada possa ser citada.

Notificação Nº: 7392/2007
Processo Nº: RT 01665-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CÂNDIDO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CLÁUDIA DA SILVA ROSA
RECLAMADO(A): CAMELÓDROMO ECONÔMICO DERGO LTDA.
ADVOGADO....: .

DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o exeqüente para manifestar sobre os cálculos de fls. 80/84, bem como sobre a penhora de fl. 118, no prazo legal. Decorrido o prazo, INTIME-SE a UNIÃO (INSS) para manifestar sobre os cálculos (fls. 80/84) e sobre a penhora (fl. 118), no prazo legal.

Notificação Nº: 7415/2007
Processo Nº: RT 01668-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): LUCIANE TEIXEIRA MACEDO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fls. 60 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS. Saliente-se que foi declarado como bem da Sra. LUCIANE TEIXEIRA MACEDO apenas o capital social da empresa individual executada. INTIME-SE a exeqüente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7346/2007
Processo Nº: RT 01698-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: PALMÉRIO HENRIQUE FIGUEIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
DESPACHO: RECLAMADAS, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.625/639, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 7347/2007
Processo Nº: RT 01698-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: PALMÉRIO HENRIQUE FIGUEIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
DESPACHO: RECLAMADAS, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.625/639, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 7397/2007
Processo Nº: RT 01823-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: RENATA EVARISTO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): COLÉGIO PROJEÇÃO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Ante a certidão acima, INTIME-SE o exeqüente para informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o CNPJ da executada para fins de consulta junto ao Banco Central e DETRAN. Após a informação, PROCEDA a Secretaria a consulta junto ao Banco Central e DETRAN, em relação a executada.

Notificação Nº: 7364/2007
Processo Nº: ADI 01876-2006-012-18-00-9 12ª VT
AUTOR...: RETÍFICA COMETA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: ALEXANDRE MEIRELLES
RÉU(RÉ).: EDIMAR JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO: WELLINGTON LIMA DO NASCIMENTO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo conhecer dos embargos declaratórios opostos por EDIMAR JOSÉ DE SOUZA, para, no mérito, acolher, concedendo os benefícios da gratuidade da justiça ao embargante e isentando-o do pagamento de custas e honorários advocatícios. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17:07 horas. Nada mais. Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 7433/2007
Processo Nº: RT 01982-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): LORENA GOMES MACHADO
ADVOGADO....: SIDINEI PAULO VALGINSKI
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que a execução não foi satisfeita através das consultas junto ao BACEN/DETRAN, DEFERE-SE a penhora em numerário na boca do caixa, requerida às fls. 43 e 46, devendo o exeqüente acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na realização da diligência. ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 21/26. Após, EXPEÇA-SE Mandado de Penhora em Dinheiro e INTIME-SE o exeqüente para comparecer ao Setor de Mandados no dia 30.07.07 às 14:00 horas para marcar com o Sr. Oficial de Justiça a data de horário da diligência.

Notificação Nº: 7350/2007
Processo Nº: RT 01986-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RICARDO ARRUDA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SEICOM SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: ILAMAR JOSE FERNANDES
DESPACHO: EXEQÜENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora (fls.07 DA CP QUE ESTÁ ACOSTADA A CONTRACAPA).

Notificação Nº: 7344/2007
Processo Nº: RT 00079-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HENRIQUE ROCHA DE MORAIS
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): PFL. PARTIDO DA FRENTE LIBERAL
ADVOGADO....: FLÁVIO JOSÉ COURI
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7421/2007
Processo Nº: CAU 00090-2007-012-18-00-5 12ª VT
AUTOR...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: DROGANA COMERCIAL E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO: Ciência às partes das sentença de fls. 95/98 dos autos em epígrafe, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO cautelar de busca e apreensão requerido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO em face de DROGANA COMERCIAL E FARMACÊUTICA LTDA, confirmando a liminar anteriormente deferida e ratificando a validade da diligência realizada. Confirmada a liminar e considerando a natureza e finalidade da medida, autorizo ao requerente a retirada de imediata dos documentos apreendidos, independentemente do trânsito em julgado da presente decisão. CUSTAS, pelo réu, arbitradas em R$ 400,00, com base no valor da causa. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17:32 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 7408/2007
Processo Nº: RT 00152-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: DILIANA DA SILVA CARNEIRO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ELAINE CRISTINA FREIRE DE ANDRADE
ADVOGADO....: SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO
DESPACHO: EXEQÜENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora (fls.68/70).

Notificação Nº: 7399/2007
Processo Nº: RT 00416-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: SUELI DE OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO....: ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE DO LANCHE LTDA.ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...REITERE-SE a intimação determinada no despacho de fls. 28 para que o reclamante junte, no prazo de 10 dias, o extrato analítico de sua conta vinculada, a fim de que seja analisado seu requerimento de execução dos depósitos faltantes do FGTS, sob pena de ser considerada devidamente cumprida a obrigação. Saliente-se que o demonstrativo de levantamento de fls. 26 não comprova quais depósitos não foram realizados.

Notificação Nº: 7430/2007
Processo Nº: RT 00464-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.184/189:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA a satisfazer as pretensões do autor SANDRO NUNES SILVA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar este dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total em 48 horas, sob pena de execução forçada. Serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. HONORÁRIOS PERICIAIS, pelo autor, no importe de R$ 2.945,00, a ser pago com os recursos provenientes dos créditos deferidos na presente sentença. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder o recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 11:35 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 7396/2007
Processo Nº: RT 00514-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BESSA DE SILVA FILHO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE VITÓRIA (SUCESSOR DE RESTAURANTE GRANDE OPÇÃO LTDA.) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Ante a petição de fls. 146, DEVOLVA-SE a CTPS ao reclamante, haja vista que a mesma já foi anotada, conforme fls. 123, verso. Saliente-se, por oportuno, que o alvará para levantamento do FGTS também já foi expedido, assim como a certidão para fins de seguro desemprego, fls.125/126. INTIME-SE o reclamante para informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o valor recebido do FGTS, para fins de liquidação da sentença. Após a informação, REMETAM-SE os autos à Contadoria para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 7407/2007
Processo Nº: RT 00565-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: TELMA SOUTO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA.
ADVOGADO....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES
DESPACHO: Reclamante, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7422/2007
Processo Nº: RT 00574-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: IVANA DAMASCENO BORGES
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO: Ciência às partes da sentença de fls. 103/108 dos autos em epígrafe, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando os réus TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (este último de forma subsidiária quanto às obrigações de natureza pecuniária e sem caráter punitivo, ressalvadas na fundamentação) a satisfazer as pretensões da autora IVANA DAMASCENO BORGES deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, onde incidirão juros e correção monetária na forma da lei, e serão apuradas as contribuições previdenciárias incidentes, devendo os réus quitarem o valor encontrado em 48 horas, sob pena de execução. CUSTAS, pelos réus, no importe de R$ 100,00, calculadas com base em R$ 5.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os reclamados comprovarem os recolhimentos, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal e DRT, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 11:52 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 7431/2007
Processo Nº: AAT 00630-2007-012-18-00-0 12ª VT
AUTOR...: MÍRIAN LÚCIA NOVATO VASCONCELOS
ADVOGADO: SINFRONIO LUDOVICO MARTINS
RÉU(RÉ).: UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR
DESPACHO: Ciência às partes da decisão de Embargos Declaratórios de fls. 326/327, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo conhecer dos embargos declaratórios opostos por UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, para, no mérito, rejeitar o pedido de saneamento de omissão e contradição, eis que inexistentes estas. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 11:17 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 7359/2007
Processo Nº: RT 00669-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: ESTER VANDERLEI MATIAS BEZERRA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Adesivo de fls.383/399, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 7409/2007
Processo Nº: RT 00713-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO LOPES VIEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: JANAINE RIBEIRO DINIZ
RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
DESPACHO: Reclamada, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7406/2007
Processo Nº: RT 00736-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: RENATO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINANGÉ
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
DESPACHO: Vistos, etc...EXECUTE-SE a conciliação de fl. 26/27, na forma do art. 891 da CLT, conforme requerido pelo reclamante às fls. 63. INTIME-SE o reclamante para receber, no prazo de 05 dias, o TRCT, os formulários do segurodesemprego e sua CTPS que estão acostados à contracapa. Após o recebimento dos documentos enumerados acima, REMETAM-SE os autos à Contadoria, devendo ser calculada, também, a contribuição previdenciária.Saliente-se que o INSS será intimado para tomar ciência da mencionada conciliação na mesma oportunidade em que terá para se manifestar sobre a conta (art. 171, § 2º do Provimento Geral Consolidado deste Regional).

Notificação Nº: 7348/2007
Processo Nº: RT 00777-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALBERTO VIANA CORTÊZ JÚNIOR
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: RECLAMADAS, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.424/440, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 7349/2007
Processo Nº: RT 00777-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALBERTO VIANA CORTÊZ JÚNIOR
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: RECLAMADAS, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.424/440, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 7330/2007
Processo Nº: RT 00808-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO CARNEIRO MACEDO
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): REGRA DE LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
DESPACHO: Vistos, etc...Ante a exigüidade do prazo, AGUARDE-SE a audiência. Saliente-se que, caso o reclamante insista na oitiva da testemunha RENATO MAIONE ASSIS SILVA, a mesma deverá comparecer independentemente de intimação, uma vez que - conforme certidão negativa do Oficial de Justiça às fls. 282 - a referida testemunha não foi intimada por não mais residir no endereço indicado pelo reclamante. INTIME-SE o reclamante para tomar ciência do teor deste despacho.

Notificação Nº: 7432/2007
Processo Nº: RT 00820-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA DE SOUSA REGES
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): HIPERMERCADO EXTRA + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Ciência às partes da decisão de Embargos Declaratórios de fls. 77/78 dos autos em epígrafe, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo conhecer dos embargos declaratórios opostos por ANDREIA DE SOUSA REGES, para, no mérito, acolher, incluindo na condenação as férias + 1/3 2005/2006, na proporção de 1/12. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 11:22 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 7335/2007
Processo Nº: ET 00838-2007-012-18-00-0 12ª VT
EMBARGANTE..: GILDACY NEVES ALVES
ADVOGADO....: NICOLAU TOLENTINO TAVARES
EMBARGADO(A): DARLEI SANTOS DE AGUIAR
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
DESPACHO: Vistos, etc...Corrige-se o erro material constante na sentença de fls. 85/87 para, onde consta: 1 - " A embargada". 2 - " Rejeitar-se, pois, os presentes embargos de terceiro, para determinar a insubsistente a penhora de fls. 290/291". 3 - " ISTO POSTO, conheço os Embargos de Terceiro interpostos por GILDACY NEVES ALVES em face de DARLEI SANTOS DE AGUIAR, e acolho os pedidos, para declarar insubsistente de fls. 290/291 nos autos da RT 00459-2005-012-1800-8 ...".,LEIA-SE: 1 - " O embargado". 2 - "Acolho, pois, os presentes embargos de terceiro, para declarar insubsistente a penhora de fls. 290/291". 3 - "ISTO POSTO, conheço os Embargos de Terceiro interpostos por GILDACY NEVES ALVES em face de DARLEI SANTOS DE AGUIAR, e acolho os pedidos,para declarar insubsistente a penhora de fls. 290/291 nos autos da RT 00459-2005-012-1800-8 ...".." INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 7336/2007
Processo Nº: ET 00838-2007-012-18-00-0 12ª VT
EMBARGANTE..: GILDACY NEVES ALVES
ADVOGADO....: NICOLAU TOLENTINO TAVARES
EMBARGADO(A): DARLEI SANTOS DE AGUIAR
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
DESPACHO: Vistos, etc...Corrige-se o erro material constante na sentença de fls. 85/87 para, onde consta: 1 - " A embargada". 2 - " Rejeitar-se, pois, os presentes embargos de terceiro, para determinar a insubsistente a penhora de fls. 290/291". 3 - " ISTO POSTO, conheço os Embargos de Terceiro interpostos por GILDACY NEVES ALVES em face de DARLEI SANTOS DE AGUIAR, e acolho os pedidos, para declarar insubsistente de fls. 290/291 nos autos da RT 00459-2005-012-1800-8 ...".,LEIA-SE: 1 - " O embargado". 2 - "Acolho, pois, os presentes embargos de terceiro, para declarar insubsistente a penhora de fls. 290/291. 3 - "ISTO POSTO, conheço os Embargos de Terceiro interpostos por GILDACY NEVES ALVES em face de DARLEI SANTOS DE AGUIAR, e acolho os pedidos,para declarar insubsistente a penhora de fls. 290/291 nos autos da RT 00459-2005-012-1800-8 ...". INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 7337/2007
Processo Nº: ET 00838-2007-012-18-00-0 12ª VT
EMBARGANTE..: GILDACY NEVES ALVES
ADVOGADO....: NICOLAU TOLENTINO TAVARES
EMBARGADO(A): DARLEI SANTOS DE AGUIAR
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
DESPACHO: Vistos, etc...Corrige-se o erro material constante na sentença de fls. 85/87 para, onde consta: 1 - A embargada. 2 - Rejeitar-se, pois, os presentes embargos de terceiro, para determinar a insubsistente a penhora de fls. 290/291. 3 - ISTO POSTO, conheço os Embargos de Terceiro interpostos por GILDACY NEVES ALVES em face de DARLEI SANTOS DE AGUIAR, e acolho os pedidos, para declarar insubsistente de fls. 290/291 nos autos da RT 00459-2005-012-1800-8 ...,LEIA-SE: 1 - O embargado. 2 -Acolho, pois, os presentes embargos de terceiro, para declarar insubsistente a penhora de fls. 290/291. 3 - ISTO POSTO, conheço os Embargos de Terceiro interpostos por GILDACY NEVES ALVES em face de DARLEI SANTOS DE AGUIAR, e acolho os pedidos,para declarar insubsistente a penhora de fls. 290/291 nos autos da RT 00459-2005-012-1800-8 ...INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 7340/2007
Processo Nº: RT 00848-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO SOARES RUAS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): COMING - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.125/132:Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por REGINALDO SOARES RUAS em face de COMING –INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA para condenar a reclamada a: 1) retificar a CTPS do reclamante; 2) pagar ao autor: diferenças salariais, devolução de descontos, horas extras e reflexos, adicional noturno e reflexos, saldo de salários, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) férias proporcionais acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS; 2) reflexos das horas extras e do adicional noturno em: férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, em oito dias, as contribuições previdenciárias inclusive as incidentes sobre o período contratual reconhecido (artigo 876, § único da CLT), sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 160,00, calculadas sobre R$ 8.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes.Cumpra-se.Nada mais.EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7363/2007
Processo Nº: RT 00859-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO JANSER DE ALBURQUERQUE LINS
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): KRAFT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo conhecer dos embargos declaratórios opostos por KRAFT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, para, no mérito, rejeitar o pedido de reexame das controvérsias decorrentes do litígio. Intimem-se as partes.Audiência encerrada às 11:12 horas. Nada mais. Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 7365/2007
Processo Nº: RT 00887-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo conhecer dos embargos declaratórios opostos por REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA, para, no mérito, acolher em parte, apenas para declarar a dedução do valor de R$ 54,00 sobre o saldo de salário de maio/07. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17:02 horas.Nada mais.Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 7345/2007
Processo Nº: RT 00947-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH RODRIGUES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.60/64, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 7417/2007
Processo Nº: CCS 00958-2007-012-18-00-7 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: DIVINO ANTONIO DE MOURA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc...DEIXA-SE de receber o Recurso Ordinário de fls. 83/87, por defeito de representação processual, tendo em vista que a reclamada, devidamente intimada, não regularizou a representação processual, conforme decisão de fls. 81.INTIME-SE a autora.

Notificação Nº: 7386/2007
Processo Nº: CCS 00960-2007-012-18-00-6 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: MANOL FALEIRO PONTES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc... DEIXA-SE de receber o Recurso Ordinário, por defeito de representação processual, tendo em vista que a reclamada, devidamente intimada, não regularizou a representação processual, conforme decisão constante dos autos. INTIME-SE a autora.

Notificação Nº: 7382/2007
Processo Nº: CCS 00994-2007-012-18-00-0 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: MELQUIADES DOMINGOS DIAS JUNIOR
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc... DEIXA-SE de receber o Recurso Ordinário, por defeito de representação processual, tendo em vista que a reclamada, devidamente intimada, não regularizou a representação processual, conforme decisão constante dos autos. INTIME-SE a autora.

Notificação Nº: 7381/2007
Processo Nº: CCS 01014-2007-012-18-00-7 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JOAQUIM RODRIGUES COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc... DEIXA-SE de receber o Recurso Ordinário, por defeito de representação processual, tendo em vista que a reclamada, devidamente intimada, não regularizou a representação processual, conforme decisão constante dos autos. INTIME-SE a autora.

Notificação Nº: 7418/2007
Processo Nº: CCS 01018-2007-012-18-00-5 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: MOACIR JOAQUI DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc...DEIXA-SE de receber o Recurso Ordinário de fls. 84/88, por defeito de representação processual, tendo em vista que a reclamada,

devidamente intimada, não regularizou a representação processual, conforme decisão de fls. 82. INTIME-SE a autora.

Notificação Nº: 7387/2007
Processo Nº: CCS 01020-2007-012-18-00-4 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: MÁRIO MANOEL DA COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc... DENEGA-SE seguimento ao recurso ordinário interposto pela autora na petição de fls. 85/89, por inexistente, uma vez que apócrifo (OJ nº 120 da SBDI-1). INTIME-SE a autora.

Notificação Nº: 7379/2007
Processo Nº: CCS 01034-2007-012-18-00-8 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: GERALDO SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc... DEIXA-SE de receber o Recurso Ordinário, por defeito de representação processual, tendo em vista que a reclamada, devidamente intimada, não regularizou a representação processual, conforme decisão constante dos autos. INTIME-SE a autora.

Notificação Nº: 7384/2007
Processo Nº: CCS 01040-2007-012-18-00-5 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: MARIA LUIZA DE SOUSA RAMOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc... DEIXA-SE de receber o Recurso Ordinário, por defeito de representação processual, tendo em vista que a reclamada, devidamente intimada, não regularizou a representação processual, conforme decisão constante dos autos. INTIME-SE a autora.

Notificação Nº: 7383/2007
Processo Nº: CCS 01050-2007-012-18-00-0 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: FRANCISCO VASCONCELOS DO CARMO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc... DEIXA-SE de receber o Recurso Ordinário, por defeito de representação processual, tendo em vista que a reclamada, devidamente intimada, não regularizou a representação processual, conforme decisão constante dos autos. INTIME-SE a autora.

Notificação Nº: 7390/2007
Processo Nº: RT 01054-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIZ VIEIRA DA PAIXÃO
ADVOGADO....: MAYSE DE PONTE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
DESPACHO: Ciência às partes da sentença de fls. 109/112 dos autos em epígrafe, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, após declarar a prescrição total, incidente sobre as pretensões deduzidas, extinguir o processo com resolução de mérito, na ação proposta por JOÃO LUIZ VIEIRA DA PAIXÃO em face de AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS – AGETOP. CUSTAS, pelo autor, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 11:37 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 7403/2007
Processo Nº: ATC 01066-2007-012-18-00-3 12ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ SIDNEIS DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): ROSADECOR DESING E MÓVEIS PLANEJADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 20/21, para que surta seus efeitos legais. Custas, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre o valor do acordo, R$ 3.000,00, pelo exeqüente, isento. INTIMEM-SE as partes. O exeqüente deverá informar se recebeu da executada o TRCT no código 01 e os formulários do seguro-desemprego, no prazo de 10 dias, sob pena de considerar-se devidamente cumprida a obrigação.

Notificação Nº: 7362/2007
Processo Nº: RT 01069-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: HUGO RAMOS SANTANA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.167/171:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu TELEPERFORMANCE CRM S/A a pagar ao autor HUGO RAMOS SANTANA R$ 471,12, a título de multa do art. 477/CLT, acrescidos de juros e correção monetária, no prazo de 48 horas, sob pena de execução. Pela natureza do direito reconhecido, não haverá apuração de contribuições previdenciárias. CUSTAS, pelo réu, no importe de R$ 10,64, mínimo possível de arbitramento. Será deduzido o imposto de renda, onde cabível, devendo o reclamado comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal e a DRT, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 11:47 horas. Nada mais. Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 7385/2007
Processo Nº: CCS 01080-2007-012-18-00-7 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: SEBASTIAO RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc... DEIXA-SE de receber o Recurso Ordinário, por defeito de representação processual, tendo em vista que a reclamada, devidamente intimada, não regularizou a representação processual, conforme decisão constante dos autos. INTIME-SE a autora.

Notificação Nº: 7380/2007
Processo Nº: CCS 01084-2007-012-18-00-5 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VILMAR XAVIER DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc... DEIXA-SE de receber o Recurso Ordinário, por defeito de representação processual, tendo em vista que a reclamada, devidamente intimada, não regularizou a representação processual, conforme decisão constante dos autos. INTIME-SE a autora.

Notificação Nº: 7426/2007
Processo Nº: RT 01094-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ DO CARMO SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO
DESPACHO: Ciência às partes da sentença de fls. 338/345 dos autos em epígrafe, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu TELEPERFORMANCE CRM S/A a pagar à autora BEATRIZ DO CARMO SILVA as parcelas deferidas na fundamentação, acrescidas de juros e correção monetária, na forma da lei, que considerar-se-ão como aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o reclamado pagar o valor encontrado, acrescido das contribuições previdenciárias incidentes, no prazo de 48 horas, sob pena de execução. CUSTAS, pelo réu, no importe de R$ 400,00, calculadas com base em R$ 20.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. Será deduzido o imposto de renda e as contribuições previdenciárias, onde cabíveis, devendo o reclamado comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal e a DRT, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17:42 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 7424/2007
Processo Nº: RT 01100-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RIBEIRO FILHO
ADVOGADO....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
RECLAMADO(A): ORCA INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ALVES QUEIROZ
DESPACHO: Ciência ás partes da sentença de fls. 251/254 dos autos em epígrafe, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, na ação movida por SEBASTIÃO RIBEIRO FILHO em face de ORCA INCORPORADORA LTDA. CUSTAS, pelo autor, no importe de R$ 502,88, apuradas com base no valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 12:02 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 7427/2007
Processo Nº: RT 01102-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE..: ALTAMIRO ALVES DE SANTANA
ADVOGADO....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
RECLAMADO(A): ORCA INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ALVES QUEIROZ
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.238/241: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, na ação movida por ALTAMIRO ALVES DE SANTANA em face de ORCA INCORPORADORA LTDA. CUSTAS, pelo autor, no importe de R$ 80232, calculadas sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17:12 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 7428/2007
Processo Nº: RT 01111-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA ARAÚJO BRUNO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JANETTE CRUVINEL LEAO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.37/45: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, após absolver o réu JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu VALDEMAR JOSÉ DA SILVA a satisfazer as pretensões da autora FABIANA ARAÚJO BRUNO deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, onde incidirão juros e correção monetária na forma da lei, e serão apuradas as contribuições previdenciárias incidentes, inclusive quanto ao período de vínculo ora reconhecido, devendo o réu quitar o valor encontrado em 48 horas, sob pena de execução. CUSTAS, pelo réu, no importe de R$ 40,00, calculadas com base em R$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de rendas, onde cabíveis, devendo o reclamado comprovarem os recolhimentos, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal e DRT, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17:12 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 7429/2007
Processo Nº: RT 01111-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA ARAÚJO BRUNO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): VALDEMAR JOSÉ DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JANETTE CRUVINEL LEAO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.37/45: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, após absolver o réu JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu VALDEMAR JOSÉ DA SILVA a satisfazer as pretensões da autora FABIANA ARAÚJO BRUNO deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, onde incidirão juros e correção monetária na forma da lei, e serão apuradas as contribuições previdenciárias incidentes, inclusive quanto ao período de vínculo ora reconhecido, devendo o réu quitar o valor encontrado em 48 horas, sob pena de execução. CUSTAS, pelo réu, no importe de R$ 40,00, calculadas com base em R$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de rendas, onde cabíveis, devendo o reclamado comprovarem os recolhimentos, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal e DRT, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17:12 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 7419/2007
Processo Nº: RT 01122-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: GREYCIELLE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - UNIP
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
DESPACHO: Ciência às partes da sentença de fls. 274/279 dos autos em epígrafe, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por GREYCIELLE ALVES DE OLIVEIRA em face de ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - UNIP para condenar a reclamada a: 1) retificar a CTPS da reclamante; 2) depositar FGTS e indenização de 40% do FGTS; 3) entregar o TRCT e as guias para recebimento do seguro desemprego; 4) pagar à autora: diferenças salariais, diferenças de 13º salário, diferenças de férias acrescidas de 1/3, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3 e honorários advocatícios. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: diferenças de férias acrescidas de 1/3, aviso prévio, férias proporcionais acrescidas de 1/3 e honorários advocatícios. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 140,00, calculadas sobre R$ 7.000,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 7361/2007
Processo Nº: RT 01128-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: TORRICELLI DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.109/11:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, condenando o réu COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS CELG a pagar ao autor TORRICELLI DA SILVA GOMES o adicional de periculosidade sobre a gratificação por tempo de serviços + reflexos especificados e honorários assistenciais, à base de 15%.O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, onde incidirão juros e correção monetária na forma da lei, e serão apuradas as contribuições previdenciárias incidentes, devendo o réu quitar o valor encontrado em 48 horas, sob pena de execução.CUSTAS, pelo réu, no importe de R$ 10,64, mínimo possível a ser arbitrado, estimando provisoriamente a condenação em R$ 300,00. Serão deduzidas as contribuições Previdenciárias e o imposto de rendas, onde cabíveis, devendo o reclamado comprovarem os recolhimentos, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal, CEF e DRT, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7341/2007
Processo Nº: RT 01187-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.242/247:Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por JOÃO ANTÔNIO DA SILVA em face de TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A para condenar a reclamada a pagar ao reclamante: horas extras e reflexos. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST.Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: a) reflexos das horas extras em: aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta,ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Custas pela reclamada no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes.Cumpra-se.Nada mais.EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7423/2007
Processo Nº: RT 01202-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA DE SÁ SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): ALIMENTA SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS GABRIEL DA ROCHA FRANCO
DESPACHO: Vistos, etc... ANOTE-SE o nome e endereço do procurador da reclamada, conforme requerido às fls. 41 (procuração, fl. 28). INDEFERE-SE o requerimento, formulado pela reclamada às fls. 38/41, no sentido de que seja reaberta a instrução processual, uma vez que o atestado apresentado às fls. 42/43 não é suficiente para justificar a ausência da reclamada. Saliente-se que a reclamada poderia se fazer representar por qualquer outro preposto com conhecimento dos fatos (art. 843, § 1º, da CLT), pois - conforme atestado de fls. 42 - o atendimento da preposta realizou-se às 10:30 horas, enquanto a audiência inaugural foi apregoada às 15:45 horas (fls. 27). Ressalte-se, ainda, que a petição de fls. 38/41 menciona que a preposta foi acompanhar atendimento de seu filho, enquanto às fls. 42/43 o médico, Dr. Luciano Henrique da Silva, atestou o atendimento à própria Sra. Rubiana de Morais Carvalho, preposta (fl. 29). Quanto ao requerimento de recebimento de defesa, INDEFERE-SE pelas mesmas razões já expressas na ata de fls. 27. INTIMEM-SE as partes para tomarem ciência deste despacho, bem como da sentença de fls. 34/37. Ciência às partes, também, da sentença de fls. 34/37, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, condenando o réu ALIMENTA SERVIÇOS LTDA a satisfazer as pretensões da autora ANA PAULA DE SÁ SILVA deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, onde incidirão juros e correção monetária na forma da lei, e serão apuradas as contribuições previdenciárias incidentes, devendo o réu quitar o valor encontrado em 48 horas,

sob pena de execução. CUSTAS, pelo réu, no importe de R$ 26,00, calculadas com base em R$ 1.300,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de rendas, onde cabíveis, devendo o reclamado comprovarem os recolhimentos, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal e DRT, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17:22 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 7425/2007
Processo Nº: RT 01205-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: MONALIZA MUSTAFÁ RIBEIRO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: Ciência às partes da sentença de fls. 83/86 dos autos em epígrafe, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA a satisfazer as pretensões da autora MONALIZA MUSTAFÁ RIBEIRO, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, onde incidirão juros e correção monetária na forma da lei, e serão apuradas as contribuições previdenciárias incidentes, devendo o réu quitar o valor encontrado em 48 horas, sob pena de execução. CUSTAS, pelo réu, no importe de R$ 80,00, calculadas com base em R$ 4.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado comprovarem os recolhimentos, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal, CEF e DRT, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 11:57 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 7360/2007
Processo Nº: RT 01227-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO SANTANA FERNANDES
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): HIDELMA HIDRÁULICA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
DESPACHO: Vistos, etc...HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 110/111, para que surta seus efeitos legais. Custas no importe de R$12,00, calculadas sobre o valor do acordo, R$600,00, pelo reclamante, isento. A reclamada deverá recolher as importâncias relativas à contribuição previdenciária devidas à Seguridade Social (art. 43 da Lei nº 8.212/91). RETIREM-SE os autos da pauta do dia 25/07/07, às 10:00 horas. INTIMEM-SE as partes e o INSS. Após, AGUARDE-SE o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 7416/2007
Processo Nº: RT 01233-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: IDELFONSO CARLOS DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
DESPACHO: Ciência às partes da sentença de fls. 218/226 dos autos em epígrafe, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, extingo o processo, sem resolução de mérito, em relação ao pedido de "a complementação salarial, a complementação sobre as diferenças das verbas que forem condenadas, e a complentação sobre as verbas rescisórias, referentes ao índice de reajuste da categoria que ainda não foi homologado" e, no mérito, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por IDELFONSO CARLOS DA SILVA FILHO em face de SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA para condenar a reclamada a: 1) anotar a data de saída na CTPS do reclamante; 2) depositar FGTS incidente sobre as parcelas rescisórias e demais verbas deferidas e a indenização de 40% do FGTS; 3) entregar ao autor o TRCT e as guias para recebimento do seguro desemprego; 3) pagar ao requerente: adicional de horas extras, adicional noturno, adicional de insalubridade, saldo de salários, aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, multa do artigos 467 da CLT e multa convencional. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: aviso prévio indenizado, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, multa do artigo 467 da CLT e multa convencional. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 160,00, calculadas sobre R$ 8.000,00, valor arbitrado à condenação. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 7354/2007
Processo Nº: RT 01269-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ELIESIO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: SINARA DA SILVA VIEIRA
RECLAMADO(A): V & L METAIS NOBRES INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que a notificação remetida à reclamada às fls. 18 foi devolvida pelos Correios com a informação "desconhecido no local", circunstância que contraria o disposto no art. 852-B, inciso II, da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento da reclamatória, conforme previsto no § 1º, do art. 852-B, da CLT. Destarte, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 25.07.07, às 14:00 horas. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. Custas, no importe de R$32,52, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$1.626,40, pelo reclamante, isento.INTIME-SE o reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 7358/2007
Processo Nº: RT 01309-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE VERDURAS NERÓPOLIS LTDA. - LÍDER VERDURAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que a notificação de fls. 13 foi devolvida pelos Correios com a informação de que a reclamada encontrava-se ausente, circunstância que contraria o disposto no art. 852-B, inciso II, da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento da reclamatória, conforme previsto no § 1º, do art. 852-B, da CLT.Destarte, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 31/07/07, às 14:30 horas. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. Custas, no importe de R$88,14, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$4.407,40, pelo reclamante, isento.INTIME-SE o reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 7334/2007
Processo Nº: RT 01319-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JACIMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...Indefere-se o requerimento de intimação das testemunhas arroladas às fls. 19, eis que, quando da audiência de instrução, as mesmas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do art. 825, da CLT. Saliente-se, por oportuno, que este Juízo não realiza audiência una, adotando-se o procedimento de fracionamento das audiências em iniciais, de instrução e de julgamento, conforme Portaria nº 06/2000 desta Vara do Trabalho.INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 7388/2007
Processo Nº: RT 01321-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO ROQUETE DE MELO
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): GOIAS FORTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que a notificação de fls. 17 foi devolvida pelos Correios constando a informação que a reclamada ´´mudou-se``, circunstância que contraria o disposto no art. 852-B, inciso II, da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento da reclamatória, conforme previsto no § 1º, do art. 852-B, da CLT. Destarte, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 01/08/07, às 15:30 horas. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. Custas, no importe de R$240,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$12.000,00, pelo reclamante, isento. INTIME-SE o reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 7420/2007
Processo Nº: RT 01323-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDESSON PEREIRA CASTRO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PAULO BARBOSA NUNES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que a notificação de fls. 23 foi devolvida pelos Correios constando a informação que o endereço do 1ºreclamado estava incorreto ´´rua inexistente no St. Faiçalville``, circunstância que contraria o disposto no art. 852-B, inciso II, da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento da reclamatória, conforme previsto no § 1º, do art. 852-B, da CLT. Destarte, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 02.08.07, às 13:30 horas. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. Custas, no importe de

R$82,40, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$4.120,09, pelo reclamante, isento. INTIME-SE o reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 7352/2007
Processo Nº: RT 01338-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE MOREIRA BRANDÃO
ADVOGADO....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
RECLAMADO(A): DIMI COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. REP/P. FREDERICO VELOSO SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...Considerando que o reclamante desistiu da ação, conforme petição de fls. 16, antes de decorrido o prazo para a resposta (art. 267, § 4º do CPC), haja vista que nas ações trabalhistas a contestação é oferecida em audiência, extingue-se o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do inciso VIII, do art. 267 do CPC. Faculta-se à reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto os de representação (fls. 07/12). Custas, no importe de R$ 634,34, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 31.717,06, pela reclamante, isenta. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 06.08.07.INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 7331/2007
Processo Nº: ACM 01366-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...Para audiência inicial, designa-se o dia 15.08.07, às 14:00 horas, mantidas as cominações legais. NOTIFIQUEM-SE as reclamadas, com cópia da petição inicial.INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 7355/2007
Processo Nº: RT 01376-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que a petição inicial foi elaborada em desacordo com o disposto no art. 852-B, inciso I, da CLT - que dispõe que os pedidos sejam certos -, determina-se o arquivamento da reclamatória, conforme previsto no § 1º do art. 852-B, da CLT. Saliente-se, por oportuno, que os documentos que acompanham a petição inicial referem-se a outra pessoa e não ao reclamante.Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial, exceto os de representação.Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$2.730,04, no importe de R$54,60, isento.INTIME-SE o reclamante.Após, ARQUIVEM-SE os autos.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 282/2007
PROCESSO Nº RT 01221-2007-012-18-00-1
RECLAMANTE: DEUSELIA SOARES PEREIRA
RECLAMADO(A): HELLEN LUCY GOMES DE SOUZA INOCÊNCIO
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos do processo mencionado, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: ´´ISTO POSTO, acolhe-se o pedido, condenando o(a) reclamado(a), HELLEN LUCY GOMES DE SOUZA INOCÊNCIO, a anotar a data de saída na CTPS do(a) reclamante, DEUSELIA SOARES Tendo em vista o disposto no art. 2º, §§ 3º e 4º, da Lei 5584/70, que informa ser irrecorríveis as sentenças cujo valor atribuído à causa não exceder dois salários mínimos, a Secretaria deverá anotar, de imediato, a CTPS do(a) reclamante. Custas, calculadas sobre R$ 760,00, no importe de R$ 15,20, pelo(a) reclamante, isento(a). Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Ciente o(a) reclamante. Notifique-se o(a) reclamado(a) por edital. Sentença publicada em audiência. Audiência encerrada às 14h54min. Nada mais.`` E para que chegue ao conhecimento de HELLEN LUCY GOMES DE SOUZA INOCÊNCIO é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Quatro dias do mês Julho do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10072/2007
Processo Nº: RT 00111-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDISON PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 24/08/2007, ÀS 08:30 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 9968/2007
Processo Nº: RT 00276-2005-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: RITINHA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: DR. JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTROS
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 09/08/2007, ÀS 10:15 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 9969/2007
Processo Nº: RT 00276-2005-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: RITINHA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA - DR
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 09/08/2007, ÀS 10:15 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10018/2007
Processo Nº: RT 00358-2005-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: HELDER LUCIANO VENDETH DE CARVALHO
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMADO: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER O SALDO REMANESCENTE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 10127/2007
Processo Nº: RT 00939-2005-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: RENILDA MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. ARISCO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 24/08/2007, ÀS 10:30 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10110/2007
Processo Nº: RT 00942-2005-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DO PRADO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: DALVA MOURA DA SILVA MARTINS
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 21/08/2007, ÀS 11:15 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10111/2007
Processo Nº: RT 00942-2005-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DO PRADO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 21/08/2007, ÀS 11:15 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 9976/2007
Processo Nº: RT 01002-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RÔMULO DIAS
ADVOGADO....: ZÉLIA DOS REIS RESENDE
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 09/08/2007, ÀS 11:00 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10162/2007
Processo Nº: RT 01012-2005-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: MACKSUENDELL TEIXEIRA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): B&M SHOWS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.751/762, PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELAS EXECUTADAS, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10100/2007
Processo Nº: RT 01217-2005-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: MAURA NÚBIA TELES MOURA
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): AMERICEL CLARO S.A.
ADVOGADO....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 29/08/2007, ÀS 11:15 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 9973/2007
Processo Nº: RT 01266-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ISAEL ISAIAS DE MOURA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 09/08/2007, ÀS 11:30 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 9998/2007
Processo Nº: RT 01287-2005-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: LHILTON SÉRGIO SAMPAIO COSTA
ADVOGADO....: PERCIO DUARTE PESSOLANO
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.
ADVOGADO....: CAMILA MORAIS AZEVEDO
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 07/08/2007, ÀS 11:30 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10075/2007
Processo Nº: RT 01343-2005-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL RENATO DE ARAUJO SILVA
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 15/08/2007, ÀS 11:15 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10139/2007
Processo Nº: RT 01412-2005-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS FERREIRA COSTA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 24/08/2007, ÀS 10:45 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10184/2007
Processo Nº: RT 01449-2005-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLA WANDERLEYA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. IQUEGO
ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
DESPACHO: Libere-se o depósito recursal de fl. 121, bem como o saldo remanescente do depósito recursal de fl. 182 à reclamada, intimando-a para receber, no prazo de 05 (cinco) dias. Após ao arquivo.

Notificação Nº: 10035/2007
Processo Nº: RT 01549-2005-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO....: DIVINO TERENCO XAVIER
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 15/08/2007, ÀS 11:30 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10027/2007
Processo Nº: RT 01671-2005-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO GONÇALVES DA CUNHA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): IQUEGO INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S.A
ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGALHAES
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 16/08/2007, ÀS 11:30 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10024/2007
Processo Nº: ACP 01704-2005-013-18-00-0 13ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
CONSIGNADO(A): MARIA JACKELINE FONSECA LOPES
ADVOGADO.....: JOAO JOSE VIEIRA
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 20/08/2007, ÀS 11:15 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10210/2007
Processo Nº: RT 01753-2005-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN ANTONIO DIAS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RAÇÕES E SUPLEMENTOS DOIS AMIGOS LTDA. - ME (PROP DONIZETE E ADEMILDO)
ADVOGADO....: ROGERIO MAMARE GONCALVES
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/08/2007, ÀS 15 HORAS E 10 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 31/08/2007, ÀS 08 HORAS E 30 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. LUCIANO BONFIM RESENDE, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 10020/2007
Processo Nº: RT 01835-2005-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
RECLAMADO(A): LANE ALVES E PERES LTDA. ME ALHO ROUXINOL + 001
ADVOGADO....: FABIANO DOS SANTOS PASSOS
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 20/08/2007, ÀS 11:30 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10106/2007
Processo Nº: RT 01845-2005-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA RODRIGUES
ADVOGADO....: HELVECIO COSTA RODRIGUES
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 30/08/2007, ÀS 11:15 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10103/2007
Processo Nº: RT 01869-2005-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ANA CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 30/08/2007, ÀS 11:30 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10069/2007
Processo Nº: RT 01871-2005-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: RENIO LE SENECHAL BRAGA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): PROLINK PUBLICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: SHIRLEY DORO
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 27/08/2007, ÀS 11:15 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10094/2007
Processo Nº: RT 01923-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 31/08/2007, ÀS 09:30 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10200/2007
Processo Nº: RT 02052-2005-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: EURÂNIA NONATO DOS SANTOS TAVARES
ADVOGADO....: ROZEMBERG VILELA DA FONSECA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA QUE OS DEPÓSITOS RECURSAIS DE FLS. 262 E 358 FORAM CONFERTIDOS EM PENHORA, CONFORME DESPACHO DE FL.436, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 10066/2007
Processo Nº: RT 02086-2005-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ALAN KARDEC RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO....: ALUÍSIO GURGEL ACOSTA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ADVOGADO....: DIRCEU DE MENDONÇA
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 27/08/2007, ÀS 11:30 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10051/2007
Processo Nº: RT 00181-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCILON FERNANDES GOMES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 24/08/2007, ÀS 09:15 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10042/2007
Processo Nº: RT 00182-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 24/08/2007, ÀS 09:30 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10043/2007
Processo Nº: RT 00183-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEREIRA BARRETO JUNIOR
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 24/08/2007, ÀS 08:45 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 9979/2007
Processo Nº: RT 00189-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: GLEYDSON MATIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: JORGE JUGMANN NETO
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 08/08/2007, ÀS 11:15 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10050/2007
Processo Nº: RT 00192-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL EVANGELISTA DE MENESES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 24/08/2007, ÀS 09:00 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 9993/2007
Processo Nº: RT 00216-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA DOS SANTOS FERNANDES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 09/08/2007, ÀS 10:30 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 9994/2007
Processo Nº: RT 00216-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA DOS SANTOS FERNANDES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 09/08/2007, ÀS 10:30 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10193/2007
Processo Nº: RT 00244-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: VALFREDO MARTINS DAS NEVES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUCES. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: ARMANDO CAVALANTE
DESPACHO: A RECLAMADA: Intime-se a reclamada para no prazo de 05 (cinco) dias dizer se aceita a contraproposta apresentada pelo autor na audiência para realização de acordo entre as partes.

Notificação Nº: 9985/2007
Processo Nº: RT 00247-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: VANIA RODRIGUES DE FARIA
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: DEZIRON DE PAULA FRANCO
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 08/08/2007, ÀS 11:30 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 9982/2007
Processo Nº: RTN 00267-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: SELMA GOMES DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 09/08/2007, ÀS 11:15 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10199/2007
Processo Nº: RT 00437-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANE COUTO PEREIRA
ADVOGADO....: AMIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): BRONDELLI IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Concedo vista ao exeqüente da penhora de fl. 204, bem como do documento juntado à fl. 209 produzido pelo Banco Finasa S/A, devendo requerer o que for do seu interesse no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 10143/2007
Processo Nº: RT 00537-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE DEUS FILHO
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRACAO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 24/08/2007, ÀS 11:15 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10144/2007
Processo Nº: RT 00537-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ DE DEUS FILHO
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA + 002
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 24/08/2007, ÀS 11:15 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10145/2007
Processo Nº: RT 00537-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE DEUS FILHO
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: MARIA TEREZINHA DO PRADO MONTEIRO
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 24/08/2007, ÀS 11:15 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10059/2007
Processo Nº: RT 00541-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: DORISMAR RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUGMANN NETO
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 24/08/2007, ÀS 09:45 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10080/2007
Processo Nº: RT 00563-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI ANTÔNIO DA CUNHA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 24/08/2007, ÀS 10:00 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10130/2007
Processo Nº: RT 00628-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE RODRIGUES RIBEIRO LIMA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 22/08/2007, ÀS 11:30 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10131/2007
Processo Nº: RT 00628-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE RODRIGUES RIBEIRO LIMA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 22/08/2007, ÀS 11:30 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10089/2007
Processo Nº: RT 00647-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: KILMER CAMPOS SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG + 001
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 31/08/2007, ÀS 09:45 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10090/2007
Processo Nº: RT 00647-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: KILMER CAMPOS SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE + 001
ADVOGADO....: ADRIANA PORTILHO DE BRITO
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 31/08/2007, ÀS 09:45 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10121/2007
Processo Nº: RT 00652-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ADEILTON MAÇON DONÉ
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 24/08/2007, ÀS 10:15 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10122/2007
Processo Nº: RT 00653-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO GONÇALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 22/08/2007, ÀS 11:15 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10017/2007
Processo Nº: RT 00753-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: WALDESSON PIRES DA COSTA
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): RODA & RODA PNEUS LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10115/2007
Processo Nº: RT 00909-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA PEREIRA PEIXOTO PEDATELLA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): HSBC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIEL FAZZOLARI
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 21/08/2007, ÀS 11:30 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10158/2007
Processo Nº: RT 00981-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS DA SILVA THOMAZI (REPRESENTADO POR MARIA APARECIDA DA SILVA THOMAZI) + 001
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
RECLAMADO(A): G & P BIO - RECICLAGEM LTDA
ADVOGADO....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 23/08/2007, ÀS 11:15 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 9988/2007
Processo Nº: RT 01000-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DE OLIVEIRA LEITE
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 09/08/2007, ÀS 10:45 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 9989/2007
Processo Nº: RT 01000-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DE OLIVEIRA LEITE
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 09/08/2007, ÀS 10:45 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10086/2007
Processo Nº: RT 01036-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: GILSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 31/08/2007, ÀS 10:00 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10097/2007
Processo Nº: RT 01077-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR MOREIRA DE PAULA
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 29/08/2007, ÀS 11:30 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10153/2007
Processo Nº: ACP 01111-2006-013-18-00-5 13ª VT
CONSIGNANTE..: BBC - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. - EM LIQÜIDAÇÃO ORDINÁRIA (BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A.)
ADVOGADO.....: ELDO JEAN JESUS DA SILVA
CONSIGNADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 23/08/2007, ÀS 11:30 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10154/2007
Processo Nº: ACP 01111-2006-013-18-00-5 13ª VT
CONSIGNANTE..: BBC - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. - EM LIQÜIDAÇÃO ORDINÁRIA (BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A.)
ADVOGADO.....: ELDO JEAN JESUS DA SILVA
CONSIGNADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DE COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 23/08/2007, ÀS 11:30 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10083/2007
Processo Nº: RT 01151-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: ELBES MOREIRA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 31/08/2007, ÀS 10:15 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10166/2007
Processo Nº: RT 01234-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ELENILDA MARIA DE MELO
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 28/08/2007, ÀS 11:30 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10140/2007
Processo Nº: RT 01240-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: TASSIANO PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VIA VENETO ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS ALVES DINIZ
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 24/08/2007, ÀS 11:30 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10136/2007
Processo Nº: RT 01306-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: VANDEILTON GERALDO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.663/679 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10015/2007
Processo Nº: CCS 01324-2006-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR...: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS (PEPR. P/JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS)
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: EMPREZA EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 14/08/2007, ÀS 11:30 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10016/2007
Processo Nº: RT 01325-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL AMORIM DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AGROGEO - MINERAIS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10007/2007
Processo Nº: RT 01334-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS STIGRAF
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): STYLO GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 14/08/2007, ÀS 11:15 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10001/2007
Processo Nº: RT 01356-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO ROQUE PEREIRA
ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA
RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 13/08/2007, ÀS 11:15 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10004/2007
Processo Nº: RT 01358-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: CATARINO FERREIRA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. SANEAGO
ADVOGADO....: JOSÉ RICARDO CHAGAS
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 13/08/2007, ÀS 11:30 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10033/2007
Processo Nº: RT 01602-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: TULIO ACCIOLY FAYAD
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): ATENTO S/A + 001
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 16/08/2007, ÀS 11:15 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10034/2007
Processo Nº: RT 01602-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: TULIO ACCIOLY FAYAD
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 16/08/2007, ÀS 11:15 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10150/2007
Processo Nº: RT 01721-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINÍCIUS BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 24/08/2007, ÀS 11:00 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 10172/2007
Processo Nº: RT 01785-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JORGE ROBERTO DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO ODEBRECHT VIA ENGENHARIA
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
DESPACHO: Libere-se à reclamada o saldo remanescente do depósito recursal. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9954/2007
Processo Nº: AAT 01888-2006-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR...: MÍLTON SILVA DE CARVALHO
ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO ASSUNÇÃO
RÉU(RÉ).: GA SILVA E CIA LTDA. + 004
ADVOGADO: JOSÉ MARIA DA SILVA PRADOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Determino o desentranhamento do documento juntado à fl. 244 e sua posterior entrega ao procurador do reclamante, no prazo de cinco dias (documento acostado à contra-capa).

Notificação Nº: 10207/2007
Processo Nº: ACM 02213-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): CAZAS RIBEIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: LIANDRO DOS S. TAVARES FRANÇA
DESPACHO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de embargos à execução prolatada em 25/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 10173/2007
Processo Nº: RT 00044-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON CUNHA DE MORAIS
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): MARRED ARTEFATOS EM COUROS LTDA-ME
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Não obstante o teor da certidão de fl. 52-verso, determino a intimação do exeqüente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe o atual e correto endereço da executada, ou requeira o que for do seu interesse. Decorrido o prazo supra sem manifestação, fica suspensa a execução pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 10055/2007
Processo Nº: RT 00095-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: IMÍDIO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ANDRÉ TEIXEIRA RODRIGUES DA CUNHA + 001
ADVOGADO....: MAURICIO DE MACÊDO LOYOLA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEF.

Notificação Nº: 10208/2007
Processo Nº: RT 00122-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: NÉLSON ALVES DA PAIXÃO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: À EXECUTADA: Às fls. 78/80 a Sr. José Afonso Pereira Júnior, indicado pelo exeqüente para o encargo de fiel depositário, expressa sua concordância em assumir tal função, porém requereu o arbitramento por esse juízo de honorários de depositário, no importe de 5% sobre o valor da avaliação do bem penhorado, bem como o ressarcimento das despesas a ser despendidas para remoção do bem, tudo a cargo da reclamada. O pleito do depositário é justo. Contudo, de modo a evitar maiores despesas ao executado, resolvo-lhe conceder novamente o prazo de 05 (cinco) dias para dizer se pretende assumir o encargo de depositário do bem. Caso a executada não aceite o encargo supra, ou deixe transcorrer in albis o prazo supra, deverá arcar com os custos da nomeação de pessoa indicada pelo exeqüente para assunção do encargo de depositaria do bem constrito.

Notificação Nº: 10197/2007
Processo Nº: RT 00413-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO EDUARDO DE VIVEIROS BRITO
ADVOGADO....: EDUARDO DE OLIVEIRA CAMPOS
RECLAMADO(A): MUNDI BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DR. FLAVIO AUGUSTO STA. CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: Determino a intimação da executada acerca da penhora de fl. 86, pelo correio.Concedo à executada o prazo de 10 (dez) dias para indicar depositário para o bem constrito, sob pena de ser reverter tal direito ao exeqüente com a conseqüente remoção do bem (cópia de fl. 87 em anexo).

Notificação Nº: 10203/2007
Processo Nº: ACI 00459-2007-013-18-00-6 13ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 003
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: Vistos os autos, Às fls. 4255/4256 as partes noticiam que firmaram Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta perante o Ministério Público do Trabalho e que o presente feito perdeu o objeto, requerendo, por conseqüência, seu arquivamento. Disseram, ainda, que a "questão relativamente a possibilidade ou não de prestação de serviços por Cooperativa e trabalhadores na qualidade de cooperado será discutida nos autos da ação civil pública 1592/2000". Ante a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta perante o MPT, destaco que carece o autor de interesse processual para o prosseguimento da presente ação, razão pela qual resolvo extinguir o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Por conseguinte, fica sem efeito a liminar deferida às fls. 1297/1300. Custas pelo autor, no importe de R$10.000,00 (dez mil reais). Isento nos termos da lei.

Notificação Nº: 10204/2007
Processo Nº: ACI 00459-2007-013-18-00-6 13ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): GENARO HERCULANO DE SOUTO FILHO + 003
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: Vistos os autos, Às fls. 4255/4256 as partes noticiam que firmaram Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta perante o Ministério Público do Trabalho e que o presente feito perdeu o objeto, requerendo, por conseqüência, seu arquivamento. Disseram, ainda, que a "questão relativamente a possibilidade ou não de prestação de serviços por Cooperativa e trabalhadores na qualidade de cooperado será discutida nos autos da ação civil pública 1592/2000". Ante a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta perante o MPT, destaco que carece o autor de interesse processual para o prosseguimento da presente ação, razão pela qual resolvo extinguir o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Por conseguinte, fica sem efeito a liminar deferida às fls. 1297/1300. Custas pelo autor, no importe de R$10.000,00 (dez mil reais). Isento nos termos da lei.

Notificação Nº: 10205/2007
Processo Nº: ACI 00459-2007-013-18-00-6 13ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ESTADO DE GOIÁS N/P. DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS + 003
ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
DESPACHO: Vistos os autos, Às fls. 4255/4256 as partes noticiam que firmaram Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta perante o Ministério Público do Trabalho e que o presente feito perdeu o objeto, requerendo, por conseqüência, seu arquivamento. Disseram, ainda, que a "questão relativamente a possibilidade ou não de prestação de serviços por Cooperativa e trabalhadores na qualidade de cooperado será discutida nos autos da ação civil pública 1592/2000". Ante a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta perante o MPT, destaco que carece o autor de interesse processual para o prosseguimento da presente ação, razão pela qual resolvo extinguir o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Por conseguinte, fica sem efeito a liminar deferida às fls. 1297/1300. Custas pelo autor, no importe de R$10.000,00 (dez mil reais). Isento nos termos da lei.

Notificação Nº: 10206/2007
Processo Nº: ACI 00459-2007-013-18-00-6 13ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): METROBUS TRANSPORTES COLETIVOS S.A. + 003
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: Vistos os autos, Às fls. 4255/4256 as partes noticiam que firmaram Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta perante o Ministério Público do Trabalho e que o presente feito perdeu o objeto, requerendo, por conseqüência, seu arquivamento. Disseram, ainda, que a "questão relativamente a possibilidade ou não de prestação de serviços por Cooperativa e trabalhadores na qualidade de cooperado será discutida nos autos da ação civil pública 1592/2000". Ante a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta perante o MPT, destaco que carece o autor de interesse processual para o prosseguimento da presente ação, razão pela qual resolvo extinguir o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Por conseguinte, fica sem efeito a liminar deferida às fls. 1297/1300. Custas pelo autor, no importe de R$10.000,00 (dez mil reais). Isento nos termos da lei.

Notificação Nº: 10171/2007
Processo Nº: RT 00577-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: SAMARA VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
DESPACHO: À RECLAMADA: Deverá a reclamada proceder às anotações na CTPS obreira, documento já acostado aos autos, conforme sentença de fls.88/94, sob pena de tais registros serem efetuados pela Secretaria desta Vara, comunicando-se à DRT a recusa. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10195/2007
Processo Nº: RT 00751-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DE FARIA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): SAMAQUINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUIZ DE MORAIS
DESPACHO: A EXECUTADO: COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DESTE JUÍZO PARA DESENTRANHAR O CHEQUE JUNTADO À FL. 51, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 10201/2007
Processo Nº: RT 00906-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: CYNTHIA OLIVEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
DESPACHO: À RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.194/212 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10169/2007
Processo Nº: ATC 00911-2007-013-18-00-0 13ª VT
REQUERENTE..: VALDECI LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
REQUERIDO(A): INDUSMEP INDUSTRIA DE METAIS PEIXOTO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista da certidão negativa da Oficiala de Justiça (fl.29). Na mesma oportunidade, deverá requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 10183/2007
Processo Nº: RT 01034-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO CONSTANTINO ROCHA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO, PARA O DIA 08/08/2007, ÀS 11:10 HORAS, SENDO FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação Nº: 10039/2007
Processo Nº: RT 01035-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO DE FREITAS BARROS
ADVOGADO....: ONOFRE COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.604/624 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10187/2007
Processo Nº: CCS 01096-2007-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS CURSOS LIVRES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: JOÃO PESSOA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: TATI - TÉCNICAS DE APRENDIZADO E TREINAMENTO DE IDIOMAS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO, PARA O DIA 07/08/2007, ÀS 08 HORAS E 30 MINUTOS, OBSERVADAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844 DA CLT.

Notificação Nº: 10125/2007
Processo Nº: RT 01132-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.535/553 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10126/2007
Processo Nº: RT 01132-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.535/553 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10198/2007
Processo Nº: RT 01168-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO....: DIEGO SANDER FREIRE
RECLAMADO(A): CPTRANS - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: A RECLAMADA: Concedo à reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para anotar na CTPS do autor a data de encerramento do contrato de trabalho (18.06.2007), conforme constou na sentença, sob pena de aplicação de multa diária no importe de R$50,00 (cinquenta reais), limitada a R$500,00 (quinhentos reais).

Notificação Nº: 10194/2007
Processo Nº: RT 01184-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO JOSÉ D MORAIS
ADVOGADO....: JOÃO FRANÇA DUARTE
RECLAMADO(A): TECNOSIGHT INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: AS PARTES: DIGAM AS PARTES NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS SE PRETENDEM PRODUZIR OUTRAS PROVAS, ESPECIFICANDO A NATUREZA E O OBJETO, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 10188/2007
Processo Nº: RT 01236-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EDMILSON RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando que não há notícia nos autos de que o reclamante não possa ser encontrado no endereço constante na exordial, visto que os correios apenas noticiaram que o imóvel estava 'fechado por 3 vezes', resolvo designar nova audiência, a realizar-se no dia 06/08/2007, às 11 h 00 min, observadas as cominações do art. 844 da CLT.Intime-se o autor, bem como sua procuradora.Notifique-se o réu.

Notificação Nº: 10019/2007
Processo Nº: RT 01256-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: JARDELINO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ENEC- EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE
DESPACHO: ÀS PARTES: INTIMEM-SE AS PARTES PARA, QUERENDO, INDICAREM ASSISTENTES TÉCNICOS E FORMULAREM QUESITOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, BEM COMO FICAREM CIENTES DE QUE FOI NOMEADA A DRA. KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI PARA REALIZAR A PERÍCIA.

Notificação Nº: 10078/2007
Processo Nº: RT 01294-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO RODRIGUES DE AQUINO
ADVOGADO....: EDILENE PIRES
RECLAMADO(A): WR CONSTRUTORA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AS PARTES: PARA ADEQUAÇÃO DA PAUTA, ADCIO A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 14.08.2007, ÀS 14:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 9955/2007
Processo Nº: RT 01298-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON BORGES MAGALHÃES
ADVOGADO....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
RECLAMADO(A): GEM BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: .

DESPACHO: Considerando que a notificação encaminhada à reclamada foi entregue à destinatária na mesma data designada para a audiência, resolvo designar nova audiência para o dia 06/08/2007, às 11 h 30 min, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.Intime-se o reclamante.Notifique-se novamente a reclamada, por mandado, conforme previsto à fl. 29.

Notificação Nº: 10058/2007
Processo Nº: RT 01389-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DOMINGOS DA SILVA + 004
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AOS RECLAMANTES: Considerando os termos da petição e documentos de fls. 58/59, resolvo:1. Retirar o feito da pauta do dia 02/08/07, às 10h; 2. Homologar o pedido de desistência formulado pelos reclamantes nos termos do art. 269, VIII, do CPC;3. Deferir o prazo de 02 (dois) dias para o procurador dos reclamante juntar procuração; 4. Deferir o desentranhamento dos documentos de fls. 07/55, após a juntada da procuração.Custas pelos reclamantes no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, das quais ficam isentos.Intime-se.Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 9965/2007
Processo Nº: RT 01392-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: SILVIA ELIANE GONÇALVES
RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
DESPACHO: AOS PROCURADORES: Ficarem cientes de que o processo 1084/07 que tramitava perante a 1ª VT de Aparecida de Goiânia, foi distribuído para esta 13ª VT sob o número 1392/07, tendo sido designada audiência UNA para o dia 06/08/07 às 9h15min, devendo as partes comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 9966/2007
Processo Nº: RT 01394-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS (SUCESSORA DA ENTERPA AMBIENTAL S.A.) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fls., abaixo transcrito: Vistos os autos. Considerando que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, indefiro o pedido do reclamante (fl. 07). Intime-se. Após, aguarde-se a audiência.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 374/2007
PROCESSO Nº RT 01753-2005-013-18-00-3
Exeqüente: EDVAN ANTONIO DIAS
Advogado: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
Executado: RAÇÕES E SUPLEMENTOS DOIS AMIGOS LTDA. - ME
Advogado: ROGERIO MAMARE GONCALVES
Praça: 27/08/2007 às 15 horas e 10 minutos.
Leilão: 31/08/2007 às 08 horas e 30 minutos.
Localização dos bens: RUA CARDEAL LEMES, Nº 138, SETOR AEROVIÁRIO, GOIÂNIA-GO
A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada praça para o dia 27/08/2007 às 15 horas e 10 minutos, a realizar-se nas dependências deste Juízo, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta capital, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais), conforme Auto de Penhora de fl. 136, na guarda do depositário, Srª. Daniella Mendonça de Freitas, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO BEM:
1. 325 (TREZENTOS E VINTE E CINCO) SACOS DE 20 KG DE CAL VIRGEM, AVALIADO EM R$ 7.00 O SACO DE 20 KG, TOTALIZANDO R$ 2.275,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia 31/08/2007 às 08 horas e 30 minutos, a ser realizado pelos leiloeiro oficial, Srº. LUCIANO BONFIM RESENDE, com registro na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente 2, subscrevi, aos Vinte e Cinco dias do mês de Julho de dois mil e sete. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4650/2007
Processo Nº: RT 00397-1999-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELZIRIO MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIAS S/A + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de NÃO LOCALIZAÇÃO DO BEM, fls. 313, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou de remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal, caso haja determinação anterior.

Notificação Nº: 4643/2007
Processo Nº: RT 00337-2005-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDEVINO MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MADE IN BRAZIL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos os autos. À vista do requerimento de fl. 332, defere-se a dilação do prazo por mais 05 dias, improrrogáveis, para que a executada cumpra o despacho exarado à fl. 274. No mesmo prazo, a executada deverá regularizar a sua representação processual. Intime-se.

Notificação Nº: 4655/2007
Processo Nº: RT 00027-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS - DR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA SÃO GERMA
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES-DR.
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 145/2007, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4656/2007
Processo Nº: RTN 00592-2006-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ LOPES
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): AMADO RODRIGUES BATISTA
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 462/481, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 4631/2007
Processo Nº: RT 00780-2006-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE FÉLIX DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Vistos os autos. As consultas efetuadas por este Juízo junto ao BACEN, nos processos em face das mesmas executadas destes autos, têm sido todas infrutíferas, razão pela qual deixo de determinar a referida diligência. Ante o exposto, dê-se vista ao exeqüente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 4630/2007
Processo Nº: RT 00781-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Vistos os autos. As consultas efetuadas por este Juízo junto ao BACEN, nos processos em face das mesmas executadas destes autos, têm sido todas infrutíferas, razão pela qual deixo de determinar a referida diligência. Ante o exposto, dê-se vista ao exeqüente para requerer o que for de

seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 4640/2007
Processo Nº: AIN 00831-2006-051-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: FABIANA LEITE DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos os autos. À vista do requerimento de fl. 765, intime-se o reclamado para trazer aos autos, no prazo de 05 dias, as 04 vias do TRCT, devidamente preenchidas, sob pena de indenização equivalente ao prejuízo a que der causa.

Notificação Nº: 4654/2007
Processo Nº: RT 00981-2006-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO COSTA CIANCA
ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COML. EXP. LTDA (MASSA FALIDA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4652/2007
Processo Nº: AIN 00038-2007-051-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: SANDRO FRANCISCO DE CASTRO
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
REQUERIDO(A): MABE CAMPINAS ELETRODOMÉSTICOS S.A.
ADVOGADO....: SUSY GOMES HOFFMANN
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 321/352, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 4641/2007
Processo Nº: RT 00083-2007-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GEAN CARLOS FERREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JOÃO MILTON RAMOS -EMPRESA INDIVIDUAL + 001
ADVOGADO....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Vistos os autos. Dê-se vista ao executado, pelo prazo de 05 dias, acerca da petição e documento de fls. 70/73. Intime-se.

Notificação Nº: 4633/2007
Processo Nº: RT 00392-2007-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM TAVARES NUNES
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A.
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 114, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 946,61 (novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 198,67 (cento e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos) - cota parte do empregado e R$ 747,94 (setecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 4,73 (quatro reais e setenta e três centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 951,34 (novecentos e cinqüenta e um reais e trinta e quatro centavos), valor atualizado até 31.07.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação.

Notificação Nº: 4653/2007
Processo Nº: RT 00421-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RANDER DE SOUSA
ADVOGADO....: NYLTON ALENCAR DE ALMEIDA FRANCO
RECLAMADO(A): DÉLIO BENEDITO PIRES LTDA.
ADVOGADO....: HUMBERTO JOAO DA SILVA
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4637/2007
Processo Nº: RT 00436-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Inclua-se o feito na pauta do dia 08/08/2007, às 16h, para audiência de instrução processual, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores

Notificação Nº: 4629/2007
Processo Nº: AD 00481-2007-051-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - REP. SR PEDRO FERNANDO SAHIUM
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DUARTE MENDES
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS - SINDIANÁPOLIS - REP. P/ REGINA MARIA DE FARIA AMARAL BRITO
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
DESPACHO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls. 161/167, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 4628/2007
Processo Nº: RT 00507-2007-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELEIDE XAVIER DA SILVA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): JULIANA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA
DESPACHO: Á RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 20, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 112,75 (cento e doze reais e setenta e cinco centavos) - contribuição previdenciária, cota parte do empregador/juros e multa, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,56 (cinqüenta e seis centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 112,75 (cento e doze reais e setenta e cinco centavos), valor atualizado até 31.07.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 4622/2007
Processo Nº: RT 00670-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO DE SOUSA LOBO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 42/43, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5480/2007
Processo Nº: RT 00959-1993-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): PANIFICADOR PAO E SABOR + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5487/2007
Processo Nº: RT 00710-2003-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): FIB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA N/P DO SÓCIO MARCELO FOUAD BITAR + 002
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Despacho de fls. 561: Em que pese o noticiado na certidão supra, venham os autos conclusos para que seja procedida pelo Juízo a tentativa de bloqueio de contas dos executados Fib Indústria e Comércio de Embalagens Ltda e Marcelo Fouad Bitar junto ao Banco Central. Tendo em vista o que dispõe o artigo 880, § 3ª, da CLT e considerando o teor da certidão de fls. 544, determino que o sócio Joseli Alves Ribeiro seja citado via edital. O documento de fls. 540 será apreciado oportunamente. Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 24 de julho de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5495/2007
Processo Nº: RT 00302-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO FIAIA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO SECOS E MOLHADOS LTDA + 003
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
DESPACHO: Tendo em vista o que dispõe o § 1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, inclua-se o feito na pauta do dia 09.08.2007, às 14h20min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 25 de julho de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5496/2007
Processo Nº: RT 00302-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO FIAIA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): A.S.E DISTRIBUIÇÃO LTDA + 003
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
DESPACHO: Tendo em vista o que dispõe o § 1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, inclua-se o feito na pauta do dia 09.08.2007, às 14h20min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 25 de julho de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5497/2007
Processo Nº: RT 00302-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO FIAIA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): EDER ABRAHAO + 003
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
DESPACHO: Tendo em vista o que dispõe o § 1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, inclua-se o feito na pauta do dia 09.08.2007, às 14h20min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 25 de julho de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5498/2007
Processo Nº: RT 00302-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO FIAIA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): NEGE ABRAHAO + 003
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
DESPACHO: Tendo em vista o que dispõe o § 1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, inclua-se o feito na pauta do dia 09.08.2007, às 14h20min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 25 de julho de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5490/2007
Processo Nº: RT 00781-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ANGELITA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Despacho de fls. 141/142: Inicialmente, determino à Secretaria que retifique o pólo passivo na capa dos autos e demais assentamentos, fazendo constar o novo endereço dos sócios/executados Cláudio Alfredo Hahn e Eliane Regina de Oliveira Hahn, informado pelo Oficial de Justiça às fls. 132. Tendo em vista o teor da certidão supra e considerando a gradação legal prevista no art. 655 do CPC, antes de passar à análise da petição de fls. 139, retornem os autos conclusos para tentativa de bloqueio de contas dos executados junto ao Banco Central. O requerimento formulado pela exeqüente às fls. 139 será apreciado após o cumprimento da diligência descrita no parágrafo anterior, se for o caso. Intime-se a exeqüente. Anápolis-GO, 25 de julho de 2007, 4ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5486/2007
Processo Nº: RT 00882-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: VICENTINA ROCHA LEMES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): LOUSANO INDÚSTRIA DE TUBOS DE PVC LTDA + 003
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, SOBRE O BEM NOMEADO À PENHORA PELOS EXECUTADOS.

Notificação Nº: 5483/2007
Processo Nº: RT 00916-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA, BEM COMO TER VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 131/135, NO MESMO PRAZO SUPRA.

Notificação Nº: 5488/2007
Processo Nº: RT 00949-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ANTÔNIO DOMINGUES
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5491/2007
Processo Nº: CS 00014-2007-052-18-01-1 2ª VT
EXEQUENTE...: DANIEL NERES DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
EXECUTADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
DESPACHO: Defiro, em parte, os requerimentos formulados pelo exeqüente às fls. 197, a fim de determinar, por ora, que venham os autos conclusos para que seja procedida pelo Juízo nova tentativa de bloqueio de contas dos executados junto ao Banco Central. Esclareço ao exeqüente que o novo sistema BacenJud 2.0 não mantém as solicitações de bloqueio de numerário efetuadas, de forma permanente. Para que o segundo pleito formulado pelo exeqüente às fls. 197 possa ser deferido, necessário se faz que ele traga aos autos a certidão descritiva do imóvel por ele indicado à penhora, razão pela qual lhe concedo 15 (quinze) dias para prática de tal ato. Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 24 de julho de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5494/2007
Processo Nº: CS 00108-2007-052-18-01-0 2ª VT
EXEQUENTE...: WILMAR CORREIA CORTES
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
EXECUTADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
DESPACHO: Despacho de fls. 252: Tendo em vista o teor da manifestação de fls. 246, homologo os cálculos constantes de fls. 247/251, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total devido pela reclamada, atualizado até 30.07.2007, em R$ 5.115,00, sem prejuízo de atualizações futuras e inclusão das custas previstas na Lei nº. 10.537/02, na forma da lei.Oficie-se ao M.M. Juízo Deprecado, imediatamente, encaminhando cópia dos novos cálculos de fls. 247/251, para que a citação seja efetuada com base nestes novos valores apurados. Intime-se o reclamante, dando-lhe ciência do presente despacho e vista dos cálculos de fls. 247/251. Anápolis-GO, 25 de julho de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5493/2007
Processo Nº: AAT 00344-2007-052-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: WILSON LIMA SILVA
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RÉU(RÉ).: ISOFRIO ISOLAMENTOS TÉRMICOS LTDA.
ADVOGADO: DIVINO BARBOZA
DESPACHO: Para encerramento da instrução processual e última tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 06.08.2007, às 16h00min. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 24 de julho de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5485/2007
Processo Nº: RT 00442-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNIA PATRÍCIA VENÂNCIO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CAROLINA DE ALMEIDA HAHMEYER SIQUEIRA
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, HAJA VISTA QUE AS DILIGÊNCIAS JUNTO AO BANCO CENTRAL E DETRAN/GO, RESTARAM INEXITOSAS.

Notificação Nº: 5481/2007
Processo Nº: RT 00448-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: AISLAN CABRAL DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEANDRO A. FERREIRA VITURINO
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA DE CARVÃO LTDA + 002

ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER OS SEGUINTES DOCUMENTOS: TRCT, GUIAS CD/SD,GRFC E CTPS, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5482/2007
Processo Nº: RT 00698-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: EDNA CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA
RECLAMADO(A): WINSOFT INFORMÁTICA - WELSLEY HONORATO DA SILVA - ME
ADVOGADO....: LUCIANA NASCIMENTO SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER OS SEGUINTES DOCUMENTOS: TRCT, GUIAS CD/SD, GRFC, CSE E CTPS, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 182/2007
PROCESSO: RT 00674-1996-052-18-00-6
Exeqüente(s): JOSE MARTINS LOURENÇO
Executado(s): LUIZ ANTONIO DE CARVALHO E GLEITON LUIZ SILVA
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s),LUIZ ANTONIO DE CARVALHO E GLEITON LUIZ SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$4.370,84;;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$21,85; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$4.392,69; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/06/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Julho de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 181/2007
PROCESSO: RT 00816-1998-052-18-00-7
Exeqüente(s): REGINALDO FERNANDES RIBEIRO
Executado(s): AFIF FARAH BRAHIM HAJJAR
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), AFIF FARAH BRAHIM HAJJAR, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$4.377,49;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$21,89; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$4.399,38; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/05/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu,ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Julho de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 183/2007
PROCESSO: RT 00816-1999-052-18-00-8
Exeqüente(s): SIDNEY DE JESUS
Executado(s): W E COMERCIAL DE AUTO PEÇAS LTDA E JEFERSON SILVA DE CASTRO
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), W E COMERCIAL DE AUTO PEÇAS LTDA E JEFERSON SILVA DE CASTRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$23.245,78; CUSTAS PROCESSUAIS-R$106,85; DIVERSOS (MULTA DIÁRIA) R$1.114,98;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$121,80; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$24.589,41; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/10/2004. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Julho de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4806/2007
Processo Nº: RT 00772-1997-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ILTON JOSE LOPES
ADVOGADO....: HÉLIO JOSÉ LOPES
RECLAMADO(A): CB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA + 003
ADVOGADO....: TATIANA BARRETO BARROS
DESPACHO: À 3ª EXECUTADA: Vistos, etc. Converte-se em penhora os bloqueios on line efetivados em conta bancária de titularidade da 3ª executada, CB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, no importe de R$ 141,85, 42,95 e 313,98 (v. fls. 409, 414 e 417), que se encontram depositados em conta judicial junto à CAIXA (cf. guias de fls. 412/413, 424 e 425). Intime-se a 3ª executada da penhora em dinheiro ora efetivada, a fim de que, caso queira, oponha Embargos no prazo de 05 dias (CLT, art. 884). Anápolis-GO, 24 de julho de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4799/2007
Processo Nº: RT 00120-2004-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSEFA GOMES DE LIMA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA - DR.
RECLAMADO(A): ANA BRÍGIDA SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CLEBSLAIA SALOMÉ MARTINS DE SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se a reclamante/exeqüente para, no prazo de 05 dias, dizer se tem interesse em adjudicar o bem penhorado em fl. 138...Anápolis-GO, 23 de julho de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4801/2007
Processo Nº: CS 00572-2004-053-18-01-0 3ª VT
EXEQUENTE...: MARLENE ROHDE MONIOS
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
EXECUTADO(A): INSTITUTO EDUCACIONAL DOCTUS LTDA (COLEGIO PREVEST)
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vistos, etc. O prazo de 48 horas, previsto no art. 880, caput, da CLT, é concedido ao executado para que pague ou garanta a execução. Por outro lado, o prazo para apresentar embargos (05 dias), oportunidade na qual o executado poderá impugnar os cálculos, somente terá início depois de garantida a execução ou penhorados bens, nos termos do art. 884, caput e § 3º, da CLT. Assim, indefere-se o requerimento formulado pelo executado na petição de fl. 193. Intimem-se...Anápolis-GO, 24 de julho de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4807/2007
Processo Nº: RT 00053-2005-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DE CARVALHO VIEIRA
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
RECLAMADO(A): EDITORA LÍRIOS DO VALE LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 369, requerendo o que entender de direito (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 4809/2007
Processo Nº: RT 00330-2005-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO JOSÉ CORNÉLIO
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES
RECLAMADO(A): JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: LUIZ WORNEY DA FONSECA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do r. despacho de fl. 251, cujo teor se transcreve:Vistos, etc. Os executados remiram a execução (CPC, art. 651), efetuando o pagamento do valor atualizado da dívida, incluindo as custas executivas (cf. guias de fls. 245/246).Assim sendo, requisite-se, imediatamente, a devolução do mandado nº 881/2007 (v. fl. 243).Proceda-se, por intermédio do sistema DETRANET, ao cancelamento do registro da penhora supra-referida (embargo judicial nº 10586890 - v . fl. 241).Libere-se ao reclamante/exeqüente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor que ainda lhe é devido (v. resumo de cálculo de fl. 236 e guia de depósito de fl. 245).Intimem-se as partes...Anápolis-GO, 24 de julho de 2007 (3ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4800/2007
Processo Nº: CAU 00618-2005-053-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: SIRLEY PAULA DA SILVA
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RÉU(RÉ).: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. manifeste-se o reclamado no prazo de 05 dias acerca do teor da petição e documentos de fls. 68/71. Intime-se. Anápolis-GO, 24 de Julho de 2007 (3ª -feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4802/2007
Processo Nº: RTN 00968-2005-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROCHA DA SILVA
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
RECLAMADO(A): MABE CAMPINAS ELETRODOMÉSTICOS S/A (SUCESSORA DE GE DAKO S/A)
ADVOGADO....: SUSY GOMES HOFFMANN
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vistos, etc. No caso específico destes autos, não compete ao Juízo, mas sim às partes a elaboração de cálculos para o fim de composição amigável entre elas. Assim, indefere-se o requerimento formulado pelo exeqüente na petição de fl. 816. Intime-se. Após, aguarde-se a realização da audiência designada. Anápolis-GO, 24 de julho de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4814/2007
Processo Nº: RT 00200-2006-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CESAR DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ILTON FERNANDES DA MOTA
DESPACHO: Fica o(a) Reclamado(a)/Executado(a) intimado(a) para, se quiser, no prazo legal, manifestar-se acerca da Impugnação aos Cálculos e documentos apresentados pelo Reclamante às fls. 91/136 dos autos (Portaria 3ª VT/ANS-GO nº 01/2006).

Notificação Nº: 4820/2007
Processo Nº: RT 00712-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 205, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 4819/2007
Processo Nº: AAT 00728-2006-053-18-00-2 3ª VT
AUTOR...: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RÉU(RÉ).: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A + 001
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
DESPACHO: À 2ª RECLAMADA: Vistas, pelo prazo de 02 dias, do esclarecimento prestado pelo perito em fl. 301.

Notificação Nº: 4805/2007
Processo Nº: RT 00992-2006-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIO PIETRO
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se o reclamante, por seu advogado, para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se a cerca do teor da petição de fl. 194, requerendo o que entender de direito. Anápolis-GO, 24 de julho de 2007 (3ª-feria). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4822/2007
Processo Nº: RT 00009-2007-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: JANIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.
ADVOGADO....: OSCAR FERREIRA DA CUNHA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se a advogada do reclamante para, no prazo de 05 dias, dizer se já recebeu a última parcela alusiva aos honorários advocatícios, vencida no dia 09/05/2007, com a advertência de que o seu silêncio será entendido como resposta positiva e como renúncia à multa prevista no acordo homologado em fl. 16...Anápolis-GO, 25 de julho de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4823/2007
Processo Nº: RT 00069-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO GC AMBIENTAL
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação de fls. 836/857, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º).

Notificação Nº: 4804/2007
Processo Nº: CS 00094-2007-053-18-01-1 3ª VT
EXEQUENTE...: CLÁUDIO JOSÉ ALVES
ADVOGADO....: ROBSON MÁRCIO MALTA
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MAURICIO GONÇALVES FIGUEIREDO
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar acerca dos bens indicados a penhora à fl. 173/174, com a advertência de que: a) o seu silêncio será entendido como concordância tácita com a nomeação; b) no caso de discordância, deverá, no mesmo prazo assinalado no item anterior, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 4803/2007
Processo Nº: RT 00501-2007-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: IVAIR PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): TRANSDULLON TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos, o recolhimento das contribuições previdenciárias (R$ 30,51), conforme cálculo de fl. 32, sob pena de execução (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 4818/2007
Processo Nº: RT 00609-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DE PAULA SILVEIRA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: WANIA AMERICA DE SOUSA BONFIM
DESPACHO: Fica o(a) reclamante/reclamado(a) intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela Reclamada, juntado às fls.363/386 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 4824/2007
Processo Nº: RT 00770-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: RONILDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. No item 7.2 do pedido inicial, o reclamante requer, com fulcro no art. 273 do CPC, a concessão da antecipação dos efeitos da tutela, para compelir a reclamada a inclui-la no plano de saúde, sem ônus, e fornecer os medicamentos, exames, fisioterapias, cirurgias e demais procedimentos ministrados pelo seu médico, necessários ao tratamento da tenossinovite (LER/DORT) que a acometeu, com estipulação de multa diária de R$ 1.000,00 e de prazo de 05 dias, após o recebimento dos pedidos, para cumprimento da obrigação. Para tanto, no item 1.2 da inicial alega que, por ter adoecido no exercício de suas atividades laborais, ao invés de ser afastado do trabalho para tratamento da doença, foi dispensado pela reclamada com a intenção de obstaculizar a estabilidade prevista no art. 118 da Lei nº 8.213/91. Alega, também, que está sem nenhum tratamento, o que agrava o seu problema e caracteriza o risco de dano irreparável ou de difícil, com paralisia e/ou atrofia do membro afetado. Alega, ainda, que o exame de ecografia anexo prova que foi acometido de doença do trabalho, pois foi admitido com plena aptidão, exercia atividades sem pausas e com cobranças por metas de produtividade e porque não lhe dado oportunidade de recuperar a sua capacidade laborativa. Por fim, alega que os atestados médicos anexos provam que está acometida de tenossinovite do 2º compartimento extensor (síndrome de intersecção), não restando dúvida de que está acometido de doença do trabalhou (v. fls. 02/04 e 13). O art. 273 do CPC prescreve que, para a concessão da tutela antecipada, devem existir a prova inequívoca do direito vindicado, a verossimilhança das alegações, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação e a reversibilidade da tutela. Pois bem. Compulsando-se os autos, constata-se que o atestado médico de fl. 25 noticia que o reclamante é portadora de tenossinovite no punho direito no 2º túnel extensor e a ecografia de fl. 39 atesta que esse exame é compatível com tenossinovite do 2º compartimento extensor (síndrome da intersecção). Diante disso, está demonstrado que o reclamante é portador da doença legada na inicial. No entanto, não existe prova demonstrando que o reclamante está incapacitado para o trabalho, mas apenas que ele necessita de afastamento temporário para tratamento, conforme revelam os atestados de fls. 24/25. Também não existe prova atestando a extensão da perda da capacidade laborativa do reclamante, se parcial e temporária, parcial e permanente ou total, o que só é possível de constatação por meio de perícia médica a ser determinada pelo Juízo. Por outro lado, é preciso produzir prova sobre a culpa da reclamada pelo surgimento da doença do reclamante, uma vez que a doença pode ter outras causas, que não apenas o trabalho prestado à reclamada. De resto, o reclamante não carreou para os autos o aviso prévio comprovando que foi dispensado pela reclamada em 10/05/2007, como alegado na inicial (fls. 02/03 e 13). Analisando o caso em exame, conclui-se que existe prova sobre a doença ocupacional alegada na inicial. Entretanto, pela falta de prova cabal da culpa da reclamada pelo surgimento da doença e da dispensa do reclamante, tem-se que não estão evidenciados o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, bem

como não está caracterizado o abuso de direito cometido pela reclamada. Por essas razões, não estando presentes os requisitos elencados no art. 273 do CPC, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional requerida nos itens 1.2.6 e 7.2 da petição inicial (fls. 04 e 13). Aguarde-se a audiência já designada à fl. 44. Cite-se o reclamado Intime-se o reclamante. Anápolis, GO, 25 de julho de 2007 4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4817/2007
Processo Nº: ACP 00773-2007-053-18-00-8 3ª VT
CONSIGNANTE..: VITAPAN - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: JEOVAH VIANA BORGES JUNIOR
CONSIGNADO(A): VIVIANE ALVES DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO CONSIGNANTE: Fica V. Sª. intimado para ciência de que: a) terá o prazo de 05 dias, efetuar o depósito da importância consignada, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, de aplicação subsidiária no processo do trabalho (CLT, art. 769); e b) foi designada audiência UNA para o dia 09/08/2007, às 13h45min, com a advertência de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 188/2007
PROCESSO Nº RT 00371-2006-053-18-00-2
Exeqüente: PAULO CÉSAR DA SILVA
Executado: ALDEMIR MIRANDA DE GODOI (DEPÓSITO SIMÃO)
Data da Praça : 20/08/2007 às 10 horas
Data do Leilão: 30/08/2007 às 09h05min
Localização do Bem: RODOVIA GO-053 (MARCO 0),FAZENDA MATO GROSSO DO SUL, MUNICÍPIO DE GOIANÁPOLIS-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, encontrado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 122, na guarda do Depositário, Sr. ALDEMIR MIRANDA DE GODOI.DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) imóvel constante do R1-1.724, livro 2-H, fl. 88, do CRI de Goianápolis-GO, com área de 20.000 m², ou seja 33 litros e 35m², ou 02 hectares situado na fazenda Mato Grosso do Sul, no município de Goianápolis-GO, com os seguintes limites e confrontações, partindo do marco nº 0 cravado junto a uma cerca de arame e às margens da faixa de domínio da Rodovia GO-53 (atual GO-415 - Leandro), daí segue com a distância de 84,50m e o rumo de 52º00'NE até o marco nº 01, daí segue com a distância de 83,63m e o rumo de 43º00'NE até o marco nº 02, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia GO-415, daí segue com a distância de 196,00m e o rumo de 47º00'NW até o marco nº 03, confrontando com terras do mesmo proprietário Sr. Sebastião Aparecido de Oliveira, daí segue mais 123,62m e demais confrontações constantes na matrícula, e, respectiva edificação, com as seguintes caracteristicas: galpão com paredes de alvenaria, piso cimentado, portão de ferro, telhas de amianto, estrutura do telhado em ferro, com área residencial anexa com 4 quartos, 1 banheiro no piso superior, no piso inferior: 1 cozinha, 1 copa, 1 sala, 1 banheiro e varanda, possui pomar de manga e coco da Bahia, protegida por cerca viva.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, Simone Cordeiro de Moraes, Subdiretora de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos vinte e três de julho de dois mil e sete (2ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5977/2007
Processo Nº: RT 00911-2003-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: VALERIA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): SAMARA ALBUQUERQUE RUFINO + 002
ADVOGADO....: SÉRGIO LUIZ MARTINS BEZERRA DE MENEZES
DESPACHO: À EXECUTADA: DESPACHO DE FLS.239: ...1 - Tendo em vista que a execução se processa também em face da Sra. Samara Albuquerque Rufino Luz, sendo que até a presente data não houve o adimplemento do débito exeqüendo, indefiro o requerimento formulado pela referida executada para que este Juízo autorize o encerramento de sua conta bancária no Banco do Brasil S/A, uma vez que tal providência compete à parte interessada, falecendo competência deste Juízo para tal determinação. Por ora, defiro apenas que se proceda ao desbloqueio do valor de R$8,93 bloqueado no Banco do Brasil S/A, conforme documento de fls. 197, por ser ínfimo em relação ao valor em execução. Intime-se a executada....

Notificação Nº: 5978/2007
Processo Nº: RT 00911-2003-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: VALERIA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL LTDA + 002
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES - DR.
DESPACHO: À EXECUTADA: DESPACHO DE FLS.239: ...1 - Tendo em vista que a execução se processa também em face da Sra. Samara Albuquerque Rufino Luz, sendo que até a presente data não houve o adimplemento do débito exeqüendo, indefiro o requerimento formulado pela referida executada para que este Juízo autorize o encerramento de sua conta bancária no Banco do Brasil S/A, uma vez que tal providência compete à parte interessada, falecendo competência deste Juízo para tal determinação. Por ora, defiro apenas que se proceda ao desbloqueio do valor de R$8,93 bloqueado no Banco do Brasil S/A, conforme documento de fls. 197, por ser ínfimo em relação ao valor em execução. Intime-se a executada. 2 – Deverão ainda os exequentes trabalhista e previdenciário, no prazo de trinta dias, manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. Na omissão, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se definitivamente os autos, nos termos do artigo 212 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Antecedendo o arquivamento do feito, deverá a reclamada ser intimada para receber os documentos oriundos da Receita Federal. Na omissão, deverão os mesmos ser inutilizados, com certidão nos autos. Em 24.07.2007.

Notificação Nº: 5978/2007
Processo Nº: RT 00911-2003-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: VALERIA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL LTDA + 002
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES - DR.
DESPACHO: À EXEQUENTE: DESPACHO DE FLS.239: ...1 - Tendo em vista que a execução se processa também em face da Sra. Samara Albuquerque Rufino Luz, sendo que até a presente data não houve o adimplemento do débito exeqüendo, indefiro o requerimento formulado pela referida executada para que este Juízo autorize o encerramento de sua conta bancária no Banco do Brasil S/A, uma vez que tal providência compete à parte interessada, falecendo competência deste Juízo para tal determinação. Por ora, defiro apenas que se proceda ao desbloqueio do valor de R$8,93 bloqueado no Banco do Brasil S/A, conforme documento de fls. 197, por ser ínfimo em relação ao valor em execução. Intime-se a executada. 2 – Deverão ainda os exequentes trabalhista e previdenciário, no prazo de trinta dias, manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. Na omissão, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se definitivamente os autos, nos termos do artigo 212 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Antecedendo o arquivamento do feito, deverá a reclamada ser intimada para receber os documentos oriundos da Receita Federal. Na omissão, deverão os mesmos ser inutilizados, com certidão nos autos. Em 24.07.2007.

Notificação Nº: 5984/2007
Processo Nº: RT 00569-2004-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO AGOSTINHO MOREIRA
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS - DR
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE MONTAGENS MF LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 163: ...Intimem-se os exequentes trabalhista e previdenciário a, no prazo de 10 dias, indicarem meios para o prosseguimento da execução, cientificando-lhes de que, na omissão, os autos serão remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 e do artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Em 24.07.2007.

Notificação Nº: 5971/2007
Processo Nº: RT 00536-2005-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE DIENE XAVIER
ADVOGADO....: PAULO ALBERNAZ ROCHA
RECLAMADO(A): CURSOS E CONCURSOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado a, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do oficial de justiça.

Notificação Nº: 5966/2007
Processo Nº: RT 00703-2005-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: CORIVAL SANTANA JAIME
ADVOGADO....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA + 002
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado a, no prazo de 05 dias, manifestar acerca do ofício de fls. 266 e documentos e o acompanham.

Notificação Nº: 5976/2007
Processo Nº: RT 00324-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOVAIR ALVES DE MELO (ASSIST. P/JOVANILDO ALVES DE MELO)
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: DESPACHO DE FLS.147: ...Indefiro o requerimento formulado na petição de fl. 145 pelas razões aduzidas no item 2 do despacho exarado à 138 . Concedo ao Exequente mais 05 dias de prazo para indicar os meios para o prosseguimento da execução, ficando ciente de que, na omissão, os autos serão enviados ao arquivo provisório por 01 ano, nos termos do art. 174 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Intime-se. Em 24.07.2007.

Notificação Nº: 5989/2007
Processo Nº: ATC 00548-2006-054-18-00-7 4ª VT
REQUERENTE..: FRANK MILLER DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS VERISSIMO LUIZ
REQUERIDO(A): DROGARIA VIDEIRA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Homologo o leilão registrado à fl. 97. Lavre-se o respectivo auto. Considerando que nos diversos leilões realizados, apenas dois dos bens penhorados foram objetos da arrematação, indique o Exequente, no prazo de 10 dias, os meios para o prosseguimento da execução quanto ao saldo remanescente de seu crédito. Intimem-se. Em 24/07/2007.

Notificação Nº: 5969/2007
Processo Nº: RT 00830-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO LAMARTINE BERTOLDO
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GERALDO MAJELLA DE AMORIM + 003
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
DESPACHO: a) AS PARTES: Vista concedida às partes da impugnação ao cálculo do INSS, prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo reclamante. b) Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 5979/2007
Processo Nº: RT 00957-2006-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: SERGIO JOSE DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: DESPACHO E CETIDÃO DE FLS.368/369: -...Dispõe o artigo 425 do Código de Processo Civil que poderão as partes apresentar, durante a diligência, quesitos suplementares. Considerando que a reclamada apresentou seus quesitos suplementares fora do prazo legal, deixo de dar ciência dos mesmos ao Sr. Perito, recebendo a petição de fls. 362/366 apenas como impugnação ao laudo pericial. Para prosseguimento, inclua-se em pauta, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos do Enunciado 74 do C. TST e ainda, de que deverão arrolar suas testemunhas em tempo hábil para as correspondentes intimações, presumindo-se, na omissão, que as mesmas comparecerão espontaneamente, ou a desistência da prova.Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores. - CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo. Sr Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 16/08/2007 às 10h e 10min.

Notificação Nº: 5972/2007
Processo Nº: RT 01053-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista concedida às partes do Agravo de Petição do INSS, prazo sucessivo de 08 dias, iniciando pelo reclamante.

Notificação Nº: 5964/2007
Processo Nº: RT 00368-2007-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DE MORAES
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): CEL - ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ROBLEDO RESENDE VIEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 183/185, cujo dispositivo segue abaixo: ...Ante o exposto, julgo improcedente a impugnação ao cálculo, mantendo o cálculo de fls. 149/160. Custas pelo Impugnante em face da sucumbência, isento nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se. Anápolis, 23 de julho de 2007.

Notificação Nº: 5974/2007
Processo Nº: RT 00560-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ELI PINTO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA. (SÓCIO: SR. ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, apresentar sua CTPS nesta Secretaria.

Notificação Nº: 5965/2007
Processo Nº: RT 00694-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): J.C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimada a, no prazo de 05 dias, apresentar sua CTPS para anotações.

Notificação Nº: 5965/2007
Processo Nº: RT 00694-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): J.C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimada a, no prazo de 05 dias, apresentar sua CTPS para anotações.

Notificação Nº: 5965/2007
Processo Nº: RT 00694-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): J.C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimada a, no prazo de 05 dias, apresentar sua CTPS para anotações.

Notificação Nº: 5967/2007
Processo Nº: RT 00721-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIMAR RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
RECLAMADO(A): NELITON JOSÉ DE MACEDO & CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 63/67, cujo dispositivo segue abaixo: ...Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas a título de saldo de salário, 13º salário, horas extras e seus reflexos (exceto em aviso prévio, férias + 1/3 indenizadas - gozadas sim - e FGTS + 40%) e horas trabalhadas nos feriados. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela Reclamada, no valor de R$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação em R$5.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 23 de julho de 2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 5967/2007
Processo Nº: RT 00721-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIMAR RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
RECLAMADO(A): NELITON JOSÉ DE MACEDO & CIA LTDA.
ADVOGADO....: HELIO JOSE LOPES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 63/67, cujo dispositivo segue abaixo: ...Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte,

os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas a título de saldo de salário, 13º salário, horas extras e seus reflexos (exceto em aviso prévio, férias + 1/3 indenizadas - gozadas sim - e FGTS + 40%) e horas trabalhadas nos feriados. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela Reclamada, no valor de R$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação em R$5.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 23 de julho de 2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 5963/2007
Processo Nº: RT 00758-2007-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ABIMAEL DIMAR MORAES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): INSTITUTO SIGMA DE PÓS GRADUAÇÃO.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 13 e certidão de fls. 14:
- Face a exigüidade de prazo, retire-se o feito de pauta, incluindo-o em data posterior. Ficam mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se o Reclamante e seu procurador. Notifique-se a Reclamada, por mandado, ante os termos da certidão exarada à fl. 12vº. Em 23.07.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho . - CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo. Sra Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 06/08/2007 às 13h e 10min.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 263/2007
PROCESSO Nº RT 00375-2005-054-18-00-6
Exeqüente : ODIMAR DONIZETE TEREZA
Executado : MG DISTRIBUIDORA LTDA, CARLOS ABADIO GOMES CLÁUDIO JOSÉ GOMES e RUBENS MENDES
Data da Praça 30/08/2007 às 09 horas.
Data do Leilão 13/09/2007 às 09 horas.
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) imóvel (eis) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$50.000,00(cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fls.538, e que é (são) o (s) seguinte (s):
01 (um) lote de terreno nº 04 da quadra 13 do Parque Industrial Nova Capital, desta cidade, com a área de 203,50m², ou seja, frente para a avenida B, medindo 9,00 metros; fundo para o lote 05, medindo 9,00 metros; lado direito para a rua 14, medindo 19,00 metros e lado esquerdo para o lote 03-A, medindo 24,00 metros, conforme matrícula de nº 46.133 do Cartório de Registro de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis-GO, avaliado em R$50.000,00(cinquenta mil reais).
Obs1.: sobre o terreno penhorado encontra-se edificada uma casa com telhado coberto por telhas plan, todada murada e com um portão de ferro, sendo que por não ter ninguém residindo na mesma não foi possível fazer a contagem dos cômodos e verificar o estado de conservação.
Obs2.: Credor hipotecário do imóvel: Emegê Produtos Alimentícios S/A.
Imóvel registrado no livro nº 2-IG, página 56, fls. 33, Livro de Registros, do CRI da 2ª Cisrcuncrição de Anápolis, sob a matrícula nº R-3-46.133.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da Primeira Vara do Trabalho de Anápolis-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, MG DISTRIBUIDORA LTDA, CARLOS ABADIO GOMES CLÁUDIO JOSÉ GOMES e RUBENS MENDES, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Julho de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 262/2007
PROCESSO Nº RT 00247-2006-054-18-00-3
Exeqüente(s): WILSON RIBEIRO DA SILVA
Executado(s): GEISSER DE SOUZA FREITAS
O(A)Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), GEISSER DE SOUZA FREITAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , conforme cálculos de fls. 97/100 dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais. PRINCIPAL-R$5.279,27;INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$295,36; INSS/EMPREGADO-R$836,86;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$32,06;CUSTAS DAS DILIGÊNCIAS CERTIFICADAS ÀS FLS. 142; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$6.532,08; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/01/2007. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte e Três de Julho de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 265/2007
PROCESSO Nº RT 00260-2006-054-18-00-2
RECLAMANTE: MÁRIO RODRIGUES ALVES
RECLAMADO(A): DROGARIA UNIVERSITÁRIA LTDA DROGA VILAS, ELIZANGELA DO NASCIMENTO e MARCELO GRAZIANI
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DROGARIA UNIVERSITÁRIA LTDA DROGA VILAS, ELIZANGELA DO NASCIMENTO e MARCELO GRAZIANI, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.142/143, cujo inteiro teor é o seguinte: "Tem prevalecido, no âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o entendimento de que o Juízo somente encontra-se garantido após a formalização de penhora de bens que alcancem o valor integral do débito em execução, sendo então iniciada a contagem do prazo para oferecimento de embargos à execução. Tal entendimento objetiva dar efetividade à execução e maior garantia ao exeqüente, em benefício do qual se processa a execução. Entretanto, existem casos em que a observância desse procedimento, ao invés de beneficiar o exeqüente, o prejudica, como por exemplo, na hipótese de execução em que, após a penhora de bem de valor inferior ao débito em execução, não são mais encontrados outros bens capazes de garantir sua totalidade, uma vez que, neste caso, o credor fica impossibilitado de obter, até mesmo, a quitação parcial de seu crédito. Assim, entendo que, constatada a inviabilidade do prosseguimento da execução, ante a ausência de outros bens passíveis de penhora, deve ser aberto prazo para a apresentação de embargos à execução, após o que poderá ser realizada a praça do bem constritado ou o levantamento da quantia penhorada, acaso existente, atendendo-se, desse modo, ao princípio de que a execução é conduzida em benefício do credor. Ante estas considerações, tendo em vista a dificuldade em encontrar outros bens passíveis de penhora, havendo, tão-somente, bloqueio da importância de R$150,00 na conta bancária do sócio executado, Marcelo Graziani, fls. 98, determino a conversão em penhora de referido valor e que a executada e o sócio titular da conta bloqueada sejam intimados da penhora em questão, nos termos do artigo 884 da CLT (o sócio deverá ser intimado por edital). Cientifique-se o Exeqüente. Em 11.07.2007." Bem como de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar embargos. E para que chegue ao conhecimento dos executados supracitados é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Julho de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 264/2007
PROCESSO Nº AEXF 00227-2007-054-18-00-3
REQUERENTE: UNIÃO(PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
REQUERIDO(A): SUPER GARAGEM CENTRAL LTDA
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) VICENTE HENRIQUE DE FREITAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora realizada nos autos, da seguinte quantia: R$357,07, à fl. 75, nos termos do artigo 884 da CLT. Bem como de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar embargos. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Julho de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7615/2007
Processo Nº: RT 00567-1997-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RIBEIRO CAVALCANTE
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): EMPRESA HOTELEIRA 2001 LTDA + 005
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Requisite-se o mandado expedido às fls.1064/1065.Feito, intime-se o exeqüente a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da peça de fls.1067/1068.

Notificação Nº: 7589/2007
Processo Nº: RT 00820-2000-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTINHO GONCALVES DAS CHAGAS
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): JWM INFORMATICA E SERVICOS GERAIS LTDA - VILLAGE EMP. SEG. VIGILANCIA LTDA + 006
ADVOGADO....: CARLA FERREIRA MASTRELLA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a requerer o que for de direito, no prazo de 90 dias.

Notificação Nº: 7578/2007
Processo Nº: RTV 00249-2001-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DARCY NASCIMENTO FERREIRA
ADVOGADO....: GILSON FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): TORRE CONSTRUÇOES
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Sem prejuízo de ulterior análise do pleito de fls.411, aguarde-se o cumprimento da determinação contida no despacho exarado à fls.407. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 7573/2007
Processo Nº: RT 01531-2003-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ESIO AZEVEDO DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE PINHEIRO CASTELO BRANCO
RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA IND. E COM. DE COSMETICOS LTDA
ADVOGADO....: CRISTOVAM DO ESPIRITO SANTO FILHO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Requer a devedora, através da petição de fl.177, a substituição do bem penhorado por dinheiro.Defiro conforme requerido, eis que nos termos do artigo 668, do CPC, o devedor ou responsável, pode a todo o tempo, antes da arrematação ou adjudicação, requerer a substituição do bem penhorado por dinheiro.Compulsando os autos (fl.179), verifica-se que a empresa executada efetuou o depósito em cheque.Em sendo assim, Ad cautelam, mantenho a penhora efetivada no feito até a compensação do referido cheque.Suspende-se a praça/leilão designados no feito (fls.163/165).Intimem-se as partes e o leiloeiro.Feito, certifique a Secretaria desta Vara o valor à disposição deste Juízo, referente a presente execução, fazendo, em seguida, conclusos os autos.

Notificação Nº: 7623/2007
Processo Nº: RT 00042-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
RECLAMADO(A): CLASSE "A" MÓVEIS + 002
ADVOGADO....: MÁRCIO ROBERTO JORGE FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dê-se ciência ao credor/reclamante do inteiro teor da certidão de fl.346, exarada pelo oficial de justiça, para requerer a este Juízo, em 05 (cinco) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 7577/2007
Processo Nº: RT 00159-2005-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO JOSÉ SABINO
ADVOGADO....: LEANDRO LINO VARGAS
RECLAMADO(A): BRASILFORTE DISTRIBUIDORA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: JOAQUIM TORQUATO PEREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Face a inércia da parte interessada, suspendo a execução, por até 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 7591/2007
Processo Nº: RT 00243-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): PLINIO DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO....: CHYNTIA AQUINO DA COSTA BARCELLOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente/embargado para contestar os Embargos a Execução, prazo legal.

Notificação Nº: 7622/2007
Processo Nº: RT 01396-2005-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JÂNIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): SULAMITA BARBOSA DE SOUSA LIMA AYTES TOLENTINO
ADVOGADO....: JAIDES DOS SANTOS COIMBRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em atenção ao pleito da credora/reclamante (fl.82), proceda-se à consulta, via internet, junto ao DETRAN/GO, visando a localização de automóveis em nome da devedora.Com a resposta, intime-se a exeqüente a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, aguardando-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 7581/2007
Processo Nº: RT 00374-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PAULO GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): TIO JORGE DISTRIB. PROD. ALIM. IMP. EXP. LTDA.
ADVOGADO....: HUDSON SILVA BRITO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Após, intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 7580/2007
Processo Nº: RT 00480-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL MARCELINO DE FREITAS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES CHAVES
RECLAMADO(A): TIO JORGE DIST. DE PROD. ALIM. IMP. E EXP. LTDA.
ADVOGADO....: HUDSON SILVA BRITO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Proceda a Secretaria desta Vara à anotação do novo endereço da reclamada na capa dos autos e demais registros pertinentes, conforme informado na petição de fl.362.Após, intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 7620/2007
Processo Nº: RT 00666-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL ROSA DE LIMA
ADVOGADO....: REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Indefere-se o pleito do credor/reclamante (fl.207), eis que o v. Acórdão (fls.116/120) alterou a r. Sentença quando reconheceu que a dispensa, referente ao contrato de trabalho, se deu por iniciativa do reclamante.Dê-se ciência.Após, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 7618/2007
Processo Nº: RT 01012-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS PEREIRA MACHADO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): SAMUEL CESAR DA SILVA
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 7584/2007
Processo Nº: RT 02354-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): DEPÓSITO GARAVELO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Abra-se vista ao credor/reclamante, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da peça de fls.94/96.

Notificação Nº: 7614/2007
Processo Nº: RT 02379-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY SOUSA SANTANA
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA IND. E COM. DE COSMÉTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o autor a, no prazo de 05 (cinco) dias levantar sua CTPS, TRCT e CD/SD.Após, a Secretaria do Juízo deverá colacionar aos autos o extrato da conta vinculada do autor, encaminhando, em seguida os autos à Seção de Cálculos para elaboração da conta, devendo ser observadas as alterações ocorridas no v. acórdão.

Notificação Nº: 7590/2007
Processo Nº: RT 02436-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÔNICA OTTONI BARBOSA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao embargado/agravado para contraminutar o Agravo de Petição, prazo legal.

Notificação Nº: 7608/2007
Processo Nº: RT 02517-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA RITA MARCELO DE CASTRO
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ESCOLA ALFREDO NASSER DE ENSINO SUPERIOR (ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO)
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Oficie-se ao MPT, dando-lhes ciência da decisão exarada às fls. 198/207, para as providências que entender cabíveis. Feito, determina-se que a reclamada proceda à reintegração da reclamante, na mesma função que desempenhava, mantendo-se intacto o contrato de trabalho, com todos os direitos e vantagens a ele inerentes, conforme reconhecido na r. sentença.Intime-se, pois, a reclamada por mandado. A reclamante deverá acompanhar a diligência, devendo, para tanto, ser intimada, na pessoa de seu procurador, a entrar em contato com o oficial responsável telefone nº 39013671.Superadas estas determinações preliminares, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculos para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 7575/2007
Processo Nº: RT 02630-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA MACHADO PEREIRA
ADVOGADO....: JORDANA MORAIS CRISOSTOMO DE CASTRO MALHEIROS
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA. (REP. POR SÉRGIO CRISPIM BAIOCCHI) + 001
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Em atenção ao pleito de fl.161 e considerando o documento de fl.162, retire-se o nome do advogado Rafael Amparo de Oliveira da capa dos autos e demais registros pertinentes.Após, incluam os presentes autos na pauta do dia 17/08/2007, às 10:00h para realização de audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.Saliente-se que o reclamado deverá ser intimado através dos demais procuradores do réu consignado no instrumento de procuração juntado à fl.132.

Notificação Nº: 7616/2007
Processo Nº: RT 02647-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIANO ROCHA B. COSTA
RECLAMADO(A): JOÃO PALESTINO EVENTOS
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Diante da possibilidade de se imprimir efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao autor dos embargos de declaração opostos pela parte ré (fls.135/136), prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7587/2007
Processo Nº: RT 00104-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL SOUZA MATOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Dê-se ciência à reclamada do inteiro teor da petição de fl.164, bem como do documento que a acompanha (fl.165), para providenciar, em 05 (cinco) dias, o depósito complementar do FGTS.

Notificação Nº: 7588/2007
Processo Nº: RT 00104-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL SOUZA MATOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARREFOUR APARECIDA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Dê-se ciência à reclamada do inteiro teor da petição de fl.164, bem como do documento que a acompanha (fl.165), para providenciar, em 05 (cinco) dias, o depósito complementar do FGTS.

Notificação Nº: 7582/2007
Processo Nº: RT 00220-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISMARIO PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): CLINFET ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA. ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Após, intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 7609/2007
Processo Nº: RT 00236-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GISLAINE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): ÉDNEI RIBEIRO SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAETANO DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em atenção ao pleito de fl.55, providencie a Secretaria desta Vara cópia do documento de fl.50, intimando, em seguida, o credor/reclamante para vir receber tal cópia, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7592/2007
Processo Nº: RT 00442-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JURACI MARIA SALVINO
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO + 001
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar o recurso ordinario da reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 7617/2007
Processo Nº: RT 00492-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MACARIO MACEDO
ADVOGADO....: WASHINGTON LOPES CARDOSO
RECLAMADO(A): CISA - CENTRAL INF. DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Abra-se vista ao credor/reclamante, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da peça da reclamada/devedora (fl.41).Saliente-se que seu silêncio será entendido como anuência ao pleito da devedora.

Notificação Nº: 7606/2007
Processo Nº: RT 00911-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE FRANCISCO MOURA DA SILVA (REP. POR SALETE FÁTIMA KELIN DUTRA DA SILVA) + 005
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): ALMIR FILHO DE AGUIAR (CENTRAL CARNES E BEBIDAS)
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em atenção ao pleito de fls.91/92, expeça-se a competente certidão narrativa dos autos.No que tange ao ofício à DRT, cumpre-me salientar, que caberá aos representantes do de cujus comparecer junto ao referido órgão, de posse com a certidão mencionada alhures, de cópia da Ata de audiência, bem como deste despacho, e solicitar a emissão da 2ª via do documento extraviado. Intime-se.

Notificação Nº: 7619/2007
Processo Nº: RT 01160-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA RISAMAR DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES C LEITE
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Dê-se ciência à reclamada do inteiro teor da petição de fl.43, para providenciar, em 05 (cinco) dias, recolhimento complementar do FGTS e Carta de Apresentação ao reclamante.

Notificação Nº: 7605/2007
Processo Nº: RT 01166-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER RODRIGUES FARIA
ADVOGADO....: RUBENS GARCIA ROSA
RECLAMADO(A): ONOMAR DE JESUS NOVAIS PEREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/07/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 7583/2007
Processo Nº: RT 01325-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E COMÉRCIO LTDA. (REPR. PELO ADMINISTRADOR JUNICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Diante dos documentos de fls. 08 e 09, entendo preenchidos os requisitos legais autorizadores do deferimento da antecipação da tutela pretendida, determinando a expedição de certidão visando a percepção do seguro-desemprego.Intime-se o reclamante.Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 7586/2007
Processo Nº: RT 01326-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO RODRIGUES SOBRINHO
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Diante dos documentos de fls. 11, 12 e 13, entendo preenchidos os requisitos legais autorizadores do deferimento da antecipação da tutela pretendida, determinando a baixa da CTPS do autor, referente ao contrato com a Avestruz Master Agro Comercial Imp. e Exp. Ltda, com data de 03/08/2007, bem como expedição de Alvará Judicial para liberação do FGTS, além de certidão para recebimento do Seguro-Desemprego.Indefere-se, por ora, a baixa na CTPS do obreiro, referente ao contrato com a empresa Monte Azul Agropecuária Ltda, por falta de documentos hábeis.Intime-se o reclamante a colacionar aos autos sua CTPS, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.Dê-se ciência. Após, aguarde-se audiência designada.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 199/2007
PROCESSO Nº AEF 01721-2006-081-18-00-7
.Autos de nº AEF 01721-2006-081-18-00-7
EXEQÜENTE: UNIÃO
EXECUTADA: LIMPEX LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. + 001
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADOS os executados LIMPEX LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., na pessoa do seu representante legal, Sr. JOSÉ ALVES QUINTA, bem como do devedor co-responsável Sr. JOSÉ ALVES QUINTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância de R$ 5.061,67 (cinco mil, sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) ou garantir a execução, nos termos dos artigos 1º, 8º, inciso I, in limine da Lei nº 6.830/80, c/c o artigo 223 do CPC, conforme despacho de fls. 64: DESPACHO: "Vistos os autos. Defiro conforme requerido às fls. 54. À Secretaria do Juízo para as providências decorrentes. Em, 6 de julho de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR -JUIZ DO TRABALHO". E para que chegue ao conhecimento dos reclamados LIMPEX LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. e JOSÉ ALVES QUINTA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e sete. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6871/2007
Processo Nº: RT 00579-1997-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao (a) Procurador (a) do (a)Reclamado: Comparecer nesta Secretaria, em 05(cinco) dias, para receber crédito (Honorários Assistenciais).

Notificação Nº: 6868/2007
Processo Nº: RT 01030-2004-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON ANTÔNIO DE MORAES
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): PAULO CÉZAR MACHADO FERNANDES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 118, cijo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Nos autos da execução trabalhista, promovido por EMERSON ANTÔNIO DE MORAES em face de PAULO CÉZAR MACHADO FERNANDES, o credor foi intimado a requerer o que fosse de seu interesse, sob pena de expedição da presente certidão e arquivamento definitivo dos autos. Diante da inércia do credor, arquivem-se definitivamente os presentes autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região. Expeça a Secretaria certidão de crédito, possibilitando aos credores trabalhista e previdenciário ajuizar ação de execução quando entender conveniente. Com fulcro nas Portarias nº 289/97 e 248/00, ambas do Ministério da Fazenda, deixo de determinar a expedição de certidão de crédito à União, eis que referido crédito, correspondente às custas e imposto de renda, é de R$ 48,35. Proceda-se ao desbloqueio das contas bancárias do devedor (fl. 33), via BACENJUD e do veículo (fl. 75) junto ao Detran/GO. Intimem-se o credor e o INSS. Após, arquivem-se os presentes autos. Em 20.07.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 6884/2007
Processo Nº: RT 00181-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE REGIS LEITE
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 309, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Conforme artigo 884 da CLT a impugnação é prematura e será apreciada após a garantia do Juízo. Expeça-se mandado de penhora, a ser cumprido no estabelecimento do devedor, dendo o Sr. oficial de Justiça privilegiar a penhora em dinheiro. Em 20.07.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 6902/2007
Processo Nº: RT 00261-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO ATAIDES LOPES CAVALCANTE
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE
ADVOGADO....: DR. JAIRO ROSA MARTINS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 256, cujo teor é o seguinte; ' Vistos, etc.Considerando que a constrição realizada à fl. 188 trata-se de penhora de crédito futuro, cuja modalidade tem por objeto créditos que ainda não se integram ao patrimônio jurídico da executada, os quais, por sua incerteza e imaterialidade, não são passíveis de constrição judicial, torno nula a penhora de fl. 188.Ressalto que à fl. 214 a Federação Goiana de Futebol esclarece de forma expressa que o repasse de créditos aos clubes seria proporcional ao número de jogos transmitidos e que diante da não transmissão de qualquer jogo da executada, inexiste crédito a ser repassado. Portanto, resta prejudicado o pedido de esclarecimento' de fl. 245.Diante da certidão de fl. 255, libere-se ao credor o valor de fl. 242.Intimem-se as partes e a FGF, por mandado, na pessoa do vice-presidente.Em 24.07.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR,JUIZ DO TRABALHO '

Notificação Nº: 6906/2007
Processo Nº: RT 01089-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO PEDRO DE SOUZA
ADVOGADO....: IRIS BORGES ALVES
RECLAMADO(A): ASCRISA-ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente de que foi determinado o dia 31/08/2007, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 31/08/2007, às 14 horas.

Notificação Nº: 6892/2007
Processo Nº: ACN 01460-2006-082-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: FAUSTO FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO: LUCIANA MELO DE MAIA
RÉU(RÉ).: SERRA NEGRA RASI LEILÕES LTDA. ,
ADVOGADO: JARBAS TEODORO RODRIGUES E OUTRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 72 e fixado o valor da execução em R$ 2.107,24 (dois mil, cento e sete reais e vinte e quatro centavos), devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6872/2007
Processo Nº: RT 02015-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO VAZ SAMPAIO
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
RECLAMADO(A): BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Receber a CTPS, o TRCT e as guias de seguro-desemprego, em 10(dez) dias.

Notificação Nº: 6880/2007
Processo Nº: RT 02475-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO FALONI DA COSTA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 196, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. O reclamante retificou a planilha de diferenças de comissões de fls. 148/155. A nova planilha encontra-se juntada às fls. 175/182. A controvérsia a respeito da correção ou não dos levantamentos procedidos pelo reclamante perdura, nada obstante o reclamante ter elaborado nova planilha, conforme manifestação das reclamadas de fls. 187/190. O conjunto probatório ainda é insuficiente para a formação do convencimento do juízo, razão pela qual determino a produção de perícia contábil. Para tanto, a Secretaria da Vara do Trabalho deverá indicar Perito Contábil. Faculto às partes prazo comum de 05 (cinco) dias para formulação de quesitos e indicação de assistentes técnicos. O perito oficial a ser nomeado terá o prazo de 30(trinta) dias para elaboração do laudo pericial a contar de sua intimação. Juntado o laudo pericial, dê-se vista às partes, prazo sucessivo de 05(cinco) dias, primeiro o reclamante. Converto o julgamento em diligência, na forma supra. Intimem-se. Aparecida de Goiânia, 25 de julho de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior, Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 6879/2007
Processo Nº: RT 02502-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA ARAÚJO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por DANIELA ARAÚJO DIAS DA SILVA em desfavor de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, decido: 3.1 - Deferir à reclamada os privilégios da Fazenda Pública contidos no art. 1º do Decreto-Lei 779/69 e no art. 12 do Decreto-Lei 509/69;3.2 - Julgar os pedidos improcedentes, determinando, de ofício, que a reclamada proceda a baixa da CTPS da reclamante em 18.10.2006 em face de abandono de emprego.Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária.Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.Custas processuais, pela reclamante, no importe de R$1.136,21, calculadas sobre R$56.810,71, valor dado à causa, das quais fica isenta do pagamento.Determino a expedição de requisição para pagamento de honorários periciais arbitrados em R$500,00, em favor da Perita do Juízo, Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, que deverá ser encaminhada à Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por intermédio da Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 25 de julho de 2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior, Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 6904/2007
Processo Nº: CPE 00017-2007-082-18-00-4 2ª VT
EXEQUENTE...: AMANDA SANTANA GOMES
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): LUCIANA DOS SANTOS ROSA
ADVOGADO....: MANOEL DE OLIVEIRA MOTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA DEVEDORA: Ficar ciente do despacho de fl. 80, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Deixo de homologar a arrematação de fl. 64 e apreciar a petição de fl. 67, ante o pagamento do valor total da execução à fl. 79. Devolva-se o lance à arrematante e libere-se a comissão ao leiloeiro. Oficie-se a CEF para que proceda a transferência do valor remanescente de fl. 79 ao MM. Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Desconstitua-se a penhora de fl. 12. Proceda-se ao desbloqueio do veículo junto ao DETRAN/GO (fl. 16). Intime-se a arrematante. Após o prazo legal, cumpram-se. Feito, devolva-se eletronicamente a presente carta precatória à origem, arquivando-se os autos físicos neste Juízo. Este despacho, assinado eletronicamente valerá como ofício de remessa, com as homenagens deste Juízo. Em 19.07.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 6903/2007
Processo Nº: RT 00022-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIA CÂNDIDA MESQUITA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JORNAL VOZ DE GOIÁS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE; Vista, por 30(trinta) dias, da certidão de fl. 98, na qual o Sr. oficial de Justiça informa que dirigiu-se ao Banco Itaú e constatou, segundo informações da gerente, Srª Odirce Maria, que a conta do primeiro reclamado está zerada e que o segundo co-reclamado não possui conta-corrente ou poupança na agência, pelo que deixou de proceder à penhora.

Notificação Nº: 6875/2007
Processo Nº: RT 00094-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS ROCHA GOMES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada, por 08(oito) dias, do recurso interposto às fls. 213/216.

Notificação Nº: 6912/2007
Processo Nº: RT 00127-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILTON DE SOUZA FONSECA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CIRCO CULTURAL RAMITUS LTDA. (CIRCO BRODWY)
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 41 e fixado o valor da execução em R$ 458,45, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6914/2007
Processo Nº: RT 00215-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ALCENISIO SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): MONTARTE PROJETOS E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 56 e fixado o valor da execução em R$ 271,72, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6894/2007
Processo Nº: RT 00237-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: HELIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DJ INCORPORAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 40 e fixado o valor da execução em R$ 297,71, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6882/2007
Processo Nº: RT 00247-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOILSON DOS SANTOS
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): WALTER GOMES DE ALMEIDA (CASA DE CARNE SHALLOM) SUCESSOR DE ALCIRENE CAETANO DA SILVA (CASA DE CARNE SHALLOM)
ADVOGADO....: GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 – CONCLUSÃO Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JOILSON DOS SANTOS em desfavor de WALTER GOMES DE ALMEIDA (CASA DE CARNE SHALLOM) SUCESSOR DE ALCIRENE CAETANO DA SILVA (CASA DE CARNE SHALLOM), decido julgar procedentes, em parte, os pedidos para: 3.1 - Conceder ao autor os benefícios da assistência judiciária;3.2 - Condenar o reclamado no cumprimento em favor do reclamante no prazo das obrigações de dar e fazer deferidas e sublinhadas na fundamentação, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido.3.3 - Condenar o reclamado a pagar multa por litigância de má-fé ao reclamante de 10% do valor da causa (R$762,15), que deverá ser paga no prazo de 5 (cinco) dias, após o trânsito em julgado desta sentença.O não cumprimento das obrigações de fazer deferidas nesta sentença importará na condenação do reclamado a pagar ao reclamante, no prazo legal, multa diária de 01/30 do salário mensal, limitada a cominação a esse salário (R$642,85).O reclamado ficou sucumbente no objeto da perícia, razão pela qual condeno-o em honorários periciais arbitrados em R$1.000,00 (mil reais), que deverão ser pagos ao Sr. Perito Oficial, Sr. Edval José de Souza, no prazo de 5 (cinco) dias, após o trânsito em julgado desta sentença.Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença.Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo lá indicados.As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito.Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo o reclamado recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador), inclusive por todo o contrato de trabalho reconhecido nesta sentença (11.11.2006 a 6.2.2007, no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei.Face às irregularidades pelo inadimplemento de prestações laborais oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Delegacia Regional do Trabalho, o INSS e a CEF, enviando-lhes cópia desta sentença.Após o trânsito em julgado, deverá ser expedido ofício instruído com cópia autenticada dos presentes autos, ao douto

Ministério Público Federal, Procuradoria da República em Goiás, Grupo Criminal, em Goiânia, para as providências cabíveis.Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R$100,00, calculadas sobre R$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 25 de julho de 2007 (4ª feira).Antônio Gonçalves Pereira Júnior, Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 6890/2007
Processo Nº: RT 00263-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE LOPES ROCHA
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista do laudo pericial de fls. 207/217, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6888/2007
Processo Nº: RT 00303-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIA PEREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 37 e fixado o valor da execução em R$ 72,32, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6893/2007
Processo Nº: RT 00349-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VALNEY DIAS RIGONATO
ADVOGADO....: RENATO FRANCA BARBOSA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO (MANTENEDOURA DA UNIFAN)
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 40 e fixado o valor da execução em R$ 166,78, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6865/2007
Processo Nº: RT 00364-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: REVALINO GERALDO DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS - CTUR
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficarem cientes do despacho de fl. 525, cujo teor segue transcrito: ' Vistos etc.Converto o julgamento em diligência, conforme a seguir: O reclamante protocolou petição e documentos no protocolo integrado em Goiânia-GO em 9.5.2007, recebidos no Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia-GO em 14.5.2007.Em respeito ao princípio do contraditório, dê-se vistas à reclamada da petição e documentos supra, pelo prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Para encerramento da instrução processual designo audiência para o dia 30.5.2007, às 10h25min, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.Aparecida de Goiânia-GO, 15 de maio de 2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 6878/2007
Processo Nº: RT 00437-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NILTON ALVES MEDEIROS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO SWL LTDA.
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 51 e fixado o valor da execução em R$ 37,80, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6886/2007
Processo Nº: RT 00470-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): NORMA ELEUZA FERNANDES
ADVOGADO....: RAPHAEL GUEVARA JAYME TAVARES DE MORAIS
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 67 e fixado o valor da execução em R$ 46,37, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6895/2007
Processo Nº: RT 00529-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL HENRIQUE JUNIO DA SILVA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): MOURA JUNIOR E GRAÇAS LTDA. - SAURO AUTO POSTO + 001
ADVOGADO....: EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 57 e fixado o valor da execução em R$ 931,33, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6891/2007
Processo Nº: RT 00550-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO LUIS DA SILVA
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LIMP VAP HIGIENE ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 30 e fixado o valor da execução em R$ 129,94, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6913/2007
Processo Nº: RT 00554-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): CEPALGO EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 49 e fixado o valor da execução em R$ 1.658,50, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6910/2007
Processo Nº: RT 00558-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIA DE SOUZA DE ANDRADE
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): MAQPEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS E EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar a reclamada MAQPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS E EMBALAGENS LTDA, a pagar à reclamante FABRÍCIA DE SOUZA ANDRADE, no prazo de 48 horas da citação: a) R$ 800,00 de aviso prévio; b) R$ 200,00 de 13º salário proporcional; c) R$ 800,00 de férias proporcionais com mais 1/3; d) R$ 3.200,00 de indenização por danos morais; e) R$ 16,00 de FGTS sobre 13º salário proporcional acima deferido; f) R$ 800,00 de multa do artigo 477 da CLT; g) multa de 40% sobre o FGTS, cujo valor será apurado em liquidação por simples cálculos.Incidirão juros na forma da lei e correção monetária a partir do prazo para quitação das verbas rescisórias (9.3.2007), exceto em relação à indenização por danos morais, observando-se ainda todos os comandos da fundamentação supra que integra esta decisão.A reclamada deverá, também: 1) proceder à retificação e baixa na CTPS da autora, sob pena da multa cominada na fundamentação e anotação pela Secretaria; 2) entregar o TRCT para levantamento do FGTS depositado; 3) entregar as guias do seguro-desemprego, sob pena de pagar indenização substitutiva; 4) comprovar nos autos as contribuições previdenciárias de todo o período e sobre as parcelas salariais acima deferidas, sob pena de execução.Custas, pela reclamada, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação.Em razão das diversas irregularidades relativas à regularização do contrato e controle da jornada, expeça-se ofício à DRT para as providências legais cabíveis. Intimem-se as partes.Aparecida de Goiânia, 23 de julho de 2007.DANIEL VIANA JÚNIOR.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 6911/2007
Processo Nº: RT 00743-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: HÉDILA DALVA ANDRADE MARQUES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): EQUIPLEX - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 41 e fixado o valor da execução em R$ 131,94, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6866/2007
Processo Nº: ET 00860-2007-082-18-00-0 2ª VT
EMBARGANTE..: POSTO CACIQUE LTDA.
ADVOGADO....: WATSON MARQUES VIEIRA
EMBARGADO(A): ESMERALDA DIAS DO AMARAL
ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 96, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Anote-se o endereço da embargada (fl. 65) na capa dos autos e demais registros desta Secretaria. Aguarde-se por 10 (dez) dias a manifestação das partes em relação ao despacho proferido nos autos da Ação de Execução nº 1241/2006. Considerando que a procuração de fl. 76 não consta como outorgante a embargada, determino a intimação da mesma para que regularize sua representação processual, em 05 (cinco) dias. Dê-se ciência às partes deste despacho e da certidão retro. Em 20.07.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.' 'Certidão. Certifico e dou fé que a designação de audiência conciliatória nos autos da AEX nº 1241/2006 está condicionada à informação do atual endereço do Sr. Ézio Paranhos, sócio da executada'

Notificação Nº: 6917/2007
Processo Nº: RT 00879-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES SANTOS NETO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ESPLANADA IND. E COM. DE COLCHÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ BERNARDINO DE CASTRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Receber a CPTS do reclamante, procedendo à devida retificação, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6915/2007
Processo Nº: RT 00936-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARMORARIA TALISMÃ LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PINTO DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 56 e fixado o valor da execução em R$ 125,30, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6901/2007
Processo Nº: RT 01025-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DORCAS FERNANDES DOS ANJOS MELO
ADVOGADO....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO
RECLAMADO(A): SANTA DONATA LTDA. (DROGAFARMA)
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 93, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Indefere-se, por ora, a expedição de alvará. Intime-se a reclamada a entregar na Secretaria deste Juízo, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, TRCT corretamente preenchido com as observações feitas pela autora, sob pena de multa diária de R$ 20,00. Quanto à retificação da ata, embora não seja estritamente necessário, haja vista que os honorários advocatícios aos sindicatos são devidos no eprcentual de 15% e o valor global do acordo (R$ 11.500,00) já considera a importância dos honorários advocatícios, esclareço que o valor deste é de R$ 1.500,00. Intimem-se as partes, sendo a reclamada por mandado, com cópia da petição de fls. 89/90, com a urg~encia possível. Em 24.07.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 6874/2007
Processo Nº: RT 01028-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: NILTON JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CLARISMAR RODRIGUES NOVAIS
ADVOGADO....: ALEXANDRE QUINTINO RIBEIRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Encontra-se nesta Secretaria a CTPS do reclamante, devendo a reclamada proceder às anotações devidas, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6869/2007
Processo Nº: RT 01121-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: VANTERLI VIEIRA DA SILVA (VANTERLI VIEIRA DE SOUZA)
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): IRONTEC - CONSTRUÇÕES METÁLICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: CAMILA RODRIGUES FREITAS
DESPACHO: Ao (a) Procurador (a) do (a)Reclamado: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo (a) Reclamante, às fls.98/100.

Notificação Nº: 6899/2007
Processo Nº: RT 01377-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): O BACO CERVEJARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE; Fica V. Sa. notificado(a) pela presente a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:32 horas do dia 08 de AGOSTO de 2007, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista referida. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS; FICAM O RECLAMANTE E O SEU PROCURADOR, INTIMADOS, NOS TERMOS DO ART. 7º DO PGC, DO E. TRT DA 18ª REGIÃO.

Notificação Nº: 6897/2007
Processo Nº: RT 01379-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
RECLAMADO(A): GR DA ROCHA E CIA LTDA. (SUPERMERCADO BARATANI)-SUCESSOR DE E R GOMES ME
ADVOGADO....: MARCELO BEZERRA SANTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Comparecer a esta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, às 15 horas do dia 29 de AGOSTO de 2007 para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa. Fica V.Sª notificada de que a audiência ser á UNA, devendo oferecer todas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três), na forma do art. 825 da CLT, sob pena de preclusão. Deverá V.Sª. comparecer à referida audiência, sendo que o seu não comparecimento importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação, a si, da pena de confissão quanto à matéria de fato alegada pela parte contrária, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. IMPORTANTE: Aconselha-se vir acompanhado(a) de advogado(a) e trazer defesa escrita. Tendo a empresa reclamada mais de 10 empregados, deverá apresentar os registros de ponto do reclamante, tal como determinado no art. 74, § 2º, da CLT, sob pena de se considerar verdadeira a jornada alegada pelo autor, conforme Súmula 338, do TST. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no artigo 72 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª Região.

Notificação Nº: 6898/2007
Processo Nº: RT 01379-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
RECLAMADO(A): GR DA ROCHA E CIA LTDA. (SUPERMERCADO BARATANI)-SUCESSOR DE E R GOMES ME
ADVOGADO....: MARCELO BEZERRA SANTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15 horas do dia 29 DE agosto de 2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS: FICAM INTIMADOS O PROCURADOR E O RECLAMANTE, NOS TERMOS DO ART. 7º DO PGC, DO E. TRT DA 18ª REGIÃO.

Notificação Nº: 6900/2007
Processo Nº: AAT 01380-2007-082-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: SEBASTIÃO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: OSVALDO P. MARTINS
RÉU(RÉ).: DURO PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE; Fica V. Sa. notificado(a) pela presente a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:33 horas do dia 09 de AGOSTO de 2007, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista referida. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS; FICAM O RECLAMANTE E O SEU PROCURADOR, INTIMADOS, NOS TERMOS DO ART. 7º DO PGC, DO E. TRT DA 18ª REGIÃO.

Notificação Nº: 6908/2007
Processo Nº: AAT 01383-2007-082-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CARLOS ROBERTO DOS REIS
ADVOGADO: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RÉU(RÉ).: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado(a) pela presente a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 28 de AGOSTO de 2007, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista referida. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS.: FICAM INTIMADOS O AUTOR E SUA PROCURADORA, NOS TERMOS DO ART. 7º DO PGC, DO E. TRT DA 18ª REGIÃO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 214/2007

PROCESSO Nº RT 01062-2006-082-18-00-5
Reclamante: Vanessa Cristina de Macedo
Exeqüente : INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e União
Reclamada: Grasiela Bessa
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 240,16
O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citada, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, GRASIELA BESSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R$ 240,16 (duzentos e quarenta reais e dezesseis centavos),atualizada até 31/12/2006, conforme cálculo de fl. 18, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 24 de julho de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 210/2007
PROCESSO Nº RT 01089-2006-082-18-00-8
Reclamante : Silvio Pedro de Souza
Executada : Ascrisa - Associação dos Servidores do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A
Data da Praça : 31/08/2007 às 13:00 horas
Data do Leilão: 31/08/2007 às 14:00 horas
O Dr. DANIEL VIANA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 31/08/2007, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Fazenda Dourados,Baliza,Goiânia/GO, na guarda do fiel depositário Sr.Valdivino Fernandes Freitas,leiloeiro oficial,conforme Auto de Penhora de fl.101 e Auto de Depósito de fl.131, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem imóvel:
01- 01 (uma)gleba de terras,situada na Fazenda Dourados,lugar denominado Baliza,no Município de Goiânia, com área de 04.8400 (quatro ponto oitenta e quatro) hectares, com os seguintes limites e confrontações:Começa no marco 01,cravado a margem direita de uma vertente;segue daí,confrontando com Wilman Amim Camargo nos seguintes rumos e distâncias:15º30'11" NW-92,92m;78º38'29"SW-139,36m,passando pelo marco 02,indo até o marco 03;daí segue confrontando com Júnior Pinheiro no rumo e distância de 20º16'17"NW-148,06m,indo até o marco 04;daí segue confrontando com o loteamento Setor Amim Camargo no rumo e distância de 88º46'30"NE-303,04m,indo até o marco 05;daí segue confrontando com Wilman Amim Camargo no rumo e distância de 43º05'45"SE-135,86m,indo até o marco 01,ponto inicial da descrição deste perímetro.
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais).
Obs:A penhora do imóvel acima foi registrada no CRI da 1ªCircunscrição de Goiânia/GO.
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 31/08/2007 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Fica a Executada/Reclamada intimada da data da praça/leilão acima designados. Eu, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos 23 de julho de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 5529/2007
Processo Nº: RT 01220-2001-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEGMAR ALVES BORGES
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO PONTAL LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
DESPACHO: Intimem-se as partes acerca do laudo de reavaliação e dos demais documentos enviados pelo Juízo deprecado (fls. 378/391). Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5532/2007
Processo Nº: RT 00407-2003-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DA SILVA PIANCÓ + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MARCENARIA E MADEREIRA S/A LTDA + 005
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA
DESPACHO: ...vistas ao exequente da petição e documentos juntados pelo sócio executado às fls. 517/535.

Notificação Nº: 5528/2007
Processo Nº: RT 00536-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR QUIRINO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): TOWER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
DESPACHO: Ante o teor da certidão de fl. 274, nomeio o Dr. CLÓVIS DE CARVALHO GUEDES - CRM 1838/GO, para realização da perícia médica determinada à fl. 80. O perito comunicará às partes e seus assistentes técnicos a data e o local em que se realizará a perícia. O laudo deverá ser apresentado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação do perito. Intime-se o perito e providencie-se a carga dos autos ao mesmo. Intimem-se as partes, para ciência acerca da nomeação.

Notificação Nº: 5530/2007
Processo Nº: RT 00934-2006-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO MANTOVANNI CABRAL ORLANDO + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA + 001
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: Converto em penhora o depósito de fl. 84, proveniente de bloqueio de contas bancárias. Intimem-se as executadas acerca da penhora...

Notificação Nº: 5531/2007
Processo Nº: RT 00934-2006-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO MANTOVANNI CABRAL ORLANDO + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HM ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E HOTÉIS + 001
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: Converto em penhora o depósito de fl. 84, proveniente de bloqueio de contas bancárias. Intimem-se as executadas acerca da penhora...

Notificação Nº: 5525/2007
Processo Nº: RT 00491-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELLI AUGUSTA SILVEIRA
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): DANIELE RIBEIRO SILVÉRIO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: Intime-se a reclamada para devolver a CTPS da reclamante e para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe é imputada à fl. 39. Adverte-se que o silêncio implicará em presunção de descumprimento das obrigações de fazer fixadas no acordo de fls. 25/26, com a conseqüente execução, inclusive da multa no valor de R$380,00, como “astreintes”. Prazo de 05 (cinco) dias...

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 206/2007
PROCESSO Nº RT 00599-2006-161-18-00-5
Reclamante: Humberto Freitas de Assunção
Reclamados: Cooperativa de Trabalho p/ Prest. de Serv. Mult. do Estado de Goiás Ltda Coopresgo + 01.
O Exmo. Dr. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada, COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), atualmente em lugar incerto e não sabido, para proceder à anotação da CTPS do reclamante, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas; comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e multa de 40%, bem como fornecer o TRCT (código 01) e guias do seguro-desemprego, sob pena de execução pelos valores equivalentes e astreintes (R$380,00). Prazo de 15 (quinze) dias.. E para que chegue ao conhecimento da reclamada, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 20 dias do mês de julho de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 209/2007
PROCESSO Nº RT 00614-2007-161-18-00-6
Reclamante: Samuel Freitas Rosa

Reclamados: N& M Administração Hoteleira Ltda, Country Clube de Caldas Novas e Águas do Vale Hotelaria e Turismo Ltda.
O EXMO DR JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas/GO, no pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, FAZ SABER a quem o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste, ficam NOTIFICADAS as reclamadas N& M Administração Hoteleira Ltda (Águas do Vale Hotel) e Country Clube de Caldas Novas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem na Vara do Trabalho de Caldas Novas/GO, sita à Rua 8, 13 e Av. "A", Estância Itaicí-II, Caldas Novas/GO, no dia 14/08/2007, às 15:00 horas, para audiência relativa à reclamação abaixo transcrita. A audiência será UNA, observando-se o RITO ORDINÁRIO, devendo Vossas Senhorias, na oportunidade APRESENTAREM DEFESA E TODAS AS PROVAS QUE JULGAREM NECESSÁRIAS, através de documentos, bem como de testemunhas, estas no limite de 03 (três). O não comparecimento importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverão Vossas Senhorias estarem presentes, sendo facultado fazerem-se substituirem pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente. Comparecerem acompanhados de advogado(a).Trazerem contestação escrita.Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa e obedecendo as determinações constantes dos arts. 65 e 66 do Provimento Geral Consolidado, instituído pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sob pena de recusa pelo Juiz . "SAMUEL FREITAS ROSA, brasileiro, solteiro, recepcionista, portador do CPF n. 019.730.331-51, residente à rua D-13, qd. 95, lt. 09, Setor Itanhangá I, Caldas Novas-GO., via de seu procurador judicial, com endereço profissional à rua Osmundo G. Menezes, 391, b. Olegário Pinto, Caldas Novas-GO., para onde deverão ser encaminhadas as comunicações judiciais de estilo, respeitosamente, comparece à digna presença de V. Exa., para propor a presente AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA em face de N&M ADMINISTRAÇÃO HOTELARIA LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.464.133/0001-32, COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.683.622/0001-24, ÁGUAS DO VALE HOTELARIA E TURISMO LTDA., empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.656.471/0001-40, todas com endereço à av. Brasília, qd. 09, lt. 24, Parque Jardim Brasil, Caldas Novas-GO, pelos motivos de fato e de direito que a seguir expostos: PRELIMINARMENTE O autor esclarece que o motivo do ajuizamento da reclamação em face das duas reclamadas, visa exclusivamente resguardar o acesso ao recebimento de seu crédito trabalhista, haja vista que a primeira reclamada não possui nenhuma idoneidade financeira, tendo firmado contrato com a segunda das reclamadas, com o único objetivo de desvencilhar-se das obrigações trabalhistas dos funcionários. Salienta que as outras duas reclamadas fazem parte de um mesmo grupo econômico, com todas elas possuindo a mesma atividade fim do seguimento empresarial de hotelaria, devendo por decorrência assumirem o contrato de trabalho do reclamante. FATOS: 01) - CONTRATO DE TRABALHO. O reclamante foi admitido a serviço da primeira reclamada em 01 de novembro de 2003, para exercer a função de recepcionista, laborando nas dependências da segunda das reclamadas, empresa do mesmo grupo econômico da terceira das reclamadas, todas exercendo a mesma atividade fim do seguimento de hotelaria e similares, percebendo como maior remuneração a importância de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), sendo que a empregadora não lhe fornecia os recibos de pagamento salarial, com o desligamento ocorrendo 30 de abril de 2007, por motivo de dispensa sem justa causa, não tendo percebido até a presente data pelo seu acerto rescisório. Os trabalhos ocorreram nas dependências do Country Clube de Caldas Novas, que estava sob a administração da primeira das reclamadas, empresa que não possui idoneidade financeira, devendo as outras demais empresas integrantes do pólo passivo da ação responderem de forma solidária/subsidiária pelo contrato de trabalho do autor (enunciado 331 TST). Ao tempo do contrato de trabalho a reclamada não efetuou corretamente o pagamento dos salários do autor, somente promovendo o repasse de pequenos vales em meses alternados, ao final chegando a estimativa surpreendente do pagamento somente da metade dos salários de todo o período contratual, restando ainda a diferença de 11 (onze) meses em mora salarial. Assim, desde já requer a apresentação dos recibos de pagamento salariais do autor, visando a constatação da ausência do pagamento dos proventos. O autor inclusive chegou emprestar duas folhas de cheques de sua emissão do Banco Itaú S/A (conta 09013-2; ns. 000033 e 00034), no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) e R$ 1.340,00 (um mil trezentos e quarenta reais), para pagamento de acordo trabalhista no processo n. 048/95 (documentação anexa), desta e. Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, todos devolvidos sem provisão de fundos diante da ausência de depósitos pela reclamada, conforme cópias anexas. Durante todo o período de duração do contrato de trabalho, perfazia o obreiro a seguinte jornada de trabalho diária e habitual: - Das 12:00/20:00 com 10 minutos de intervalo intra-jornada, com uma folga semanal, normalmente às terças-feiras. A jornada anteriormente declinada evidencia o labor em regime de horas extras, principalmente ante a ausência da concessão do intervalo intra-jornada, equivalendo à 16 (dezesseis) horas extras semanais e, 69.28 (sessenta e nove ponto vinte oito) horas extras mensais, atingindo o total de 1.456 (um mil quatrocentos e cinqüenta e seis) no total, que devido à sua habitualidade, deverão integrar a remuneração do autor para efeito do cálculo das verbas rescisórias, contratuais e fundiárias: CÁLCULO: - R$ 480,00 ÷ 220 x 1.5 = 3,27 x 69,32 = R$ 226,87 + R$ 480,00 = R$ 706,87. Não teve o reclamante sua CTPS corretamente anotada, nem o FGTS depositado, além de não ter recebido por férias, 13º salário, e acerto rescisório. 02) – REQUERIMENTOS. A seguir o reclamante requer o pagamento das seguintes parcelas, todas acrescidas das horas extras habitualmente laboradas, Adicional Noturno, reflexos no RSR, de acordo com a remuneração informada no item 01 da reclamação:

1 – HORAS EXTRAS NORMAIS E DO INTERVALO (1.456 X 3,27).....R$ 4.761,00;
2 – SALÁRIOS RETIDOS (11 MESES) .....R$ 7.775,57;
3 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO .....R$ 706,87;
4– 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (06/12-2005 AVOS).....R$ 353,44;
5 - 13º SALÁRIO INTEGRAL (12/12-2006 AVOS).....R$ 706,87;
6– 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (05/12-2007 AVOS).....R$ 294,53;
7 - FÉRIAS INT. + 1/3– 12/12 AVOS (2005/2006).....R$ 942,49;
8 - FÉRIAS PROP. + 1/3– 10/12 AVOS (2006/2007).....R$ 785,41;
9 – DEPÓSITOS DO FGTS DO PERÍODO LABORAL.....R$ 1.187,54;
10 – MULTA DE 40% FGTS.....R$ 475,02;
11– MULTA DE MORA DO ART. 477 CLT.....R$ 706,87;
12 - MULTA ART. 467 CLT……R$ 3.887,79;
13 – SEGURO DESEMPREGO – 04 parcelas (emissão das guias ou pagamento indenizável.....R$ 2.569,28;
14 – PAGAMENTO DOS CHEQUES NS. ns. 000033 e 00034 de emissão do autor, emprestados para a reclamada.....R$ 2.340,00;
TOTAL: R$ 27.492,68 (vinte sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos). Requer ainda: A expedição de ofícios à CEF, INSS, DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, face às irregularidades praticadas pelas reclamadas anteriormente mencionadas. O reconhecimento do vínculo empregatício, com a devida anotação da CTPS do reclamante de acordo com as informações prestadas nesta peça, sob pena de serem feitas pela secretaria do juízo. Requer a apresentação dos recibos de pagamento de salários, comprovante de pagamento das horas extras, depósitos do FGTS, TRCT, cartões de ponto, documentos de constituição das reclamadas, sob pena de prevalecer as informações prestadas pelo autor. Requer pela apresentação dos comprovantes do recolhimento do INSS parte empregador e empregado, durante todo o período da relação de emprego, sob pena de execução dos valores cabíveis. Requer pelo ajuizamento da presente ação diretamente pelas vias da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, ante a ausência de comissão paritária nesta cidade, com a procedência da presente reclamação na sua integralidade, sendo deferido o pedido preliminar suscitado, com a notificação da reclamada no endereço fornecido no preâmbulo desta, para que apresentem a sua contestação, caso queiram, sendo condenada ao final ao pagamento dos pedidos formulados, mais custas processuais, acrescidos de juros e correção monetária. Requer a condenação solidária/subsidiária da segunda e terceira das reclamadas, para a assumir o contrato de trabalho do reclamante. Requer o autor pelos benefícios da assistência judiciária, por ser economicamente pobre, não tendo condições de arcar com despesas judiciais sem prejuízo ao próprio sustento (lei 1.060/50). Requer pela produção de todos os meios de provas em direito admitidas, em especial, juntada de documentos, perícias, oitivas de testemunhas, além do depoimento pessoal do reclamado, sob as penas da revelia e confissão ficta. Atribui-se à presente o valor de R$ 27.492,68 (vinte sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), para os fins necessários. P. deferimento. C. Novas-GO, 30 de maio de 2007". E para que chegue ao conhecimento das reclamadas: N& M Administração Hoteleira Ltda (Águas do Vale Hotel) e Country Clube de Caldas Novas, para caso queiram, contestarem a presente ação no prazo legal, é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas aos 24 dias do mês de julho de 2007. Eu (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 4298/2007
Processo Nº: RT 00561-2006-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ TÁVOLA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANO CESAR OLIVEIRA DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): VALDIR MÁXIMO DE SOUZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Ante o teor da informação prestada pelo Sr. Oficial de Justiça às fls. 43, intime-se a parte reclamante a indicar nos autos o atual paradeiro do reclamado, no prazo de 10 dias. Decorrido in albis o prazo supra, sendo desconhecido o atual endereço do reclamado, renove-se a intimação de fls. 40,mediante publicação oficial.Em 25.07.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 4277/2007
Processo Nº: RT 01020-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JANETE JANUARIA DA SILVA
ADVOGADO....: VILMAR JOAO DA SILVA E OUTRA
RECLAMADO(A): LC BUFFET E ORNAMENTAÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO ARCANJO MESQUITA
DESPACHO: Para ciência da reclamante: ¨Da análise dos autos, verifica-se que assiste parcial razão à exeqüente.No tocante ao seguro-desemprego, observa-se por duas vezes fora noticiado o descumprimento da obrigação assumida pela executada quanto a entrega das guias para a habilitação da exeqüente a referido benefício (fls. 24 e 46). Regularmente intimada a executada para regularizar tais guias, a mesma não o fez nos 120 dias seguintes à homologação da avença, dando ensejo ao não percebimento do benefício pela parte exeqüente. Assim,

considerando-se que o -fornecimento das guias dá origem ao direito à indenização, chamo o feito à ordem para deferir o pedido retro no particular, convertendo a obrigação de fazer em indenização.Quanto a incidência da multa entabulada de 100% em razão do atraso no pagamento da última parcela, verifica-se estar precluso o direito a requerê-la, eis que regularmente intimada a exeqüente dos cálculos, a mesma deixou que transcorresse in albis o prazo para impugnação (fls. 69), razão pela qual, indefiro o pedido no particular.Outrossim, atendendo ao instituto da desconsideração da personalidade jurídica (disregard of legal entity), onde a exequente credora, uma vez verificada a insuficiência do patrimônio societário, pode sujeitar à execução os bens dos sócios individualmente considerados, direcionando-se a mesma para o patrimônio dos representantes legais da empresa executada, defiro o pedido retro e determino a inclusão dos sócios LUÍZA INÁCIA NETA (CPF 363.435.011-34) e CARLOS ANTÔNIO OLIVEIRA DE SIQUEIRA (CPF 194.844.101-20) no pólo passivo da demanda, devendo a Secretaria providenciar as devidas anotações em seus assentamentos, bem assim na capa dos autos,valendo-se dos dados constantes às fls. 20.Procedidas as anotações, encaminhem-se ao Setor de Cálculos para a atualização dos cálculos e inclusão da indenização referente ao seguro-desemprego.Intime-se a exeqüente.Após, à conclusão para deliberação quanto aos demais pedidos retro.Em 20/07/2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 4305/2007
Processo Nº: RT 01215-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTUIR HONORIO DE FARIAS
ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES
RECLAMADO(A): CATALANA ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA- CAM
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$6.881,01, sendo R$5.012,38 referentes ao crédito do exeqüente, R$1.227,50 referentes à contribuição previdenciária, R$603,90 de imposto de renda e R$34,23 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.Do crédito do exeqüente, R$1.007,85 correspondem ao montante devido a título de honorários periciais a seu encargo.Intime-se o devedor, através de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.Em 25.07.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 4306/2007
Processo Nº: RT 01215-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTUIR HONORIO DE FARIAS
ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES
RECLAMADO(A): CATALANA ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA- CAM
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
DESPACHO: Para ciência do reclamado: ¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$6.881,01, sendo R$5.012,38 referentes ao crédito do exeqüente, R$1.227,50 referentes à contribuição previdenciária, R$603,90 de imposto de renda e R$34,23 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.Do crédito do exeqüente, R$1.007,85 correspondem ao montante devido a título de honorários periciais a seu encargo.Intime-se o devedor, através de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.Em 25.07.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 4275/2007
Processo Nº: RT 01453-2006-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL GIANZANTI
ADVOGADO....: JONAS ALVES DE REZENDE NETO
RECLAMADO(A): NOSSO LAR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO ANTÔNIO DOS REIS E OUTRO
DESPACHO: Para ciência da reclamada: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão-GO, a fim de receber guia para levantamento de crédito, no prazo de 30 dias, conforme despacho de fl. 66.

Notificação Nº: 4300/2007
Processo Nº: RT 01468-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ONILAVER CÂNDIDO DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): REINALDO ALVES DE MESQUITA
ADVOGADO....: ORIOVAL CÂNDIDO LEÃO
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Antes de deliberar sobre o pedido precedente, aguarde-se o julgamento dos embargos de terceiro opostos (certidão fls. 94).Intime-se. Em 25.07.2007.Paulo S.Pimenta.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 4290/2007
Processo Nº: CCS 00123-2007-141-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: GUIMARIM JOSE DUARTE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para ciência do autor: ¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$849,81, sendo R$755,05 referentes às contribuições sindicais, R$75,51 referentes aos honorários advocatícios,R$15,10 referentes às custas processuais e R$4,15 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se o réu/devedor, pela via postal, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J,do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.Outrossim, intime-se o autor/credor dos referidos cálculos.Em 24.07.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 4278/2007
Processo Nº: CCS 00228-2007-141-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: WALDIR SILGAIL E OUTRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para ciência do autor: ¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$546,42, sendo R$485,49 referentes ao crédito do exeqüente, R$48,55 referentes aos honorários advocatícios e R$12,38 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art.475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005),subsidiariamente aplicado por força do art.769, da CLT.Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.Em 25.07.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 4304/2007
Processo Nº: RT 00335-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA MARIA BORGES
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ESCOLA CIRANDA DA CRIANÇA LTDA + 003
ADVOGADO....: ELSON FERREIRA DE SOUSA
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Recebo a petição precedente como embargos à execução.Intime-se o embargado, dando-lhe vista para, querendo, apresentar defesa, no prazo legal.Em 25.07.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 4292/2007
Processo Nº: RT 00336-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: BETANIA BALBINA DA SILVA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ESCOLA CIRANDA DA CRIANÇA LTDA + 003
ADVOGADO....: ELSON FERREIRA DE SOUSA
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨ Recebo a petição precedente como embargos à execução.Intime-se o embargado, dando-lhe vista para, querendo, apresentar defesa, no prazo legal.Em 25.07.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 4299/2007
Processo Nº: RT 00339-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO JOSÉ MARTINS SOBRINHO
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): MAQNELSON LTDA
ADVOGADO....: CÉLIO APARECIDO DE CARVALHO E OUTRO
DESPACHO: Para ciência do reclamado: ¨Sobre as alegações do Órgão de Arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, manifeste-se a reclamada,no prazo de 10 dias.Intime-se.Em 21/06/2007.Paulo S. Pimenta.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 4274/2007
Processo Nº: RT 00524-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DENYS DE MENDONÇA PENA
ADVOGADO....: IVO CAIAPÓ PITALUGA
RECLAMADO(A): EDUARDO HIDEO HASHI (FAZENDA MUQUEM)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: Depositar sua CTPS na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão-GO para as devidas anotações, no prazo de 5 dias, nos termos da certidão de fl.26.

Notificação Nº: 4276/2007
Processo Nº: RT 00651-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNAIR DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO....: ÉLIDA APARECIDA PIVETA E OUTRO
RECLAMADO(A): ESCOLA ELI FERREIRA CALAÇA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência da reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada a depositar sua CTPS na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão-GO, no prazo de cinco dias,para as devidas anotações, conforme certidão de fl. 53.

Notificação Nº: 4293/2007
Processo Nº: CCS 00685-2007-141-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: FRANCISCO ROBERTO TOMAZINI
ADVOGADO: ANTÔNIO DOS REIS ELIAS TEIXEIRA
DESPACHO: Para ciência do autor: ¨Converto o bloqueio constante às fls. 81 em penhora, reputando garantida a execução.Intime-se o executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.Em 25.07.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 4294/2007
Processo Nº: CCS 00688-2007-141-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: MAGNO DOMICIANO JÚNIOR
ADVOGADO: CELSO INOCÊNCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS
DESPACHO: Para ciência do autor: ¨Converto o bloqueio constante às fls. 100 em penhora, reputando garantida a execução.Intime-se o executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Em 25.07.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 4296/2007
Processo Nº: CCS 00689-2007-141-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: ALBERTO LEITE DE SOUZA
ADVOGADO: CELSO INOCÊNCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Converto o bloqueio constante às fls. 100 em penhora,reputando garantida a execução.Intime-se a devedora/autora para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT.Decorrido in albis o referido prazo, libere-se ao credor/réu o crédito constante da conta nº 0564.042.01504328- 5, devendo o mesmo comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar a guia expedida, no prazo de 30 dias.Intimem-se.Retirada a guia, arquivem-se os autos. Em 25.07.2007. PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho¨

Notificação Nº: 4295/2007
Processo Nº: CCS 00690-2007-141-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: MARIO EVANGELISTA DE MENEZES
ADVOGADO: CELSO INOCÊNCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Converto o bloqueio constante às fls. 102 em penhora,reputando garantida a execução.Intime-se a devedora/autora para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT.Decorrido in albis o referido prazo, libere-se ao credor/réu o crédito constante da conta nº 0564.042.01504329- 3, devendo o mesmo comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar a guia expedida, no prazo de 30 dias.Intimem-se.Retirada a guia, arquivem-se os autos. Em 25.07.2007. PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho¨

Notificação Nº: 4297/2007
Processo Nº: CCS 00749-2007-141-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SANDRA DE CASSIA ALVES
RÉU(RÉ).: CECILIA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para ciência da autora: ¨Ante o teor da informação prestada pelo Sr. Oficial de Justiça às fls. 112, intime-se a parte autora a indicar nos autos o atual paradeiro da ré, no prazo de 10 dias.Em 25.07.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho¨.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 4759/2007
Processo Nº: RT 00324-2001-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL CIRIANO DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO PEREIRA DA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): COBRAMI - COOPERATIVA BRASILEIRA DE MINE RIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que a praça do bem penhorado, no Juízo Deprecado, será no dia 11.09.2007, às 09:00 horas, na sede da Vara do Trabalho de Uruaçu, sita à Av. Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. Tocantins, Qd. 26, Lt. 108, Centro, Uruaçu/GO. Não havendo licitantes, fica designado leilão para o mesmo dia (11.09.2007), iniciando-se a partir de 09h 30min, no mesmo local, a ser realizado pelo Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, leiloeiro oficial.

Notificação Nº: 4760/2007
Processo Nº: RT 00324-2001-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL CIRIANO DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO PEREIRA DA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): JOSE AUGUSTO PAZZIM RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que a praça do bem penhorado, no Juízo Deprecado, será no dia 11.09.2007, às 09:00 horas, na sede da Vara do Trabalho de Uruaçu, sita à Av. Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. Tocantins, Qd. 26, Lt. 108, Centro, Uruaçu/GO. Não havendo licitantes, fica designado leilão para o mesmo dia (11.09.2007), iniciando-se a partir de 09h 30min, no mesmo local, a ser realizado pelo Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, leiloeiro oficial.

Notificação Nº: 4761/2007
Processo Nº: RT 00561-2004-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: NASCIMENTO LACERDA REGIS
ADVOGADO....: REGINALDO BORGES CAMPOS E OUTROS
RECLAMADO(A): CERVALE CERVEJA E REFRIGERANTES DO VALE LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO E OUTROS
DESPACHO: (AO RECLAMADO) Comparecer à secretaria da Vara para receber o Alvará nº 052/07.

Notificação Nº: 4756/2007
Processo Nº: RT 00337-2005-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLONE PAULINO DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): ZUMMI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCOES LTDA
ADVOGADO....: DR. JOSE MARIA PEREIRA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Não se vislumbra possibilidade de que a execução provisória possa ocasionar prejuízo, como aventado pela Executada por meio da petição de fls. 673/675, haja vista que, de acordo com o disposto no art. 899, da CLT, ela (a execução provisória) prossegue somente até a penhora, conforme apontou o Exeqüente em sua manifestação (fls. 679/680). Ademais, a Súmula 417, do C. TST, fixou, em sua parte final (inciso III), o entendimento de que na execução provisória não se penhora dinheiro, visando precisamente atender o preceito do art. 620, do CPC, o que robora a proposição acima. Assim, deve prosseguir a execução, com espeque nos dispositivos legais apontados. Intimem-se as partes desta decisão, reabrindo-se, a partir da intimação, o prazo para a Executada nomear bens à penhora e ficando desde logo determinada a expedição de mandado para esse fim, caso não haja nomeação. Ceres(GO), 24 de julho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4757/2007
Processo Nº: RT 00564-2005-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GUIMARÃES MORAIS DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA
RECLAMADO(A): JACOB SILVÉRIO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Indicar, em 30 (trinta) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4764/2007
Processo Nº: RT 00298-2006-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA E LANCHONETE CASTRO
ADVOGADO....: SANDRO JOSÉ ROSA
DESPACHO: (AO RECLAMADO) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Homologa-se a conta de fls. 105, fixando a dívida em R$69,18, sendo R$68,84 de contribuição previdenciária e R$0,34 de custas processuais, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros até o efetivo pagamento. Intime-se a Reclamada para comprovar, em dez (10) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, dispensado o recolhimento das custas processuais em razão da insignificância do valor (Portaria MF nº 049, de 01.04.2004). Ceres(GO), 24 de julho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4769/2007
Processo Nº: CCS 00664-2006-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA -GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: EMIVAL ALVES FERNANDES + 007
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Informar, em 10 (dez) dias, se tem interesse na execução da parcela inadimplida, ficando registrado que em caso de silêncio considerar-se-á cumprido o acordo, remetendo os autos de volta ao arquivo.

Notificação Nº: 4750/2007
Processo Nº: RT 00850-2006-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RIBEIRO GONÇALVES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que a audiência de encerramento de instrução foi designada para o dia 07/08/2007, às 17h 50min, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4772/2007
Processo Nº: CCS 00086-2007-171-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA -GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: ELIZÂNGELA MARIA PEREIRA ME
ADVOGADO: .
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 28/08/2007, às 13:00 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 29/08/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 4777/2007
Processo Nº: RT 00507-2007-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR ARTUR DOS SANTOS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): AUGE E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de a perícia médica será realizada no Centro Médico do Hospital Bom Jesus, situado na Rua 01, nº 25, Ceres/GO, telefone (62) 3323-1920, no dia 10.08.2007, às 10:00 horas.

Notificação Nº: 4751/2007
Processo Nº: RT 00681-2007-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): CRV INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que a audiência de encerramento de instrução processual foi designada para o dia 07/08/2007, às 15h 30min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 4776/2007
Processo Nº: RT 00693-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS PEREIRA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): LORD MEAT - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ONEIDSON FILHO DE JESUS
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de a perícia médica será realizada no Centro Médico do Hospital Bom Jesus, situado na Rua 01, nº 25, Ceres/GO, telefone (62) 3323-1920, no dia 10.08.2007, às 11:00 horas.

Notificação Nº: 4778/2007
Processo Nº: AAT 00765-2007-171-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: EDILSON TELES DA SILVA
ADVOGADO: SIDENY DE JESUS MELO
RÉU(RÉ).: JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de a perícia médica será realizada no Centro Médico do Hospital Bom Jesus, situado na Rua 01, nº 25, Ceres/GO, telefone (62) 3323-1920, no dia 10.08.2007, às 09:00 horas.

Notificação Nº: 4758/2007
Processo Nº: RT 00774-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR CESAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA RODRIGUES PIRES DE MORAES
RECLAMADO(A): MILTON MARTINS DE AZEVEDO JUNIOR
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Apresentar, em 05 (cinco) dias, sua CTPS, para fim de anotação.

Notificação Nº: 4763/2007
Processo Nº: RT 00790-2007-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSÔNIA APARECIDA DE MOURA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): LORD MEAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ONEIDSON FILHO DE JESUS
DESPACHO: (AO RECLAMADO) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Homologa-se a conta de fls. 36, fixando a dívida em R$62,99, sendo R$40,66 de contribuição previdenciária e R$22,33 de custas processuais, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros até o efetivo pagamento. Intime-se a Reclamada para comprovar, em dez (10) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais. Ceres(GO), 24 de julho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4765/2007
Processo Nº: CCS 00830-2007-171-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ENIO ANTÔNIO PINTO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 16/17, para que alcance efeitos legais e jurídicos. Custas pela parte autora, no importe de R$57,86, calculadas sobre o valor do acordo, a serem recolhidas até o décimo (10º) dia subseqüente ao vencimento do acordo (09.01.2008). Intimem-se. Ceres(GO), 23 de julho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4762/2007
Processo Nº: RT 00845-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MAURO PINTO
ADVOGADO....: MÔNICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): JOAQUIM CORREIA TELES
ADVOGADO....: JORGE NUNES DE BARROS
DESPACHO: (AO RECLAMADO) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Homologa-se a conta de fls. 27, fixando a dívida em R$98,59, sendo R$98,10 de contribuição previdenciária e R$0,49 de custas processuais, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros até o efetivo pagamento. Intime-se a Reclamada para comprovar, em dez (10) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, dispensado o recolhimento das custas processuais em razão da insignificância do valor (Portaria MF nº 049, de 01.04.2004). Ceres(GO), 24 de julho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4768/2007
Processo Nº: CCS 00934-2007-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOSE AUGUSTO PINTO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 15/16, para que alcance efeitos legais e jurídicos. Custas pela parte autora, no importe de R$86,69, calculadas sobre o valor do acordo e cujo recolhimento deve ser comprovado até o décimo dia subseqüente ao vencimento do acordo. Ceres(GO), 24 de julho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4754/2007
Processo Nº: CCS 00979-2007-171-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: DANIELA DA MATA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$14,59, calculadas sobre R$729,76, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 20.08.2007. Intime-se a parte autora. Ceres-GO, 24 de julho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 4753/2007
Processo Nº: CCS 01082-2007-171-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: DOMINGOS LEITE DE BESSA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$38,12, calculadas sobre R$1.906,08, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 27.08.2007. Intime-se a parte autora. Ceres-GO, 24 de julho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 4755/2007
Processo Nº: ADI 01138-2007-171-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO: LUPÉRCIO FERREIRA MORGADO
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAPACI E NOVA GLÓRIA + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Tendo em vista a natureza do provimento buscado e o tempo decorrido desde o ajuizamento da ação perante a Justiça Comum Estadual, intime-se a parte autora para informar ao Juízo, em dez (10) dias, se persiste o interesse no prosseguimento do feito. Ceres(GO), 24 de julho de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4774/2007
Processo Nº: RT 01139-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO GONÇALVES
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): ADRIANE VILELA OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Emendar a inicial, em 10 (dez) dias, informando o endereço atual da 1ª Reclamada, sob pena de indeferimento.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 104/2007
PROCESSO Nº RTV 00377-2005-171-18-00-9
Reclamante: Anderson Oliveira Fernandes
Reclamada : IAB Indústria e Comércio de Alimentos Básicos Ltda.
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado Anderson Oliveira Fernandes, atualmente em lugar incerto e não sabido, para indicar, no prazo de (30) trinta dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução, conforme determinação incerta no despacho de fls. 86, dos autos em epígrafe. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 103/2007
PROCESSO Nº CPEX 01052-2006-171-18-00-4
Exeqüente: Pedro Alves Barbosa
Executado: Gamp Indústria Metálica Ltda. + 002
1ª praça: 28/08/2007 às 13:10 horas, com encerramento às 14:00 horas.
2ª praça: 29/08/2007 às 13:10 horas, com encerramento às 14:00 horas.
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, avaliado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 24, na guarda do depositário, Sr. José da Silva Nunes, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DOS BENS: 01 (um) lote urbano número 9 da quadra V, no loteamento denominado Jardim Sorriso II, com área de 250,00m², dentro das seguintes confrontações: frente, por 10,00 metros com a rua 20, lado direito por 25,00 metros, confrontando com o lote 10, fundos por 10,00 metros confrontando com o lote 17 e lado esquerdo por 25,00 metros, confrontando com o lote 8, havido por Instrumento de Doação de Imóvel do Município de Ceres, em 24.03.2000, registrado sob o nº R-1-M-10.534, em 03.04.2000, no Registro de Imóveis da Comarca de Ceres, contendo uma casa de alvenaria não averbada, sem muros, avaliado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 102/2007
PROCESSO Nº ACCS 00086-2007-171-18-00-2
Exeqüente: Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios no Estado de Goiás – SINCOVAGA-GO
Executado: Elizângela Maria Pereira ME
1ª praça: 28/08/2007 às 13:00 horas, com encerramento às 14:00 horas.
2ª praça: 29/08/2007 às 13:00 horas, com encerramento às 14:00 horas.
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, avaliados em R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 299, na guarda da depositária, Sra. Elizângela Maria Pereira, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DOS BENS: 01 (um) congelador marca Metalfrio, modelo HB 42B, horizontal, 419 litros, nº 20205/0763788-2, em bom estado, avaliado em R$ 500,00 (quinhentos reais). 01(um) congelador marca Eletrolux, modelo H500, horizontal, 400 litros, nº 32000544, em bom estado, avaliado em R$ 800,00 (oitocentos reais).
01 (uma) máquina de fatiar carne, marca Löbler, modelo LB 100 E, motor 5 HP, nº 107, em bom estado, avaliado em R$ 500,00 (quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3227/2007
Processo Nº: RT 00044-2002-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE JULIO DUARTE CLARINDO
ADVOGADO....: JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO
RECLAMADO(A): AGUIA TRADING LTDA
ADVOGADO....: IZABEL CRISTINA CARVALHO LACERDA TORREAO
DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano, pela não localização de bens do(a) devedor(a) passíveis de penhora/inércia do(a) credor(a) em indicá-los, caso reste infrutífera nova tentativa de penhora via Bacenjud ou a consulta ao Detran/GO acerca da existência de veículos em nome do(a) executado(a), intime-se o(a) exequente, bem como seu procurador, para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) exequente, nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em, 02.07.07'

Notificação Nº: 3243/2007
Processo Nº: RT 00343-2004-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: IDENERVAL JOSÉ CORRAL + 001
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA + 003
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO DOS SANTOS
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.497/499, PROFERIDA NO DIA 19.07.07, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: Do exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos manejados e subsistente a penhora, conforme fundamentação supra, cujos termos passam a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela executada/embargante, no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Transitada em julgada esta decisão, atualizem-se os cálculos - com inclusão das custas ora fixadas -, paguem-se aos exequentes (com retenção do IR eventualmente devido e determinação à CEF para que proceda ao respectivo recolhimento) e recolham-se as custas e a contribuição previdenciária em guias próprias, remetendo cópia da GPS à Receita Federal. Após, libere-se eventual saldo remanescente à embargante (CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA) e intimem-se os exequentes para indicar bens da PLANEL passíveis de penhora e suficientes para garantir a parcela do débito de responsabilidade exclusiva desta, ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias. No silêncio, fica suspenso o curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei

6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT). Intimem-se. Em, 19.07.07' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 3226/2007
Processo Nº: RT 00564-2005-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIVAN PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GUILHERME TELES GEBRIM
RECLAMADO(A): JOÃO CORNÉLIO HENRIQUE MICHELS
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Dê-se vista ao executado acerca do requerimento formulado pelo exequente às fls. 400/402, para manifestação, no prazo de cinco dias. Em, 24.07.07'

Notificação Nº: 3246/2007
Processo Nº: RT 00773-2006-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR VIEIRA DE FARIA
ADVOGADO....: CIRO GABRIEL DE LACERDA
RECLAMADO(A): GERALDO MAFRA
ADVOGADO....: MAYCKE LIMA DOS SANTOS
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Ante o informado pelo reclamante a fls. 142, aguarde-se até 06.08.07. Int. Em, 24.07.07'

Notificação Nº: 3242/2007
Processo Nº: CCS 00217-2007-211-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOVIANO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: EXEQUENTE: VISTA AO(À) EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 126, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3230/2007
Processo Nº: RT 00228-2007-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): VANIZETE SANTANA DE ARRUADA - ME
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Considerando que a última parcela do acordo entabulado venceu em 05.06.07 e que na petição de fls. 23 o reclamante informa apenas o não cumprimento das obrigações de fazer, intime-o a esclarecer se lhe foram pagas regularmente as parcelas vencidas em 05.03, 04.04, 07.05 e 05.06.07, no prazo de cinco dias, sob pena de, em seu silêncio, serem excluídas dos cálculos, o que fica desde já determinado. Em, 24.07.07'

Notificação Nº: 3244/2007
Processo Nº: RT 00521-2007-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DORGIVAL SABINO LACERDA
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): VALDERINO MARIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSA MARIA FERNANDES TROINA GOMES
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Intime-se o reclamante a apresentar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, para anotação, no prazo de dez dias. Em, 24.07.07'

Notificação Nº: 3245/2007
Processo Nº: RT 00537-2007-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLÉIA FONSECA BARROS
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): DOMINGAS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Intime-se a reclamante a apresentar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, para anotação, no prazo de dez dias. Em, 24.07.07'

Notificação Nº: 3240/2007
Processo Nº: RT 00583-2007-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MATUSALÉM DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): OBRA DE GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS DE FARIA
DESPACHO: RECLAMADO(A): TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 44/47, PROFERIDA NO DIA 23.07.07, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, MATUSALÉM DE OLIVEIRA, em face da reclamada, OBRA DE G.M. ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Custas, pelo autor, no importe de R$17,14, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$856,81), ficando dispensado do pagamento na forma da lei. Intimar as partes.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 3238/2007
Processo Nº: RT 00757-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRÍCIA DAL PIZZOL
RECLAMADO(A): LOURIVAL DE DEUS PASSOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AUTOR(A): TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 19, PROFERIDA NO DIA 13.07.07, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, I, e § 1°, do mesmo artigo, ambos da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pelo autor, no importe de R$300,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$15.000,00), ficando dispensado do recolhimento na forma da lei. Irrelevante a devolução da notificação de fls. 17, ante o teor desta decisão. Retire-se o feito da pauta. Intime-se o/a autor/a.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 3229/2007
Processo Nº: RT 00768-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): MARIA CÍCERA PARENTE FARIAS
ADVOGADO....: CARLOS AGENOR DE CASTRO ROLLER
DESPACHO: RECLAMADA: 'Vistso, etc. Defiro o requerimento formulado pela executada a fls. 16. Int. Em, 24.07.07'

Notificação Nº: 3231/2007
Processo Nº: AAT 00801-2007-211-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSÉ NUNES DE SOUSA
RÉU(RÉ).: LUCIANO JAYME GUIMARÃES
ADVOGADO: SEBASTIÃO DE BARROS ABREU
DESPACHO: PARTES: 'Vistos, etc. Anote-se no SAJ/capa dos autos o endereço do réu informado a fls. 38 e os dados do(s) seu(s) procurador(es). Inclua-se o feito na pauta do dia 15.08.07, às 09:55 horas, para instrução, devendo as partes serem intimadas ao comparecimento para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer espontaneamente suas testemunhas. Intimem-nas, outrossim, acerca do recebimento dos autos neste Juízo, nos moldes prescritos no item 10, da Ordem de Serviço DGCJ nº 001/2005. Dê-se ciência aos seus procuradores. Em, 24.07.07'

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2795/2007
Processo Nº: AAT 00410-2005-151-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: JURACI PEREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP. POR SÔNIA DA SILVA COELHO SANTOS
ADVOGADO: DARLEIA PERES ALVES
RÉU(RÉ).: FAZENDA SALOBA (PROP. MARCOS ANTÔNIO ASTOLPHI GRACIA E OUTROS)
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBÉ
DESPACHO: AO AUTOR: Contraminutar agravo de petição interposto pelo réu. Prazo legal.

Notificação Nº: 2787/2007
Processo Nº: RT 00067-2006-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR FRANCISCO DO CARMO
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
RECLAMADO(A): JUAREZ MARTINS DE FARIAS
ADVOGADO....: SEBASTIÃO ALVES GONÇALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: Vistos, etc. Requisite-se a carta precatória nº 42/2007. Homologo o acordo de fls. 294/295, para que surta seus regulares efeitos jurídicos. O reclamado deverá proceder ao recolhimento previdenciário e das custas processuais,conforme conta de fls. 280, comprovando nos autos na forma da lei. Oficie-se à 9ª VT/Goiânia para que proceda à transferência do numerário bloqueado, confomre informação de fl. 202, para a Agência 1338, à disposição deste juízo. Intimem-se as partes. Aos 23 de julho de 2007 - 2ª feira. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2803/2007
Processo Nº: RT 00091-2006-151-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: LAZARO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): FAZENDA BURITI PROPRIETARIO SR. LURDES FERNANDES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Requerer o que de interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2794/2007
Processo Nº: RT 00323-2006-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FERNANDES GALDINO
ADVOGADO....: OLIVEIRA ALVES BORGES
RECLAMADO(A): WALTER SEBASTIÃO DE URZEDA
ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da negativa de citação do executado e requerer o que de interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2754/2007
Processo Nº: RT 00406-2006-151-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE CIPRIANO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO BACILÂNDIA LTDA
ADVOGADO....: DANIELA LEAO COIMBRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamado. Prazo legal.

Notificação Nº: 2791/2007
Processo Nº: RT 00407-2006-151-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA GOMES VIGILATO
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO BACILÂNDIA LTDA
ADVOGADO....: DANIELA LEAO COIMBRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamado. Prazo legal.

Notificação Nº: 2789/2007
Processo Nº: RT 00408-2006-151-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CLEVERTON BARBOSA
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO BACILÂNDIA LTDA
ADVOGADO....: DANIELA LEAO COIMBRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamado. Prazo legal.

Notificação Nº: 2790/2007
Processo Nº: RT 00409-2006-151-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO BACILÂNDIA LTDA
ADVOGADO....: DANIELA LEAO COIMBRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamado. Prazo legal.

Notificação Nº: 2788/2007
Processo Nº: RT 00410-2006-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PAULO GONÇALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO BACILÂNDIA LTDA
ADVOGADO....: DANIELA LEAO COIMBRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamado. Prazo legal.

Notificação Nº: 2799/2007
Processo Nº: RT 00166-2007-151-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LIMA MATOS
ADVOGADO....: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE
RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A
ADVOGADO....: MARIO UNTI JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: ´´Vistos, etc. Dê-se vista às partes do laudo pericial, pelo prazo de 05 (cinco) dias, sucessivamente, iniciando pelo reclamante.``

Notificação Nº: 2796/2007
Processo Nº: RT 00167-2007-151-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PAULO DA SILVA
ADVOGADO....: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE
RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A
ADVOGADO....: MARIO UNTI JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: ´´Vistos, etc. Dê-se vista às partes do laudo pericial, pelo prazo de 05 (cinco) dias, sucessivamente, iniciando pelo reclamante.``

Notificação Nº: 2801/2007
Processo Nº: RT 00168-2007-151-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HUMBERTO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE
RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A
ADVOGADO....: MARIO UNTI JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: ´´Vistos, etc. Dê-se vista às partes do laudo pericial, pelo prazo de 05 (cinco) dias, sucessivamente, iniciando pelo reclamante.``

Notificação Nº: 2800/2007
Processo Nº: RT 00169-2007-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA FILHO
ADVOGADO....: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE
RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A
ADVOGADO....: MARIO UNTI JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: ´´Vistos, etc. Dê-se vista às partes do laudo pericial, pelo prazo de 05 (cinco) dias, sucessivamente, iniciando pelo reclamante.``

Notificação Nº: 2797/2007
Processo Nº: RT 00171-2007-151-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PIRES FERRAZ
ADVOGADO....: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE
RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A
ADVOGADO....: MARIO UNTI JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: ´´Vistos, etc. Dê-se vista às partes do laudo pericial, pelo prazo de 05 (cinco) dias, sucessivamente, iniciando pelo reclamante.``

Notificação Nº: 2802/2007
Processo Nº: RT 00172-2007-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR JOSÉ SILVA
ADVOGADO....: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE
RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A
ADVOGADO....: MARIO UNTI JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: ´´Vistos, etc. Dê-se vista às partes do laudo pericial, pelo prazo de 05 (cinco) dias, sucessivamente, iniciando pelo reclamante.``

Notificação Nº: 2756/2007
Processo Nº: RT 00683-2007-151-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDELÍCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCUS ANTONIO RODRIGUES DIAS
RECLAMADO(A): OVACI VILELA FARIA + 001
ADVOGADO....: SILVIO ETERNO NOVATO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2755/2007
Processo Nº: RT 00709-2007-151-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LEORI CÉSAR PIRES
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): TIAGO MORINI LEAL + 001
ADVOGADO....: WELLINGTON MAHMUD AHMAD SARAH
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2792/2007
Processo Nº: CCS 00724-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ROMILDO FERREIRA BARROS
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias de recolhimento em conformidade com a sentança, no prazo de 60 (sessenta) dias.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 030/2007
PROCESSO Nº RT 00810-2007-151-18-00-3
Reclamante(s) : ERIVALDO NUNES CARDOSO
Reclamado(a)(s) : EGN TRANSPORTES LTDA

O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) EGN TRANSPORTES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, em 08/08/2007 às 09:28 horas, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: ´´EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA EGRÉGIA VARA DO TRABALHO DE IPORÁ – ESTADO DE GOIÁS. ERIVALDO NUNES CARDOSO, brasileiro, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade 0079721800 SSP/BA, CPF 118.449.225, residente e domiciliado a Rua 07, s/nº, Centro, Fazenda Nova-GO., via de seu procurador judicial, infra-assinado (m.j), devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil- Seção de Goiás, sob o nº 12.726, com escritório profissional situado a Av. Goiás, 543, Centro, Iporá-GO, telefone (64) 3603-1171, onde indica para serem endereçadas as intimações de estilo, concernentes ao presente processo, vêm com a devida vênia, ante a presença do Ilustrado Juízo de Vossa Excelência, especialmente para propor a presente AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA em desfavor de EGN TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.474.505/0001-93, localizada a Av. Rio G. do Sul, qd. 32, lt. 01, centro, Fazenda Nova-GO; e YAMANA COLDINC DESENVOLVIMENTO S/A (MINERAÇÃO BACILÂNDIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 88.993.995/0001-54, localizada a Rod. GO-438, Km. 5, a esq. 15 kms, Fazenda Nova-GO, fazendo-a mediante os fatos e fundamentos de direito a seguir articulados: I - DA ADMISSÃO/FUNÇÃO e DISPENSA O reclamante foi admitido pela primeira reclamada no dia 01/12/06, na função de motorista, para prestar serviços a segunda reclamada, tendo esse contrato durado até o dia 30/04/07, data em que foi dispensado sem justa causa, inclusive, neste dia a primeira reclamada colheu a assinatura do autor em um aviso prévio com data retroativa ao dia 01/04/07, para com isso, fraudar o direito do autor ao aviso prévio legal. A CTPS do autor foi registrada pela primeira reclamada no dia 13/12/06, conforme documentos em anexo. II - DA REMUNERAÇÃO O autor foi contratado e sempre recebeu salário fixo de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), conforme comprovam as cópias de cheques em anexo, valor que acrescidos das demais vantagens, servirá como base de cálculo da presente reclamatória. Muito embora o autor recebesse salário fixo no valor de R$ 1.300,00, a reclamada registrou o contrato com valor inferior, conforme os recibos salariais em anexo. III - DA JORNADA DE TRABALHO No local de trabalho, o reclamante cumpria jornada de das 7:00 às 19:00 horas ou das 19:00 às 7:00 horas, sempre com pequenos intervalos para refeição, de no máximo 30 minutos. As jornadas acima, eram cumpridas alternadamente, ou seja, uma semana no turno diurno e outra no turno noturno. Ainda, o autor não dispunha de suas folgas semanais, trabalhava todos os dias da semana, inclusive aos domingos e feriados. IV - DAS HORAS ´´IN INTINERI`` O local de trabalho do autor era de difícil acesso e não servido de transporte público, sendo que o autor era apanhado por um ônibus da primeira reclamada, para transportá-lo até o local de trabalho, e que no trajeto entre o ponto onde o autor tomava o ônibus e o local da prestação de serviços, eram gastos em média 45 minutos nas idas e 45 minutos nas vindas. V – DO 13º SALÁRIO O autor recebeu o 13º salário relativo ao ano 2006, contudo, com base apenas na remuneração registrada e sem o reflexo das horas extras. VI – DO FGTS + 40% O autor teve suas parcelas fundiárias depositadas com base apenas na remuneração registrada na CTPS. VII - DO ACERTO RESCISÓRIO Conforme o TRCT em anexo, o acerto rescisório o autor foi todo calculado com base no valor registrado, ainda sem os reflexos das horas extras e demais vantagens que integram a remuneração do autor para o efeito do acerto rescisório. Ainda, o acerto rescisório não foi feito dentro do prazo estabelecido no art. 477, § 6º, da CLT. VIII - EX POSITIS Com fulcro no Art. 7º da CF/88, na CLT e demais dispositivo aplicável à espécie, requer a Vossa Excelência, a condenação das reclamadas nas parcelas a seguir discriminadas, a serem apuradas em liquidação de sentença. a) – DA CTPS Considerando as alegações do item I desta inicial, reclama-se a retificação da CTPS do autor, constando o dia 01/12/06 como data de admissão e salário de R$ 1.300,00. b) – DO AVISO PRÉVIO Ainda, considerando as alegações também do item I desta inicial, reclama-se o aviso prévio indenizado, nos termos da lei. c) – DAS HORAS EXTRAS Considerando as alegações do item III desta inicial, reclama-se parcelas correspondente a uma média mensal de 172:00 horas extras com adicional de 50% e 28:00 horas extras com adicional de 100%, nos termos da lei. d) – DAS HORAS ´´IN INTINERI`` Considerando as alegações acima, reclama-se o pagamento de uma média diária de 45 minutos nas idas e 45 minutos nas vindas, a título de horas ´´in intineri``, nos termos da lei. e) – DOS D.S.R. E FERIADOS Considerando as alegações também do item III desta inicial, reclama-se o pagamento em dobro de uma média de 04 domingos por mês e o feriado do dia 20/02 (Carnaval), nos termos da lei. f) – DO 13º SALÁRIO Considerando as alegações anteriores, reclama-se as diferenças sobre o 13º salário dos anos 2006 (01/12 avos) e 2007 (05/12 avos), nos termos da lei. g) – DAS FÉRIAS + 1/3 Considerando as alegações anteriores, reclama-se as diferenças sobre as férias proporcionais, nos termos da lei. h) - DO FGTS + 40% Considerando-se as alegações anteriores, reclama-se as diferenças sobre todas as parcelas fundiárias, inclusive da multa de 40%, nos termos da Lei 8036/90. i) – DA MULTA DO ART. 477 Considerando-se as alegações anteriores, requer a multa prevista no art. 477, § 8º da CLT. j) – DA APLICAÇÃO DO ART. 467 DA CLT Requer a aplicação do disposto no art. 467 da CLT. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA: Considerando que o autor está desempregado, não possuindo condições de arcar com custas processuais, sem prejuízo de seu sustento próprio e de sua família, requer, respeitosamente a Vossa Excelência, os benefícios da Assistência Judiciária, nos termos da Lei 1.060/50. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: Decorrente da sucumbência, consoante ao art. 133 da Constituição Federal de 1988, combinado com art. 20 do Código de Processo Civil e art. 22 e ss. do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei 8.906/94). PARA TANTO, requer respeitosamente a Vossa Excelência, se digne, determinar a notificação das reclamadas, nos endereços inicialmente indicados, para querendo, contestem a presente Ação, sob pena de revelia e confissão ficta, quando, como se pede e espera, deverão ser condenadas no total do pedido, acrescidos de juros de mora, correção monetária, custas processuais e demais cominação de direito, conforme se apurar em Liquidação de Sentença. Protestam por comprovar o alegado, por todos os meios de provas em direito admissíveis, especialmente pelo depoimento do representante legal da reclamada, sob pena de confesso, oitiva de testemunhas e demais provas em direito admissíveis, o que desde já requer. Termos em que, atribuindo-se a causa o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), meramente para efeitos de alçada. N. Termos, P. Deferimento. Iporá-GO., 13 de junho de 2007 Deijimar Antônio de Melo - OAB/GO 12.726`` E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, FÁBIO MARQUEZ DE CARVALHO, Sub-diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Cinco dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 6935/2007
Processo Nº: RT 00421-1998-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVONE DE OLIVEIRA LEMES
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): PUPULIN E PUPULIN LTDA + 002
ADVOGADO....: TEREZINHA PUPULIN ROCHA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada/Agravada, por sua Procuradora, intimada para vista do Agravo de Petição interposto pela Reclamante/Agravante (fls. 374/377), pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6904/2007
Processo Nº: RT 00189-2005-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JORNANDES ASSIS TEIXEIRA (REP. P/FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS)
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): LIBERTIZ GARCIA DO AMARAL - ME (ESTOPAS SÃO JOAQUIM) + 001
ADVOGADO....: ALBERI PIRES DA SILVA
DESPACHO: INTIMEM-SE OS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 03/10/2007, ÀS 10:14 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 15/10/2007 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 274/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6919/2007
Processo Nº: RT 01700-2005-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR JOSÉ LINO
ADVOGADO....: JOSÉ ERINALDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA + 001
ADVOGADO....: WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da Sentença Homologatória de Acordo de fls. 705, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, ora transcrita: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 698/699, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Não há que se falar em recolhimento de custas uma vez que já houve recolhimento nos autos às fls. 588 e 658. Registre-se que a parcela do acordo (danos materiais e morais) não integra o salário de contribuição nem enseja recolhimento de imposto de renda. Libere-se ao reclamante os saldos dos depósitos recursais de fls. 589 e 659, conforme acordado entre as partes. Libere-se ao Sr. Perito o saldo da conta judicial de fl. 482. Cumprido o acordo, fica extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo os autos ser arquivados. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 6920/2007
Processo Nº: RT 01700-2005-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR JOSÉ LINO
ADVOGADO....: JOSÉ ERINALDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A + 001
ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE DA VEIGA JARDIN FILHO

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da Sentença Homologatória de Acordo de fls. 705, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, ora transcrita: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 698/699, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Não há que se falar em recolhimento de custas uma vez que já houve recolhimento nos autos às fls. 588 e 658. Registre-se que a parcela do acordo (danos materiais e morais) não integra o salário de contribuição nem enseja recolhimento de imposto de renda. Libere-se ao reclamante os saldos dos depósitos recursais de fls. 589 e 659, conforme acordado entre as partes. Libere-se ao Sr. Perito o saldo da conta judicial de fl. 482. Cumprido o acordo, fica extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo os autos ser arquivados. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 6901/2007
Processo Nº: RT 02160-2005-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LIOMAR BATISTA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): MARMORARIA PARANAÍBA LTDA
ADVOGADO....: RAMOS GONÇALVES LIMA
DESPACHO: INTIMEM-SE OS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 03/10/2007, ÀS 10:10 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 15/10/2007 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 272/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6936/2007
Processo Nº: RT 02200-2005-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NOEDES GUIMARÃES
ADVOGADO....: PAULO UMBERTO DO PRADO
RECLAMADO(A): MEIRE OLIVEIRA COSTA + 001
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas da Sentença de Embargos à Execução de fls. 487/490 , cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´(...)Isto posto, julgo conheço dos Embargos à Execução opostos pela Executada, para, no mérito, REJEITÁ-LO, tudo em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas Processuais, pela Executada, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A da CLT. Libere-se ao Exeqüente os Alvarás Judiciais nº 649 e 651/2007, que se encontram acostados à contracapa dos autos. Oficie-se à CEF, com cópia da sentença de fls. 157/167 e desta decisão, para as medidas cábiveis. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 419 e 435. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 6916/2007
Processo Nº: RT 02337-2005-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ALVES ROSA ASSISTIDO POR APARECIDA MARTINS ROSA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): NELSON MARTINS SOBRINHO
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
DESPACHO: INTIMEM-SE OS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 03/10/2007, ÀS 10:12 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 15/10/2007 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 273/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6929/2007
Processo Nº: RT 02370-2005-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO VIEIRA SILVA
ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SUA PROCURADORA, INTIMADA PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE RETIRAR ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 793/2007, O QUAL ENCONTRA-SE ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6930/2007
Processo Nº: RT 00990-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MILTON DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO
RECLAMADO(A): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE RETIRAR ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 806/2007, O QUAL ENCONTRA-SE ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6933/2007
Processo Nº: RT 01883-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO MILLER DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIASA - GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas do despacho de fls. 253, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 249/250, e considerando que é do conhecimento deste Juízo que a reclamada não tem interesse na tentativa de acordo, aguarde-se até o julgamento final do AIRR noticiado. De conseqüência, retire-se o processo de pauta. Intimem-se as partes e seus procuradores. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 6900/2007
Processo Nº: RT 01922-2006-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DUTRA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): RUI REZENDE BORGES
ADVOGADO....: JOÃO LUIZ JORGE
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada para ter vista do comprovante de pagamento da parcela do acordo, bem como para impugná-lo, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 6899/2007
Processo Nº: RT 02116-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ORÍDIO LINDBERG DIAS
ADVOGADO....: DECIO RODRIGUES DANTAS
RECLAMADO(A): AUTOPAR AUTOMOTORES PARANAIBA LTDA + 003
ADVOGADO....: ANTONIO RIBEIRO NETTO
DESPACHO: Ficam as Reclamadas, por seu Procurador, intimadas para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 6ª parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 131/132, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 6909/2007
Processo Nº: RT 02279-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON XAVIER NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCELO MARTINS DE CASTRO PERES
RECLAMADO(A): RENATO MOREIRA FALLONI
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
DESPACHO: INTIMEM-SE OS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 03/10/2007, ÀS 10:18 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 15/10/2007 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 276/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6927/2007
Processo Nº: RT 02314-2006-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: REYLER VIEIRA FARIA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): COMERCIAL REIS LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SUA PROCURADORA, INTIMADA PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE RETIRAR ALVARÁS JUDICIAIS PARA LEVANTAMENTO Nº 797/2007 E 798/2007, OS QUAIS ENCONTRAM-SE ACOSTADOS À CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6923/2007
Processo Nº: RT 00489-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX EDUARDO VALERIANO PINHEIRO SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CORAL ADM. SERVIÇOS LTDA ,
ADVOGADO....: DRª. NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas para, tomarem ciência de que foi designada audiência de instrução a realizar-se no dia 01/08/2007, às 14:00 horas, bem como, deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (súmula 74 do Col. TST), devidamente acompanhadas de suas testemunhas (art. 852-H, CLT).

Notificação Nº: 6928/2007
Processo Nº: RT 00636-2007-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO FLAUZINO DOS REIS

ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
RECLAMADO(A): PORTO RICO COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ ERINALDO DE SOUZA
DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SUA PROCURADORA, INTIMADA PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE RETIRAR ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 795/2007, O QUAL ENCONTRA-SE ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6926/2007
Processo Nº: RT 01066-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA ALVES NORONHA
ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 195, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Retifique-se, na capa dos autos e demais assentamentos desta VT, o nome da executada para XINGULEDER COUROS LTDA, conforme procuração de fls. 20. Através da guia de depósito colacionada às fls. 194 a executada comprova nos autos o pagamento integral da execução, tendo transcorrido, de toda sorte, o prazo para embargos. Reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC, Tendo em vista que já foi protocolado o pedido de transferência dos valores bloqueados por meio do BACEN-JUD junto ao Banco ABN AMRO REAL S.A., uma vez comprovada, libere-se a executada, através de alvará judicial os valores. Deverá a secretaria, através de alvará judicial, recolher as contribuições previdenciárias e custas processuais, observando o resumo de cálculo de fls. 176, com o saldo da conta judicial n. 0015.042.01505242-4, comprovando-se nos autos o recolhimento por meio da guia DARF. Após, expeça-se alvará judicial em favor do exeqüente, para levantamento do saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito líquido. Cumpra-se, integralmente a decisão de fls. 183. Transcorrido o prazo para o INSS tomar ciência dos cálculos, sejam os autos remetidos ao arquivo definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 6921/2007
Processo Nº: CCS 01133-2007-121-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JACQUELINE PIRES VILELA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 90, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos etc... Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT. Conforme se verifica, a notificação expedida à ré para o endereço fornecido na petição inicial retornou sob a alegação de "mudou-se", restando infrutífera a notificação do mesmo. Em audiência foi deferido à Autora o prazo de 05 dias para informar o atual endereço da ré. Informado o endereço expediu-se nova notificação, tendo a mesma retornado também sob a alegação de "mudou-se", conforme verifica-se à fl.88. Assim sendo, considerando que compete ao Autor fornecer o correto endereço do Réu; considerando que o procedimento sumaríssimo não comporta a citação por edital, determino o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO dos autos, por inobservância do disposto no artigo 852-B, inciso II, da CLT, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido artigo da CLT. Custas processuais, pela Autora, no importe de R$ 32,20, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Retire-se o processo da pauta. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, definitivamente. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial. Intime-se a Autora. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 6934/2007
Processo Nº: CCS 01228-2007-121-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: OSVALDO JOSE DO CARMO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 23, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Considerando os termos da petição de fls. 83, desentranhe-se os documentos de fls. 13/73, conforme requerido, intimando-se a autora para, no prazo de 05 dias, retirá-los. Lado outro, defiro a dilação do prazo pelo lapso temporal requerido. Comprovado nos autos o recolhimento das custas processuais, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se. Publique-se na internet.´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 277/2007
PROCESSO Nº MCA 00866-2003-121-18-00-2
Reclamante: MARCELO APARECIDO DA SILVA
Exeqüentes: INSS e UNIÃO FEDERAL
Executado: EDILSON REIS SILVA
Praça: 03/10/2007 às 10h. 20min.
Leilão: 15/10/2007 às 14h. 00min.
Localização dos bem: Rua Wilson Barbosa, nº 283, Itumbiara-GO
O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara , no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 269 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) EDILSON DOS REIS SILVA.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) 01 (um) veículo marca VW VOYAGE GL, ano 1988, e modelo 1989, cor branca, placa KCL - 7427 à gasolina, chassi 9BW222302JT127182, duas portas, em bom estado, avaliado em R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/10/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, ao dezesseis dias do mês de julho de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 275/2007
PROCESSO Nº RT 00185-2005-121-18-00-6
Exeqüente (s): ELIANE APARECIDA DOS SANTOS
Executada (s): JARES AMADOR + 001
Praça: 03/10/2007 às 10h. 16min.
Leilão: 15/10/2007 às 14h. 00min.
Localização do(s) Bem(ns): RUA PERNAMBUCO, Nº 130, CENTRO, GOIATUBA-GO.
O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 1.300,00 (quinze mil e qurenta reais), conforme Auto de Penhora de fls. 51 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) JULIENE CRISTINA AMADOR.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) 01 (UM) Aparelho televisor, marca Toschiba, 29" (vinte e nove plegadas), em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$ 900,00 (novecentos reais);
2) 01 (UM) Aparelho de DVD, marca Gradiente, em bom estado de uso, conservação e funciomento, avaliado em R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Valor total da avaliação dos bens penhorados, R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/10/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 19 dias do mês de julho de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 274/2007

PROCESSO Nº RT 00189-2005-121-18-00-4
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 274/2007
Autos de nº RT 00189-2005-121-18-00-4
Exeqüente (s): ANTÔNIO FERNANDES ASSIS TEIXEIRA (REP. P/ FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS e UNIÃO FEDERAL
Executada (s): LIBERTIZ GARCIA DO AMARAL-ME (ESTOPAS SÃO JOAQUIM) + 01
Praça: 03/10/2007 às 10h. 14min.
Leilão: 15/10/2007 às 14h. 00min.
Localização do(s) Bem(ns): RUA CÉSAR ZAGO, 459, QD. 68, LT-B4, CIDADE JARDIM, ITUMBIARA-GO.
O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 181 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ADRIANO SILVA DO AMARAL.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) 01 (UM) COMPUTADOR, TIPO NOTEBOOK, MARCA, CEMITHS, EM REGULAR ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM 800,00 (OITOCENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/10/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 18 dias do mês de julho de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 279/2007
PROCESSO Nº RT 02097-2005-121-18-00-9
Exeqüentes: THIAGO LIMA PEREIRA, INSS e UNIÃO FEDERAL
Executado: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES HAYASAKI (PROP. WILLIAM HAYASAKI) + 2
Praça: 03/10/2007 às 10h. 22min.
Leilão: 15/10/2007 às 14h. 00min.
Localização dos bem: Rua Santa Catarina, nº 1067, Vila Garcia, Goiatuba-GO
O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara , no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 159 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) WILLIAM HAIASAKI.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) 01 (uma) carreta agrícola, marca Acton, mod. P/6 toneladas, ano de fabricação 1994, série 05868, usada, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/10/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, ao vinte e três dias do mês de julho de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 272/2007
PROCESSO Nº RT 02160-2005-121-18-00-7
Exeqüente (s): LIOMAR BATISTA, INSS e UNIÃO FEDERAL
Executada (s): MARMORARIA PARANAÍBA LTDA
Praça: 03/10/2007 às 10h. 10min.
Leilão: 15/10/2007 às 14h. 00min.
Localização do(s) Bem(ns): AV. AFONSO PENA, Nº 2.030,, BAIRRO AFONSO PENA, ITUMBIARA-GO
O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 15.040,00 (quinze mil e qurenta reais), conforme Auto de Penhora de fls. 96 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) NILSON BORGES DE SOUZA.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) 03 (três) chapas de granito ocre, de 05 metros quadrados cada, avaliadas em R$ 700,00, cada chapa, totalizando R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
2) 04 (quatro) chapas de granito corumbá, de 05 metros quadrados cada, avaliadas em R$ 750,00, (setecentos e cinquenta reais) totalizando R$ 3.000,00 (dois mil e seiscentos reais);
3) 04 (quatro) chapas de granito cinza andorinha, de 05 metros quadrados, aproximadamente, avaliadas em R$ 650,00 cada chapa, totalizando R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);
4) 180 m² (cento e oitenta metros quadrados) de pedra tipo Pirenópolis, em retalho, avaliada em R$ 1.800,00 cada metro totalizando R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais);
5) 40 m² (quarenta metros quadrados) de filetes de pedra Pirenópolis, avaliadas em R$ 35,00 cada metro, tatalizando R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais);
6) 01 (uma) máquina de furar pedras, avaliadas em R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Valor total dos bens penhorados R$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/10/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 16 dias do mês de julho de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 273/2007
PROCESSO Nº RT 02337-2005-121-18-00-5
Exeqüente (s): RENATO ALVES ROSA (ASSISTIDO POR APARECIDA MARTINS ROSA), INSS e UNIÃO FEDERAL
Executada (s): NELSON MARTINS SOBRINHO
Praça: 03/10/2007 às 10h. 12min.
Leilão: 15/10/2007 às 14h. 00min.
Localização do(s) Bem(ns): Av. Osvaldo Cruz, nº 172-A, Setor Rodoviário, Itumbiara-GO
O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora de fls. 56 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) NELSON MARTINS SOBRINHO.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) 01 (UM) APARELHO CELULAR, MARCA MOTOROLA, V 220 I, COM CÂMERA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/10/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta

Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 20 dias do mês de julho de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 276/2007
PROCESSO Nº RT 02279-2006-121-18-00-0
Exeqüente (s): WILSON XAVIER NASCIMENTO
Executada (s): RENATO MOREIRA FALLONE, INSS e UNIÃO FEDERAL
Praça: 03/10/2007 às 10h. 18min.
Leilão: 15/10/2007 às 14h. 00min.
Localização do(s) Bem(ns): RUA PERNAMBUCO, Nº 130, CENTRO, ITUMBIARA-GO.
O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 77 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) GEOVANI FALONI.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAR/CHEVROLET D60, A DIESEL, COR BRANCA, PLACA GWI-7710, CHASSI BC683PPK189, ANO E MODELO 1980, EM REGULAR ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIOAMENTO, AVALIADO EM r$10.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/10/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 19 dias do mês de julho de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 5255/2007
Processo Nº: RT 02236-2004-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MAXIMINO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): IGAFEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
DESPACHO: Fica a devedora intimada para os fins do artigo 884 da CLT, vez que os valores bloqueados (fls. 279, 314, 320 e 325) foram convertidos em penhora.

Notificação Nº: 5263/2007
Processo Nº: RT 02265-2004-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): IVAIR ALBERTO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
DESPACHO: Fica o exequente intimado de que os resultados das praças realizadas nos dia 07 e 14 de maio de 2007 foram negativas, bem como de que deverá indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 5264/2007
Processo Nº: RT 01116-2005-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MORENO
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA + 007
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do acordo abaixo transcrito: Vistos, etc. 1. Homologa-se o acordo de fls. 690/691, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2. Deverá o reclamado recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da sentença de fls. 577/581, complementada pelo Acórdão de fls. 630/645, liquidada às fls. 646/658, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 3. Em igual prazo, deverá o reclamado calcular e recolher o valor correspondente ao imposto de renda, sobre as importâncias efetivamente recebidas pelo credor. 4. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o credor previdenciário. Em 10 de julho de 2007.

Notificação Nº: 5265/2007
Processo Nº: RT 01116-2005-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MORENO
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): ADERBAL LUIZ ARANTES JUNIOR + 007
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do acordo abaixo transcrito: Vistos, etc. 1. Homologa-se o acordo de fls. 690/691, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2. Deverá o reclamado recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da sentença de fls. 577/581, complementada pelo Acórdão de fls. 630/645, liquidada às fls. 646/658, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 3. Em igual prazo, deverá o reclamado calcular e recolher o valor correspondente ao imposto de renda, sobre as importâncias efetivamente recebidas pelo credor. 4. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o credor previdenciário. Em 10 de julho de 2007.

Notificação Nº: 5266/2007
Processo Nº: RT 01116-2005-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MORENO
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): DANILO DE AMO ARANTES + 007
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do acordo abaixo transcrito: Vistos, etc. 1. Homologa-se o acordo de fls. 690/691, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2. Deverá o reclamado recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da sentença de fls. 577/581, complementada pelo Acórdão de fls. 630/645, liquidada às fls. 646/658, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 3. Em igual prazo, deverá o reclamado calcular e recolher o valor correspondente ao imposto de renda, sobre as importâncias efetivamente recebidas pelo credor. 4. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o credor previdenciário. Em 10 de julho de 2007.

Notificação Nº: 5267/2007
Processo Nº: RT 01116-2005-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MORENO
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): ADERBAL LUIZ ARANTES + 007
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do acordo abaixo transcrito: Vistos, etc. 1. Homologa-se o acordo de fls. 690/691, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2. Deverá o reclamado recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da sentença de fls. 577/581, complementada pelo Acórdão de fls. 630/645, liquidada às fls. 646/658, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 3. Em igual prazo, deverá o reclamado calcular e recolher o valor correspondente ao imposto de renda, sobre as importâncias efetivamente recebidas pelo credor. 4. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o credor previdenciário. Em 10 de julho de 2007.

Notificação Nº: 5268/2007
Processo Nº: RT 01116-2005-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MORENO
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): CLÁUDIA DE AMO ARANTES + 007
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do acordo abaixo transcrito: Vistos, etc. 1. Homologa-se o acordo de fls. 690/691, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2. Deverá o reclamado recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da sentença de fls. 577/581, complementada pelo Acórdão de fls. 630/645, liquidada às fls. 646/658, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 3. Em igual prazo, deverá o reclamado calcular e recolher o valor correspondente ao imposto de renda, sobre as importâncias efetivamente recebidas pelo credor. 4.

Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o credor previdenciário. Em 10 de julho de 2007.

Notificação Nº: 5269/2007
Processo Nº: RT 01116-2005-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MORENO
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): PRISMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 007
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do acordo abaixo transcrito: Vistos, etc. 1. Homologa-se o acordo de fls. 690/691, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2. Deverá o reclamado recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da sentença de fls. 577/581, complementada pelo Acórdão de fls. 630/645, liquidada às fls. 646/658, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 3. Em igual prazo, deverá o reclamado calcular e recolher o valor correspondente ao imposto de renda, sobre as importâncias efetivamente recebidas pelo credor. 4. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o credor previdenciário. Em 10 de julho de 2007.

Notificação Nº: 5270/2007
Processo Nº: RT 01116-2005-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MORENO
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA. + 007
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do acordo abaixo transcrito: Vistos, etc. 1. Homologa-se o acordo de fls. 690/691, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2. Deverá o reclamado recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da sentença de fls. 577/581, complementada pelo Acórdão de fls. 630/645, liquidada às fls. 646/658, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 3. Em igual prazo, deverá o reclamado calcular e recolher o valor correspondente ao imposto de renda, sobre as importâncias efetivamente recebidas pelo credor. 4. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o credor previdenciário. Em 10 de julho de 2007.

Notificação Nº: 5262/2007
Processo Nº: RT 01675-2006-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
RECLAMADO(A): MARCELO ANTÔNIO MALUF
ADVOGADO....: FÁBIO FERNANDES FAGUNDES
DESPACHO: Fica o credor intimado ao teor do despacho de abaixo transcrito: Vistos, etc. 1. Dê-se vista do resultado da pesquisa junto ao DETRAN (fls. 55/56) ao credor trabalhista, para que requeira o que entender devido, em 20 (vinte) dias. 2. Na omissão, arquivem-se os autos provisoriamente por 1 (um) ano, conforme artigo 40 da Lei 6.830/80. Em 20 de julho de 2007.

Notificação Nº: 5254/2007
Processo Nº: RT 01808-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOLINO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): SANDRA MARIZA FERREIRA PRADO
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho abaixo transcrito: Dê-se vista ao reclamante, por 05 (cinco) dias, dos embargos de declaração de fls. 268/270. Em 19 de julho de 2007.

OUTRO : FRANCISCO DE OLIVEIRA COSTA JÚNIOR
Notificação Nº: 5248/2007
Processo Nº: RT 01874-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELICIA VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA + 004
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: Tomar ciência de que o horário da audiência designada para instrução processual, na qual V, Sa. deverá comparecer, sob pena de condução coercitiva, para prestar depoimento, como testemunha, foi antecipado das 14h30min para às 11h, mantendo o mesmo dia (07/08/2007). Com AR.

OUTRO : CLEUZA HELENA CELESTINO SILVA
Notificação Nº: 5247/2007
Processo Nº: RT 01874-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELICIA VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA + 004
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: Tomar ciência de que o horário da audiência designada para instrução processual, na qual V, Sa. deverá comparecer, sob pena de condução coercitiva, para prestar depoimento, como testemunha, foi antecipado das 14h30min para às 11h, mantendo o mesmo dia (07/08/2007). Com AR.

OUTRO : NILSON JOSÉ DA SILVA
Notificação Nº: 5246/2007
Processo Nº: RT 01874-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELICIA VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA + 004
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: Tomar ciência de que o horário da audiência designada para instrução processual, na qual V, Sa. deverá comparecer, sob pena de condução coercitiva, para prestar depoimento, como testemunha, foi antecipado das 14h30min para às 11h, mantendo o mesmo dia (07/08/2007). Com AR.

Notificação Nº: 5272/2007
Processo Nº: RT 01914-2006-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX PAULO CARVALHO BORGES
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): VICTOR CEZAR PRIORI - FAZENDA PARAISO + 001
ADVOGADO....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a ter vista do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 5273/2007
Processo Nº: RT 01914-2006-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX PAULO CARVALHO BORGES
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A + 001
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a ter vista do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 5271/2007
Processo Nº: RT 01942-2006-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: OZIAS RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: HILDEBRANDO BORGES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JANSEN DELL ANTONIA
ADVOGADO....: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Fica o reclamante intimado a comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, seu cadastro na ABCZ e trazer aos autos cópias desses e daqueles documentos relacionados no item bda mencionada peça.

Notificação Nº: 5278/2007
Processo Nº: RT 02047-2006-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): POLLO ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o autor intimado a receber os documentos (TRCT, GUIA DE CD/SD) que se encontram arquivados nesta Secretaria.

Notificação Nº: 5276/2007
Processo Nº: RT 02128-2006-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GENI CAMARGO DE MELO
ADVOGADO....: ACACIO MICENA COUTINHO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO RODRIGUES VIEIRA FILHO + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI
DESPACHO: Ficam os reclamados intimados do teor do despacho abaixo transcrito: Intimem-se os reclamados a manifestar-se, em 10 (dez) dias, sobre a alegação da reclamante de ausência do recebimento do seguro-desemprego por falta de registro (fls. 33/35), bem como a comprovarem os recolhimentos previdenciários e tributários determinados na ata de fls. 16/17. Na omissão, calcule-se a indenização substitutiva e recolhimentos devidos. Em 23 de julho de 2007.

Notificação Nº: 5276/2007
Processo Nº: RT 02128-2006-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GENI CAMARGO DE MELO
ADVOGADO....: ACACIO MICENA COUTINHO
RECLAMADO(A): SUZANA MARIA VILELA MESQUITA VIEIRA + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI
DESPACHO: Ficam os reclamados intimados do teor do despacho abaixo transcrito: Intimem-se os reclamados a manifestar-se, em 10 (dez) dias, sobre a alegação da reclamante de ausência do recebimento do seguro-desemprego por falta de registro (fls. 33/35), bem como a comprovarem os recolhimentos previdenciários e tributários determinados na ata de fls. 16/17. Na omissão,

calcule-se a indenização substitutiva e recolhimentos devidos. Em 23 de julho de 2007.

Notificação Nº: 5245/2007
Processo Nº: RT 00020-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO RODRIGUES
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que o horário da audiência designada para encerramento da instrução processual foi antecipado para às 11h30min, mantendo o mesmo dia (07/08/2007).

Notificação Nº: 5252/2007
Processo Nº: RT 00096-2007-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR RODRIGUE DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): KEPLER WEBER INDUSTRIAL S.A + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, a qual se encontra disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5253/2007
Processo Nº: RT 00097-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MIECIO GIMESES ASSIS CAMPOS
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): KEPLER WEBER INDUSTRIAL S.A + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, a qual se encontra disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5257/2007
Processo Nº: RT 00127-2007-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMAR FURTADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL REGIONAL DE JATAÍ
ADVOGADO....: LIEGE MAURÍCIA HERRMANN
DESPACHO: Fica a reclamada intimada do despacho abaixo transcrito: Vistos, etc. Intime-se a reclamada a se manifestar sobre a não-entrega do PPP, conforme determinado em audiência, bem como sobre o pedido de execução da multa fixada no item 6 do acorod homologado (fls. 173/174). Em 19 de julho de 2007.

Notificação Nº: 5258/2007
Processo Nº: RT 00304-2007-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTOM JOSÉ SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TARQUINO MARTINS DE FREITAS
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
DESPACHO: Fica o credor intimado a manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, a respeito das alegações do reclamado (fls. 37/38).

Notificação Nº: 5251/2007
Processo Nº: RT 00406-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ALINE ELIAS DE MENEZES PERES
RECLAMADO(A): MÁRIO ORLANDO UNGARI JÚNIOR
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
DESPACHO: Fica o reclamado intimado do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: Vistos, etc. 1. Concede-se ao reclamado 10 (de) dias para comprovar aos recolhimentos previdenciários determinados em audiência. Dê-se ciência. 2. Após, aguarde-se a conclusão da perícia médica. Em 20 de julho de 2007.

Notificação Nº: 5250/2007
Processo Nº: RT 00570-2007-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: KATIÚSCIA ANDRADE FERREIRA
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KASSYA DAYANE FRAGA DOMINGUES + 001
ADVOGADO....: SIRLENE MOREIRA FIDELES
DESPACHO: Fica a reclamada intimada a manifestar, em 10 (dez) dias, sobre as irregularidades apontadas pela reclamante nos documentos necessários ao recebimento do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 5249/2007
Processo Nº: RT 00609-2007-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO COSTA
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS ROMA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado a manifestar, em 10 (dez) dias, sobre as alegações do reclamado (fls. 30/34), especialmente no que diz respeito ao descumprimento do item 6. de fl. 17.

.EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 084/2007
PROCESSO: RT 00207-2007-111-18-00-2
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: KELLY CRISTINA BARBOZA FERREIRA
RECLAMADO(A): MARCELO MIRANDA
O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 02/08/2007 às 08:40 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA EGRÉGIA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ, ESTADO DE GOIÁS. KELLY CRISTINA BARBOZA FERREIRA, brasileira, divorciada, vendedora, portadora da Cédula de Identidade de n.° 3800966 SSP/GO e CPF n.° 530.815.281-00, residente e domiciliada à Rua 07, Qd16, Lt. 7, Conjunto Rio Claro, nesta cidade de Jataí – Estado de Goiás, por intermédio dos advogado e procuradores in fine assinados (m.j.), com escritório profissional à Rua Zeca Lopes, n.° 320, Centro, Jataí-GO., Fone: (64) 3631-8558, onde indicam para receber as intimações de estilo, vem, com respeito e acatamento devidos, à nobre presença de Vossa Excelência para propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de MARCELO MIRANDA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade de n.° 1729898 SSP/GO e do CPF/MF sob o n.° 550.282.506-00, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde-GO, na Av. Vitalina Carneiro Arantes, Qd. 16, LT 18, Residencial Dona Gercina, o fazendo embasado nas relevantes razões fáticas e jurídicas adiante delineadas: I – DOS FATOS Na data de 21 de outubro de 2005, o Reclamado assinou um Termo de Compromisso, responsabilizando-se pelo pagamento das verbas trabalhistas da Reclamante, no valor de R$ 28.268.64 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), referente ao período que a mesma laborou em seu estabelecimento comercial (Marcelo Automóveis), no período de (04/08/2004 a 28/10/2005). Através do referido documento, para quitação das verbas trabalhistas, o Reclamado comprometeu-se, ainda, pelo cumprimento do Contrato de n.° 0142660564 junto ao Banco Finasa S.A., referente ao financiamento de um automóvel marca/modelo VW/POLO 1.6, Ano 2002/2003, cor preta, placas GYG-9528, chassi de n.° 9BWHB0A63P022823, o qual está financiado em nome da Reclamante. Obrigou-se, da mesma forma, o Reclamado, conforme doc. em anexo, pagar 36 parcelas de R$ 785,24 (setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), iniciando-se em 22/07/2005 a 22/06/2008. Ocorre, Meritíssimo Juiz, que o Reclamado cumpriu com o pagamento de 10 (dez) parcelas apenas, ou seja, o mesmo pagou a 1ª, 2ª , 3ª, 4ª e 6ª parcelas no carnê, sendo que a 5ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª, foram pagas, todas com atraso, através de depósito junto ao jurídico do Banco Finasa. A partir de quando o Reclamado deixou cumprir pontualmente as parcelas do carnê, a Reclamante ligou para o Reclamado pedindo para que mesmo pagasse a parcela em atraso, tendo em vista que diariamente recebia ligações e notificações do Banco Finasa para respectivo pagamento. Entretanto, apesar de prometer o pagamento, o Reclamado não se dignou fazê-lo, devolvendo, com quase dois meses de atraso do vencimento da parcela do mês de maio, o carnê de pagamento para Reclamante. As duras penas, uma vez que está desempregada, a Reclamante tentou pagar as parcelas, e conseguindo, através de empréstimos de amigos, quitar, tão somente, a 11ª, 12ª e 13ª parcela, com vencimentos respectivamente em 22/05/2006, 22/06/2006 e 22/07/2006. Para que não ensejasse ação de busca e apreensão sobre seu veículo, a reclamante em data de 26/09/2006 protocolou Ação Revisional, a qual encontra-se em trâmite pelo 2º Juizado Especial Cível desta Comarca de Jataí-GO. Portanto, alternativa não restou à Reclamante senão pleitear seus direitos trabalhistas perante esta E. Vara do Trabalho, conforme segue. 2- DA ADMISSÃO e DA FUNÇÃO A Reclamante foi admitida pelo Reclamado em data de 04 de agosto de 2004, sem o competente registro em sua CTPS. A admissão se deu para o exercício da função de Vendedora de veículos novos e usados. 3- DO AJUSTE SALARIAL - REMUNERAÇÃO Para o exercício de sua função, restou pactuado entre Reclamado e Reclamante, que esta perceberia, mensalmente, o percentual de 1% (um por cento) para a venda de carros novos, mais, em média, R$ 1.000,00 (mil reais) para venda de carros usados. A sua remuneração mensal era de, em média, R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Frise-se que apesar do ajuste salarial, que verdadeiramente foi cumprido, haja vista que a Reclamante percebeu até o mês de outubro de 2005, o Reclamado não anotou na CTPS da mesma esta contraprestação salarial. Assim, deverá a sua Carteira Profissional ser anotada, fazendo registrar o valor que era pago mensalmente. Deste modo, a última remuneração mensal percebida pela Reclamante foi de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Outrossim, há presunção que a remuneração da

Reclamante é esta acima mencionada, tendo em vista que o Reclamando obriga-se pagar por um ano de doze meses, o equivalente a R$ 28.268,64 de indenização de verbas trabalhistas. 4- DA JORNADA DE TRABALHO DA RECLAMANTE O Reclamante durante todo o período laborado (04/08/2004 a 28/10/2005) cumpria a seguinte jornada de trabalho: de segunda a sexta-feira trabalhava das 07h às 18h, com intervalo de duas hora para almoço, e aos sábados das 8h às 12h. Desta forma, a Reclamante laborou de acordo com a jornada permitida pela CLT e Carta Magna. 4- DA RESCISÃO CONTRATUAL A Reclamante foi despedida pelo Reclamado, sem justa causa, na data de 28 de outubro de 2005, sem receber devidamente o pagamento das verbas rescisórias. 5 - DO VÍNCULO TRABALHISTA Face à forma de como a Reclamante desempenhava sua função, presente estão todos os requisitos pra o seu reconhecimento, de conformidade com o previsto no artigo 3º, da CLT(HABITUALIDADE, ONEROSIDADE E SUBORDINAÇÃO). Outrossim, havia PESSOALIDADE, ou seja, a empregada não podia faltar ao serviço mesmo que colocasse outra pessoa em seu lugar para desenvolver o mesmo trabalho. Dentro desse contexto, a Reclamante laborou durante 14 meses e vinte e quatro dias (Habitualidade); recebia ordens diretas do Reclamado, inclusive a forma pela qual deveria concluir as vendas, e sempre sobre sua supervisão (Subordinação); e percebia salário equivalente a não menos que R$ 3.500,00 por mês (Onerosidade). Entende-se por habitualidade a prestação de serviços de forma reiterada durante um longo período de tempo. Eventual é o trabalho prestado anormalmente. A onerosidade se dava com a contraprestação salarial, mensal, pela venda de veículos novos e usados, a qual era em média de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). A subordinação é uma conseqüência jurídica do contrato de trabalho. É, na lição de Arion Sayão Romita, a nota característica desse contrato. Outrossim, há expressamente, por parte do Reclamado, conforme doc. em anexo, o reconhecimento do vínculo empregatício. Diante do exposto, resta configurado que a Reclamante laborou para o Reclamado, obedecendo a suas ordens diretas, de forma não eventual e mediante salário, obedecendo, desta forma, o disposto no artigo 3º da CLT. 6 - DO PAGAMENTO PARCIAL Conforme consta do documento em anexo, intitulado como "TERMO DE COMPROMISSO", o Reclamado obrigou-se indenizar a Reclamante pelos seus serviços prestados durante o vínculo empregatício(04/08/2004 a 28/10/2005), e para tanto, quitar o contrato de n.° 0142660564 junto ao Banco Finasa, i.é. pagar 36 parcelas de R$ 785,24. Ocorre, Meritíssimo Juiz, que o Reclamado cumpriu, conforme já mencionado em linhas volvidas, apenas com o pagamento de 10 (dez) parcelas do contrato, ou seja, pagou somente o valor de R$ 7.852,40, sem, contudo, cumprir integralmente com o contrato de trabalho. 7- DAS ANOTAÇÕES NA CTPS O contrato de trabalho da Reclamante não foi anotado em sua CTPS (copia anexa). Desta forma, requer a respectiva anotação referente o período que a Reclamante laborou para o Reclamado, consignando: data de admissão e de rescisão, salário e tudo mais que lhe for devido. 8- DO SEGURO DESEMPREGO Em virtude da falta de anotação do vínculo empregatício, a reclamante está impedida de receber o benefício do Seguro Desemprego. 9 – DAS VERBAS RESCISÓRIAS 9.1 – DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO Reconhecida a rescisão contratual, de iniciativa do Reclamado, conforme já mencionado alhures, sem justa causa, deverá o reclamado ser compelido ao pagamento do aviso prévio, forma indenizada e, ainda, considerar a sua projeção para fins de tempo de serviço e do cálculo de férias + 1/3 e 13º salário, além do FGTS que deverá incidir sobre tal verba. Requer-se. 9.2 - DAS FÉRIAS SIMPLES e PROPORCIONAL + 1/3 A reclamante durante todo o vínculo empregatício (04/08/2004 a 28/11/2005) jamais gozou ou as recebeu por ocasião do acerto rescisório. Resta, também, sem o competente pagamento, ante a injusta despensa, as férias proporcionais de 05/08/2005 a 28/11/2005, na razão de 4/12 avos. Assim, requer a condenação do Reclamado ao pagamento de férias simples + 1/3 e 4/12 avos de férias proporcionais + 1/3 (com projeção do aviso prévio), calculadas sobre o valor da real remuneração da reclamante. 9.3 – DOS SALÁRISOS TREZENOS A Reclamante não recebeu gratificações natalinas referente ao período que laborou para o reclamado. Por esta razão, requer-se a condenação do Reclamado ao pagamento dos salários trezenos proporcional, sendo (4/12) referente ao ano de 2004,e 11/12 avos referente ao ano de 2005. Requer a condenação do reclamando ao pagamento das respectivas verbas. 9.4 - DO FGTS e MULTA DE 40 % Da mesma forma, a Reclamante não recebeu o pagamento do FGTS referente ao período trabalhado. Assim, requer seja o reclamado condenado a proceder aos depósitos fundiários referente a todo período laborado, inclusive sobre o aviso prévio indenizado, férias e gratificações natalinas, acrescidos da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento pela reclamante. Em efetivando o reclamado os depósitos fundiários sem expedição do TRCT para a movimentação da conta vinculada, seja autorizado o seu levantamento via alvará judicial. Não cumprindo o reclamado a obrigação de fazer o que lhe incumbe, qual seja, o depósito do FGTS na conta vinculada da reclamante, seja a obrigação convertida em indenização, com execução do quantum de forma direta. A vista do exposto, requer seja o Reclamado condenado a promover o depósito do FGTS e também da multa de 40% sobre o valor apurado. 10 – DOS DANOS MORAIS Conforme mencionado alhures, o Reclamado comprometeu-se em quitar o financiamento que esta em nome da reclamante, e para tanto pagar 36 parcelas. O Reclamado deixou de cumprir com essa obrigação, tendo em vista que pagou apenas 10 parcelas do contrato, causando à reclamante enormes constrangimentos, uma vez que foi privada de levar uma vida normal como acontecia antes de tal acontecimento. Por culpa do reclamado, a Reclamante, mesmo passando por dificuldades financeiras, teve que arrumar dinheiro emprestado, pois acreditava que em breve o reclamado iria quitar o contrato, e está devendo até hoje. A Reclamante conseguiu arranjar dinheiro somente para o pagamento de 2 (duas) parcelas, da 11ª à 12ª, ou seja, o financiamento está pago somente até o mês de junho de 2006, estando, porém, atrasadas as parcelas referente ao mês de julho de 2006 a janeiro de 2007. Mais de 6 (seis) meses. Vale ressaltar, que a Reclamante jamais enfrentou situação semelhante, tendo assegurado sua integridade e bom nome, intocados até a ocorrência do presente incidente. É digno de nota, que uma pessoa, cuja probidade e honestidade mantêm-se ilibadas, ao ver seu nome prestes a ser negativado, injustamente, vivenciando momentos de evidentes vexame e constrangimento, não é difícil avaliar o sofrimento, a dor moral da reclamante. MM. julgador, na verdade, não resta nenhuma dúvida, de que, na hipótese de um acontecimento tal qual ao aqui exposto, além dos reflexos materiais que disso decorre, sobrevêm ainda os reflexos psicológicos, estes, inclusive até piores do que os materiais. Sobre o tema: A jurisprudência entende, conforme THEOTONIO NEGRÃO E JOSÉ ROBERTO FERREIRA GOUVÊA, Código de Proces Civil e legislação processual em vigor, 2005, páginas 439, 496 e 497: "Art. 334: 1b. Provado o fato, não há necessidade da prova do dano moral" (STJ-3ª Turma, REsp 261.025-RJ, rel. Min. Menezes Direito, j. 30.5.01, deram provimento, v.u., DJU 20.8.01, p. 459). Isto porque "a responsabilização do agente se opera por força do simples fato da violação, de modo a tornar-se desnecessária a prova do prejuízo concreto" (RSTJ 152/382). "A prova do dano se satisfaz, na espécie, com a demonstração do fato externo que o originou e pela experiência comum" (STJ-4ª Turma, REsp 241.813-SP, rel. Min. Sálvio de Figueiredo, j. 23.10.01, deram provimento parcial, maioria, DJU 4.2.02, p. 372). "O dano moral, tido como lesão à personalidade, à honra da pessoa, mostra-se às vezes de difícil constatação, por atingir os seus reflexos parte muito intima do indivíduo – o seu interior. Foi visando, então, a uma ampla reparação, que o sistema jurídico chegou à conclusão de não se cogitar da prova do prejuízo para demonstrar a violação do dano moral humano" (RSTJ 135/384)... Os arts. 186 e 927, ambos do Código Civil, prescrevem, verbis: "Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito." "Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo." Preceitua o art. 7º., XXVIII, da C.F: "São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de condição social: XXXVIII - "Seguro contra acidente de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que será obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa." Além da função satisfativa, a indenização por danos morais trabalhista possui uma outra função, a punitiva. Isto porque ela se mostra útil sob o aspecto de que o lesante se abstenha de praticar tais atos desqualificados, nos termos da figura do Punitive Damage do direito Norte Americano, instituto útil e de boa prática. Tal instituto derivado do direito Norte Americano tem por base a exigência de uma compensação financeira das reclamadas, por terem agido com indiferença aos direitos ou com à segurança alheia, no caso o de cujus, posteriormente as ora reclamantes. Segundo Clayton Reis, a indenização por dano moral deve ser de tamanho rigor para impedir que o ofensor cometa novamente o mesmo ato ilícito: "A fixação do montante indenizatório deve ser rigoroso, na medida que esta postura contribuirá para reprimir a ação delituosa. Aliás, é uma maneira adotada pelos países civilizados para penalizar de forma contundente aqueles que praticam atos ilícitos."(Reis, Clayton. "Dano Moral", Editora Forense, 3ª ed., págs. 97/98.)." (grifo nosso). Portanto, ao arbitrar a indenização por danos morais, a Justiça Trabalhista deve atuar como guardiã, não somente dos direitos da vítima, mas sim da sociedade, devendo penalizar exemplarmente aqueles que não sabem conviver corretamente na mesma. No caso, a soma de 30 (trinta) salários mínimos não eliminará o sofrimento da reclamante, mas terá o caráter punitivo para que o Reclamado jamais, em tempo algum, vem causar prejuízo tal qual ao aqui relatado. É o que se requer. 11 - DOS PEDIDOS Diante do exposto, o Reclamado não respeitou Legislação em vigor, destarte, Requer, a reclamante, com fulcro na Consolidação das Leis do Trabalho e Previdenciária, Constituição Federal, Direito Sumulado, Legislação Fundiária, Enunciados do TST e demais dispositivos legais pertinentes ao caso em epígrafe, a reparação de seus direitos, com a condenação do Reclamado, ao pagamento das verbas abaixo elencadas a que faz jus, e que deverão ser liquidadas no decorrer do processo ou no juízo da execução, a saber: a)O reconhecimento do vínculo empregatício da Reclamante referente ao período que a mesma não teve a sua CTPS anotada, ou seja, 04 de agosto de 2004 a 28/10/2005. b)Requer, também, a nulidade de qualquer ato praticado pelo Reclamado com a intenção de fraudar/prejudicar os direitos adquiridos da Reclamante.

c) Aviso Prévio indenizado.
Total.....R$ 3.500,00

d) Férias + 1/3 referente ao período de 04/08/2004 a 04/08/2005
Total.....R$ 4.666,66

e) Férias proporcional (05/08/2005 a 28/11/2005)+ 1/3 – com a projeção do aviso prévio.
Total.....R$ 1.166,66

f) Décimo Terceiro Salário referente ao período de 04/08/2004 a 31/12/2004.
Total.....R$ 1.458,33

g) Décimo Terceiro Salário referente ao período de 01/01/2005 a 28/11/2005 – com a projeção do aviso prévio.
Total.....R$ 2.916,66

h) Indenização e/ou depósito do FGTS + multa de 40%, referente ao período de 04/08/2004 a 28/11/2005.
Total.....R$ 5.880,00

i) Multa Rescisória – Art. 477, §8º, da CLT
Total.....R$ 3.500,00

j) Seguro desemprego – Indenização Substitutiva
Total.....R$ 2.619,40

k) Danos Morais
Total.....R$ 10.500,00

Total .....R$ 36.127,71

Descontos (pagamento 10 parcelas do financiamento) .....R$ 7.852,40,
Total Geral .....R$ 28.275,31
Requer outrossim, 12. SEGURO DESEMPREGO Reconhecida a rescisão injustificada, de iniciativa do Reclamado, requer sejam apresentadas as guias CD/SD para percepção do seguro-desemprego junto ao órgão previdenciário, um vez que a Reclamante preenche todos os requisitos legalmente exigidos para recebimento do beneficio e, especialmente, por encontrar-se desempregada até a presente data. Assim, deverá o Reclamado ser compelido a expedir as guias CD/SD viabilizando o recebimento do seguro-desemprego junto ao órgão previdenciário. Não sendo cumprida a obrigação de fazer, seja o Reclamado condenado ao pagamento da indenização substitutiva do seguro-desemprego em favor da Reclamante, em número de parcelas a ser calculadas, nos termos do artigo 186 e 187 c/c art. 927 do Código Civil em vigor. 13. ANTOTAÇÕES NA CTPS Diante da flagrante da existência do vínculo empregatício havido entre as partes, visto que o Reclamado confessa expressamente, conforme doc. em anexo, Requer seja a CTPS da reclamante incontinentemente anotada e assinada pelo Reclamando, sob pena de ser efetivada pela Secretaria de Juízo, o que desde já se requer, constando o período de labor de 04/08/2004 28/011/2005 (já incluso o aviso prévio), na função de vendedora, com remuneração mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pena de aplicação da sanção penal condizente com o crime, com a prisão do responsável pela omissão. 14 – MULTA DO ARTIGO 477/CLT O Reclamante não recebeu corretamente suas verbas rescisórias no prazo determinado pelo Art. 477, § 6.º c/c § 8.º da CLT. Desta forma, é devido ao Reclamante a multa estabelecida pelo referido artigo. 15- MULTA DO ARTIGO 467/CLT Reclamado deverá proceder ao pagamento das verbas rescisórias incontroversas, na primeira audiência, pena de incorrer na multa de 50% estabelecida pelo art. 467/CLT (aviso prévio indenizado, férias + 1/3, gratificação natalina, FGTS + 40%). 16 – DA COMPENSAÇÃO A Reclamante declara que recebeu do Reclamado a importância de R$ 7.852,40 (sete mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos), referente ao pagamento das 10 (dez) parcelas do financiamento do veículo VW/POLO (acima mencionado). Desta forma, por uma questão de justiça, requer que este valor seja deduzido do total das verbas trabalhistas devidas, por ocasião de acordo ou sentença. 17- JUSTIÇA GRATUITA Requer os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 14 da Lei 5.584/70, eis que a Reclamante não pode demandar sem o prejuízo de seu próprio sustento e de sua família, considerando que encontra-se, até a presente data, desempregada. 18 - DA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS Sejam notificados a DRT, CEF, INSS, Polícia Federal e Receita Federal, para apurar as irregularidades e para ao providencias legais cabíveis. 19 - REQUERIMENTOS FINAIS Requer a total procedência dos pedidos, com a conseqüente condenação do Reclamado em todas as verbas pleiteadas, a serem apuradas em liquidação de sentença, com acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios. Requer, finalmente, seja ordenada a notificação do Reclamado, no endereço acima indicado, por todos os termos da presente ação, para, querendo, contestá-la, pena de revelia e confissão, acompanhado-a até final decisão. Provará o alegado por todos os meios de provas admitidas em Direito, pelos documentos juntados, tais como juntada de documentos, depoimento pessoal do reclamado ou que suas vezes o fizer, sob pena de confesso, inquirição de testemunhas, cujo rol será apresentado no momento oportuno, bem como perícias técnicas/contábeis e outras, vistorias, inspeções, exibição de documentos, tudo o que ficam desde já requeridos. Termos em que, dando à causa o valor de R$ 28.275,31 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos). Pede deferimento. Jataí, 09 de fevereiro de 2007.
Leopoldino Franco de Freitas Weliton Cândido de Lima
OAB/GO 17.374 OAB/GO 19.574
E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Vinte e Cinco de Julho de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4684/2007
Processo Nº: RT 01458-2002-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO SOUZA
ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTROS
RECLAMADO(A): CICERO FRANCISCO SOARES
ADVOGADO....: ANTONIO JOSE DE FREITAS
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos, Cumpra-se o despacho de fl. 74. Tendo em vista que foram interpostos Embargos de Terceiro, suspende-se a execução até o trânsito em julgado da sentença que for proferida nos autos dos aludidos embargos (CPC, art. 1.052).

Notificação Nº: 4683/2007
Processo Nº: RT 01621-2004-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CASSIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): CARECAO SUPERMERCADO EXTRA LTDA + 002
ADVOGADO....: EDMILSON FRANCISCO DE MENEZES
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Intime-se o reclamante/exequente à manifestação, em 30 dias(trinta) dias, acerca do noticiado no ofício da SRF de fl. 209 (declaração de imposto de renda).

Notificação Nº: 4680/2007
Processo Nº: RT 01298-2005-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON BENTO MARCELINO
ADVOGADO....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA BRASILIA LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Ante os termos da certidão de fl. 233, intime-se o reclamante/exequente a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 4686/2007
Processo Nº: RT 00047-2006-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIEZER FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: GÉLCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ARLETE TRENTO
DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMADA: Vistos, Em que pese o noticiado à fl. 335, intime-se a reclamada a, em 10 (dez) dias, trazer aos autos os controles de freqüência do autor do período de 01/07/2004 a 21/12/2004. Advirta-se que a omissão implicará em que se considere, para o cálculo das horas extras, o valor requerido na inicial à fl. 07 (01 hora extra por dia laborado).

Notificação Nº: 4679/2007
Processo Nº: RT 00427-2006-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA
RECLAMADO(A): ISRAEL ALVES DA SILVA (NA PESSOA DO SR. ROGÉRIO ALVES BARBOSA) + 003
ADVOGADO....: CELSO EDUARDO SANTOS PEDROSO
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Ante os termos da certidão de fl. 182, intime-se o reclamante/exequente a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 4681/2007
Processo Nº: RT 00457-2006-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS DE ALMEIDA (ASSISTIDO POR SUA GENITORA: SANDRA MARIA DE ALMEIDA)
ADVOGADO....: JORGEL LUIZ VASCONCELOS PITANGA + 001
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA SAO CAETANO LTDA (NA PESSOA DO SOCIO SR. ROGERIO ALVES BARBOSA) + 004
ADVOGADO....: CELSO EDUARDO SANTOS PEDROSO
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Ante os termos da certidão de fl. 173, intime-se o reclamante/exequente a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 4678/2007
Processo Nº: RT 00889-2006-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILAINE CRISTINA MAZARON FREIRE
ADVOGADO....: SURÁIA MARIA DAVID
RECLAMADO(A): SOARES & LUCAS LTDA (NOME FANTASIA: DROGARIA VITÓRIA)
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMANTE: Vistos, Ante os termos da certidão supra intime-se a reclamante/exequente a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 4685/2007
Processo Nº: RT 00965-2006-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MANOEL LEMOS DO PRADO (MANELINHO DA MANILHA)
ADVOGADO....: GESMAR CALIXTO GONCALVES
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos, Intime-se o reclamado a, em 20 (vinte) dias, informar o número de sua inscrição no CNPJ ou CEI (Cadastro Específico do INSS) para o correto preenchimento das guias GPS e conseqüente recolhimento das contribuições previdenciárias.

Notificação Nº: 4687/2007
Processo Nº: RT 01221-2006-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO AMPARO DA ROCHA MORAES
ADVOGADO....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VANNY & VANNY LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl.68, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 4682/2007
Processo Nº: RT 00035-2007-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER GONÇALVES DE MATOS
ADVOGADO....: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS + 001
RECLAMADO(A): CRISFRIGO- CRISTALINA FRIGORÍFICO LTDA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA VIEIRA CAIXETA + 001
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Ante os termos da certidão de fl.56, intime-se o reclamante/exequente a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 4677/2007
Processo Nº: RT 00502-2007-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINETE BEZERRA MELO
ADVOGADO....: VINÍCIUS CARVALHO DANTAS
RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDA SABATINE DA SILVA
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, Dê-se ciência a reclamante do noticiado à fl. 109.

Notificação Nº: 4676/2007
Processo Nº: RT 00674-2007-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
RECLAMADO(A): BRASBEL BRASILIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 4688/2007
Processo Nº: RT 00732-2007-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO VAZ DE ULHOA
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): STS - SANTANA TELECOMUNICAÇOES E SISTEMAS LTDA + 003
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO FRANÇA
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 4479/2007
Processo Nº: AC 00372-2006-191-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: VALMOR ALEIXO SCHERER
ADVOGADO: JANE MARIA FONTANA
RÉU(RÉ).: JOÃO CARLOS GONÇALVES MARTINS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. 1. Intime-se o executado para tomar ciência da penhora, conforme certidão de fls. 101, bem como para os fins do art. 884 da CLT. 2. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, informe-se ao Juízo deprecado. 3. Dê-se ciência da certidão de fls. 101 ao exeqüente. 4. Após, aguarde-se o repasse do valor penhorado.

Notificação Nº: 4516/2007
Processo Nº: RT 00565-2006-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERTON MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar as anotações na CTPS do reclamante, observado o que foi determinado na sentença. Decorrido in albis o prazo supra, sem as anotações, fica autorizada a Secretaria efetuá-las, comunicando tal fato ao órgão do Ministério do Trabalho, para adoção das penalidads cabíveis, conforme art. 39, § 1º, da CLT.

EDITAL DE PRAÇAS Nº 091/2007
PROCESSO: RT 00319-2006-191-18-00-0
Exeqüente : WEBER BARCELOS DA SILVEIRA
Executado : RETÍFICA DE MOTORES GAÚCHA LTDA - ME
Data da 1ª Praça 31/08/2007 às 13:30 horas
Data da 2ª Praça 14/09/2007 às 13:30 horas
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinqüenta reais), conforme auto de penhora de fl. 247, encontrados no seguinte endereço: PRAÇA ANTÔNIO F. CARRIJO, S/Nº, QD.08, LT.07, 09 E 10, SETOR SÃO JOÃO, CEP 75.830-000 MINEIROS, e que são os seguintes: 01 (um) cabeçote passat 1.6 recondicionado completo no valor de R$450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais); 01 (um) cabeçote monza 2.0 recondicionado completo no valor de R$450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais); 01 (um) cabeçote corcel recondicionado completo no valor de R$450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designada nova PRAÇA para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também na sede deste Juízo.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jussara Saeko Sato, Técnica Judiciária, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Julho de Dois mil e Sete.Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA/Titular da VT/Mineiros - GO

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 4742/2007
Processo Nº: RT 00008-2005-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR PEDRO DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO....: JOSÉ SOARES DA SILVA
RECLAMADO(A): ESPOLIO DE PAULO DE TARSO GARCIA REPRESENTADO POR LEANDRO FRAGA GARCIA
ADVOGADO....: PAULO FERNANDO RONDINONI
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foram designadas PRAÇAS do bem penhorado nos presentes autos para 21/8/2007, às 9h35min, (primeira praça) e para 28/8/2007, às 9h35min, (segunda praça). Realizar-se-ão no átrio desta Especializada.

Notificação Nº: 4750/2007
Processo Nº: RT 00082-2005-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IRACIDES RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): OFICINA DOIS IRMÃOS LOURIVAL BATISTA DA SILVA LOURIVAL BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Senhoria intimado de que foram designadas PRAÇAS do bem penhorado nos presentes autos para 21/8/2007, às 9h05min, (primeira praça) e para 28/8/2007, às 9h05min, (segunda praça). Realizar-se-ão no átrio desta Especializada.

Notificação Nº: 4731/2007
Processo Nº: RT 00139-2005-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RIBEIRO MARQUES
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Senhoria intimado de que foram designadas PRAÇAS do bem penhorado nos presentes autos para 21/8/2007, às 9 horas, (primeira praça) e para 28/8/2007, às 9 horas, (segunda praça).

Notificação Nº: 4713/2007
Processo Nº: RT 00403-2005-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON GONÇALVES SANTOS
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 007
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Intime-se as partes do ofício de fls. 379/380.

Notificação Nº: 4714/2007
Processo Nº: RT 00403-2005-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON GONÇALVES SANTOS
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A + 007
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: ÀS PARTES: Intime-se as partes do ofício de fls. 379/380.

Notificação Nº: 4726/2007
Processo Nº: AIN 00578-2005-251-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ JACINTO BARBOSA
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
REQUERIDO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
ADVOGADO....: PAULO ROCHA JUNIOR
DESPACHO: Às partes: tomar ciência da decisão de fls. 910/912, cujo dispositivo é o seguinte: Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos à execução, para no mérito, JULGÁ-LOS PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da fundamentação supra, julgando subsistente a penhora efetivada nos autos.
Custas processuais pelo embargado, no valor de R$ 44,26, conforme estabelece o art. 789-A da CLT, ficando dispensado de seu recolhimento visto ser beneficiário da Justiça Gratuita. Após o trânsito em julgado, remetam-se os presentes autos ao setor de cálculos para que sejam feitas as correções. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4727/2007
Processo Nº: AIN 00578-2005-251-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ JACINTO BARBOSA
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
REQUERIDO(A): SANTANDER SEGUROS S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Às partes: tomar ciência da decisão de fls. 910/912, cujo dispositivo é o seguinte: Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos à execução, para no mérito, JULGÁ-LOS PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da fundamentação supra, julgando subsistente a penhora efetivada nos autos.
Custas processuais pelo embargado, no valor de R$ 44,26, conforme estabelece o art. 789-A da CLT, ficando dispensado de seu recolhimento visto ser beneficiário da Justiça Gratuita. Após o trânsito em julgado, remetam-se os presentes autos ao setor de cálculos para que sejam feitas as correções. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4730/2007
Processo Nº: RT 00653-2005-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON DE SOUZA GOMES
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIRAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: MÔSAR ANTONIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Senhoria intimado de que foram designadas PRAÇAS do bem penhorado nos presentes autos para 21/8/2007, às 10 horas, (primeira praça) e para 28/8/2007, às 10 horas, (segunda praça).

Notificação Nº: 4725/2007
Processo Nº: AIN 00689-2005-251-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ PIRES VENÂNCIO
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIÉRREZ S.A + 001
ADVOGADO....: PAULO ROCHA JUNIOR
DESPACHO: AO AUTOR: Intime-se o reclamante para comparecer a esta Secretaria e receber alvará.

Notificação Nº: 4744/2007
Processo Nº: RT 00013-2006-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ DE BARROS GARÇÃO
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): PAULO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: VALTER GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Senhoria intimado de que foram designadas PRAÇAS do bem penhorado nos presentes autos para 21/8/2007, às 9h20min, (primeira praça) e para 28/8/2007, às 9h20min, (segunda praça). Realizar-se-ão no átrio desta Especializada.

Notificação Nº: 4728/2007
Processo Nº: AAT 00018-2006-251-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: LUIZ ALBERTO HAMÚ E LUZ
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS S. A.-CELG
ADVOGADO: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: Às partes: tomar ciência da decisão de fls. 643/645, cujo dispositivo é o seguinte: À vista do exposto, CONHECEM-SE os embargos de declaração apresentados pelo autor que, no mérito, são INTEGRALMENTE REJEITADOS, declarando-se não existirem omissões, contradições ou obscuridades a serem sanadas, mantendo-se a sentença embargada incólume em todos os seus termos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4752/2007
Processo Nº: RT 00029-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SUMARA DE CARVALHO SANGALLI
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): IEA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ARAGUAIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica V. Senhoria intimado de que foram designadas PRAÇAS do bem penhorado nos presentes autos para 21/8/2007, às 10h20min, (primeira praça) e para 28/8/2007, às 10h20min, (segunda praça). Realizar-se-ão no átrio desta Especializada.

Notificação Nº: 4732/2007
Processo Nº: RT 00158-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MORAES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Senhoria intimado de que foram designadas PRAÇAS do bem penhorado nos presentes autos para 21/8/2007, às 10 horas, (primeira praça) e para 28/8/2007, às 10 horas, (segunda praça).

Notificação Nº: 4719/2007
Processo Nº: RT 00737-2006-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON PAREIRA LEMES
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): MAURÍCIO LEMES PEREIRA + 001
ADVOGADO....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Comparecer a esta Secretaria para receber alvará.

Notificação Nº: 4720/2007
Processo Nº: RT 00737-2006-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON PAREIRA LEMES
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL + 001
ADVOGADO....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Comparecer a esta Secretaria para receber alvará.

Notificação Nº: 4717/2007
Processo Nº: RT 00738-2006-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO PEREIRA DE ASSIS
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): MAURÍCIO LEMES PEREIRA + 001
ADVOGADO....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Comparecer a esta Secretaria para receber alvará.

Notificação Nº: 4718/2007
Processo Nº: RT 00738-2006-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO PEREIRA DE ASSIS
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL + 001
ADVOGADO....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Comparecer a esta Secretaria para receber alvará.

Notificação Nº: 4715/2007
Processo Nº: RT 00740-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDISON ARAÚJO DE FREITAS
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): MAURÍCIO LEMES PEREIRA + 001
ADVOGADO....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Comparecer a esta Secretaria para receber alvará.

Notificação Nº: 4716/2007
Processo Nº: RT 00740-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDISON ARAÚJO DE FREITAS
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL + 001
ADVOGADO....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Comparecer a esta Secretaria para receber alvará.

Notificação Nº: 4722/2007
Processo Nº: RT 00782-2006-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: WILMAR PEREIRA ALVIM
RECLAMADO(A): WELLITON QUEIRÓZ DA SILVA + 001
ADVOGADO....: MARIO ALBERTO CAMPOS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Comparecer a esta Secretaria para receber saldo residual.

Notificação Nº: 4746/2007
Processo Nº: RT 00820-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILENE GONÇALVES DE ASSIS ROCHA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARLÚCIA LEITE + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Senhoria intimado de que foram designadas PRAÇAS do bem penhorado nos presentes autos para 21/8/2007, às 9h10min, (primeira praça) e para 28/8/2007, às 9h10min, (segunda praça). Realizar-se-ão no átrio desta Especializada.

Notificação Nº: 4723/2007
Processo Nº: RT 00888-2006-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA CLEIDE
ADVOGADO....: ANDERSON FELICIANO FREITAS ALCÂNTARA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Comparecer a esta Secretaria para receber saldo residual.

Notificação Nº: 4724/2007
Processo Nº: RT 00889-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA CLEIDE
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Comparecer a esta Secretaria para receber saldo residual.

Notificação Nº: 4721/2007
Processo Nº: RT 00389-2007-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA
RECLAMADO(A): HAROLDO MAIA BARRETO
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista o documento juntado à fl. 52, reitere-se a intimação do reclamante para que esclareça sobre o requerimento do benefício do seguro desemprego, no prazo de 3 (três) dias, alertando-o que caso seja procedente a alegação, poderá incorrer em multa por litigância de má-fé. Oficie-se ao Ministério do Trabalho e Emprego, Agência de São Miguel do Araguaia, com cópia do documento de fl. 52, solicitando informações acerca do requerimento do benefício do seguro-desemprego por parte do reclamante.

Notificação Nº: 4706/2007
Processo Nº: RT 00397-2007-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: RAMIRO CÉZAR SILVA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OFICINA DOIS IRMÃOS (LOURIVAL BATISTA DA SILVA)
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para manifestar-se acerca da petição de fls.138, sob pena de presumir-se verdadeiros o fatos alegados. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4754/2007
Processo Nº: RT 00848-2007-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO RODRIGUES
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA BRASIL VERDE (PROP. JOAOZINHO ALVES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: fica o reclamante intimado do inteiro teor da ata de audiência de fl. 13, abaixo transcrito: Em 24 de julho de 2007, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU, estando em exercício o(a) Exmo(a). Juíza do Trabalho MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA , realizou-se audiência relativa ao processo acima identificado. Às 18h16min, aberta a audiência, por ordem do(a) Exmo(a). Juíza do Trabalho foram apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, EXTINGUE-SE O PROCESSO, sem resolução de mérito, na forma do art. 844 da CLT. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 263,28, calculadas sobre R$ 13.164,04, dispensadas na forma do art. 790, § 3º, da CLT. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 18h17min. Nada mais. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4729/2007
Processo Nº: AAT 00851-2007-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: GILDÁSIO SOARES DE JESUS
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA MINERAÇAO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: ÀS PARTES: O autor, através da petição de fls. 300/301, requer o adiantamento das despesas com transporte, alimentação e hospedagem, para a realização da perícia médica. Defiro o requerimento, devendo a requerida ser intimada a depositar o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a título de despesas do autor com transporte, alimentação e hospedagem, na conta indicada à fl. 301, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se o autor informando-o que a perícia médica será designada pelo perito médico nomeado à fl. 293/294. Após, aguarde-se resposta do perito médico nomeado, conforme intimação de fls. 297/298.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇAS Nº 178/2007
PROCESSO Nº RT 00008-2005-251-18-00-0
Exeqüente: VALDEMAR PEDRO DA SILVA/
Advogado: JOSÉ SOARES DA SILVA
Executado: ESPOLIO DE PAULO DE TARSO GARCIA
Advogado: PAULO FERNANDO RONDINONI
1ª praça: 21/8/2007 às 9h35min.
2ª praça: 28/8/2007 às 9h35min.
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 49, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO BEM: 1 (uma) gleba de terras de cultura e campo, com área de 15 (quinze) alqueires da medida goiana, sem benfeitorias, situada no imóvel denominado Mata das Laranjeiras, no Munic. De Nova Crixás, com a denominação de Fazenda Iguarassu, com limites e confrontações descritas à fl. 288 dos presentes autos. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Marlúcio Alves Faquim, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 169/2007
PROCESSO Nº RT 00051-2005-251-18-00-5
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINHA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o Sr. ROGÉRIO GONÇALVES FONSECA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fl. 139 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a decisão proferida nos autos da RT 00036-2006-251-18-00-8, libere-se ao arrematante o depósito de fl. 112. Tendo em vista a informação de fl. 127, expeça-se mandado de intimação da inventariante como depositária fiel do bem penhorado. Após, intime-se o ex-administrador de seu desencargo. Porangatu, 26 de junho de 2007 (3ª feira).E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu,ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINHA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 172/2007
PROCESSO Nº RT 00082-2005-251-18-00-6
1ª praça: 21/8/2007 às 9h05min.
2ª praça: 28/8/2007 às 9h05min.
Localização do bem: Avenida José Pereira do Nascimento, Setor Aeroporto, São Miguel do Araguaia.
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais

der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 121, na guarda do depositário, Sr. Lourival Batista da Silva, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.RELAÇÃO DO BEM:01 (uma) grade aradora, marca Tatu, 18x28, com 18 discos usados, sendo que destes 05 devem ser trocados. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Marlúcio Alves Faquim, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇAS Nº 171/2007
PROCESSO Nº RT 00139-2005-251-18-00-7
1ª praça: 21/8/2007 às 9 horas.
2ª praça: 28/8/2007 às 9 horas.
Localização do bens: Chácara Campina Verde, s/n, Zona Suburbana Rural, Porangatu
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 235, na guarda do depositário, Srª Luciana Paula Ferreira, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.RELAÇÃO DO BEM:01 (um) motor marca Eberle, modelo 5250 M-4, nº 451, 100 cv, 1770 rpm, 380 V, funcionando perfeitamente. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.Eu,Marlúcio Alves Faquim, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇAS Nº 182/2007
PROCESSO Nº CPEX 00144-2005-251-18-00-0
Exeqüente: HÉRCIO SILVA ANDRADE
Executado(a): BAVIERA RESTAURANTE E CHOPARIA LTDA
1ª praça: 21/8/2007 às 9h50min.
2ª praça: 28/8/2007 às 9h50min.
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 48, sendo que a segunda praça realizar-se-á smomente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):1.1/2 (um alqueire e meio) de terra do loteamento denominado São Lourenço do Paraíso, Município de Minaçu/GO. Sendo o valor do alqueire no importe de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo um total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, Marlúcio Alves Faquim, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇAS Nº 183/2007
PROCESSO Nº CPEX 00211-2005-251-18-00-6
Exeqüente: VALTUIR RODRIGUES DA SILVA
Advogado: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO
Executado: ANTONIO DONIZETE SOARES
1ª praça: 21/8/2007 às 9h55min.
2ª praça: 28/8/2007 às 9h55min.
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 53, na guarda do depoistário, Sr. Antônio Donizete Soares, sendo que a segunda praça realizar-se-á smomente no caso da primeira ter sido negativa.RELAÇÃO DO BEM: 01 (uma) área de terras com 5.689m2, que passará e denominar Condomínio de Chácaras Recanto do Araguaia, em comum dentro de uma área maior de 47.293,91m2, em terra de cerrado e campo, situada no lote 43-13 do loteamento Crixás Assú e Rio do Peixe à margem do Rio Araguaia, sem benfeitoria, no município de Nova Crixás/GO.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Eu,Marlúcio Alves Faquim, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇAS Nº 179/2007
PROCESSO Nº CPEX 00359-2005-251-18-00-0
Exeqüente: JEAN CARLOS DE SOUZA FONTINELE
Executado: RESTAURANTE BAVIERA
1ª praça: 21/8/2007 às 9h35min.
2ª praça: 28/8/2007 às 9h35min.
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 10, na guarda da depositária, Sra. Deusa P. De Sousa.RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (uma) área de terras do loteamento denominado São Lourenço do Paraíso, Município de Minaçu/GO, com área de 33.88.00 ha de terras de cultura e campos de 2ª classe, equivalente a 7,00 (sete) alqueires, terra sem benfeitoria, sendo o valor do alqueire no importe de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo um total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Marlúcio Alves Faquim, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Julho de Dois mil e Sete.MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 187/2007
PROCESSO Nº AEF 00537-2005-251-18-00-3
Exeqüente: UNIÃO
Executado(a): FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.

Advogado(a): LUIZ ADRIANO ARTIAGA DA ROSA
1ª praça: 21/8/2007 às 10h10min.
2ª praça: 28/8/2007 às 10h10min.
Endereço do bem: Estrada Piratininga, Km 4, São Miguel do Araguaia/GO.
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 124, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.RELAÇÃO DO BEM:01 (uma) balança de pesagem de carga da marca Toledo Print Weigh, com capacidade para 61.000 kg, modelo 400, serie 401128, 115 v., amp. 1.8 cy, c 60.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Eu,Marlúcio Alves Faquim, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi, aos Vinte e quatro dias do mês de Julho de Dois mil e Sete.MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 188/2007
PROCESSO Nº AEF 00540-2005-251-18-00-7
Exeqüente: UNIÃO
Executado(a): FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(a): LUIZ ADRIANO ARTIAGA DA ROSA
1ª praça: 21/8/2007 às 10h15min.
2ª praça: 28/8/2007 às 10h15min.
Endereço do bem: Estrada Piratininga, Km 4, São Miguel do Araguaia/GO.
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 136, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.RELAÇÃO DO BEM:01 (uma) balança de pesagem de carga da marca Toledo Print Weigh, com capacidade para 61.000 kg, modelo 400, serie 401128, 115 v., amp. 1.8 cy, c 60. Balança usada, funcionando perfeitamente.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Eu, Marlúcio Alves Faquim, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi, aos Vinte e quatro dias do mês de Julho de Dois mil e Sete.MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 186/2007
PROCESSO Nº AEF 00544-2005-251-18-00-5
Exeqüente: UNIÃO
Executado(a): FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(a): LUIZ ADRIANO ARTIAGA DA ROSA
1ª praça: 21/8/2007 às 10h05min.
2ª praça: 28/8/2007 às 10h05min.
Endereço do bem: Estrada Piratininga, Km 4, São Miguel do Araguaia/GO.
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 124, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.RELAÇÃO DO BEM:01 (uma) balança de pesagem de carga da marca Toledo Print Weigh, com capacidade para 61.000 kg, modelo 400, serie 401128, 115 v., amp. 1.8 cy, c 60.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Eu,Marlúcio Alves Faquim, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi, aos Vinte e quatro dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 185/2007
PROCESSO Nº RT 00653-2005-251-18-00-2
Exeqüente: AILTON DE SOUZA GOMES
Advogado: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
Executado: FRIRAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA
1ª praça: 21/8/2007 às 10 horas.
2ª praça: 28/8/2007 às 10 horas.
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 241, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.RELAÇÃO DO BEM:01 (um) motor marca Eberle, modelo S 250, M-4, nº 451, 100cv, 1770 rpm, 380 V, funcionando perfeitamente.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, Marlúcio Alves Faquim, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi, aos Vinte e quatro dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇAS Nº 175/2007
PROCESSO Nº RT 00013-2006-251-18-00-3
1ª praça: 21/8/2007 às 9h20min.
2ª praça: 28/8/2007 às 9h20min.
Localização do bem: Rua Minas Gerais, 481, Centro, Estrela do Norte.
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 130, na guarda do depositário, Sr. Paulo Rodrigues Alves, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO BEM: 01 (um) computador marca PROVIEN, com monitor de 15", CPU Trowi, placa mãe, com teclado, 02 mouses, tela de vídeo. Computador usado, funcionando perfeitamente. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,Marlúcio Alves Faquim, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇAS Nº 189/2007
PROCESSO Nº RT 00029-2006-251-18-00-6
Exeqüente: SUMARA DE CARVALHO SANGALLI
Advogado: LUIS FERNANDO PASCOTTO
Executado: IEA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ARAGUAIA
1ª praça: 21/8/2007 às 10h20min.
2ª praça: 28/8/2007 às 10h20min.
Endereço do bem: Estrada Piratininga, Km 4, São Miguel do Araguaia/GO.
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R$ 11.055,00 (onze mil e cinqüenta e cinco reais), conforme Autos de Penhora de fls. 59/60, na guarda do depositário, Sr. Sílvio Sousa da Silva, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.RELAÇÃO DOS BENS:60 (sessenta) cadeiras escolar com bancadas assento e encosto revestido em fórmica, com base em ferro, valor unitário R$ 100,00, perfazendo o total de R$ 6.000,00; 06 (seis) mesas em madeira, com tapas em compensado pintado, valor unitário R$ 200,00, perfazendo o total de R$ 1.200,00; 02 (dois) armários de aço com duas portas na cor cinza, valor unitário R$ 150,00, perfazendo o total de R$ 300,00; 05 (cinco) prateleiras em aço com 6 divisórias ajustáveis na cor verde, valor unitário R$ 100,00, perfazendo o total de R$ 500,00; 15 (quinze) cadeiras em madeira, valor unitário R$ 25,00, perfazendo o total de R$ 375,00; 01 (uma) geladeira consul, cor bege, refrigerador 300 l, avaliada em R$ 700,00; 02 (duas) mesas para professores, oito lugares, em madeira, avaliada a unidade em R$ 250,00, perfazendo o total de R$ 500,00; 04 (quatro) armários em madeira, medindo aproximadamente 1,20x0,60, com 1 porta, valor unitário R$ 120,00, perfazendo o total de R$ 480,00; 04 (quatro) jogos de mesas com base de ferro tampo em compensado com revestimento e fórmica com quatro cadeiras para crianças, valor unitário R$ 250,00, total R$ 1.000,00, sendo o valor total da avaliação dos bens em R$ 11.055,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.Eu,Marlúcio Alves Faquim, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi, aos Vinte e quatro dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. ÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 174/2007
PROCESSO Nº CPEX 00047-2006-251-18-00-8
1ª praça: 21/8/2007 às 9h15min.
2ª praça: 28/8/2007 às 9h15min.
Localização do bem: Rua Minas Gerais, 481, Centro, Estrela do Norte.
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R$ 1.943,00 (mil novecentos e quarenta e três reais), conforme Auto de Penhora de fl. 86, na guarda do depositário, Srª. Francuelia Cândida da Silva, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO BEM: 6.700 (seis mil e setecentos) tijolos furados na medida 14x24x09, cor vermelha, preço unitário de R$ 0,29. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,Marlúcio Alves Faquim, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Julho de Dois mil e Sete.MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 174/2007
PROCESSO Nº CPEX 00047-2006-251-18-00-8
1ª praça: 21/8/2007 às 9h15min.
2ª praça: 28/8/2007 às 9h15min.
Localização do bem: Rua Minas Gerais, 481, Centro, Estrela do Norte.
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R$ 1.943,00 (mil novecentos e quarenta e três reais), conforme Auto de Penhora de fl. 86, na guarda do depositário, Srª. Francuelia Cândida da Silva, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO BEM: 6.700 (seis mil e setecentos) tijolos furados na medida 14x24x09, cor vermelha, preço unitário de R$ 0,29. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,Marlúcio Alves Faquim, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Julho de Dois mil e Sete.MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 184/2007
PROCESSO Nº RT 00158-2006-251-18-00-4
Exeqüente: LUCIANO MORAES DE SOUZA
Advogado: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
Executado: FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA
1ª praça: 21/8/2007 às 10 horas.
2ª praça: 28/8/2007 às 10 horas.
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 300, sendo que a segunda praça realizar-se-á smomente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) compressor da marca MADEF, para resfriamento da câmara fria, 15.300 kcal, 9311025, na cor azul, 3c11x82E, 950 rpm, com motor da marca WEG, 30 cv, trifásico 200/380, rpm 1780, com 04 correias, funcionando perfeitamente (usados). Total da avaliação: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Eu, Marlúcio Alves Faquim, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi, aos Vinte e quatro dias do mês de Julho de Dois mil e Sete.MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 176/2007
PROCESSO Nº CPEX 00800-2006-251-18-00-5
1ª praça: 21/8/2007 às 9h25min.
2ª praça: 28/8/2007 às 9h25min.
Localização do bem: Rua Minas Gerais, 481, Centro, Estrela do Norte.
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 11, na guarda do depositário, Sr. José Manoel Bastos, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO BEM: 01 (um) lote de terra com área de 360 m2, localizado na Rua 6, Qd. 2, Lt. 7, St. Dom Bosco, murado somente de um lado, com asfalto na frente.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Marlúcio Alves Faquim, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Julho de Dois mil e Sete.MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 173/2007
PROCESSO Nº RT 00820-2006-251-18-00-6
1ª praça: 21/8/2007 às 9h10min.
2ª praça: 28/8/2007 às 9h10min.

Localização do bem: Rua 14, 30, Centro, Porangatu.
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 56, na guarda do depositário, Sr. Estevão Leite, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.RELAÇÃO DO BEM: 01 (um) balcão expositor de vidro temperado blindex, com divisórias, medindo 1,12 m de comprimento, 0,62 cm de largura, com presilha de metal, com 8 divisórias de 0,30 cm e 06 de 0,50 cm. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,Marlúcio Alves Faquim, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 180/2007
PROCESSO Nº CPEX 00979-2006-251-18-00-0
Exeqüente: ELY MARIANO RODRIGUES
Executado: DOURADOS VEICULOS
1ª praça: 21/8/2007 às 9h45min.
2ª praça: 28/8/2007 às 9h45min.
Localização do bem: Fazenda Serra Grande, Município de Campinaçu/GO.
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 19, na guarda da depositária, Sra. Isabel Maria Alves dos Reis Dourado, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.RELAÇÃO DO BEM: 01 (um) alqueire de terra na gleba de nº 2, quinhão de nº 01, denominada Fazenda Serra Grande, conforme certidões às fls. 9/14 dos presentes autos, terra de cultura de 2ª classe. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Campinaçu/GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.Eu,Marlúcio Alves Faquim, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Julho de Dois mil e Sete.MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇAS Nº 177/2007
PROCESSO Nº CPEX 00619-2007-251-18-00-0
1ª praça: 21/8/2007 às 9h30min.
2ª praça: 28/8/2007 às 9h30min.
Localização do bem: Rua 1, Qd. 1, Lt. 1, Centro, Porangatu.
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 14, na guarda do depositário, Sr. Raimundo Chagas Silva, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.RELAÇÃO DO BEM: 01 (um) imóvel nº 2, com área de 815 m2, situado na Rua 1, com 13,04 m de frente, 29,44 m de fundo, 20,43 m lado direito e 31,97 m do lado esquerdo na Qd. 1, do loteamento José Bueno de Morais na cidade de Porangatu. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,Marlúcio Alves Faquim, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Julho de Dois mil e Sete.MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 3537/2007
Processo Nº: RT 00301-2005-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA + 001
ADVOGADO....: ZORAIDE ROCHA MAGALHÃES
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. Vista da documentação oriunda da Receia Federal ao exeqüente, pelo prazo de trinta dias, para que requeira o que lhe aprouver ao curso da execução.'

Notificação Nº: 3544/2007
Processo Nº: AAT 00442-2005-231-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: LUIZ FERNANDES ALVES
ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: PEDRO FALCO
ADVOGADO: SILVIO TEIXEIRA
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. I - Intime-se o reclamante para que traga aos autos, no prazo de trinta dias, a qualificação do inventariante do extinto reclamado, viabilizando o regular prosseguimento do feito...'

Notificação Nº: 3516/2007
Processo Nº: RT 00518-2005-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ZENIVALDO RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO....: FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOSE LAREDO FILHO (REPRESENTADO PELA SRª TELMA DE MORAES SOUZA)
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA PESSO
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, no prazo de trinta dias, retirar sua CTPS, dos autos, bem como para fornecer subsídios ao prosseguimento da execução, sob pena de sobrestamento dela, por um ano (LEF, art. 40, caput).

Notificação Nº: 3532/2007
Processo Nº: RT 00215-2006-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CECILIA CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BADIO ALEXANDRINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DERCI NERES SAMPAIO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.72 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos etc.Vista dos documentos de fls. 69/71 à exeqüente, a fim de que requeira o que entender de direito, visando dar prosseguimento à execução.Prazo de dez dias.Ressalte-se que a inércia fará com que a execução seja suspensa, por até um ano (Lei 6.830/802, art. 40, caput).II -Na inércia obreira, suspenda-se a execução, nos moldes acima.

Notificação Nº: 3538/2007
Processo Nº: RT 00235-2006-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): HARDI WEGENER
ADVOGADO....: CLOVIS NERI CECCHET
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.166 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos etc.Tendo em vista o contido na promoção supra, susto o cumprimento do despacho de fl. 165.Intime-se o exeqüente para indicar outros bens do executado, capazes de levar à efetiva garantia da execução e, com isso, viabilizar o seu prosseguimento, inclusive, com intimação das partes para os fins do art. 884, caput, da CLT.Prazo de trinta dias, da inércia resultando o sobrestamento da execução, por um ano LEF, art. 40, caput).III -Na inércia obreira, sobreste-se a execução, na forma acima.

Notificação Nº: 3522/2007
Processo Nº: RT 00236-2006-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): ISMAR VALENTE ORNELLAS + 002

ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. Para audiência de encerramento da instrução processual, designo o dia 07/08/2007, às 16h30, facultando às partes o comparecimento. Intimem-se os advogados das partes ou, se não os possuir, elas próprias.'

Notificação Nº: 3523/2007
Processo Nº: RT 00236-2006-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): OSMAR VALENTE ORNELLAS FILHO + 002
ADVOGADO....: CARLOS CESÁRIO PEREIRA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. Para audiência de encerramento da instrução processual, designo o dia 07/08/2007, às 16h30, facultando às partes o comparecimento. Intimem-se os advogados das partes ou, se não os possuir, elas próprias.'

Notificação Nº: 3524/2007
Processo Nº: RT 00236-2006-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): DANUSA PATSON SILVA + 002
ADVOGADO....: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. Para audiência de encerramento da instrução processual, designo o dia 07/08/2007, às 16h30, facultando às partes o comparecimento. Intimem-se os advogados das partes ou, se não os possuir, elas próprias.'

Notificação Nº: 3533/2007
Processo Nº: RT 00299-2006-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA CARDOSO DA PAZ
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): DILSON PEREIRA DA HORA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. I - Intime-se o exeqüente para, no prazo de trinta dias, fornecer subdídios ao prosseguimento da execução, sob pena de sobrestamento dela, pela prazo de um ano (Lei 6.830/80, art. 40, caput)...'

Notificação Nº: 3539/2007
Processo Nº: RT 00418-2006-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NAIR MARIA DE SANTANA
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ACILON DE OLIVEIRA REPRESENTADO POR SONIA MARIA ENVALL OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. Analisando os autos, constatei que a penhora de fls. 73/74, feita no rosto dos autos de Inventário do espólio executado (fl. 31), não tem amparo legal, data venia (CPC, art. 674). Na verdade, a penhora deveria recair sobre bens ou direito do de cujus (CC, art. 1997), os quais tenham sido arrolados na Ação de Inventário nº 233/2005. Em sendo assim, determino à exeqüente que traga ao Juízo descrição de bens do espólio executado ou diga se há valores que sejam objeto da Ação de Inventário nº 233/2005, para que sobre eles incida penhora, viabilizando o curso regular da execução. Prazo de trinta dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 3546/2007
Processo Nº: RT 00610-2006-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): KENNEDY HUMBERTO JUSSIANI
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. HOMOLOGO o acordo de fl. 67/68, como se contém, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ressaltando que o acordo diz respeito ao crédito trabalhista, tão-somente. Em relação aos encargos legais, prossiga-se com a execução. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 3517/2007
Processo Nº: RT 00640-2006-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEUMA MARIA DA TRINDADE
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): SUPER POSTO BRASÍLIA NATALÍCIO E BOMT. LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CEZAR DA SILVA
DESPACHO: Fica o exeqüente intimado para as finalidades do art. 884, § 3º, da CLT.

Notificação Nº: 3545/2007
Processo Nº: RT 00661-2006-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILSON DE JESUS VIEIRA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): KENNEDY HUMBERTO JUSSIANI (FAZENDA SANTA GENOVEVA)
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. HOMOLOGO o acordo de fl. 36, como se contém, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ressaltando que o acordo diz respeito ao crédito trabalhista, tão-somente. Em relação aos encargos legais, prossiga-se com a execução. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 3540/2007
Processo Nº: RT 00091-2007-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILTON SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA.
ADVOGADO....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.59 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos etc.Tendo em vista a certidão de fls. 58, intime-se o exeqüente para, no prazo de cinco dias, manifestar se tem interesse em ser fiel depositário.Decorrido in albis o prazo supra, expeça-se carta precatória para nomeação de fiel depositário e intimação da penhora, no endereço de fls. 58.

Notificação Nº: 3531/2007
Processo Nº: RT 00110-2007-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO GOMES BARBOSA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GESSI GOMES BUENO (ESPÓLIO DE, R/P OSMIRO GOMES BARBOSA)
ADVOGADO....: OSÓRIO DE MOURA ORNELAS
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.36 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos etc.Considerando que o reclamante abandonou a causa, por mais de trinta dias, resolvo extinguir o feito, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III).Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 415,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 20.750,00), isento. ntimem-se as partes.Passado o prazo recursal, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3534/2007
Processo Nº: RT 00157-2007-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DE SOUZA BARROS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ROSIVAL RIBEIRO DOS REIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. Tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 76), defere-se o prazo de 10 (dez) dias para o reclamante fornecer novo endereço do reclamado. Decorrido in albis o prazo supra, expeça-se mandado para intimação do reclamado, devendo o reclamante fornecer meios e acompanhar o Oficial de Justiça na diligência. Intime-se o reclamante.'

Notificação Nº: 3547/2007
Processo Nº: RT 00162-2007-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ALEXANDRE SCARPONI CRUZ
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. Verifique a Secretaria a tempestividade do recurso patronal. Em caso positivo, fica recebido o recurso, caso em que a reclamante deve ser intimada para contra-arrazoá-lo, em oito dias. Após, subam os autos ao Regional, com as cautelas de estilo.'

Notificação Nº: 3543/2007
Processo Nº: AEM 00202-2007-231-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): SIRIEMA ARMAZÉNS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLOVIS NERI CECCHET
DESPACHO: EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. Rejeito liminarmente a Exceção de Pré-Executividade, pois que, no caso particular dos autos, não se coloca como remédio processual adequado para discutir a dívida, especialmente a matéria alegada, qual seja, prescrição, que é matéria de Embargos à Execução (CPC, art. 741, VI). Intime-se a executada....'

Notificação Nº: 3529/2007
Processo Nº: CCS 00309-2007-231-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: JOSE BARBOSA DE ANDRADE
ADVOGADO: WARNER DE SOUSA BARBOSA

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.98 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos etc.I -Inicialmente, cadastre-se a representação processual do requerido, fl. 94.II -Recebo como Recurso Ordinário a petição de fls. 91/93, mas deixo de processar o recurso, porque deserto.Intime-se o requerido.À Secretaria, para retificar a natureza da peça em análise.III -Passado o prazo recursal, remetam-se os autos à Contadoria, para liquidação.

Notificação Nº: 3542/2007
Processo Nº: CCS 00317-2007-231-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: HONOROTA CARDOSO PINHEIRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.91 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos etc.Tendo em vista o teor da certidão negativa de fls. 85, bem como do extrato de fls. 81, intime-se a autora para fornecer novas diretrizes para intimação do réu.

Notificação Nº: 3528/2007
Processo Nº: CCS 00319-2007-231-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: GILBERTO ABREU NEIVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência da ata de audiência de fls. 91, cujo teor é o seguinte: Em 24 de julho de 2007 ,na sala de sessões da Egrégia VARA DO TRABALHO DE POSSE/GO,sob a direção do Exmo.Juiz JULIANO BRAGA SANTOS,realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 16:30h ,aberta a audiência,foram,de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho,apregoadas as Partes. Ausentes as Partes. Tendo em vista que a ausência do Reclamante,determino o arquivamento dos presentes autos,nos termos do art.844, caput,da CLT. No que tange à peça de fls.84/87,a par dos fundamentos já lançados no despacho de fl.88,deixo de homologar o acordo apresentado em razão da ausência das Partes,situação que impossibilitou a este Juízo a aferição da higidez do consentimento manifestado,sobretudo em relação ao Réu. Custas,pelo Reclamante,no importe de R$23,76 , calculadas sobre o valor da causa de R$1.188,37 ,dispensado do recolhimento,na forma da lei. Intime-se o Reclamante. Às 16:32h ,encerrou-se a audiência.

Notificação Nº: 3536/2007
Processo Nº: CCS 00390-2007-231-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: HILARIO JOSÉ BORDIM
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. Tendo em vista o teor da certidão negativa de fls. 85, bem como do extrato de fls. 81, intime-se a autora para fornecer novas diretrizes para intimação do réu.'

Notificação Nº: 3535/2007
Processo Nº: RT 00421-2007-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ROSIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. Tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 28), defere-se o prazo de 10 (dez) dias para o reclamante fornecer novo endereço do reclamado. Decorrido in albis o prazo supra, expeça-se mandado para intimação do reclamado, devendo o reclamante fornecer meios e acompanhar o Oficial de Justiça na diligência. Intime-se o reclamante.'

Notificação Nº: 3541/2007
Processo Nº: RT 00509-2007-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVENILDO DE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOVENIRA FERREIRA DAS NEVES (REP. DA FAZENDA PANAMÁ)
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. Indefiro a remarcação da audiência, pretendida pela reclamada, pois que o atestado médico por ela juntado não declara estar ela impossibilitada de se locomover, mas o TST assim exige, para elidir a revelia (Súmula 122). Intime-se.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 5606/2007
Processo Nº: RT 01032-2002-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO OLIVEIRA CARMO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada para receber, em 05 dias, os alvarás que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5633/2007
Processo Nº: RT 01190-2005-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BISPO
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): MECAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: DEJANE MARA MAFFISSONI
DESPACHO: A RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para devolver a CTPS do obreiro, no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 5605/2007
Processo Nº: RT 00278-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE BATISTA RAMOS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA MORAES NUNES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTE EM PARTE , a Impugnação aos Cálculos oposta por Deusdete Batista Ramos,conforme fls.266/267.Fica ainda o autor intimado para receber o alvará para levantamento do FGTS.

Notificação Nº: 5600/2007
Processo Nº: AAT 00594-2006-101-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: VALTER FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: AG CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO: EDILTON FURQUIM GOULART
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos em 48 horas.

Notificação Nº: 5603/2007
Processo Nº: AAT 00594-2006-101-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: VALTER FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: AG CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO: EDILTON FURQUIM GOULART
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar o depósito ou pagamento do crédito líquido remanescente do Autor(R$ 53,19), sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 5636/2007
Processo Nº: RT 01060-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLY CRISTINA DE PAULA LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: À AUTORA: Fica intimada para receber, em 48 horas, o alvará que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5597/2007
Processo Nº: RTN 01080-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCESTES DA SILVA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ALLYSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para receber o alvará e requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5604/2007
Processo Nº: AAT 00139-2007-101-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: LUCIANO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES
RÉU(RÉ).: LEONÍSIO STOCCO
ADVOGADO: ADRIANA DAL MASO
DESPACHO: ÀS PARTES: Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo autor, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido determinada pelo Juízo, fica a reclamada intimada para adiantar o valor de R$ 500,00, referente às despesas iniciais da perícia, em 05 dias, ficando advertida de que caso não o faça, este Juízo poderá determinar a inversão do ônus da prova, conforme consta, na íntegra, na decisão de fls. 172/173.

Notificação Nº: 5588/2007
Processo Nº: AAT 00216-2007-101-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: GUIOMAR COLUMBANO DE ALARCAO MAIA
ADVOGADO: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RÉU(RÉ).: FRIGOSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA
ADVOGADO: BERTOLDO FELIX NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer à audiência a ser realizada no dia 05/09/2007, às 10h20min, para prosseguimento da instrução processual.

Notificação Nº: 5580/2007
Processo Nº: RT 00372-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO MARTINS LOPES
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
RECLAMADO(A): AERO AGRÍCOLA STOCO LTDA. ME
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo autor, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido determinada pelo Juízo, a reclamada deverá adiantar o valor de R$ 500,00, referente as despesas iniciais da perícia, em 05 dias, ficando o mesmo advertido de que caso não o faça, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova.

OUTRO :
Notificação Nº: 5624/2007
Processo Nº: RT 00724-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA SOUSA CÂNDIDA
ADVOGADO....: SYBELLE LEAL BRANQUINHO
RECLAMADO(A): DIEGO SEGATT (GRANJA SEGATT) + 001
ADVOGADO....: MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na exordial por LUCÉLIA SOUSA CÂNDIDA em face de DIEGO SEGATT (GRANJA SEGATT) e PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL, conforme fls. 97/103.

OUTRO :
Notificação Nº: 5625/2007
Processo Nº: RT 01066-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na exordial por EURIPE FERREIRA DA SILVA em face de USINA FORTALEZA DE AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA, conforme fls. 122/128.

OUTRO :
Notificação Nº: 5627/2007
Processo Nº: RT 01067-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO JOSÉ DE MORAIS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na exordial por MÁRCIO JOSÉ DE MORAIS em face de USINA FORTALEZA DE AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA, conforme fls. 146/152.

OUTRO :
Notificação Nº: 5626/2007
Processo Nº: RT 01068-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: DR. VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na exordial por MARCELO ALVES DE ARAÚJO em face de USINA FORTALEZA DE AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA, conforme fls. 114/150.

OUTRO :
Notificação Nº: 5630/2007
Processo Nº: RT 01070-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: DR. VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na exordial por FLÁVIO SOARES DA SILVA em face de USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA, conforme fls. 148/155.

OUTRO :
Notificação Nº: 5628/2007
Processo Nº: RT 01071-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON DA CRUZ SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: DR. VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na exordial por EMERSON DA CRUZ SANTOS em face de USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA, conforme fls. 190/197.

OUTRO :
Notificação Nº: 5629/2007
Processo Nº: RT 01072-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR BUENO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: DR. VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na exordial por EDIMAR BUENO DA SILVA em face de USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA, conforme fls. 147/154.

OUTRO :
Notificação Nº: 5619/2007
Processo Nº: RT 01096-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO SILVA BARRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: DR. VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na exordial por CARLOS AUGUSTO DA SILVA BARRA em face de USINA FORTALEZA DE AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA, conforme fls. 130/136.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 190/2007
PROCESSO Nº RT 00408-2007-101-18-00-2
RECLAMANTE: LUCIANO MARINHO
RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO LTDA.
CNPJ: 05.652.617/0001-05
O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o Reclamado MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO LTDA., estabelecido em local desconhecido, para tomar ciência da decisão proferida pelo Juízo desta 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados pelo Reclamante Luciano Marinho, conforme consta, na íntegra, às fls. 75/85 dos autos da Reclamatória Trabalhista acima identificada. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Julho de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0187/2007
PROCESSO: RT 00497-2007-101-18-00-7
RECLAMANTE: JESUS ALVES DE SOUSA
RECLAMADO: WJ DO BRASIL INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o RECLAMADO, WJ DO BRASIL INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ N.02515737/0001-72, estabelecido em local incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida pelo Juízo desta 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados pela RECLAMANTE, conforme consta na íntegra, às fls. 20/23 dos autos da Reclamatória Trabalhista acima identificada.E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, KÊNIA GOMES DE ALECRIM CUNHA, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco dias do mês de julho de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0188/2007
PROCESSO: RT 00555-2007-101-18-00-2
RECLAMANTE: JÚNIOR CÉSAR GOMES DE MELO
RECLAMADO: VERA LÚCIA DE CARVALHO E SILVA
O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente

EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o RECLAMADO, VERA LÚCIA DE CARVALHO E SILVA, CPF N.588.951.081-91, estabelecido em local incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida pelo Juízo desta 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, que julgou procedentes os pedidos formulados pelo RECLAMANTE, conforme consta na íntegra, às fls. 37/43 dos autos da Reclamatória Trabalhista acima identificada. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, KÊNIA GOMES DE ALECRIM CUNHA, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco dias do mês de julho de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0189/2007
PROCESSO: RT 00556-2007-101-18-00-7
RECLAMANTE: CÍCERO JOAQUIM DE MENEZES
RECLAMADO: VERA LÚCIA DE CARVALHO E SILVA
O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o RECLAMADO, VERA LÚCIA DE CARVALHO E SILVA, CPF N.588.951.081-91, estabelecido em local incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida pelo Juízo desta 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados pelo RECLAMANTE, conforme consta na íntegra, às fls. 23/29 dos autos da Reclamatória Trabalhista acima identificada. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, KÊNIA GOMES DE ALECRIM CUNHA, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco dias do mês de julho de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 6415/2007
Processo Nº: RT 00106-2005-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO....: DR. JOAO ALBERTO DE FREITAS
RECLAMADO(A): SERGIO RUBENS GAROFFO
ADVOGADO....: ABADIA ATAIDES DA COSTA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber certidão de crédito, em 05 dias.

Notificação Nº: 6416/2007
Processo Nº: RT 00226-2005-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: HILDEBRANDO JOSE PERES
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): LOOK SEGURANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber certidão de crédito, em 05 dias.

Notificação Nº: 6410/2007
Processo Nº: RT 01146-2005-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE MENDES CUNHA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA OPÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO JOAQUIM VIEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber certidão de crédito, em 05 dias.

Notificação Nº: 6419/2007
Processo Nº: RT 00467-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: EDGREY COLODIANO
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): HELENA MARIA ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: ALANNA RIBEIRO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para manifestar-se nos termos do ar. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6382/2007
Processo Nº: CCS 01047-2006-102-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: GERALDO MARQUES GOUVEIA + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimada do despacho de fl. 220, cujo teor é o seguinte: Vistos etc. A Exeqüente informou que o executado GERALDO MARQUES GOUVEIA efetuou o pagamento integral do valor em execução. Declaro extinta a execução com relação ao mesmo, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intime-se a Exeqüente acerca deste despacho e para que efetue o recolhimento das custas relativas ao acordo, no importe de R$ 41,40, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6375/2007
Processo Nº: RTN 01244-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM JOSÉ ROSA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica V. Sª intimada para receber o Alvará Judicial no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6413/2007
Processo Nº: RT 01374-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: OSMAIR DE BRITO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sª intimado para receber o alvará no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6381/2007
Processo Nº: RT 01472-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS RODRIGUES CARRIJO
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÕES ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da audiência para oitiva da testemunha Waldecir Pereira de Mesquita, designada para o dia 05/09/2007 às 15h10min., no Juízo deprecado.(7ª VT de Goiânia).

Notificação Nº: 6384/2007
Processo Nº: RT 01476-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): S.S. ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA + 001
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para receber e anotar CTPS do reclamante, no prazo de 05 dias, nos termos da r. sentença.

Notificação Nº: 6400/2007
Processo Nº: RT 01656-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ANOGLEI AMBRÓSIO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PÁDUA PORTO LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para receber Alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6383/2007
Processo Nº: AAT 01846-2006-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: PAULO BARROS SANTOS
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls., cujo dispositivo segue abaixo:´´...

Notificação Nº: 6383/2007
Processo Nº: AAT 01846-2006-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: PAULO BARROS SANTOS
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls., cujo dispositivo segue abaixo:´´...ISTO POSTO, NOS AUTOS DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO AJUIZADA POR PAULO BARROS SANTOS EM FACE DE PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, FIXANDO OS HONORÁRIOS PERICIAIS EM R$-750,00 (QUINHENTOS REAIS), PELO AUTOR, A QUEM CONCEDO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA; COM O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE SENTENÇA, DEVERÁ SER EXPEDIDO OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO SOLICITANDO O PAGAMENTO DA QUANTIA DE R$-500,00 À RÉ, PARA RESSARCIMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS ANTECIPADOS, E DE R$-250,00 AO PERITO, DR. ANDERSON CÉSAR PARTATA, A TÍTULO DE HONORÁRIOS REMANESCENTES, COM BASE EM NORMA REGULAMENTAR DA CORTE (PORTARIA GP/DGCJ 002/2006); TUDO

NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A INTEGRAR ESTA CONCLUSÃO.Custas pelo(a) autor, no valor de R$-7.689,04, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento(a) por força dos benefícios da Justiça gratuita acima deferidos.Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 6380/2007
Processo Nº: CCS 00089-2007-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: DEVANIR PIMENTA DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sª intimada do despacho de fl. 168, cujo teor é o seguinte: Vistos etc. A Exeqüente requereu a expedição de ofício ao CRI/Quirinópolis e a renovação da ordem de bloqueio. Indefiro a expedição de ofício ao CRI, visto que a própria Exeqüente poderá obter referido documento.

Notificação Nº: 6407/2007
Processo Nº: RT 00430-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO OMAR DA SILVA FARIA
ADVOGADO....: REINALDO VITOR FURTADO
RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência que acerca da designação da audiência de instrução a realizar-se no dia 27/09/2007 às 15h30min, devendo as partes comparecerem para prestar depomento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 6376/2007
Processo Nº: RT 00470-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ILSO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: ZIRALDO MARTINS VIEIRA
RECLAMADO(A): WANDER CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência acerca do despacho de fl.389, nos seguintes termos: ´´As partes manifestaram-se contrárias ao resultado da perícia e postularam a modificação do laudo pericial. Indefiro os requerimentos, visto que compete às partes fazerem a demonstração de suas alegações (CLT, art. 818). Designo audiência de instrução a realizar-se no dia 19.09.07 às 16 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.Intimem-se as partes e procuradores´´.

Notificação Nº: 6406/2007
Processo Nº: RT 00653-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DIVINO VIEIRA
ADVOGADO....: ZAMIR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GOIANAZ ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: CELIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para efetuar recolhimento previdenciário, no importe de R$ 32,89, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6405/2007
Processo Nº: RT 00693-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: HOLIER JOSÉ BORGES
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): ADM DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS BRANCO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que o Juízo procedeu a correção de Erro Material na ATA de fls. 420/427.

Notificação Nº: 6401/2007
Processo Nº: RT 00955-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA APARECIDA DE ARAÚJO BRAGA
ADVOGADO....: PERIVALDO SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA & BURANELO LTDA. (LOJAS FAMA)
ADVOGADO....: LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. nos seguintes termos: ´´ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR JULIANA APARECIDA DE ARAÚJO BRAGA EM FACE DE OLIVEIRA & BURANELO LTDA (LOJAS FAMA), JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELA AUTORA. Custas pela reclamada, no importe de R$-80,00, calculadas sobre o valor da condenação ora fixada em R$-4.000,00.

Notificação Nº: 6396/2007
Processo Nº: AAT 01197-2007-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: MARCELO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado da audiência designada para o dia 09/08/2007 às 13:20 horas

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 172/2007
PROCESSO Nº RT 00409-2007-102-18-00-3
RECLAMANTE: FRANCISCO OLIVEIRA DE ANDRADE
RECLAMADO: MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO LTDA + 001
O Doutor CLÉBER MARTINS SALES, Juiz Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a Reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 98/105, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: ´Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, para condenar MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO e subsidiariamente PERDIGÃO AGROINDÚSTRIA S/A a cumprirem as obrigações de dar e fazer em relação a FRANCISCO OLIVEIRA DE ANDRADE, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelos reclamados, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação (R$ 10.000,00), e no importe de R$200,00. Intimem-se as partes. Nada mais.´´ E para que chegue ao conhecimento de MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, Elenilda Catarina da Silva Felipe, Técnico Judiciário, subscrevi, aos VINTE E CINCO de julho de Dois Mil e Sete. Eu, Elenilda Catarina da Silva Felipe, Técnico Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos VINTE E CINCO de julho de Dois Mil e Sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 4722/2007
Processo Nº: CPE 00038-2005-181-18-00-0 1ª VT
EXEQUENTE...: WALTER DE ABREU CURCINO
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
EXECUTADO(A): PARETO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 26/09/2007, às 11:00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 10/10/2007, às 11:00 horas. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4697/2007
Processo Nº: RT 00115-2006-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NELMA FERREIRA QUINTÃO SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONCISA TRINDADE CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Fica V.Sa. intimado(a) para no prazo de 05 (cnco) dias, manifestar-se da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça do D. Juízo deprecado.

Notificação Nº: 4718/2007
Processo Nº: RT 00249-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA BATISTA DOS SANTOS MARTINS + 001
ADVOGADO....: JOÃO JOSE TAVARES
RECLAMADO(A): GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 004
ADVOGADO....: CRISTINA SILVA ROSA
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o), GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4719/2007
Processo Nº: RT 00249-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA BATISTA DOS SANTOS MARTINS + 001
ADVOGADO....: JOÃO JOSE TAVARES
RECLAMADO(A): NORMA RIBEIRO DE FRANÇA PEREIRA + 004
ADVOGADO....: JOSE DIMAS LACERDA
DESPACHO: RECLAMADAS: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o), GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4720/2007
Processo Nº: RT 00249-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA BATISTA DOS SANTOS MARTINS + 001
ADVOGADO....: JOÃO JOSE TAVARES
RECLAMADO(A): N.R. FRANÇA PEREIRA E CIA LTDA + 004
ADVOGADO....: JOSE DIMAS LACERDA
DESPACHO: RECLAMADAS: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o), GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4721/2007
Processo Nº: RT 00249-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA BATISTA DOS SANTOS MARTINS + 001
ADVOGADO....: JOÃO JOSE TAVARES
RECLAMADO(A): GOIÁS CONSTRUTORA LTDA. + 004
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: RECLAMADAS: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o), GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4705/2007
Processo Nº: RT 00300-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DURVAL DE FREITAS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: DANIELA JORGE QUEMELLO E OUTROS
DESPACHO: RECLAMADO: Comparecer perante esta VT para o prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se do laudo pericial de fls. 198/205.

Notificação Nº: 4715/2007
Processo Nº: RT 00510-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JAVANE CASSIANO GUILHERME
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): O.D.S MONTAGEM INDÚSTRIAL LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 170, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante o teor da certidão supra, intime-se a reclamada, via do seu patrono, para devolver nos autos a CTPS obreira que lhe foi entregue no balcão da Secretaria, sob pena de busca e apreensão...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4716/2007
Processo Nº: RT 00516-2006-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): O.D.S MONTAGEM INDÚSTRIAL LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 211, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante o teor da certidão supra, intime-se a reclamada, via do seu patrono, para devolver nos autos a CTPS obreira que lhe foi entregue no balcão da Secretaria, sob pena de busca e apreensão...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4704/2007
Processo Nº: RT 00618-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MARQUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CERAMICA MACHADO LTDA ME + 002
ADVOGADO....: FRANCISNETE IZABEL CÂNDIDA PEREIRA
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a comparecer perante esta Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos-GO, no dia 30/07/2007 às 13:30 horas, para audiência de tentativa de conciliação. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4696/2007
Processo Nº: RT 00961-2006-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: BRAZILINA ALVES NUNES FERREIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSINA CAETANO DE ARAÚJO (VERDURÃO E SUPERMERCADO ARAÚJO)
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência da pesquisa de veículos, via DETRAN, onde foi localizada uma moto, e requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspender o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/90. OBS: INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 02/2007 DE 04 DE JULHO DE 2007.

Notificação Nº: 4713/2007
Processo Nº: AAT 01262-2006-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SÉRGIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
RÉU(RÉ).: ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada a, no prazo de 10(dez) dias juntar aos autos os contracheques do Reclamante dos últimos 06(seis) meses (fev/06 a jul/06), nos termos do r. despacho de fls. 418, disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 4714/2007
Processo Nº: AAT 01262-2006-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SÉRGIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
RÉU(RÉ).: ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 418, cujo teor é '...Converto o julgamento em diligência, reabrindo a instrução, para que a Reclamada junte aos autos os contracheques do Reclamante dos últimos 06 (seis) meses (fev/06 a jul/06), no prazo de 10 dias. Após, venham os autos conclusos para designação de audiência de encerramento de instrução, dispensada a presença das partes e dos respectivos advogados'., também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 4693/2007
Processo Nº: CCS 00136-2007-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ELIZIÁRIA ALVES MENDES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 147/155, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...3. CONCLUSÃO EX POSITIS, extingo, de ofício, o processo, sem resolução do mérito, em relação à contribuição sindical concernente ao exercício de 2001, em face da ausência de documento indispensável à propositura da ação e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar o requerido ELIZÁRIA ALVES MENDES (ESPÓLIO DE), pagar à requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, as contribuições sindicais rurais dos anos de 2002, 2003, 2004 e de 2005, acrescidas juros, correção monetária e 15% de honorários de advogado, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. Custas, pelo requerido, no importe de R$ 10,00, calculadas sobre R$ 500,00, valor arbitrado à condenação, exclusivamente para esse fim, isento. Intimem-se..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 4717/2007
Processo Nº: RT 00557-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO JOSÉ GOMES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ESTRUTURA METÁLICA CONSTRUÇÃO CIVIL MARQUES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 211, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Tendo em vista o teor da certidão de fl. 52/verso, intime-se o credor para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito, dando-lhe ciência inclusive quanto a conta homologada. Transcorrido in albis o prazo assinalado, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art 40, § 2º da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4703/2007
Processo Nº: RT 00608-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO JUNIOR GONÇALVES DA SILVA (REPRESENTADO POR SUA MÃE MARLI CÂNDIDO DA SILVA)
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA. (PINAUTO) + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 174, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Intime-se o autor para, em 05 (cinco) dias, trazer aos autos comprovante do indeferimento (após a entrega dos documentos necessários), do benefício pleiteado junto ao órgão previdenciário. Após, venham-me conclusos para deliberações...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4698/2007
Processo Nº: RT 00612-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DOS PASSOS NEVES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VIVIANE FERNANDES DE SOUSA

ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 47, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Considerando o teor da certidão de fl. 46 e em face de a reclamada não possuir documento de identificação para comprovar o seu nome, chamo o presente feito à ordem e determino a retificação do nome da demandada para fazer constar: VIVIANE FERNANDES DE SOUSA, conforme comprova o espelho de CNH juntado aos autos à fl. 21, ratificado pela consulta junto à área restrita do DETRAN. À Secretaria para as providências insertas nos comandos de fl. 41, observando-se, para tanto, as alterações cadastrais pertinentes. Dê-se ciência às partes...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4691/2007
Processo Nº: RT 00649-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 235, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Equivoca-se a reclamada ao manifestar aduzindo que o pagamento efetivado supera ao devido pela demandada. Assim, intime-se esta para, em 05 (cinco) dias, proceder ao depósito, ou comprovar nos autos, caso este tenha sido efetivado, do valor devido ao FGTS no importe de R$ 80,32, sob pena de prosseguimento da execução, neste particular. Quanto ao valor excedente na guia de depósito de fl. 231 (R$ 85,60), providencie a Secretaria do Juízo ao recolhimento em favor da diferença devida ao INSS, porquanto a guia trazida aos autos pela reclamada foi recolhida a menor (R$ 322,18 (fl. 229)...'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4692/2007
Processo Nº: RT 00649-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: Reclamante: Comparecer na secretaria desta Vara para receber seu crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4695/2007
Processo Nº: RT 00659-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DUARTE DA COSTA
ADVOGADO....: WOLNEY FERNANDES DO CARMO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA-GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 126/136, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...3 CONCLUSÃO EX POSITIS, rejeito as preliminares analisadas ex officio e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar o reclamado MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA, a pagar ao reclamante JOÃO DUARTE DA COSTA, a parcela deferida na fundamentação, parte integrante do decisum. Após o trânsito em julgado da decisão, a Secretaria da Vara deverá remeter cópia da presente decisão aos órgãos públicos abaixo relacionados, objetivando a providência que entenderem cabível: a) Ministério Público Estadual, na pessoa do Procurador Geral; b) Ministério Público do Trabalho; e c) Tribunal de Contas dos Municípios.; Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado a condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE. NADA MAIS..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 4701/2007
Processo Nº: CCS 00779-2007-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO CASSIANO DE FARIA
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 24, cujo teor é o abaixo transcrito:'...A autora desiste da reclamatória pelos fundamentos esposados no requerimento de fl. 22. Homologa-se a desistência para que surta seus legais e jurídicos efeitos e, com fundamento no art. 267, VIII/CPC, extingue-se o processo sem julgamento do mérito. Custas pelo autor no importe de R$ 55,41, calculadas sobre o valor da causa R$ 2.770,69, das quais fica isento. Dê-se às partes, observando-se a Secretaria a retificação do endereço do requerido, como consta no mandado de fl. 20. Decorrido o prazo recursal arquivem-se, com observância das cautelas de estilo...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4700/2007
Processo Nº: CCS 00884-2007-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: LUIZ JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 18, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revela suficiente para notificação do requerido, conforme se infere da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls. 17. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço da reclamada, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R$ 60,58 calculadas sobre o valor de causa R$ 3.029,23, pela autora, isento. Retire-se o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência à autora. Após, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe...'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4709/2007
Processo Nº: RT 00924-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON APARECIDO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO JM LTDA ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra: FRIGORÍFICO JM LTDA ME Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 16/08/2007, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. As partes deverão arrolar suas testemunhas, no prazo de 05 dias, antes da realização da audiência, sob pena de preclusão e de serem ouvidas a que comparecerem espontaneamente. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 4710/2007
Processo Nº: RT 00925-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILTON MARTINS PIRES
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): JUAREZ GOMES CARDOSO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra: JUAREZ GOMES CARDOSO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:00 horas do dia 16/08/2007, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. As partes deverão arrolar suas testemunhas, no prazo de 05 dias, antes da realização da audiência, sob pena de preclusão e de serem ouvidas a que comparecerem espontaneamente. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 4711/2007
Processo Nº: RT 00926-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CACILDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEONARDO ROCHA MACHADO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:15 horas do dia 16/08/2007, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. As partes deverão arrolar suas testemunhas, no prazo de 05 dias, antes da realização da audiência, sob pena de preclusão e de serem ouvidas a que comparecerem espontaneamente. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 4712/2007
Processo Nº: AIN 00928-2007-181-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: IRISLEY GALDINO DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação de indenização apresentada contra: BANCO DO BRASIL S.A. Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:15 horas do dia 21/08/2007, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à Ação acima identificada. O não-comparecimento

de V. Sa. importará no arquivamento da Ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. As partes deverão arrolar suas testemunhas, no prazo de 05 dias, antes da realização da audiência, sob pena de preclusão e de serem ouvidas a que comparecerem espontaneamente. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 5177/2007
Processo Nº: RT 00707-1999-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: UEDERSON RODRIGUES SILVA
ADVOGADO....: GALVÃO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): PAVIFORT - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RICARDO ANTÔNIO DIAS BAPTISTA
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQÜENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 247, BEM COMO DOS BLOQUEIOS EFETIVADOS, A FIM DE QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, POSSIBILITANDO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

Notificação Nº: 5191/2007
Processo Nº: RT 00097-2003-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NATIVIDADE ALVES DE OLIVEIRA/INSS
ADVOGADO....: VANIR MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQÜENTE COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER O ALVARÁ 381/2007, QUE ESTÁ ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUT0S. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5170/2007
Processo Nº: RT 00016-2004-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DA SILVEIRA MARTINS/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): PONTO RH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RH LTDA + 002
ADVOGADO....: LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQÜENTE, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, TOMAR CIÊNCIA DO BLOQUEIO EFETIVADO NOS AUTOS, BEM COMO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, POSSIBILITANDO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

Notificação Nº: 5175/2007
Processo Nº: RT 00481-2004-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLY ROSY PERES /INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): NATANAEL FILHO
ADVOGADO....: JOVENOR R.DA SILVA NETO
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQÜENTE, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, INDICAR DIRETRIZES SATISFATIVAS PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO.

Notificação Nº: 5165/2007
Processo Nº: RT 00108-2005-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA DOS SANTOS/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO PRONTA ENTREGA LTDA (NOME DE FANTASIA SUPERMERCADO BIG BOX)
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, NO IMPORTE DE R$ 34,74.

Notificação Nº: 5174/2007
Processo Nº: RT 00314-2005-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO FERREIRA CARDOSO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: CARLOS DUTRA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO BOA VISTA LTDA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
DESPACHO: DEVERÁ O EXECUTADO, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO INTERPOSTA PELO INSS. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5154/2007
Processo Nº: RT 00513-2005-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO ALVES DA MAIA/INSS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): CONINS AUTOMAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA
DESPACHO: VISTA AO EXEQÜENTE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE FLS. 228/229, PARA MANFIESTAÇÃO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, A FIM DE QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, POSSIBILITANDO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

Notificação Nº: 5148/2007
Processo Nº: RT 00339-2006-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIONE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA NEVES SOUTO
RECLAMADO(A): MINERADORA SERRA GRANDE + 001
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5176/2007
Processo Nº: RT 00340-2006-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VLADIMIRA BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: JULIANA NEVES SOUTO
RECLAMADO(A): MINERADORA SERRA GRANDE + 001
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5159/2007
Processo Nº: RT 00363-2006-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO BRIGUETI / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): EAC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQÜENTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFÍCIO ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO/GO, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Notificação Nº: 5147/2007
Processo Nº: RT 00592-2006-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO SECUNDINO VASCONCELOS
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS
DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PROLATADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA (FLS. 237/240): ...JULGA IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS...PARA, CASO QUEIRAM, OPOREM RECURSO NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5158/2007
Processo Nº: RT 00598-2006-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA LOPES /INSS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQÜENTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFÍCIO ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO/GO, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Notificação Nº: 5161/2007
Processo Nº: RT 00605-2006-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADINAN DE SOUZA MIRANDA/INSS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): EAC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQÜENTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFÍCIO ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO/GO, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Notificação Nº: 5160/2007
Processo Nº: RT 00606-2006-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIK SANTOS ALVES / INSS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): EAC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO....: .
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQÜENTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFÍCIO ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO/GO, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Notificação Nº: 5152/2007
Processo Nº: AAT 00696-2006-201-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: RONALDO TEIXEIRA FERNANDES
ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RÉU(RÉ).: COMERCIAL DE FERRO OLIVEIRA LTDA
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI E OUTRO
DESPACHO: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO CUMPRIDO.

Notificação Nº: 5271/2007
Processo Nº: AI 00789-2006-201-18-01-0 1ª VT
AGRAVANTE..: MINA SANTA BARBARA (REPRES. POR VALTER SALVADOR DE OLIVEIRA)
ADVOGADO...: GENTIL MEIRELES NETO
AGRAVADO(A): JHOAN GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO...: CARLITO MARTINS LACERDA
DESPACHO: DEVERÁ O AGRAVADO TOMAR CIÊNCIA DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA, CASO QUEIRA, CONTRA-MINUTAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5157/2007
Processo Nº: AIN 00797-2006-201-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: AILTON FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: EDER CESAR DE CASTRO MARTINS
REQUERIDO(A): JOSÉ AUGUSTO CHADDAD FERRÃO
ADVOGADO....: PAULA DE SANTANA AZEVEDO LOBO
DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA QUE DEIXOU-SE DE RECEBER O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, VEZ QUE DESERTO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5155/2007
Processo Nº: CCS 00051-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ELIELSON DIAS DE MORAES
ADVOGADO: .
DESPACHO: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO CUMPRIDO.

Notificação Nº: 5169/2007
Processo Nº: CCS 00104-2007-201-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ADÃO DA COSTA MARQUES
ADVOGADO: .
DESPACHO: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, POSSIBILITANDO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

Notificação Nº: 5156/2007
Processo Nº: CCS 00147-2007-201-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: MARIO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO CUMPRIDO.

Notificação Nº: 5146/2007
Processo Nº: CCS 00178-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: VALDIVINO JOSE DE ARAUJO
ADVOGADO: .
DESPACHO: DEVERÁ O AUTOR INFORMAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA.

Notificação Nº: 5153/2007
Processo Nº: CCS 00258-2007-201-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: MANOEL XAVIER DE LIMA
ADVOGADO: .
DESPACHO: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO CUMPRIDO.

Notificação Nº: 5149/2007
Processo Nº: RT 00305-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: BENTO BARROS DOS SANTOS/INSS
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): CD CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
DESPACHO: DEVERÁ A EXECUTADA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, NO IMPORTE DE R$ 15,31, FICANDO CIENTE DE QUE PODERÁ PROCEDER AO RECOLHIMENTO JUNTAMENTE COM OUTRA AÇÃO, VEZ QUE O VALOR DESTES É INFERIOR A R$ 29,00. SEGUE, EM ANEXO, CÓPIA DA CONTA DE FLS. 37 E DESPACHO DE FLS. 41.

Notificação Nº: 5274/2007
Processo Nº: AA 00330-2007-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: MARCELO HENRIQUE PLAZA
ADVOGADO: MARCOS VENÍCIO MOREIRA DE OLIVEIRA NUNES
RÉU(RÉ).: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO: DEZIRON DE PAULA FRANCO
DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PROLATADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA (FLS. 178/181) : ... JULGA IMPROCEDENTES OS PEDIDOS...PARA, CASO QUEIRAM, OPOREM RECURSO NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5173/2007
Processo Nº: CS 00354-2007-201-18-01-6 1ª VT
EXEQUENTE...: ALENILTON SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
EXECUTADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND E COM. LTDA
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQÜENTE, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, INDICAR BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA.

Notificação Nº: 5205/2007
Processo Nº: AAT 00539-2007-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: GENEROSO FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
ADVOGADO: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES, CASO QUEIRAM, INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO E/OU APRESENTAREM QUESITOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5164/2007
Processo Nº: RT 00540-2007-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BORGES CAMILO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): EDISON LOPES
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, INFORMAR ACERCA DO CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA.

Notificação Nº: 5208/2007
Processo Nº: AAT 00545-2007-201-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: VALDIR AUGUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A. + 001
ADVOGADO: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES, CASO QUEIRAM, INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO E/OU APRESENTAREM QUESITOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5209/2007
Processo Nº: AAT 00545-2007-201-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: VALDIR AUGUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: AGARIMAQ COMÉRCIO REFORMA DE MÁQUINAS LTDA + 001
ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES, CASO QUEIRAM, INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO E/OU APRESENTAREM QUESITOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5167/2007
Processo Nº: CCS 00680-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: PEDRO PRIMO DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, RETIRAR O ALVARÁ Nº 380/2007, QUE ESTÁ ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5163/2007
Processo Nº: CCS 00822-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: GERALDO RODRIGUES DE BRITO
ADVOGADO: .
DESPACHO: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, JUNTAR AOS AUTOS OS ORIGINAIS DAS PEÇAS DE FLS. 84/86 (PETIÇÃO DE ACORDO).

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 3412/2007
Processo Nº: RT 00260-2005-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDA MARIA MÁXIMO RODRIGUES
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS E OUTRA
RECLAMADO(A): CASAS LARES REBECCA JENKINS PLANO NACIONAL DE FILANTROPIA DA IGREJA DE DEUS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante/exeqüente intimada do despacho de fl. 196 abaixo transcrito: 'Vista à exeqüente das certidões negativas de hasta pública de fls. 193 e 195 para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução na forma da lei.'

Notificação Nº: 3414/2007
Processo Nº: RT 00398-2005-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZANIR DA CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALTER ALFREDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO ARANHA DE ABREU GONÇALVES
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA EXEQUENTE: Fica V. Sa. ciente do seguinte despacho: - Vista à exequente da manifestação e nomeação de bem à penhora pelo executado às fls.91/94. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3410/2007
Processo Nº: RT 00646-2005-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): J.C. DOS REIS LTDA (DISTRIBUIDORA DE CARNE CRISTAL)
ADVOGADO....: CESAR ODAIR WELZEL
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado do despacho de fl. 173 abaixo transcrito: 'Vista ao exeqüente das certidões negativas de hasta pública de fls. 170 e 172 para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução na forma da lei.'

Notificação Nº: 3431/2007
Processo Nº: RT 00380-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES E OUTRO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que, para encerramento da instrução, o feito foi incluído na pauta do dia 13/08/2007, às 15h30min.

Notificação Nº: 3432/2007
Processo Nº: RT 00380-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): A LUSA - CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO DOS SANTOS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que, para encerramento da instrução, o feito foi incluído na pauta do dia 13/08/2007, às 15h30min.

Notificação Nº: 3408/2007
Processo Nº: RT 00670-2006-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO PEREIRA RANGEL
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EDUARDO FERNANDES FELICIANO (MULTI-GÁS)
ADVOGADO....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado do despacho de fl. 101 abaixo transcrito: 'Vista ao exeqüente das certidões negativas de hasta pública de fls. 99/100 para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução na forma da lei.'

Notificação Nº: 3406/2007
Processo Nº: RT 00862-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: POLLYANNA XAVIER SILVA
ADVOGADO....: FILADELFO PAULINO DA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): CARLOS ANDRÉ COSTA SANTOS-ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante/exeqüente intimada do despacho de fl. 126 abaixo transcrito: 'Vista à exeqüente das certidões negativas de hasta pública de fls. 123 e 125 para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução na forma da lei.'

Notificação Nº: 3419/2007
Processo Nº: RT 00992-2006-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RODRIGUE DE LIMA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): AREIONA LTDA
ADVOGADO....: CESAR GUIMARAES FARIA + 001
DESPACHO: Fica o reclamado/executado intimado do despacho de fl. 124 abaixo transcrito: 'Diante do teor da certidão de fl. 105, converto em penhora o bloqueio de valores via BACEN JUD à fl. 102. Dê-se ciência ao executado para os fins e prazo legais.'

Notificação Nº: 3413/2007
Processo Nº: RT 01218-2006-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: INGRID FERREIRA MACHADO
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MAIS ECONÔMICO LTDA
ADVOGADO....: FERNANDA SABATINE DA SILVA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Fica V. Sa. ciente do seguinte despacho: - Vista à exequente das certidões negativas de hasta pública de fls.117 e 119 para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução na forma da lei.

Notificação Nº: 3430/2007
Processo Nº: RT 00114-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO DOS SANTOS FOLHA
ADVOGADO....: OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTROS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, carrear aos autos sua CTPS para anotação, bem como para retirar os documentos(via empregado) apresentados pela reclamada às fls.63/66 (TRCT e chave de conectividade do FGTS), tudo conforme termos do despacho de fl.123 dos autos.

Notificação Nº: 3405/2007
Processo Nº: RT 00144-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE PEREIRA NATIVIDADE
ADVOGADO....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001
RECLAMADO(A): DANIELA COSTA BOSSI
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante/exeqüente intimada do despacho de fl. 52, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Diante do teor da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 51, intime-se a exequente para contatar a Secretaria desta VT no fone 61 3969 1300, a fim de acompanhar o Sr. Meirinho em diligência para citação da reclamada. Fica intimada, ainda, de que a inércia implicará na falta de interesse e conseqüente abandono de causa, conforme despacho de fl. 55.
Prazo de dez dias.'

Notificação Nº: 3433/2007
Processo Nº: RT 00153-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: TEOMAR MARTINS DA SILVA

ADVOGADO....: GENESIO DIAS MIRANDA
RECLAMADO(A): INCOPAL - IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE LUZIÂNIA LTDA
ADVOGADO....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA + 001
DESPACHO: Fica a reclamada intimada a manifestar-se, em 05(cinco) dias, quanto à alegação do reclamante à fl. 69 dos presentes autos.

Notificação Nº: 3415/2007
Processo Nº: RT 00203-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALQUIRIA VAZ DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO RABELO
RECLAMADO(A): RITA HELEN GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO JOAQUIM DE MARIA NETO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor das parcelas salariais discriminadas no acordo de fls.42/43.

Notificação Nº: 3425/2007
Processo Nº: RT 00231-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR FERREIRA MARQUES
ADVOGADO....: GASPAR REIS DA SILVA + OUTRO
RECLAMADO(A): NUTRIFORTE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
ADVOGADO....: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE E OUTROS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor das parcelas salariais discriminadas no acordo de fls.14/15.

Notificação Nº: 3426/2007
Processo Nº: RT 00281-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): MARTINS E MARTINS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: WANDEIR FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor das parcelas salariais discriminadas no acordo de fls.20/21.

Notificação Nº: 3416/2007
Processo Nº: RT 00322-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO BEZERRA ALVES
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CENTRO FORTE PORTAS E JANELAS LTDA.
ADVOGADO....: IVAN ALVES LEÃO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor das parcelas salariais discriminadas no acordo de fls.45/46.

Notificação Nº: 3429/2007
Processo Nº: RT 00333-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE + 001
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS (NA PESSOA DE PREFEITO: SR.JOSÉ VALDECIO PESSOA)
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado do seguinte despacho: - Requer a autora a intimação da reclamada para dar cumprimento imediato à sentença, no tocante à obrigação de fazer para sua reintegração. Indefiro o pleito, eis que a reintegração da obreira devera aguardar o trânsito em julgado da sentença.

Notificação Nº: 3428/2007
Processo Nº: RT 00339-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: IOLANDA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CINTIA ONGARATTO E OUTROS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS (NA PESSOA DE PREFEITO: SR.JOSÉ VALDECIO PESSOA)
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado do seguinte despacho: - Requer a autora a intimação da reclamada para dar cumprimento imediato à sentença, no tocante à obrigação de fazer para sua reintegração. Indefiro o pleito, eis que a reintegração da obreira devera aguardar o trânsito em julgado da sentença.

Notificação Nº: 3427/2007
Processo Nº: RT 00341-2007-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVAN OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: CINTIA ONGARATTO E OUTROS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS (NA PESSOA DE PREFEITO: SR.JOSÉ VALDECIO PESSOA)
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado do seguinte despacho: - Requer a autora a intimação da reclamada para dar cumprimento imediato à sentença, no tocante à obrigação de fazer para sua reintegração. Indefiro o pleito, eis que a reintegração da obreira devera aguardar o trânsito em julgado da sentença.

Notificação Nº: 3417/2007
Processo Nº: RT 00501-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIÂNGELA COSTA MARTINS CARDOSO
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MENEZES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA
ADVOGADO....: TARCIANA ZANATTA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor das parcelas salariais discriminadas no acordo de fls.11/12, bem como sobre os salários do período contratual reconhecido.

Notificação Nº: 3418/2007
Processo Nº: RT 00574-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENISE MARIA DE LIMA DA CUNHA LEITE
ADVOGADO....: MARCELLA DORIA DIAS LOURENZATTO + 001
RECLAMADO(A): RESTAURANTE MJ LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 31 abaixo transcrito: 'A reclamante manifesta-se às fls. 29/30 informando que o acordo não foi cumprido, eis que a reclamada não pagou a primeira parcela pecuniária e não entregou as guias CD/SD, TRCT, e CTPS. Quanto a parcela pecuniária observo que ela foi depositada tempestivamente, conforme guia à fl. 27. Em relação aos documentos supra, verifico, também, pela certidão de fl. 23 que eles foram entregues pela reclamada na data aprazada, estando os mesmos acostados à contracapa dos autos. Neste sentido, advirto a reclamante que se abstenha de provocar incidentes manifestamente infundados nos autos, sob pena de considerá-la litigante de má-fé. Libere-se à autora o seu crédito, bem como os documentos acostados e CTPS arquivada em Secretaria. Intime-se.'

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1256/2007
Processo Nº: RT 00460-2006-054-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSÉ TRINDADE DE CARVALHO
ADVOGADO....: MILENA GUIMARAES PEREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ABADIANIA
ADVOGADO....: DIRVAL PEREIRA BORGES
DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DA PLANILHA DE CÁLCULOS DE FLS. 330/333, CUJA CÓPIA SEGUE EM ANEXO.

Notificação Nº: 1275/2007
Processo Nº: RT 01762-1998-010-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: SONIA MARA DE OLIVEIRA + 017
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA - CONSORCIO RODOVIARIO INTERMU-
ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: À PRAÇA DE Nº 062/2007, QUE SERIA REALIZADA NO DIA 31/07/2007 FOI CANCELADA DE ACORDO COM A CERTIDÃO PROFERIDA À FL. 2.808.

KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174

Digitally signed by KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A REGIAO, ou=TECNICO JUDICIARIO, cn=KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174
Date: 2007.07.26 12:31:17 -03'00'